



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10217 | 150 páginas
Curitiba, Terça-feira, 26 de Junho de 2018

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07
Controladoria Geral do Estado	08

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social	24
Secretaria da Educação	26
Secretaria da Fazenda	45

Secretaria da Saúde	61
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	98
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária	98
Secretaria de Infraestrutura e Logística	106
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	108
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral	110
Coordenação da Receita do Estado	110
Sociedades de Economia Mista	144

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	144
Ministério Público do Estado do Paraná	149



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governadora
Maria Aparecida Borghetti

Vice-governador

Casa Civil
Dilceu João Sperafico
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Maurício Tortato

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Sandro Marcelo Kozikoski
Bráulio Cesco Fleury

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Fernando Eugênio Ghignone
Francisco Cesar Farah

Secretário
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento
George Hiraiwa
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edgar Bueno

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Lucília Felicidade Dias

Secretária

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Alexandre Teixeira
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Sílvia Magalhães Barros II
Luiz Lázaro Sorvos

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Lucia Aparecida Cortez Martins
José Carlos Rodrigues Pereira

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
José Luiz Bovo
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
Abelardo Luiz Lupion Mello
Luiz Cláudio da Luz

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Elias Gandour Thomé
Alexandra Carla Scheidt

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Carlos Bonetti
Gerson Paulo Schiavinato

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Juraci Barbosa Sobrinho
Rosângela Heinz Gavinho Ferraz

Secretário
Diretora-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Julio Cezar dos Reis
Orlando Artur da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Antonio Carlos Figueiredo Nardi
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Rafael Chiesorin
Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 19.561

Data 22 de junho de 2018

Institui o Dia do Paradesporto no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia do Paradesporto no Estado do Paraná, a ser comemorado, anualmente, em 22 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Lei nº 19.562

Data 22 de junho de 2018

Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Conscientização da Síndrome de Williams.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia de Conscientização da Síndrome de Williams, a ser realizado anualmente em 7 de novembro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnósticos e tratamentos da Síndrome de Williams.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 19.563

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, com sede no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Guto Silva
Deputado Estadual

Lei nº 19.564

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Amigo Animal, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Amigo Animal, entidade não governamental de proteção aos animais, sem fins lucrativos, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Stephanes Junior
Deputado Estadual

Lei nº 19.565

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Plena, com sede no Município de São José dos Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Vida Plena, com sede no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Pastor Edson Praczyk
Deputado Estadual

Lei nº 19.566

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais, com sede no Município de Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhais, com sede no Município de Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 19.567

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Campo Mourão Futsal, com sede no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Campo Mourão Futsal, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Lei nº 19.568

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Nacional Dandara de Capoeira Arte e Cultura, com sede no Município de Paranaguá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Nacional Dandara de Capoeira Arte e Cultura, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Lei nº 19.569

Data 22 de junho de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Filhos da Misericórdia, com sede no Município de Campina da Lagoa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Cultural Filhos da Misericórdia, com sede no Município de Campina da Lagoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

João Luiz Fiani de Assis Baptista
Secretário de Estado da Cultura

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Bernardo Ribas Carli
Deputado Estadual

Lei nº 19.570

Data 22 de junho de 2018

Altera o art. 7º da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 7º da Lei nº 14.037, de 20 de março de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Todo vendedor de animais pertencentes à fauna exótica e à fauna silvestre deverá possuir certificado de origem, especificando o local de criação e o nome dos criadores desses animais, e licença de importação fornecida por autoridade competente, sendo obrigado a fornecer cópia desses documentos ao adquirente no ato da compra.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.037, de 2003, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso do vendedor ou possuidor não apresentar a licença de importação e o certificado de origem, o animal será confiscado e encaminhado à entidade competente, definida em regulamento pelo Poder Executivo, a qual tomará as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual

64136/2018**Lei nº 19.571**

Data 22 de junho de 2018

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome Cornélica de Lange, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de maio.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome Cornélica de Lange, a ser celebrado anualmente no segundo sábado do mês de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnósticos e tratamentos da Síndrome Cornélica de Lange.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira
Deputada Estadual

Lei nº 19.572

Data 22 de junho de 2018

Proíbe os postos revendedores varejistas de combustíveis e as empresas revendedoras de combustíveis do Paraná a veicular as informações que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Proíbe os postos revendedores varejistas de combustíveis e as empresas revendedoras de combustíveis em atividade no Estado do Paraná de veicular em seus estabelecimentos placas, cartazes, selos ou qualquer material informativo que ateste a qualidade do combustível comercializado caso tal informação não tenha sido emitida por órgãos governamentais federais ou estaduais competentes para regular as atividades relacionadas à venda de combustíveis a nível federal ou estadual.

Art. 2º O descumprimento do previsto na presente Lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor de 55 UPF/PR (cinquenta e cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná), podendo a multa ser aplicada em dobro no caso de reincidência ou negativa em retirar o material ilegal de veiculação após o estabelecimento ser notificado pela autoridade fiscalizadora competente.

Art. 3º O Poder Executivo do Estado do Paraná regulamentará a presente Lei. Parágrafo único. O órgão governamental competente para regular e fiscalizar a atividade de venda de combustível no Estado do Paraná será definido pelo Poder Executivo do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 22 de junho de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Felipe Francischini
Deputado Estadual

64287/2018

DECRETO Nº 10209

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve exonerar MARILENE MENEGUZZO, RG nº 4.357.261-0, do cargo, em comissão, de Chefe de CIRETRAN B – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Pato Branco. Curitiba, em 25 de junho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64231/2018

DECRETO Nº 10210

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 244, de 22 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 1.791, de 22 de junho de 2011 e alterado pelo Decreto nº 3.039, de 16 de dezembro de 2015, Resolve nomear LEON GRUPENMACHER, RG nº 1.223.522-4, para integrar o Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN/PR, como Conselheiro representante da Polícia Científica do Paraná, ficando exonerado HEMERSON BERTASSONI ALVES, RG nº 5.260.519-9. Curitiba, em 25 de junho de 2018, 197º da Independência e da 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64232/2018

DECRETO Nº 10211

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0015881-49.2017.8.16.0018, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, conforme consubstanciada no protocolado nº 15.211.221-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997, Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, GILSON BELINI, RG nº 5.118.389-4, para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Oficial de Manutenção – Jardineiro, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimimento de Agente Universitário da Univer-

sidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

64234/2018

DECRETO Nº 10212

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício sob nº 333-2018-GAB, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ACYR JOSÉ BUENO MURBACH, RG nº 4.497.504-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral - Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, a pedido, a partir de 27 de junho de 2018, GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, RG nº 14.348.081-0. Curitiba, em 25 de junho de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

64235/2018

DECRETO Nº 10213

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAYARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 12.953.521-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Casa Civil. Curitiba, em 25 de junho de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64282/2018

DECRETO Nº 8839 -Replicado-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 102/2017, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.987.983-8, com base no protocolado nº 14.878.513-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em História – Licenciatura – Modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16 de outubro de 2017 até 15 de outubro de 2021, com carga horária de 3.430 (três mil, quatrocentas e trinta) horas, turno de funcionamento integral, 350 (trezentas e cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral e período de integralização mínimo de 8 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres, ofertado nos polos de Apucarana, Colombo, Ipiranga, Jaguariaíva, Lapa, Palmeira, Paranaguá, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rio Negro, São Mateus do Sul, todos no Estado do Paraná; São João da Boa Vista (SP), e nos demais polos devidamente credenciados pelo MEC.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 21 de fevereiro de 2018, 197º da Independência e 130ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

* (Polo de São João da Boa Vista (SP) e não São João do Ivaí (PR) como constou)

64622/2018

DECRETO Nº 9570 -replicado-

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOÃO CARLOS BARBIERO, *RG Nº 10.301.848-0, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado do Esporte e do Turismo. Curitiba, em 11 de maio de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)
*correção do número do RG, sendo o correto nº 10.301.848-0

64621/2018

Despachos da Governadora

DESPACHO DA GOVERNADORA DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

15.179.568-4/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o contido no Memo nº 005/2018-DCSA/SEAP, na Informação nº 34/2018-RH/DRH/SEAP, no Despacho nº 406/2018-DRH/SEAP e na Informação nº 229/2018 CTE/SEFA, AUTORIZO, desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 335/2018 – COE/SEFA, na deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária da Comissão de Política Salarial, ocorrida em 18/06/2018, e no Relatório nº 997/2018-NJA/CC, a realização de despesa decorrente da implantação das promoções e progressões dos quadros de pessoal da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, no valor estimado de R\$ 281.175.237,09 (duzentos e oitenta e um milhões, cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos). 2. A despesa autorizada no item 1 fica condicionada a observância dos requisitos legais, considerando cada ato de promoção/progressão, bem como as normas financeiras e orçamentárias vigentes, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Decreto nº 2.897/2015 e demais normas de regência. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. 4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/06/18”. (Enc. proc. à SEAP, em 25/06/18).

65154/2018

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

15.149.941-4/18 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e com base na Informação nº 999/2018-NJA/CC, HOMOLOGO, com fulcro no art. 40, inciso II, alínea “j” c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007, o procedimento licitatório realizado pela Casa Civil, na modalidade Pregão Eletrônico nº 365/2018, cujo objeto consiste na aquisição de toners, para impressora Multifuncional HP Laserjet Color Por 200, Patrimônio da Casa Civil sob nº 100001357663, com entrega parcelada, de acordo com a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, com intervalos definidos pelo Grupo Administrativo Setorial da Casa Civil, para atender o Gabinete da Governadoria, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital, adjudicado à empresa SMART DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI, que arrematou o lote único pelo valor de R\$ R\$ 20.139,96 (vinte mil, cento e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), tendo havido uma economicidade na ordem de 2,76% em relação ao valor máximo estabelecido para o certame. 2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao GAS/CC para as providências legais. Em 25/06/18”. (Enc. proc. ao GAS/CC, em 25/06/18).

64629/2018

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 302

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar a servidora VANDA LUZ HAUER, RG nº 2.054.272-1, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPL-, a partir de 20 de junho de 2018, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.988 do Diário Oficial do Estado, de 18 de julho de 2017. Curitiba, em 25 de junho de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64630/2018

RESOLUÇÃO Nº 303

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 19 de junho de 2018, a servidora MARCELA CRISTINA CALDARELLI, RG nº 8.206.894-5, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no município de Londrina, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 10195 do Diário Oficial do Estado, de 23 de maio de 2018. Curitiba, em 25 de junho de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64631/2018

RESOLUÇÃO Nº 304

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve designar, a partir de 20 de junho de 2018, a servidora ELISABETH REGINA OTTO CAVALCANTE, RG nº 5.870.599-3, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto Médico Legal de Londrina, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.475 do Diário Oficial do Estado, de 19 de junho de 2015. Curitiba, em 25 de junho de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64632/2018

RESOLUÇÃO Nº 305

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Resolve revogar a partir de 13 de junho de 2018, a designação do servidor JOÃO CARVALHO PINTO, RG nº 4.004.769-7, como Coordenador do Núcleo Regional da Casa Civil no município de Maringá, formalizada pela Resolução nº 86, de 31 de janeiro de 2017. Curitiba, em 25 de junho de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64633/2018

RESOLUÇÃO Nº 306

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.215.359-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados para comporem a Comissão do Patrimônio Artístico do Palácio Iguaçu, instituída pela Resolução nº 15, de 04 de novembro de 2014, que tem por objeto o estudo, a análise e a responsabilidade pela indicação dos métodos de restauração das obras de arte pertencentes ao acervo do Palácio Iguaçu: RAFAELA MARCHIORATO LUPIONELLO MELLO CANTERGANI, Assessora da Diretoria Geral da Casa Civil, como Presidente; GERSON MARTINS DA SILVA, Chefe do Grupo Administrativo Setorial da Casa Civil; FERNANDO JOSÉ KRAUSE RODRIGUES, Coordenador do Patrimônio do Grupo Administrativo Setorial da Casa Civil; SAULO GUIMARÃES FRANCO, representante do Gabinete da Governadoria; RENATO AUGUSTO CARNEIRO JUNIOR, RG nº 2.063.428-6, Diretor do Museu Paranaense; ILANA LERNER, Diretora Presidente da Associação dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer; JOZELE PENTEADO, especializada em restauro de obras sem suporte de papel; FLÁVIA CRISTINA IZIQUE SIMÕES DE ASSIS, RG nº 1.909.866-4, Diretora da Simões de Assis Galeria de Arte e Coordenadora do Conselho de Cultura da Associação Comercial do Paraná.

Art. 2.º Ficam revogadas as designações constantes nas Resoluções nº 15, de 04 de novembro de 2014, nº 06, de 05 de março de 2015, nº 51, de 04 de maio de 2016 e nº 60, de 18 de agosto de 2016, da Casa Civil. Curitiba, em 25 de junho de 2018

DILCEU JOÃO SPERAFICO
Chefe da Casa Civil

64634/2018

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 075/2018 – COOAD – DG

Designar MARINA FERREIRA DA SILVA, RG nº 10.553.516-3, CPF nº 069.358.099-24, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 030/2016. Curitiba, 14 de junho de 2018. Sr. Marcello Alvarenga Panizzi – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

64414/2018

PORTARIA N.º 020/2018 – DG

“Nomeação e Exoneração de membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI’s do DETRAN/PR”

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual n.º 5294, de 14 de outubro de 2016, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs e alterações estabelecidas no Decreto Estadual n.º 5767, de 21 de dezembro de 2016, e ainda considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997 e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para a função de Secretária da JARI V, nos termos dos dispositivos acima mencionados, a Sr.ª Giuliane Stefani de Mattos Gouveia, RG n.º 5.996.832-7/PR, ficando exonerado o Sr. Juan Ramon Soto Franco, RG n.º 6.989.235-3/PR.

Gabinete do Diretor-Geral, 12 de junho de 2018.

Marcello Alvarenga Panizzi,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

64065/2018

PORTARIA Nº 88/2018 COAD – DG

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 13.947.580-1,

RESOLVE:

I – Multar, a empresa Artemoveis soluções e comercio de móveis LTDA ME, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de R\$ 881,72, ficando retido o valor glosado no pagamento da nota fiscal nº 411;

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.
Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR

64067/2018

PORTARIA Nº 89/2018 COAD – DG

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 14.008.468-9,

RESOLVE:

I – Multar, a empresa COMERCIAL ONIX LTDA EPP, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de R\$ 164,22, ficando retido o valor glosado no pagamento da nota fiscal nº 2521; Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.
Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR

64068/2018

PORTARIA Nº 90/2018 COAD – DG

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 14.897.310-5,

RESOLVE:

I – Multar, a empresa APF LACRES EIRELI EPP, CNPJ 11.737.260/0001-60, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de R\$ 119,70, ficando retido o valor glosado no pagamento da nota fiscal nº 11277;

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.
Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR

64069/2018

PORTARIA Nº 91/2018 COAD – DG

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 15.039.620-4,

RESOLVE:

I – Multar, a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de R\$ 835,16, ficando retido o valor glosado no pagamento da nota fiscal nº 4018;

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.
Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR

64071/2018

PORTARIA Nº 92/2018 COAD – DG

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e o julgamento realizado no bojo do processo administrativo nº 15.053.609-0,

RESOLVE:

I – Multar, a empresa MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 150, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor de R\$ 266,33, ficando retido o valor glosado no pagamento da nota fiscal nº 3153;

Esta aplicação de penalidade será inscrita nos cadastros do GMS e SICAF.
Publique-se.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

JOSE CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro do DETRAN/PR

64072/2018

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 228/2018-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio - PRP/PGE, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.245.947-5, nos termos do Despacho nº 394/2018-PGE, proferido naqueles autos.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Procurador Coordenador Judicial

64050/2018

Resolução nº 229/2018-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação alterada pelo Decreto 3.199, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria de Previdência Funcional - PPF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.250.837-9, nos termos do Despacho nº 395/2018-PGE, proferido naqueles autos.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Procurador Coordenador Judicial

64061/2018**Resolução nº 230/2018-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, com fundamento no artigo 2º do Decreto Estadual nº 2.137/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 2.137/2015, com a redação do Decreto Estadual nº 3.199/2015,

RESOLVE

autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Contencioso Fiscal - PCF, que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.241.189-8, nos termos do Despacho nº 396/2018-PGE proferido naqueles autos.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski
Procurador-Geral do Estado

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais

64103/2018**Controladoria Geral do Estado****RESOLUÇÃO CGE Nº 009, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

Designa Comissão para realizar auditoria em procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado da Saúde.

O Controlador Geral do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, § 2º, da Lei Estadual nº 17.745/13 e pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores Angel Alixander Eing, RG nº 6.267.586-1/Pr, Andre Luiz Zilli de Oliveira, RG nº 7.258.704-9/Pr e Angela de Carvalho Cunha, RG nº 6.329.520-5/Pr, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de realizar auditoria em procedimentos licitatórios da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

63811/2018**Secretaria da Administração e da Previdência****EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13924 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
150997801	ADILCE SCHMITZ	44745070	92	SEED	
151686605	DARLENE FERREIRA DA ROSA	45082415	1	SEED	
151767796	EMA LUIZA PIASSON	21448656	3	SEED	
151408109	GLEYDE PEREIRA FREIRE BONO	42983675	90	SEED	
151943020	GRACILDA CARREIRA BOM	39903199	1	SEED	
151623859	INES APARECIDA MOCELIM	59691007	2	SEED	
151802001	LUCIMEIRE RODRIGUES GONZAGA	42014060	1	SEED	
151515185	MARCIA DE ANDRADE LEONARDI	16903078	1	SEED	
151701493	MARIA INEZ LOPES FREIRE	36266910	2	SEED	
151437494	MARIA VALERIA NEGREIROS CESAR FAGA	39021196	2	SEED	
151777686	MARISA CASTILHO DIAS FERREIRA	21011029	1	SEED	
150661781	NADIA APARECIDA POLETO	43463810	3	SEED	
151776418	OSMAR GODOI	17232444	1	SEED	
151603882	RAQUEL APARECIDA GALEGO	34115532	1	SEED	
151589545	ROSEMARY MARQUES DA SILVA DE SA	49928319	1	SEED	
152059655	SOLANGE APARECIDA NICOLAU	13674086	3	SEED	
151159206	VANIA GISELE RODRIGUES	32899153	4	SEED	
150533031	VERA LUCIA RAMALHO JUNQUEIRA	21649325	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13925 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151815820	ANTONIA APARECIDA SORIA GARCIA	35428186	2	SEED	
151215912	ASTECLINIO DA SILVA RAMOS JUNIOR	12321490	21	SEED	
150736378	CELIA MARIA BARAO SILVA	32848079	1	SEED	
151688705	CIRLETE APARECIDA ESPOLADOR SCARPETA	43663151	21	SEED	
151356842	DOURA ABDUL HAMID	32852572	4	SEED	
151904840	DULCILEIA MARIA EVANGELISTA GOBBO SECCO	33500637	1	SEED	
151844472	ELCY TEREZINHA DE ALMEIDA FERREIRA	34556105	1	SEED	
151737927	GISELE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA SEIX	36489766	1	SEED	
151726356	GLAUCI DE FATIMA KUTZKI DONIAK	38869078	1	SEED	

151738150	INEZ ALIETE DALAVECHIA	13376115	21	SEED
151463819	LIGIA GNASPINI MAFRA DE ALMEIDA	42973750	1	SEED
151682820	MARIA DE FATIMA CAMARGO	40105530	4	SEED
150995124	MARLEY CARDOSO DE CARVALHO ROSA	36735325	1	SEED
151788696	RITA DE CASSIA FIDELIX	35547568	1	SEED
151516912	ROSILDA DE FATIMA MOCO COSTA	30476492	1	SEED
151421075	ROSINARI LUZIA DA ROCHA SIMAO DE SOUZA	44052415	21	SEED
151517404	SANDRA MARA DE OLIVEIRA GONCALVES	45098222	1	SEED
151857973	VANIA CRISTINA RUTZ DA SILVA	42136212	21	SEED
151777961	VANIA RUBIA EMERENCIANO CLAUDINO	42695823	21	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13926 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151165257	CYNTHIA PACHECO	16180106	1	SEED	
151424104	EDILENE SANTOS DE FARIAS	60653739	1	SEED	
151748678	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	42219053	1	SEED	
151369723	IONE MARIA ANANIAS	41307498	1	SEED	
151646654	LUCINEIA LUZIA DA COSTA SANTO	35180826	1	SEED	
151872450	MARIA APARECIDA DA CUNHA BETIATTO	48817491	1	SEED	
151814808	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS NUN	38590693	2	SEED	
151515207	MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	39301202	1	SEED	
151932991	MARIA DE LURDES TRICHES BEZ	33416741	1	SEED	
151886892	MARIA HELENA CANDIDA BATISTA	14157409	1	SEED	
151457894	MARIA PERPETUA CARRER DE PAULA	31179629	1	SEED	
151847781	MARLENE NASSER DA SILVA	21658049	1	SEED	
151454682	NANCY DA COSTA	35852700	1	SEED	
151557058	RONICEIA APARECIDA BISCAIA SOLAK	39754630	4	SEED	
151557201	RONICEIA APARECIDA BISCAIA SOLAK	39754630	3	SEED	
151203043	ROSANGELA VITORINO DE SOUZA	40267026	1	SEED	
151713068	ROSEMARY SANNA CARVALHO	41154730	1	SEED	
151244157	SANDRA MARA MANTOVANI DE SOUZA	44818086	1	SEED	
151949258	SELMA MIRIAN DE FREITAS JOSLIN	12182422	2	SEED	
151758690	WANDA MARIA DOS SANTOS MORAES	17719807	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13927 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151721770	ABEGAIL DE JESUS PINHEIRO	44775069	1	SEED	
151539360	ANGELA MARIA DO ROCIO DE BRITO	71684571	1	SEED	
151299105	BEATRIZ MARIA MEGIAS LIGMANOVSKI FERRE	31620538	2	SEED	
151298419	BEATRIZ MARIA MEGIAS LIGMANOVSKI FERRE	31620538	21	SEED	
151911285	CLAUDINE GOMES BUBINIAC	41626577	1	SEED	
151960553	DEISE APARECIDA DAL BO	48749771	1	SEED	
151246729	DILENE GONCALVES DE OLIVEIRA MACEDO	42052981	1	SEED	
151698190	DOUGLAS GALVAO DE OLIVEIRA FILHO	13741948	1	SEED	
151768296	ELIANE CONZATTI	39439379	1	SEED	
151891691	ELIETE CRISTINA BERTI ZAMPRONI	31064660	1	SEED	
151902740	ELIZEU DE SOUZA	34240337	21	SEED	
151682766	EROTILDE DE ALMEIDA	46687361	1	SEED	
151550843	JANICE CAETANO DOS SANTOS	19611582	1	SEED	
150561817	LUCIA GENI STRIEDER SCHERER	20202580	1	SEED	
151834450	MARCIA REGINA REFOSCO	31140382	89	SEED	
151641393	MARIA APARECIDA VERONEZE	31679028	21	SEED	
151842380	MARISTELA BEBBER KISSULA	35434186	1	SEED	
151631185	MARIVONE NARDI SCOLARI	49826591	2	SEED	
151661688	MARLI PIFFER	33037201	1	SEED	
151826180	MAURO CESAR DE SOUZA	52420172	21	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13928 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151385737	MONIKA PENNER PAULS	40072608	3	SEED	
151804098	NELVI MALOKOWSKY ALGERI	38706098	2	SEED	
151265154	NEUZA STULP	41013869	1	SEED	
151941265	ROSANI BORA	43636030	21	SEED	
151439322	ROSELI APARECIDA DA SILVA ARAUJO	91523930	39	SEED	
151842534	SALETE MARIA CAMPIGOTTO	21926280	1	SEED	
151440908	SELMA CRISTINA SILVERIO FERRARINI	42329533	2	SEED	
151664067	SELVINA REJANE ANDRADES PEREIRA	34045089	89	SEED	
151573835	SILVANA BATISTA DE NOVAIS AYME	39951436	2	SEED	
151574025	SILVANA BATISTA DE NOVAIS AYME	39951436	3	SEED	

151464823	SIRCO BARBOSA	15808454	2	SEED
151862861	SUELI APARECIDA ROS FAJARDO DOS SANTOS	37700010	1	SEED
151952860	VERA LUCIA DANI	43290819	1	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004, RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13929 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151839231	APARECIDO OLIMPIO ANTONIO	31097282	1	DER	
151687768	ATANIEL ALVES DE ARAUJO	15541920	1	DER	
151779751	CHRISTINA MARIA SANCHES BILCHES	31188377	1	DER	
151623620	JANETE BEATRIZ DARIF	34493065	1	DER	
151813224	JOSEANE GORTE SILVA	37403962	1	DER	
151867294	OSVALDO LUIZ PEREIRA DA SILVA	10746280	1	DER	
151759572	PAULO CLAUDINEI FADEL	34727678	1	DER	
151952097	SALETE TERESINHA PLACIDO	49362463	1	DETRAN	
150730570	JAIRA PAIVA PERIN	63956244	2	EMBAP	
151341080	JOSELIA RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA	19708942	1	FAP	
151825184	CARMEN ALICE ROMANHOLI	32159290	2	FUNSAUDE	
151776914	CELSON LUIZ RUBIO	32663974	1	FUNSAUDE	
151805426	JOSE PIOLA	19812863	1	FUNSAUDE	
151963625	JOSELIA BORBA DAHER	11240321	1	FUNSAUDE	
151569463	LEILA FATIMA PUCHALSKI	47046190	2	FUNSAUDE	
151873685	SUELI APARECIDA MENDES DE LIMA	40755411	1	FUNSAUDE	
151823734	EDINEI DAS CHAGAS LIMA	16734950	1	IAP	
151811558	ODAIR ANTONIO ALVES DOS SANTOS	33770944	1	IAP	
151664440	LUIZ FERNANDO FONSECA DE FRAGA	67357418	1	IPEM	
151773451	PEDRO DE SOUZA	18007177	1	PRED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004, RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13930 06/06/2018

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
151908993	FRANC ROM DE OLIVEIRA	34416990	1	SEAB	
151733247	CLOTILDE DO SOCORRO LEITE	40888926	1	SESP	
151673759	GILMAR ANTONIO CARDOSO	35613730	1	SESP	
150545510	OSWALDO BENATTI	69719767	1	SESP	

63762/2018

PROTOCOLO: 15.222.371-4

DESPACHO: 1026/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor

DATA: 08/06/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEAP para contratação de empresa prestadora de serviços de desinsetização, limpeza e aplicação de desratização e limpeza de caixas d'água, no Edifício Palácio das Araucárias/Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO e Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional – CSO, no valor total de R\$ 6.569,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais), a ser fornecido pela empresa **ROBERSON CLEYTON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA – ME**, CNPJ n.º 15.665.627/0001-39.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 09/13), a pesquisa de preços realizada (fls. 04/08) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 15/18), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

64342/2018

PROTOCOLO: 15.221.048-5

DESPACHO: 1039/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor

DATA: 11/06/2018

1. Trata-se de solicitação da Escola de Gestão do Paraná para contratação de empresa prestadora de serviços de impressão de 1.200 (um mil e duzentos) exemplares da 6.ª edição da Revista Inovação em Gestão Pública no Paraná, que possui triagem trimestral, no valor total de R\$ 5.484,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), a ser fornecido pela empresa **MAXI GRÁFICA**

E EDITORA LTDA, CNPJ n.º 82.523.317/0001-77.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 10/14 e 25/26), a pesquisa de preços realizada (fls. 05/07) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 21/23), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

64343/2018

PROTOCOLO: 15.198.814-8

DESPACHO: 1040/2018-GS/SEAP

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ASSUNTO: Autorização para aquisição de pequeno valor

DATA: 11/06/2018

1. Trata-se de solicitação do Grupo Administrativo Setorial para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de Ar Condicionado, no valor total de R\$ 2.048,00 (dois mil, quarenta e oito reais), a ser fornecido pela empresa **J. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 07.132.787/0001-94.

2. Considerando as certidões negativas (fls. 09/13), a pesquisa de preços realizada (fls. 05/08) e as informações de adequação orçamentária e financeira (fls. 14/16), **RECONHEÇO A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 34, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, que trata da possibilidade de contratação direta sem a necessidade prévia de licitação para serviços e compras no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3. Assim, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação. Encaminhe-se ao GAS/SEAP para que: i) publique este Despacho em Diário Oficial; ii) enumere a dispensa no sistema GMS; e iii) dê sequência ao procedimento de aquisição.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

64344/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 304

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 073/18 - AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0026299-29.2015.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.166.813-5,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, aos servidores em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 23/09/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Anderson de Toledo	82785752	1	Pesquisador	C	1	3	23/09/2014
Cezar Francisco Araujo Junior	129710276	1	Pesquisador	B	1	3	23/09/2014
Heverly Moraes	53929850	52	Pesquisador	B	2	4	23/09/2014

Art. 2º Retificar, o ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 34, de 28/04/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9456, em 21/05/2015, que concedeu a aplicação da Progressão Pós-Estágio Probatório, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Anderson de Toledo	82785752	1	Pesquisador	C	3	4	01/04/2015
Cezar Francisco Araujo Junior	129710276	1	Pesquisador	B	3	4	01/04/2015

Art. 3º Retificar, o ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 39, de 28/04/2015, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9456, em 21/05/2015, que concedeu a aplicação da progressão, prevista no Artigo 46 da Lei Estadual nº 18.005/2014 conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Anderson de Toledo	82785752	1	Pesquisador	C	4	5	01/04/2015
Cezar Francisco Araujo Junior	129710276	1	Pesquisador	B	4	5	01/04/2015
Heverly Moraes	53929850	52	Pesquisador	B	4	5	01/04/2015

Art. 4º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 151, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Antiguidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Anderson de Toledo	82785752	1	Pesquisador	C	5	6	01/01/2017
Cezar Francisco Araujo Junior	129710276	1	Pesquisador	B	5	6	01/01/2017

Art. 5º Retificar, o ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 149, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Antiguidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014 conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Heverly Moraes	53929850	52	Pesquisador	B	5	6	01/04/2015

Art. 6º Excluir, os nomes dos servidores Anderson de Toledo, RG Nº 82785752, Cezar Francisco Araujo Junior, RG Nº 129710276, Heverly Moraes, RG Nº 53929850 do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 148, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,

Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,

Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

64345/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 305

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 071/18-AJU, bem como o Mandado – Autos 0055946-98.2017.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.166.615-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 01/04/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Leonardo Augusto de Oliveira	89183910	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	C	1	3	01/04/2015

Art. 2º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 06/06/2016, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
Leonardo Augusto de Oliveira	89183910	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	C	3	A	1	06/06/2016

Art. 3º Excluir, o nome do servidor Leonardo Augusto de Oliveira, RG nº 89183910, do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 160, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Progressão Pós-

Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Excluir, o nome do servidor Leonardo Augusto de Oliveira, RG nº 89183910, do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 154, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

64351/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 306

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 082/18 - AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0061567-13.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.165.119-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, o avanço de 01 (uma) referência salarial por Progressão por Antiquidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Jocemar Ferreira de Campos	35688536	1	Assistente em C&T	A	9	10	30/06/2016

Art. 2º Retificar, o Artigo 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 261, de 12/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10148, em 14/03/2018, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 162, de 20/01/2017, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Jocemar Ferreira de Campos	35688536	1	Assistente em C&T	A	10	11	01/01/2017

Art. 3º Excluir, o nome do servidor Jocemar Ferreira de Campos, RG nº 35688536, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 153, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Antiquidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná.

64357/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 307

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 072/18 - AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0057004-73.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.154.671-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, aos servidores em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Graziela Moraes de Cesare Barbosa	35230688	52	Pesquisador	B	3	5	09/10/2015
Luciano Grillo Gil	73102022	1	Pesquisador	C	4	6	09/10/2015

Art. 2º Retificar, o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 151, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Antiquidade, prevista nos Artigos 19, 29 e 56 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	DE REF. SAL.	PARA REF. SAL.	A PARTIR DE
Graziela Moraes de Cesare Barbosa	35230688	52	Pesquisador	B	5	6	01/01/2017

Art. 3º Excluir, os nomes dos servidores Graziela Moraes de Cesare Barbosa, RG nº 35230688 e Luciano Grillo Gil, RG nº 73102022, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 148, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a aplicação da Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 31 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

64376/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 308

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 024/18-AJU, bem como o Mandado – Autos nº 0075564-63.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.115.519-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, o avanço de 02 (duas) referências salariais por Progressão por Titulação, prevista no Artigo 23 da Lei Estadual nº 15.179/2006, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	SERIE	REF. SAL.		A PARTIR DE
						DE	PARA	
Zenilda Maria Sinegallia Cazarim	30464451	1	Assistente em C&T	B	C	10	12	31/10/2013

Art. 2º Retificar, o Artigo 7º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 106, de 21/07/2016, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9747, em 25/07/2016, que retificou a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 030, de 24/06/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARREIRA/CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL	A PARTIR DE
Zenilda Maria Sinegallia Cazarim	30464451	1	Assistente em C&T	A	12	01/06/2014

Art. 3º Retificar, o Artigo 1º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 283, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10182, em 04/05/2018, que aplicou 02 (duas) referências salariais por Progressão por Aperfeiçoamento, em 03/12/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Zenilda Maria Sinegallia Cazarim	30464451	1	Assistente em C&T	A	12	14	03/12/2014

Art. 4º Retificar, o Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 283, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10182, em 04/05/2018, que retificou o Artigo 8º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 106, de 21/07/2016, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF. SAL.		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Zenilda Maria Sinegallia Cazarim	30464451	1	Assistente em C&T	A	14	15	01/04/2015

Art. 5º Excluir, o Artigo 3º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 283, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10182, em 04/05/2018, que retificou o ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017.

Art. 6º Retificar, a numeração dos Artigos 4º e 5º da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 283, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10182, em 04/05/2018, que passam a vigorar com a numeração de Artigos 3º e 4º, respectivamente.

Art. 7º Excluir, o nome da servidora Zenilda Maria Sinegallia Cazarim, RG nº 30464451, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 152, de 20/01/2017 que concedeu à servidora a Progressão por Capacitação Complementar, prevista nos Artigos 21 e 56 da lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

64382/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 309

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 081/18-AJU, bem como o Mandado – Autos 0052097-55.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.163.908-9,

RESOLVEM

Art. 1º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 09/07/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Roberto Ribeiro dos Santos	88415450	52	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	C	1	3	09/07/2015

Art. 2º Aplicar, ao servidor em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014, a partir de 15/07/2015, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Roberto Ribeiro dos Santos	88415450	52	Auxiliar em Ciência e Tecnologia	C	3	A	1	15/07/2015

Art. 3º Excluir, o nome do servidor Roberto Ribeiro dos Santos, RG nº 88415450 do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 157, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Excluir, o nome do servidor Roberto Ribeiro dos Santos, RG nº 88415450 do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 146, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

64388/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 310

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Parecer nº 042/18-AJU, bem como o Mandado – Autos Nº 0065279-11.2016.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 15.083.688-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar, em função de decisão judicial, a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERENCIA SALARIAL		A PARTIR DE
					DE	PARA	
Francieli Vacari Matos	67414993	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	C	1	3	19/07/2015
Simone Grisa	80729626	1	Analista em Ciência e Tecnologia	C	1	3	01/02/2015
Valdemir da Luz	67297474	1	Auxiliar e em Ciência e Tecnologia	C	1	3	20/01/2015

Art. 2º Aplicar, em função de decisão judicial, a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014, conforme segue:

NOME	RG	LF	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF.	CLASSE	REF.	
Francieli Vacari Matos	67414993	1	Assistente em Ciência e Tecnologia	C	3	A	1	24/05/2016
Simone Grisa	80729626	1	Analista em Ciência e Tecnologia	C	3	B	1	27/10/2015
Valdemir da Luz	67297474	1	Auxiliar e em Ciência e Tecnologia	C	3	A	1	14/10/2015

Art. 3º Excluir, os nomes dos servidores Simone Grisa, RG nº 80729626, e Valdemir da Luz, RG nº 67297474, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 160, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 4º Excluir, o nome da servidora Francieli Vacari Matos, RG nº 67414993, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 161, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Progressão Pós-Estágio Probatório, prevista no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 5º Excluir, os nomes dos servidores Simone Grisa, RG nº 80729626 e Valdemir da Luz, RG nº 67297474, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 146, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 6º Excluir, o nome da servidora Francieli Vacari Matos, RG nº 67414993, do ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 154, de 20/01/2017, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 9872, em 25/01/2017, que concedeu a Promoção Intraclasse por Escolaridade, prevista no Artigo 50 da Lei Estadual nº 18.005/2014.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

George Hiraiwa,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, em Exercício.

Florindo Dalberto,
Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná.

64394/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N° 051

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Resolução nº 027 de 16 de abril de 2015 e Resolução nº 059 de 03 de junho de 2015.

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, relacionados no anexo único à presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício à aquisição de estabilidade, referente ao Estágio Probatório, conforme dispõe a Resolução nº 027, de 16 de abril de 2015, e Resolução nº 059, de 03 de junho de 2015, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Ghignone,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N° 051

Nº	NOME	RG	PERÍODO DE ESTAGIO
01	CARLOS HEITOR STANGER	72171292	04/05/2015 A 04/05/2018
02	CLAYTON WANDSCHEER	94678676	04/05/2015 A 04/05/2018
03	DAVIDSON RODRIGUES DA SILVA	72680952	04/05/2015 A 04/05/2018
04	FABIO DE SOUZA FELIPE	82025308	04/05/2015 A 04/05/2018
05	FLAVIA PLACIDINA ALVES	95217850	04/05/2015 A 04/05/2018
06	IVAM ALVES DE SANTANA	85839470	04/05/2015 A 04/05/2018
07	JABEZ SCHLINDWEIN ARRUDA	97164673	04/05/2015 A 04/05/2018
08	RODOLFO PAUZER MIGLIORINI	107213538	04/05/2015 A 04/05/2018
09	RICARDO FRANCISCO COSMO	45118266	04/05/2015 A 08/05/2018
10	FERNANDO MASSI DE CASTRO	71921760	04/05/2015 A 09/05/2018
11	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	101031020	04/05/2015 A 12/05/2018
12	AUTIERES OLIVEIRA COSTA	104359973	04/05/2015 A 14/05/2018
13	DIEGO LEANDRO CAVANHOL MONTEIRO	134589450	04/05/2015 A 15/05/2018
14	LEONARDO DO PRADO BIANCONI CALIXTO	107214550	04/05/2015 A 15/05/2018
15	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	4133145	04/05/2015 A 16/05/2018
16	RUAN LEONARDO MARCONDES RODRIGUES	94234670	04/05/2015 A 16/05/2018
17	FABIO RICARDO ROMANHOLI	87762360	11/05/2015 A 17/05/2018
18	GUILHERME VILLI CAVALLARI	81074054	18/05/2015 A 18/05/2018

64410/2018

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU N° 052

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e, considerando, ainda, o contido na Resolução nº 027 de 16 de abril de 2015 e Resolução nº 059 de 03 de junho de 2015,

RESOLVEM,

Declarar a estabilidade dos servidores ocupantes do cargo Agente de Execução e Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, relacionados no anexo único à presente Resolução, que cumpriram o período constitucional de 03 (três) anos de efetivo exercício à aquisição de estabilidade referente ao estágio probatório, conforme dispõe a Resolução nº 027, de 16 de abril de 2015, e Resolução nº 059, de 03 de junho de 2015, emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernando Eugênio Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

64415/2018

ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEJU Nº 052

SEQ	NOME	RG	DT ADMISSÃO	DT ESTABILIDADE
1	ADRIANO HIDALGO DORADO FERNANDES	139079302	04/05/2015	04/05/2018
2	ADRIANO RIBEIRO CAMARGO DOS SANTOS	95499864	04/05/2015	04/05/2018
3	ALVARO LEONEL JOSE DA SILVA	137343002	04/05/2015	04/05/2018
4	ANDERSON FERREIRA DA CRUZ	77536116	04/05/2015	04/05/2018
5	ANDRE MARCIO SARAI	73429498	04/05/2015	04/05/2018
6	ANDRE RICARDO MARTINS	82951954	04/05/2015	04/05/2018
7	AUGUSTO TATIANO AMERICO	73399637	04/05/2015	04/05/2018
8	BRUNO FUNES PEREIRA	76191948	04/05/2015	04/05/2018
9	CARINE PENHA ANDRELLO LOPES	76504490	04/05/2015	04/05/2018
10	CARLA CANAL DA SILVA SANTOS	82714650	04/05/2015	04/05/2018
11	CEZAR RIBAS PEREIRA	99258632	04/05/2015	04/05/2018
12	CHRISTIAN MARCELO MASSAHIRO ONO	15087212	04/05/2015	04/05/2018
13	CLEDIR REIS	87726037	04/05/2015	04/05/2018
14	CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	41512504	04/05/2015	04/05/2018
15	CLEYTON HENRIQUE GARRIDO	10479184	04/05/2015	04/05/2018
16	DANIEL FABRICIO HERMES	137380056	04/05/2015	04/05/2018
17	DANILO KUSMINSKY MORAES	9817799	04/05/2015	04/05/2018
18	EDER ANDRE DE OLIVEIRA BELO	78601957	04/05/2015	04/05/2018
19	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	99133562	04/05/2015	04/05/2018
20	EMERSON DA SILVA DE AGUIAR	84512532	04/05/2015	04/05/2018
21	EVERSON CRISTIANO DA SILVA GATO	64315137	04/05/2015	04/05/2018
22	EVERSON DIOGO DE OLIVEIRA	95319122	04/05/2015	04/05/2018
23	EVERTON KOUPEK	108322659	04/05/2015	04/05/2018
24	FABIANA DO NASCIMENTO	79284521	04/05/2015	04/05/2018
25	FABIO ADRIANO APARECIDO CAMPOS	50984290	04/05/2015	04/05/2018
26	FABIO HENRIQUE MACHADO DONDONI	73400058	04/05/2015	04/05/2018
27	FILIFE ZANDER SILVA	91288800	04/05/2015	04/05/2018
28	FLAVIA MARCONCIN RODRIGUES	86919400	04/05/2015	04/05/2018
29	FRANCISCO FLAVIO DE ALVARENGA	84670502	04/05/2015	04/05/2018
30	GIOVANE ALMEIDA	94630177	04/05/2015	04/05/2018
31	HENRIQUE MENDES LOPES FILHO	147821883	04/05/2015	04/05/2018
32	IGOR RODRIGUES DO AMARAL	144475879	04/05/2015	04/05/2018
33	IVANILDO DA CRUZ DE ARAUJO	75327080	04/05/2015	04/05/2018
34	IZAIAS RIBEIRO DA SILVA	45019520	04/05/2015	04/05/2018
35	JEAN CARLOS CHIQUEIM PEREIRA	76721815	04/05/2015	04/05/2018
36	JESIEL VIEIRA MONTEIRO	97976295	04/05/2015	04/05/2018
37	JONATHAN DRAPRIMCHINSKI GOMES DA SILVA	97783799	04/05/2015	04/05/2018
38	JOSIEL DIAS DE DEUS	103413826	04/05/2015	04/05/2018
39	LEANDRO COLPANI	75639902	04/05/2015	04/05/2018
40	LEONE HILLES HEIM	12961357	04/05/2015	04/05/2018
41	LUCAS SALOMAO DE OLIVEIRA	984445056	04/05/2015	04/05/2018
42	MAICON CANTON	143435229	04/05/2015	04/05/2018
43	MAICON WESLLEI DE CAMARGO	100673274	04/05/2015	04/05/2018
44	MARCELO TANGLEICA LEO	48131174	04/05/2015	04/05/2018
45	MAYKO RICARDO DA SILVA	85948571	04/05/2015	04/05/2018
46	MOACIR RANGEL SOUZA	92522210	04/05/2015	04/05/2018
47	PAULO VINICIUS WINKERT	67760794	04/05/2015	04/05/2018
48	PEDRO ERNESTO ORTEGA BORSATO	90326996	04/05/2015	04/05/2018
49	RAPHAELLA MARTINS HRUSCHKA	83664380	04/05/2015	04/05/2018
50	RENATO REINEHR	43222333	04/05/2015	04/05/2018
51	RENEE FELIPE DA SILVA DA CONCEICAO	95306055	04/05/2015	04/05/2018
52	RICARDO DA SILVA	66160610	04/05/2015	04/05/2018
53	RODRIGO FERNANDES MACIEL	137647370	04/05/2015	04/05/2018
54	RUDINEI SOARES FIGUEREDO	83847581	04/05/2015	04/05/2018
55	THAMIRIS DE FATIMA BINI	102847164	04/05/2015	04/05/2018
56	THIAGO RICHARDSON DE SOUZA	78748842	04/05/2015	04/05/2018
57	VALMIR JORDAO JUNIOR	88890884	04/05/2015	04/05/2018

58	VINICIUS CABRAL	102144716	04/05/2015	04/05/2018
59	WANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO	68710294	04/05/2015	04/05/2018
60	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	9571586	04/05/2015	04/05/2018
61	EDEVALDO SANTIAGO SEVERO	76405301	05/05/2015	05/05/2018
62	JEFFERSON TURBAY BRAGA JUNIOR	76682232	05/05/2015	05/05/2018
63	VAGNER PASCOAL DE SOUSA SANTOS	80857616	04/05/2015	05/05/2018
64	ANDRE MORONI PEREIRA	78731095	04/05/2018	06/05/2018
65	CLODOALDO CECHINEL	90342320	04/05/2018	06/05/2018
66	PAULA CEMIN SOARES CAMPOS	83745304	06/05/2018	06/05/2018
67	DANIELE TEREZA CONCEICAO DA CRUZ	144449355	04/05/2015	07/05/2018
68	ELOIR LADANIUSKI	68022134	04/05/2015	07/05/2018
69	LOUGAN HENRIQUE CARDOSO DE LIMA	100571838	04/05/2015	07/05/2018
70	EVERTON LUIZ EXTECOETTER	123426681	04/05/2015	08/05/2018
71	FERNANDO HENRIQUE CHERBATY SOARES	105878770	04/05/2015	08/05/2018
72	PLINIO DE OLIVEIRA LIMA	82498540	04/05/2015	08/05/2018
73	VICTOR CANDIDO SANTOS	75650990	04/05/2015	08/05/2018
74	ABRAAO IMBRUNISIO DOS SANTOS	82840044	04/05/2015	09/05/2018
75	DJALMA GONCALVES COSTA JUNIOR	87630641	04/05/2015	09/05/2018
76	GIOVANI BROL	56495479	04/05/2015	09/05/2018
77	MARCIO DANTAS PINHEIRO	137291045	04/05/2015	09/05/2018
78	PATRICK ROMAO CARDOSO	98510087	04/05/2015	09/05/2018
79	ADEMILSON MARTINS PEREIRA	59674447	04/05/2015	10/05/2018
80	CLAUDIO ROBERTO PAIXAO NEIA	53525520	04/05/2015	10/05/2018
81	MAYKE PEREIRA ARRUDA	96609620	04/05/2015	10/05/2018
82	ROBERTO DI LUCA MELANI FILHO	76926280	04/05/2015	10/05/2018
83	THIAGO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	92668630	04/05/2015	10/05/2018
84	EDUARDO EMIDIO DA COSTA	102691636	04/05/2015	11/05/2018
85	MARCOS DA ROCHA BORBA	97906394	04/05/2015	12/05/2018
86	AZEVICHE BETIM DO PRADO	89099510	04/05/2015	14/05/2018
87	FABIANO RODRIGO PALHAO	92896439	04/05/2015	14/05/2018
88	HENRIQUE BORGES SAUER	89909368	04/05/2015	14/05/2018
89	IOMAR RODRIGUES DA SILVA	68964202	04/05/2015	14/05/2018
90	JEAN MARY KMIECIK	91288575	04/05/2015	14/05/2018
91	DIEGO LEANDRO CAVANHOL MONTEIRO	134589450	04/05/2015	15/05/2018
92	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	4133145	04/05/2015	16/05/2018
93	RUAN LEONARDO MARCONDES RODRIGUES	94234670	04/05/2015	16/05/2018

64420/2018

RESOLUÇÃO Nº 13967

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
15.142.324-8	ROSANGELA ESPINDOLA ZANETTI	SESP
15.162.143-0	SOELI BERTON PANTANO	SEED

Curitiba, 06 de junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63704/2018

RESOLUÇÃO Nº 14200

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido nos protocolados nº 15.156.369-4 e 15.156.395-3, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0013825-36.2017.8.16.0182 e 0011346-70.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 3875, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9603 de 23 de dezembro de 2015, que progrediu em I (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, os ocupantes do cargo de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
IAP	AP	REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO	1.348.630-1	1	CL I	REF 07	CL I	REF 08

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 3878, de 18 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9603 de 23 de dezembro de 2015, que progrediu em 2 (duas) referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
IAP	AP	REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO	1.348.630-1	1	CL I	REF 08	CL I	REF 10

Art. 3º Conceder a partir de 1º de outubro de 2014, por força de decisão judicial, a título de progressão por titulação, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
IAP	AP	REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO	1.348.630-1	1	CL I	REF 07	CL I	REF 09

Art. 4º Conceder a partir de 1º de outubro de 2015, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, o servidor abaixo relacionado, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
IAP	AP	REGINATO JOAQUIM GRUN BUENO	1.348.630-1	1	CL I	REF 09	CL I	REF 10

Art. 5º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado

64397/2018

RESOLUÇÃO Nº 14201

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4289 de 03 de Junho de 2016, e considerando o contido no protocolado nº 15.219.621-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0023583-39.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	MARCO ANTONIO CAMILO	7.219.746-1	1	CL III	REF 7	CL III	REF 8

Art. 2º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	MARCO ANTONIO CAMILO	7.219.746-1	1	CL III	REF 8	CL II	REF 1

Art. 3º Promover a partir de 05 de julho de 2016, por força de decisão judicial, a implantação da Promoção por Merecimento ao servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
SESP	AN	MARCO ANTONIO CAMILO	7.219.746-1	1	CL III	REF 7	CL II	REF 1

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

FERNANDO GHIGNONE
Secretário de Estado

64401/2018

RESOLUÇÃO NO 14137

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de MAURICIO STIVAL, RG. Nº 3.860.764-2, LF-01, da PMPR, alterando a graduação de 2º Sargento para 1º Sargento, em razão de invalidez decorrente de acidente em serviço, de acordo com a convalidação do inquérito policial militar nº 173/1990 – CG e Parecer Jurídico nº 1241/2017 DJ/PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.215,84 (Sete mil, duzentos

e quinze reais e oitenta e quatro centavos). Cálculos de fls.45. Efeitos financeiros a partir de 01/05/2013.

Protocolo nº 14.001.171-1.

Curitiba, 15 de junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14138

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

CIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Resolução no 9663 de 30 de maio de 2017, que concedeu aposentadoria especial a JOAQUIM LOPES CORDEIRO FILHO, RG.3.933.002-4, LF01, no cargo de Agente Penitenciário, em Cumprimento de Ordem Judicial contido nos Autos Sob nº 00175.76-65.2016.8.16.0182 em tramite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

Protocolo nº 15.138.888-4.

Curitiba, 15 de junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14139

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Cancelar a Resolução nº 2957 de 29 de setembro de 2015, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional, ADIRLEI LUIS CEZARINE, R.G.nº 3.401.654-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o Boletim Geral nº 221 de 30/11/2017-CG/PMPR.

Protocolo nº. 15.107.113-9.

Curitiba, 15 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14140

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Cancelar a Resolução nº 2435 de 19 de outubro de 2007, na parte que transferiu para a reserva remunerada proporcional, LUIZ ANTONIO DA LAPA, R.G.nº 3.573.168-2, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o Boletim Geral nº 53 de 17/03/2017-CG/PMPR.

Protocolo nº. 14.705.161-1.

Curitiba, 15 de maio de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14141

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, por solicitação do servidor, a Resolução no 5299 de 09 de maio de 1996, na parte que concedeu aposentadoria proporcional a LUZIA BUZO, RG. 624.097-6, LF02, Professor, SEED.

Protocolo nº 14.566.418-7.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14149

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ETELVINA WANDEMBRUK SILVA, R.G. nº 626.601-0, Agente Penitenciário, LF01, SEJU, para retificação dos valores dos adicionais por tempo de serviço, incorporando na base de cálculo o valor do adicional de atividade penitenciária, de acordo com a ordem judicial contida nos autos sob nº 0005456-15.2011.8.16.004. Valor dos proventos R\$ 9.150,41 (Nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos). Cálculos de fls. 53. Protocolo nº 15.147.969-9.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14150

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA HELIA PILLA BARBOSA, R.G. nº 4.552.933-9, Agente Educacional I, LF01, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.684,58 (Quatro mil,

seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo nº 13.977.375-6.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14151

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARILZA SADAKO KUABARA NERY, R.G. nº 2.011.538-6, Agente Universitário, LF01, UEM, de acordo com o cálculo de fls. 29 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.321,33 (Onze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2016.

Protocolo nº 13.977.160-5.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14152

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LAURA CHAVES DE SOUZA PELUSO, R.G. nº 49.393-2, Agente Universitário, LF01, UEM, de acordo com o cálculo de fls. 31 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.022,88 (Onze mil e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/02/2016.

Protocolo nº 13.977.150-8.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14153

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARA REGINA GARCIA LIMA, R.G. nº 2.007.189-3, Professor, LF21, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 59 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.805,90 (Três mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação de valores na linha inativa.

Protocolo nº 15.046.222-3.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14154

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CARMEN MILTE FRANCESCHETTO JUNQUE, R.G. nº 1.517.038-2, Professor, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 26 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.044,11 (Três mil e quarenta e quatro reais e onze centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício

Protocolo nº 15.187.023-6.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14155

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JORGE RIBEIRO SILVA, R.G. nº 1.342.801-8, Professor, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 34 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.127,64 (Nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício

Protocolo nº 14.281.061-1.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14156**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CLEIBI IRENE BENVENUTI, R.G. nº 3.935.831-0, Professor, LF01, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 18 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.425,60 (Nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/05/2015. Protocolo nº 14.002.395-7.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14157**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LAIDE NAVARRO ANDRETTA, R.G. nº 1.493.228-3, Professor, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 40 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 4.900,55 (Quatro mil, novecentos reais e cinquenta e cinco centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 15.120.002-8.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14158**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de NEIDE MITIYO SHIMAZAKI, R.G. nº 2.025.066-6, Professor, LF01, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 22 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 7.079,51 (Sete mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2015. Protocolo nº 13.942.437-9.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14159**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CONSUELO NASCIMENTO MULLER, R.G. nº 4.202.868-1, Professor, LF21, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 36 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.965,08 (Cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 13.841.899-5.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14160**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CATIA ROSANA BORGES DE SOUZA, R.G. nº 1.673.364-4, Professor, LF21, SEED, de acordo com o cálculo de fls. 11 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 6.165,97 (Seis mil, cento e sessenta e cinco reais e novecentos e setenta centavos). Efeitos financeiros a partir da data de implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 14.236.566-9.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14161**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SERGIO AUGUSTO FLEISCHFRESSER, R.G. nº 192.118-5, Engenheiro Civil, LF01, DER, de acordo com o cálculo de fls. 29 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 9.180,47 (Nove mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

Protocolo nº 8.038.743-1.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14162**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOSE DELETO LOBO, R.G. nº 318.528-1, Engenheiro Civil, LF01, SEDU, de acordo com o cálculo de fls. 32 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.005,07 (Doze mil e cinco reais e sete centavos).

Protocolo nº 1.663.202-3.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14163**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SCHULY PACIORNICK, R.G. nº 247.610-0, Engenheiro Civil, LF01, DER, de acordo com o cálculo de fls. 42 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 12.870,13 (Doze mil, oitocentos e setenta reais e treze centavos).

Protocolo nº 1.409.738-4.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14164**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANGELA MARCIA PADOVAN DE LIRA, R.G. nº 1.862.053-7, Professor, LF03, SEED, com o recálculo da média das remunerações, e a inclusão das verbas transitórias no comparativo da remuneração, de acordo com o Parecer nº 9502/17 – TC. Valor dos proventos R\$ 2.784,82 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício.

Protocolo nº 11.384.364-0.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14165**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MIRIAN ISABEL DE MORI BARDEJA, R.G. nº 2.144.797-8, Agente Universitário, LF01, UEM, com a correção da proporcionalidade aplicada na Gratificação de Saúde, desconsiderando o período de contribuição paralelo em atendimento à diligência do Tribunal de Conta do Paraná. Valor dos proventos R\$ 11.124,01 (Onze mil, cento e vinte e quatro reais e um centavo). Cálculo elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 13.093.666-0.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO NO 14166**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de AGOSTINO MUNARO, R.G. nº 4.302.405-1, Professor, LF01, SEED, com a alteração do valor dos proventos, considerando o cálculo da Gratificação de Diretor Geral e Diretor Auxiliar de forma separada em atendimento à diligência do Tribunal de Conta do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.734,04 (Cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Cálculo de fls. 67. Protocolo nº 13.885.172-9.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14167

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA AUGUSTA RIBEIRO, R.G. nº 883.846-1, Professor do Ensino Superior, LF01, UEM, para alteração do valor dos proventos, de acordo com o Parecer nº 842/18 – TC. Valor dos proventos R\$ 5.646,38 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Cálculo de fls. 60, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 11.943.381-9.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14168

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GERALDO PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL, R.G. nº 173.251-0, Engenheiro Civil, LF01, DER, de acordo com o cálculo de fls. 43 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 10.754,85 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Protocolo nº 8.038.598-6.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14169

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SILVIO KAVESKI, R.G. nº 518.389-0, Escrivão Policia 4ª Classe, LF01, SESP, para alteração do valor dos proventos, com o recálculo da média das remunerações, em atendimento à diligência do Tribunal de Conta do Paraná. Valor dos proventos R\$ 1.756,60 (Hum mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Cálculo de fls. 186, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 10.847.161-1.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14170

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILBERTO JOSE ELEUTÉRIO ZARDO, R.G. nº 1.099.251-6, Professor Ensino Superior, LF01, UEPG, para alteração do valor dos proventos, com o Parecer nº 1946/2018, em atendimento à diligência do Tribunal de Conta do Paraná. Valor dos proventos R\$ 5.494,56 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Cálculo de fls. 116, elaborado de acordo com os valores à época da aposentadoria, cabendo reajuste no momento da implantação da revisão do benefício. Protocolo nº 10.803.924-8.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14171

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE

Tornar sem efeito, por solicitação do servidor, a Resolução no 3561 de 04 de janeiro de 2012, na parte que concedeu aposentadoria integral a ALZIRA CAPRIOLI, RG. 802.567-3, LF01, Professor, SEED. Protocolo nº 10.922.783-8.

Curitiba, 18 de junho de 2018.

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO NO 14172

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto no 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Retificar a Resolução nº 6907, de 04/09/2012, que procedeu a revisão dos proventos de inatividade, de SILVANA CRISTIANE SANDER CALDEIRA, RG nº 5.228.831-2, LF01, Agente Universitário, UEL, incluindo a cláusula indicativo dos efeitos financeiros a partir de 29/03/2012. Protocolo nº 11.762.824-8.

Curitiba, 18 junho de 2018

Fernando Ghignone
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

63683/2018

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 026/18

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

18 a 22 de junho de 2018.doc

Milho.....R\$ 30,21 /sc 60 kg

CUMPRAS-SE

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

63805/2018**PORTARIA Nº 004, de 21 de junho de 2018**

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, incisos I, VI e VII, da Lei Estadual nº 8.485, de 03.06.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários abaixo especificados para, sob a coordenação do primeiro nominado, constituírem a Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial, com atuação na Sede da SEAB e nos Núcleos Regionais, conforme segue:

I – pela Sede Elio Alves Moreira, RG nº 1.488.730-0, João Carlos Dias, RG nº 3.505.245-3, e Osdegar Alves de Oliveira, RG nº 1.156.579-4;

II – pelo Núcleo Regional de APUCARANA Regina de Souza, RG nº 3.127.505-9, Adriano Nunomura, RG nº 7.867.253-6, e Edson Antônio Sapatin, RG nº 1.949.407-1;

III – pelo Núcleo Regional de CAMPO MOURÃO Adevansir Ceconello Lins, RG nº 3.387.484-7, João Dimas do Nascimento, RG nº 4.040.770-7, e Olimpio Batista Giovanelli, RG nº 939.284-0;

IV – pelo Núcleo Regional de CASCAVEL Solange Pinto Soprani, RG nº 4.364.244-8, Soraia Ivani de Lima, RG nº 4.999.227-0, e Luana Fernandes, RG nº 7.950.706-7;

V – pelo Núcleo Regional de CIANORTE Maria Vonet Neri, RG nº 3.097.155-8, Miler Roberto Martins Siqueira, RG nº 13.286.410-1, e Luiz Fernando Pricinotto, RG nº 8.422.715-3;

VI – pelo Núcleo Regional de CORNÉLIO PROCÓPIO Paulo Roberto Greggio, RG nº 2.169.293-0, João Rodolfo Pereira de Oliveira, RG nº 8.972.179-2, e Moacir Felipe, RG nº 919.473-8;

VII – pelo Núcleo Regional de CURITIBA Dail de Oliveira, RG nº 3.922.276-0, Fabio Melo Pontes RG nº 2.260.490-2, Antonio Carlos Tonon, RG nº 3.259.043-8, e Sonia Regina Vieira, RG nº 3.048.336-7;

VIII – pelo Núcleo Regional de DOIS VIZINHOS Francisco Egidio Breda,

RG nº 3.733.703-0, e Salatiel Turra, RG 9.442.990-0;

IX – pelo Núcleo Regional de FRANCISCO BELTRÃO Michele Menozzo, RG nº 6.580.365-8, Mando Bauer, RG nº 8.037.553-0, e Antoninho Fontanella, RG nº 3.882.979-3;

X – pelo Núcleo Regional de GUARAPUAVA Alberto Ciro Pedroso, RG nº 2.043.681-6, Sérgio Augusto Schneider, RG nº 5.404.883-1, e Josnei Augusto da Silva Pinto, RG nº 6.767.274-7;

XI – pelo Núcleo Regional de IRATI Valéria Piatzchaki, RG nº 7.796.251-4, Adriana Baumel, RG nº 3.231.337-0, e Geraldo Carvalho de Oliveira, RG nº 4.250.250-2;

XII – pelo Núcleo Regional de IVAIPORÁ José Sagioneti, RG nº 3.468.594-0, Carlos Alberto Ferreira, RG nº 8.663.843-6, e Randolfo da Costa Oliveira, RG nº 2.302.403-6;

XIII – pelo Núcleo Regional de JACAREZINHO Marisa Neira, RG nº 2.166.214-3, Franc Rom de Oliveira, RG nº 3.441.699-0, e Vanderlei Aparecido Costa, RG nº 3.314.875-5;

XIV – pelo Núcleo Regional de LARANJEIRAS DO SUL Poliana Freitas, RG nº 9.361.175-0, Loreni Azevedo de Oliveira, RG nº 8.275.765-1, e Juarez de Oliveira Andrade, RG nº 7.017.978;

XV – pelo Núcleo Regional de LONDRINA José Afonso Camargo, RG nº 3.052.988-0, Cláudio Zacas, RG nº 1.628.220-0, e Alberto Felix dos Santos, RG nº 3.893.333-7;

XVI – pelo Núcleo Regional de MARINGÁ Adilson Aparecido Barbado, RG nº 4.082.735-8, Rita de Cassia Menegon Kapasi, RG nº 5.957.313-6, e Marcelo Serbai, RG nº 7.517.499-3;

XVII – pelo Núcleo Regional de PARANAGUÁ Antonio Carlos Lopes Ferreira, RG nº 3.128.388-4, Paulo Roberto Christoforo, RG nº 3.136.137-0, e Maurício Tadeu Lunardon, RG nº 4.136.958-2;

XVIII – pelo Núcleo Regional de PARANAVAÍ Maria Eunice de Souza Bastos, RG nº 3.432.241-1, José Alberto Santos, RG nº 5.039.958-3, e Edilson de Oliveira, RG nº 3.623.445-8;

XIX – pelo Núcleo Regional de PATO BRANCO Izabella Gastl de Oliveira, RG nº 8.293.700-5, Mirian Pichieski, RG nº 7.311.665-1, e Antônio Celso Carrao, RG nº 10.818.723-9;

XX – pelo Núcleo Regional de PONTA GROSSA Lilian Aparecida Stanczyk, RG nº 3.842.251-0, Ana Copas Helmes, RG nº 3.291.232-0, e Luiz Carlos Rodrigues Ribas, RG nº 680.983;

XXI – pelo Núcleo Regional de TOLEDO Helena Maria Casimiro Barzotto, RG nº 2.028.567-2, João Luis Raimundo Nogueira, RG nº 5.382.492-7, e Jean Marie Aparecida Ferrarini, RG nº 3.529.174-1;

XXII – pelo Núcleo Regional de UMUARAMA Aparecida Lourenço da Rocha Straioto, RG nº 4.226.784-8, Ivane Valentim Binatti, RG nº 3.807.530-6, e Sisenando Samir Furio, RG nº 3.473.293-0;

XXIII – pelo Núcleo Regional de UNIÃO DA VITÓRIA Carlos Alberto Raser, RG nº 1.331.460, Silvana Pedrolli Machneiki, RG nº 6.770.569-6, e Cláudio Dautino Hurmus, RG nº 1.783.541-6.

Art. 2º Caberá às Comissões constituídas, com base no inventário fornecido pelo SEPAT/GAS, as seguintes tarefas:

I – confrontar o referido inventário com os bens existentes em cada Unidade de Trabalho, assinando-o, caso esteja em ordem, com posterior remessa, por memorando, ao SEPAT/GAS;

II – emitir relatório específico acerca de possíveis anormalidades identificadas, encaminhando-o, por memorando, acompanhado do inventário, à Chefia do GAS;

III – comunicar, por meio de documento a ser enviado ao SEPAT/GAS, toda e qualquer alteração ou transferência de lotação dos itens patrimonializados;

IV – é da responsabilidade das Comissões realizar inventário anualmente ou quando da alteração da Chefia do Núcleo, sendo que a documentação anual deverá ser encaminhada até o dia 20/07/2018, informando, também, o estado de conservação do bem patrimonializado;

V – caberá a Chefia do Núcleo Regional indicar um novo servidor para compor a Comissão, caso algum dos servidores nomeados ausentar-se da SEAB por motivo de aposentadoria, transferência para outros órgãos e afins;

VI – em todas as unidades administrativas usuárias, o servidor responsável pela unidade será, também, responsável pela guarda, conservação e controle de bens patrimoniais, devendo assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema AAB.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 005/2016 e demais disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Francisco Carlos Simioni.

63839/2018

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.242.295-4, resolve: autorizar o servidor Anderson Luiz de Almeida, da Prefeitura Municipal de Ibatí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Ibatí. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.242.185-0, resolve: autorizar a servidora Flavia Cristina Giacomoli, da Prefeitura Municipal de Farol, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campo Mourão. Fica revogada a Portaria nº 208, de 24 de julho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.226.474-7, resolve: autorizar a servidora Débora Ribeiro Lunhã, da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Astorga. Fica revogada a Portaria nº 164, de 05 de junho de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.221.273-9, resolve: autorizar a servidora Monica Machado do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Ivaté, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Icaraima. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.232.706-4, resolve: autorizar a servidora Dhara Cristina Bissoli, da Prefeitura Municipal de Marumbi, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jandaia do Sul. Ficam revogadas as Portarias nº 335, de 10 de outubro de 2013 e nº 244, de 19 de novembro de 2014. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.232.764-1, resolve: autorizar o servidor Rômulo Giovanni de Mello Fuzeti, da Prefeitura Municipal de Kaloré, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jandaia do Sul. Fica revogada a Portaria nº 186, de 20 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.232.639-4 e 11.865.616-4, resolve: autorizar os servidores Solange Maria Nabarro Rivelini e Devanir Kavid Jeronimo, da Prefeitura Municipal de Cambira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jandaia do Sul. Ficam revogadas as Portarias nº 141, de 17 de abril de 2013 e nº 367, de 21 de novembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 175, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.232.639-4 e 11.865.616-4, resolve: autorizar os servidores Solange Maria Nabarro Rivelini e Devanir Kavid Jeronimo, da Prefeitura Municipal de Cambira, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jandaia do Sul. Ficam revogadas as Portarias nº 141, de 17 de abril de 2013 e nº 367, de 21 de novembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

ÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, incisos VIII e IX, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Fica revogada a Portaria nº 94, de 22 de maio de 2015. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Designar os servidores ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, RG nº 3.964.256-5, ELZIRA JORGE PIERRE, RG nº 2.045.575-6, MILTON VASCONCELOS GUEDES, RG nº 5.392.712-2, PEDRO LEMOS JUNIOR, RG nº 8.773.138-3, JOSMAR FRANÇA, RG 7.117.584-7, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Promoção e Progressão dos servidores lotados na ADAPAR. A Comissão realizará a avaliação de títulos dos ocupantes dos cargos das Carreiras de: I Fiscal de Defesa Agropecuária e Assistente de Fiscalização de Defesa Agropecuária da ADAPAR; II Agente Profissional, Agente de Execução e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE lotados na ADAPAR. Fica revogada a Portaria nº 302 de 14 de novembro de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 178, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 15.242.263-6 e 15.242.255-5, resolve: autorizar as servidoras Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho e Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos, da Prefeitura Municipal de Ubatã, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação contra febre aftosa no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Campina da Lagoa. Fica revogada a Portaria nº 90, de 7 de abril de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 179, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Súmula: O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, Administração Indireta do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do E. Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições e o art. 210, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, resolve: Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, inc. X c/c art. 219, da Lei Estadual nº 6174/1970, a partir de 07 de julho de 2018, para efeitos de desincompatibilização eleitoral, ao servidor Daniel Muraro, portador do RG nº 5.148.339-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Engenheiro Agrônomo, ao fim de participar nas eleições federal de 2018, ficando assegurado o direito de percepção de seus vencimentos. O servidor de posse da CERTIDÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, deverá apresentar ao GRH-Adapar, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação. O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses: I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato; II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado; III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura; IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento; V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo. A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a V do art. 2º desta Resolução implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser restituídos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme procedimento administrativo próprio. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente

64096/2018

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de Radla Zabian Bassetto Bisinella, RG no 9.399.958-4 PR, lotada no Departamento de Engenharia de Alimentos, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

64110/2018

PORTARIA R. Nº 231/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 09.082/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de Athon Namur Gallera, RG no 4.101.165-3 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

64113/2018

PORTARIA R. Nº 232/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 09.081/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de Joelma Frederico Alves, RG no 10.515.635-9 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais - HURCG, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2018.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

64115/2018

PORTARIA R. Nº 236/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 09.112/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de Abrahão Scheifer, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2018. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2018.
Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

64116/2018

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 230/2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no Processo no 09.083/2018,

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Cascavel - PORTARIA Nº 054/2018-GD/CCBS, 25 de junho de 2018. **Art. 1º** Autorizar o afastamento para o exterior da professora MARIA LUCIA FRIZON RIZZOTTO, RG nº 1.375.308-3, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus Cascavel, para participação no evento 1º Congresso Argentino de Medicina Social Preparatório Del XV Congreso de Alames Saber y Poder Popular Para el Buen Vivir, promovido por ALAMES – Associação Latinoamericana de Medicina Social, na cidade de Rosario – Argentina, durante o período de 04/07/2018 a 09/07/2018; ônus: recursos próprios. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 04 de julho de 2018.

64320/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 049/2018 – CEDCA/PR

Considerando o disposto na Deliberação nº 054/2016 deste conselho que versa sobre a adesão ao incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos municípios que apresentem

CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

Considerando o contido no Inciso IV da Deliberação 054/2016 – DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO, Parágrafo I, "possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído por lei e em regular funcionamento";

Considerando o contido no Art. 1º da Deliberação 019/2018 deste conselho, que reafirma a obrigatoriedade da comprovação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente constituído e em regular funcionamento, em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, inciso I da Lei 19.173 de 2017, para recebimento de recursos Fundo a Fundo;

Considerando as alterações na Lei nº 6.745/2017 do Município de Cascavel que versa sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá nova redação a seus dispositivos por meio da Lei nº 6.835/2018.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 15 de junho de 2018, deliberou

I – DO OBJETO

Art. 1º Pela habilitação do Município de Cascavel, Protocolo nº 14.719.142-1, para adesão ao incentivo do Programa Liberdade Cidadã – Deliberação nº 054/2016, face a ter cumprido a exigência quanto à composição paritária e o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da alteração legislativa apresentada, juntada ao protocolo supracitado.

Art. 2º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 15 de Junho de 2018.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

63859/2018

DELIBERAÇÃO Nº 050/2018 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 07 e 08 de junho de 2018, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR que aprova o cofinanciamento das ações de Assistência Social aos 156 municípios prioritários por meio do Incentivo Família Paranaense IV – IFP IV,

Considerando a Deliberação nº 043/2017 – CEAS/PR, que alterou os prazos para a adesão na Deliberação nº 038/2017,

Considerando a Deliberação nº 69/2017 – CEAS/PR, que substituiu a tabela de pagamento apresentada na Deliberação nº 038/2017.

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do prazo da Prestação de Contas Final do Incentivo Família Paranaense IV – IFP, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), para o período de 01/11/2018 à 30/11/2018.

Parágrafo único. Para o processo de prestação de contas final, serão consideradas todas as despesas comprometidas com notas pagas pelos municípios, até a data de 31/10/2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Paulo Silvério Pereira
Presidente CEAS/PR

63799/2018

DESPACHO SECRETARIAL nº 077/2018

Referente ao protocolo nº 15.090.589-3.

- AUTORIZO**, com fundamento no art. 34, II, c/c com art. 35, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 046/2018 – ATA/ATJ (fls. 65 e 66) e a Informação nº 174/2018-DG/SEDS (fl. 67 e 68), a contratação da empresa ER Comércio Assistência Técnica e Calibração Ltda. -ME., **mediante dispensa de licitação**, visando aquisição de central telefônica para o Escritório Regional de Maringá desta Secretaria, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor total de R\$ 2.007,00 (dois mil e sete reais).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DS

DESPACHO SECRETARIAL nº 079/2018

Referente ao protocolo nº 15.220.088-9.

- AUTORIZO**, com fundamento no art. 34, II, c/c com art. 35, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e de acordo com a Informação Técnica Jurídica nº 048/2018 – ATA/ATJ (fls. 37 e 38) e a Informação nº 172/2018-DG/SEDS (fl. 39 e verso), a contratação da empresa Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda., **mediante dispensa de licitação**, visando a aquisição de 45 (quarenta e cinco) rolos de barbante para reposição de estoque do almoxarifado desta Secretaria, bem como **autorizo** a realização da despesa no valor total de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
- CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação e, à observação ao art. 2º do Decreto nº 4.505/2016.
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

DS

DESPACHO SECRETARIAL nº 082/2018

Referente ao protocolo nº 15.190.708-3 apenso ao 14.942.247-1.

- Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base na Informação Técnica Jurídica nº 52/2018 – ATA/ATJ (fls. 388 a 394) e Informação nº 183/2018-DG/SEDS (fl. 395 e verso), **reconheço o dever de pagar** a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 217.778,94 (duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa quatro centavos), referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, relativo ao período de 01 de janeiro à 30 de abril de 2018.
- Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
- Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

64120/2018

DESPACHO SECRETARIAL nº 078/2018

Referente ao protocolo nº 15.158.079-3. Delegação de Competência.

- Em atenção ao art. 5º, §2º, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, **DELEGO** a competência para aprovação do Termo de Referência, relativo à

contratação de empresa especializada em pesquisa de campo para a Avaliação de Habilitação Psicossocial e de Avaliação de Impacto do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, conforme segue:

- a) À senhora **Josiane Alves de Oliveira Nogueira, Assessora Técnica da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/SEDS** - no que se refere ao objeto e justificativas (incisos I e II - art. 6º do citado Decreto); e
 - b) À senhora **Cristiane Franco, Assistente Técnica do Grupo Administrativo Setorial/SEDS** - no que se refere às questões administrativas (incisos III a XIV - art. 6º do citado Decreto).
2. A aprovação deverá ocorrer por despacho motivado, atendendo ao disposto no §3º do mencionado Decreto.
 3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com legislação vigente.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

64102/2018

DESPACHO SECRETARIAL nº 080/2018
Referente ao protocolado nº 15.225.687-6

1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, no inciso III do art. 6º do Decreto nº 7.856/2017, na Informação nº 221/2018-ATJ/SEDS (fls. 70 a 73) e na Informação nº 182/2018-DG/SEDS (fl. 74 e verso), **autorizo a realização da despesa e o auxílio financeiro**, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para 1 (uma) família, referente ao 2º lote do Município de Nova Laranjeiras, participante do Projeto Caixa d'Água Família Paranaense.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

BS

DESPACHO SECRETARIAL nº 081/2018
Referente ao protocolado nº 15.228.161-7

1. À vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro na Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, no inciso III do art. 6º do Decreto nº 7.856/2017, na Informação nº 222/2018-ATJ/SEDS (fls. 72 a 75) e na Informação nº 181/2018-DG/SEDS (fl. 76 e verso), **autorizo a realização da despesa**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente ao **auxílio financeiro** de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma das 3 (três) famílias, referentes ao 2º lote do Município de Quedas do Iguaçu, participantes do Projeto Caixa d'Água Família Paranaense.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

64222/2018

RESOLUÇÃO nº 102/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado em questão, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de

Gestora da Parceria, em substituição a indicada na Resolução nº 201/2017-SEDS, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	14.902.347-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 167/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Teixeira Soares CNPJ nº 95.683.264/0001-01
GESTORA	Thaís Lourenço de Souza CPF nº 047.758.639-24

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 107/2018-SEDS

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEDS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei Estadual nº 16.840, de 28 de junho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 17.045, de 09 de janeiro de 2012, na Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, e na Lei Estadual nº 18.778, de 11 de maio de 2016 e ainda, considerando o contido no protocolado em questão, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, servidora para exercer a função de Gestora, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.059.267-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 032/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia CNPJ nº 77.871.416/0001-00
VIGÊNCIA	Período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da publicação.
VALOR FIA	R\$ 99.998,60
GESTORA	Priscila Alves da Silva CPF nº 060.846.799-51

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

64099/2018



Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO Nº 2872/2018 – SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando os: Decretos nº 5154/2004, nº 5598/2005, nº 8268/2014, Edital nº 19/2016-DET/SEED, Lei Federal nº 8069/1990, Lei nº 9394/1996, Lei nº 12513/2000, Lei nº 10097/2000, Lei nº 11741/2008, Parecer CNE/CEB nº 11/2012, Portaria nº 723/2012-MTE, Resolução nº 06/2012-MEC,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta dos Cursos de Qualificação Profissional, na modalidade Formação Inicial, presencial, em:

- Auxiliar de Fiscalização Ambiental, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Operador de Computador, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação;
- Assistente de Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Promotor de Vendas, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Assistente Administrativo, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Operador de Caixa, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Recepcionista, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Assistente de Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Assistente Financeiro, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Programador de Sistemas, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação;
- Operador de Tratamento de Resíduos Sólidos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Microempreendedor Individual, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Operador de Telemarketing, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Representante Comercial, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Auxiliar de Laboratório de Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Desenhista da Construção Civil, Eixo Tecnológico: Infraestrutura;
- Assistente de Contabilidade, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Auxiliar em Nutrição e Dietética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Confeiteiro, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;
- Operador de Processos Químicos Industriais, Eixo Tecnológico: Produção Industrial;
- Recepcionista em Serviços de Saúde, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, nas instituições de ensino da rede pública estadual, conforme relação anexa.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso nos cursos citados no caput do artigo é destinado às(aos) alunas(os) matriculadas(os) no Ensino Médio, com idade mínima de 15 (quinze) anos, em instituições de ensino da rede pública estadual.

§ 3º Na conclusão dos cursos, as(os) alunas(os) receberão os respectivos Certificados.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2878/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: as Leis nº 9394/1996, nº 10097/2000, nº 8069/1990, o Decreto Federal nº 5408/2005 e a Portaria MTE nº 723/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso de Qualificação Profissional Básica em Assistente Administrativo e Atividade Complementar de Formação Cidadã, no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elvira B. Polak, 67, do Município de NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 338/2013, de 24/01/2013.

§ 2º O referido curso oferta regime de matrícula semestral, avaliação por disciplina, carga horária de 480 horas de atividades teóricas, mais 1152 horas de atividades práticas e carga horária de 576 horas de atividades teóricas, mais

1440 horas de atividades práticas, presencial, nos turnos matutino e vespertino.

§ 3º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 4º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado às(aos) alunas(os) matriculadas(os) no Ensino Médio, em instituições de ensino da rede pública estadual.

§ 5º Na conclusão do curso, as(os) alunas(os) receberão o Certificado de Assistente Administrativo(o), respectivamente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

63885/2018

RESOLUÇÃO Nº 2666/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 77/2018 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Salto do Itararé, 557, no Município de Colombo e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4656/2012, de 30/07/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6570/2017, de 15/12/2017 e Parecer nº 4093/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 614/1996, de 09/02/1996, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 233/2003, de 13/02/2003, e o Parecer nº 1215/2002 reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3392/2013, de 30/07/2013 e pelo Parecer nº 94/2013 - CEE/PR, com vigência até 29/08/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/08/2017 a 29/08/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2667/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 57/2018 - CEIF/CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rio Araguaia, 306, no Município de Colombo e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1137/2012, de 15/02/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5569/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3411/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 3852/2007, de 13/09/2007 e o Parecer 324/2007 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento dos referidos ensinos e reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2399/2013, de 22/05/2013 e Parecer nº 13/2013 - CEE/PR, CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2668/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 65/2018 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Acesso Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Domingos Scucato, 28, no Município de Almirante Tamandaré e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1763/2012, de 20/03/2012 e Parecer nº 976/2012 - CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1779/2017, de 25/04/2017 e Parecer nº 1118/2017 - CEF/SEED, com vigência até 13/04/2027.

§ 2º A Resolução nº 1765/2012, de 20/03/2012 e o Parecer 977/2012 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3129/2014, de 26/06/2014, e o Parecer nº 43/2014 - CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 13/04/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/04/2018 a 13/04/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2669/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 9057/2017, as Deliberações nº 01/2007, 05/2010, 03/2013, e o Parecer nº 71/2018 CEMEP/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar para a oferta da Educação a Distância, e como aditamento do credenciamento concedido para a oferta da Educação Básica, o Colégio Caesp - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Almirante Barroso, 1086, no Município e NRE de Foz do Iguaçu, a partir da data da publicação da presente Resolução, até 24/07/2027.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por CAESP Educação Ltda. e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4240/2012, de 09/07/2012 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 607/2017, de 01/03/2017, com vigência até 24/07/2027.

§ 2º Em consequência do Parágrafo único do art.23, da Deliberação nº 03/2013 - CEE/PR, a implantação da modalidade de educação a distância por instituição já credenciada, dependerá de novo credenciamento, na forma de aditamento, nos termos das normas específicas.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular por disciplina, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso nos cursos citados no caput do artigo é destinado aos alunos com idade de 18 (dezoito) anos completos.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino sede deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

RESOLUÇÃO Nº 2670/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 361/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, na Escola Municipal Renascer - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Ofício, 50, do Município de Missal, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4363/2012, de 17/07/2012 e Parecer nº 2739/2012 - CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2671/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 69/2018 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Pedro II - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Amazonas, s/n, no Município de Rio Branco do Sul e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Dom Pedro II - Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 3582/2013, de 08/08/2013 e Parecer nº 1523/2013 - CEF/SEED, com vigência até 29/08/2018.

§ 2º As Resoluções nº 294/1994, de 14/01/1994 e nº 2826/2008, de 30/06/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3237/1998, de 15/09/1998, e o Parecer nº 300/1998 - CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3545/2014, de 15/07/2014 e pelo Parecer nº 40/2014 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2672/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 88/2018 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Co-

légio Estadual Rui Barbosa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pietro Canestraro Filho, 116, no Município de Colombo e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 4192/2012, de 06/07/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 261/2018, de 18/01/2018 e Parecer nº 142/2018 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 5419/1985, de 10/12/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2050/1990, de 25/07/1990, e o Parecer nº 66/1990 - DEPG/SEED reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3099/2013, de 10/07/2013 e pelo Parecer nº 87/2013 - CEE/PR, com vigência até 29/08/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/08/2017 a 29/08/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2673/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 151/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Júlia Cavassin - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado na Rua Santo Paschoal Franceschi, 359, no Município de Colombo e NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2136/2012, de 12/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6343/2017, de 07/12/2017 e Parecer nº 3918/2017 - CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 566/1995 de 20/02/1995 e o Parecer nº 253/1995 DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3119/2006, de 28/06/2006, e o Parecer nº 186/2006 - CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7680/2012, de 13/12/2012 e pelo Parecer nº 134/2012 - CEE/PR, com vigência até 28/06/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/06/2016 a 28/06/2021.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2674/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1864/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Volta Grande - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Nova Tebas, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3067/2012, de 22/05/2012, com vigência até 06/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/06/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2675/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1865/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Anita Grandi Salmon - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua B, 124, do Município de Sengés, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6800/2012, de 12/11/2012, com vigência até 28/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/11/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

64084/2018

RESOLUÇÃO Nº 2676/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1866/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual José Armim Matte - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3810, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3361/2013, de 29/07/2013, com vigência até 15/08/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/08/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2683/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 95/2018 - CEE/CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Cesar Stange - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Miguel Gelinski, 241, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3048/2012, de 22/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3086/2017, de 18/07/2017 e Parecer nº 1942/2017 - CEF/SEED, com vigência até 05/06/2022.

§ 2º A Resolução nº 492/1985, de 06/02/1985, autorizou o funciona-

mento do referido ensino e a Resolução nº 4665/1986, de 31/10/1986, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 404/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 53/2013 e Parecer nº 156/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 17/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 17/06/2017 a 17/06/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à CEF/SEED, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2684/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 98/2018 - CEE/CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Dr. Rubem Fleury da Rocha – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Pires Rocha, 574, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3635/2012, de 13/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3085/2017, de 18/07/2017 e Parecer nº 1941/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/06/2022.

§ 2º A Resolução nº 4986/1992, de 18/12/1992 e a Resolução nº 4710/1995, de 26/12/1995, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4515/1996, de 28/11/1996 e o Parecer nº 2085/1996 – CEF/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3649/2013, de 12/08/2013 e Parecer nº 53/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 17/06/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 17/06/2017 a 17/06/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2688/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 05/2010, 03/2013, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1880/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Rural Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, situada na Rua Brasil, s/n, do Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4665/2011, de 28/10/2011, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 627/2018, de 20/02/2018 e Parecer nº 459/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A autorização concedida é a partir da data da publicação da presente Resolução até o final do ano de 2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2689/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 03/2013, e o Parecer nº 149/2018 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5034/2012, de 15/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5220/2017, de 09/10/2017 e Parecer nº 3204/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 2285/2016, de 08/06/2016 e o Parecer nº 231/2016 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 24/06/2018.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 24/06/2018 até 24/06/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2690/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 141/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Eurico Zykievitz, 143, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5135/2013, de 11/11/2013 com vigência até 09/12/2018.

§ 2º A Resolução nº 3298/2011, de 04/08/2011 e o Parecer nº 594/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 2493/2014, de 03/06/2014 e o Parecer nº 76/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 26/09/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 26/09/2017 até 26/09/2022.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2691/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 142/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Paulo Leminski – Ensino Fundamental,

Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Coronel Augusto de Almeida Garret, 135, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 1298/2013, de 18/03/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 751/2018, de 28/02/2018 e Parecer nº 565/2018 – CEE/PR, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º A Resolução nº 1897/2011, de 13/05/2011 e o Parecer nº 304/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4547/2012, de 24/07/2012 e o Parecer nº 594/2012 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3398/2015, de 23/10/2015 e Parecer nº 450/2015 – CEE/PR, encerrando-se em 08/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 08/02/2018 até 08/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2692/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 133/2018 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 – CEE/PR.

§ 2º A Resolução nº 5036/2007, de 07/12/2007 e o Parecer nº 653/2007 – DEP/SEED, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 1900/2011, de 13/05/2011 e o Parecer nº 319/2011 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2404/2014, de 02/06/2014 e Parecer nº 166/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 07/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 07/12/2017 até 07/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2693/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 78/2018 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Espírito Santo, 595, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6016/2017, de 20/11/2017 e Parecer nº 3706/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 3954/2006, de 22/08/2006, e o Parecer nº

294/2006 – CEE/PR, autorizaram e Reconheceram o referido ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2858/2013, de 20/06/2013 e Parecer nº 13/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2694/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 78/2018 – CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Espírito Santo, 595, do Município de Capanema, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6016/2017, de 20/11/2017 e Parecer nº 3706/2017 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 3954/2006, de 22/08/2006, e o Parecer nº 294/2006 – CEE/PR, autorizaram e Reconheceram o referido ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2858/2013, de 20/06/2013 e Parecer nº 13/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

64085/2018

RESOLUÇÃO Nº 2697/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 353/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Lincoln Graça, 746, do Município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 505/2015, de 03/03/2015 e Parecer nº 196/2015 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1634/2016, de 18/04/2016 e Parecer nº 859/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2698/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1767/2017, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 153/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Dr. João da Rocha Chueiri – Ensino Fundamental, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 908, do Município de Ribeirão Claro, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5653/2013, de 03/12/2013, com vigência até 26/12/2018.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2699/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 247/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Colégio Estadual Tancredo Neves - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paraná, 4589, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1102/2012, de 14/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5539/2017, de 24/10/2017 e Parecer nº 3398/2017 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2700/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 255/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, defici-

ência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Jorge de Lima – Ensino Fundamental, situado na Avenida Nicolau Inácio, 1580, do Município de Salto do Lontra, NRE de Dois Vizinhos.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 532/2013, de 30/01/2013.

§ 2º A Resolução nº 1477/2014, de 17/03/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 28/03/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/03/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2701/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1883/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Altair da Silva Leme - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alfredo Puppi, 54, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1136/2012, de 15/02/2012, com vigência até 12/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/03/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2702/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1184/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Ulysses Guimarães - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Argentina, 75, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7075/2012, de 26/11/2012, com vigência até 11/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 11/12/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2703/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006,

03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1885/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Vereador José Rodrigues – Ensino Fundamental, situada na Rua Maria Fernandes Melquiades, 122, do Município de Rosário do Ivaí e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4667/2011, de 28/10/2011, com vigência até 06/12/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 389/2008, de 30/01/2008, e o Parecer nº 127/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4667/2011, de 28/10/2011, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2712/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1887/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil São José, situado na Avenida Aloísio Alves Pereira, s/n, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5294/2012, de 27/08/2012 e Parecer nº 3133/2012 – CEF/SEED, com vigência até 28/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2713/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1888/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Pedro Lindolfo da Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ribeirãozinho, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3870/2012, de 27/06/2012, com vigência até 13/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

Resolução nº 2714/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1889/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal do Campo Alaide Georgina da Rosa Scremin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Antinha de Cima, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3872/2012, de 27/06/2012, com vigência até 13/07/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

64086/2018

RESOLUÇÃO Nº 2718/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1890/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara, situado na Rua Lauro Lopes Dias, 1055, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3142/2012, de 23/05/2012 e Parecer nº 1998/2012 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2719/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1891/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Santa Maria Goretti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Quintino Bocaiuva, 979, do Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6142/2012, de 09/10/2012, com vigência até 01/11/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova re-

novação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/11/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2720/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 364/2018, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental, situada na Avenida Bispo Dom José, 2567, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1962/2014, de 22/04/2014, como vigência até 23/05/2019.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2721/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1896/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, Colégio Estadual Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Paraná, 247, do Município de Barracão, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7428/2012, de 05/12/2012, com vigência até 26/12/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2722/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e o Parecer nº 156/2018 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, situado na Rua Vicente Machado, 929, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Educacional Pontagrossense Ltda, e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2582/2013, de 03/06/2013, com vigência até 26/06/2018.

§ 2º A Resolução nº 4005/2003, de 08/12/2003, e o Parecer nº 3120/2003 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 783/2005, de 09/03/2005 e o Parecer nº 63/2005 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5256/2014, de 30/09/2014, com vigência até 09/03/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2015 a 09/03/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2723/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e o Parecer nº 160/2018 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Médio, do Colégio Neo Master – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Silva Jardim, 811, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Fundação de Estudos Sociais do Paraná – FESP e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2080/2013, de 30/04/2013 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 220/2018, de 16/01/2018 e Parecer nº 81/2018 – CEE/PR, com vigência até 23/05/2028.

§ 2º A Resolução nº 2677/1984, de 08/05/1984, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4635/1985, de 01/10/1985 e o Parecer nº 319/1985 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3196/2014, de 30/06/2014 e Parecer nº 195/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 17/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/12/2017 a 17/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2724/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 82/2018 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Elias Calixto, 379, do Município de Ipiranga, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1218/2012, de 17/02/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4925/2017, de 26/09/2017 e Parecer nº 3004/2017 – CEE/PR, com vigência até 20/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 3719/2008, de 12/08/2008, e o Parecer nº 2427/2008 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3290/2012, de 29/05/2012 e o Parecer nº 336/2012 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1157/2014, de 26/02/2014 e Parecer nº 233/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renova-

ção do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2725/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 86/2018 - CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 5910, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4308/2012, de 11/07/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4878/2017, de 25/09/2017 e Parecer nº 2976/2017 – CEE/PR, com vigência até 27/07/2027.

§ 2º O Decreto nº 3058, de 11/03/1977, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 199/1982, de 28/01/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 374/2014, de 21/01/2014 e Parecer nº 115/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 06/02/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/02/2017 a 06/02/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2726/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 144/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ipiranga, 4188, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5030/2012, de 15/08/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2996/2017, de 12/07/2017 e Parecer nº 1844/2017 – CEE/PR, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução nº 1027/2006, de 24/03/2006, autorizou o funcionamento, e a Resolução nº 1274/2008, de 31/03/2008 e o Parecer nº 669/2008 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4796/2014, de 03/09/2014 e Parecer nº 313/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 31/03/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 31/03/2018 até 31/03/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2727/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 145/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Ipiranga, 4188, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 5030/2012, de 15/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2996/2017, de 12/07/2017 e Parecer nº 1844/2017 – CEE/PR.

§ 2º A Resolução nº 4318/2008, de 19/09/2008 e o Parecer nº 598/2008 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução nº 4598/2011, de 27/10/2011 e o Parecer nº 907/2011 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2689/2014, de 11/06/2014 e Parecer nº 173/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

64241/2018

RESOLUÇÃO Nº 2728/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e 03/2013 e o Parecer nº 75/2018 - CEMEP/CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Izupério Oliveira de Souza, 920, do Município de Icaraima, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5567/2012, de 13/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6112/2017, de 27/11/2017 e Parecer nº 3765/2017 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 1635/2010, de 28/04/2010, e o Parecer nº 331/2010 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5857/2012, de 26/09/2012 e o Parecer nº 664/2012 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/07/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2016 a 01/07/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2729/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010 e nº 03/2013 e o Parecer nº 75/2018 - CEMEP/CEIF, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Izupério Oliveira de Souza, 920, do Município de Icaraima, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5567/2012, de 13/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 6112/2017, de 27/11/2017 e Parecer nº 3765/2017 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2027.

§ 2º A Resolução nº 1635/2010, de 28/04/2010, e o Parecer nº 331/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5857/2012, de 26/09/2012 e o Parecer nº 664/2012 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 01/07/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2016 a 01/07/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2730/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1897/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Mirante do Piquiri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5842/2012, de 26/09/2012, com vigência até 24/10/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/10/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2731/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1898/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Mirante do Piquiri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5842/2012, de 26/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2730/2018, de 12/06/2018 e Parecer nº 1897/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 1766/2008, de 30/04/2008, e o Parecer nº 1270/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1047/2013, de 06/03/2013 e Parecer nº 750/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2022.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2732/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1899/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Mirante do Piquiri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n, do Município de Alto Piquiri, NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5842/2012, de 26/09/2012, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2730/2018, de 12/06/2018 e Parecer nº 1897/2018 – CEF/SEED, com vigência até 24/10/2022.

§ 2º A Resolução nº 334/1997, de 03/02/1997, e o Parecer nº 73/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3739/2013, de 13/08/2013 e Parecer nº 1611/2013 – CEF/SEED, para atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2733/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1900/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, situado na Rua Theófilo Lian Trambulse, 190, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 600/2013, de 06/02/2013 e Parecer nº 374/2013 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2734/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1901/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação In-

fantil Betânia, situado na Rua São Paulo, 260, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2950/2013, de 26/06/2013, com vigência até 19/07/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 19/07/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2735/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1902/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida dos Pioneiros, 1730, do Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2078/2013, de 30/04/2013, com vigência até 17/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/05/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2736/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1903/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual São Judas Tadeu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Sete de Abril, 831, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 779/2013, de 25/02/2013, com vigência até 08/03/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2737/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1907/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professor Francisco

Villanueva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Iracema, 266, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 120/2013, de 14/01/2013, com vigência até 28/01/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 28/01/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

64242/2018

RESOLUÇÃO Nº 2738/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1908/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6690/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3983/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4140/1997, de 11/12/1997 e o Parecer nº 2440/1997 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6690/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3983/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2739/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1909/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal João Andreassa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua São Caetano, 392, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6594/2012, de 05/11/2012 e Parecer nº 3901/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 278/1998, de 29/01/1998 e o Parecer nº 2658/1997 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6594/2012, de 05/11/2012 e Parecer nº 3901/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2740/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1910/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando, situado na Avenida Getúlio Vargas, 601, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6687/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3981/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 2209/2011, de 31/05/2011 e o Parecer nº 1476/2011 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6687/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3981/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2741/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1911/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva, situado na Avenida Anibal Khuri, s/n, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6688/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3982/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 2210/2011, de 31/05/2011 e o Parecer nº 1475/2011 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6688/2012, de 08/11/2012 e Parecer nº 3982/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2742/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1912/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim da Alegria, situado na Rua Dom Pedro I, 570, do Município de Balsa Nova, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica

pela Resolução nº 1337/2012, de 27/02/2012 e Parecer nº 647/2012 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1337/2012, de 27/02/2012 e o Parecer nº 647/2012 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 04 (quatro) anos, com vigência até 26/03/2015.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2743/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1913/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de Piên, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4248/2016, de 27/09/2016 e Parecer nº 2525/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 734/2009, de 26/02/2009 e o Parecer nº 503/2009 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2744/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1914/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Augusto Pires de Paula - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada Nair Ferreira Leal da Trindade, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5122/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 3063/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4127/1986, de 23/09/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5122/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 3063/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2745/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1915/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Solidariedade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vicente Nalepa, 3800, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2194/2012, de 16/04/2012 e Parecer nº 1233/2012 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1777/1992, de 09/06/1992, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2194/2012, de 16/04/2012 e Parecer nº 1233/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2746/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1916/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2819/1988, de 30/08/1988, com oferta do Ensino Fundamental (1º a 4º série).

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2819/1988, de 30/08/1988, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4485/2011, de 21/10/2011, encerrando-se em 31/12/2014.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 2747/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1917/2018, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente até 31/12/2019, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2746/2018, de 12/06/2018 e Parecer nº 1916/2018 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 3555/2000, de 27/11/2000 e o Parecer nº 1936/2000 – CEF/SEED autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2002.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2019.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

64243/2018

RESOLUÇÃO Nº 2954/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o constante no protocolado nº 14.749.784-9,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2018, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 1218/2018-GS/SEED, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10154, de 22 de março de 2018, Autos nº 21/2018..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64455/2018

RESOLUÇÃO Nº 2955/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o constante no protocolado nº 14.941.570-0,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2018, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 1217/2018-GS/SEED, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10154, de 22 de março de 2018, Autos nº 20/2018..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64459/2018

RESOLUÇÃO Nº 2956/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o constante no protocolado nº 13.823.307-3,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2018, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 1216/2018-GS/SEED, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10154, de 22 de março de 2018, Autos nº 19/2018..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64453/2018

RESOLUÇÃO Nº 2957/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o constante no protocolado nº 14.687.952-7,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21/06/2018, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 1215/2018-GS/SEED, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10154, de 22 de março de 2018, Autos nº 18/2018..

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64461/2018

RESOLUÇÃO Nº 2958/2018 - GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, e Lei Complementar nº 108/2005, Art. 15, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante no protocolado nº 15.181.960-5 e anexos, Autos 01/2018

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a pena de Rescisão do contrato de trabalho, com fulcro no art. 291, Inciso VI, c/c 293, V da Lei nº 6.174/70 e artigo 17, inciso III da Lei Complementar nº 108/2005, ao servidor Sandro Rodrigues dos Santos portador do RG nº 4.919.679-2, PSS, em exercício no Colégio Estadual Eurico Batista Rosas, do município de Carambeí por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo nº 279, incisos III, IV, V, VI e XIV; artigo nº 285, inciso IV e artigo nº 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei nº 6.174/70, c/c as Cláusulas 7ª, incisos III, IV, V e VI; Cláusula 8ª, inciso III e Cláusula 9ª, inciso IV, alínea “b”, todas contidas em seu contrato de Trabalho.

Art. 2º – Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o defensor Dr. Carlos Alberto Rodrigues Silva, OAB/PR 38665, intimado da presente Portaria a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64399/2018

RESOLUÇÃO Nº 2959/2018 – GS/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei 8485/87, Lei 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº. 14.828.776-7, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº. 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Cristina Aparecida Pinto**, RG 4.520.847-8 e **Cleverson Abel Machado**, RG nº 5.636.837-0, todos em exercício na Assessoria Jurídica na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas

atribuídas ao servidor **Eder Roberto de Carvalho**, RG nº. 4.246.108-3, LF 01, PNII-63, professor da disciplina de Educação Artística, lotado no Colégio Estadual Pietro Martinez e em exercício no Colégio Estadual Rio Branco, Município e NRE de Curitiba, referentes à violação dos preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com autoridade, eficácia e zelo e de abster-se de atos incompatíveis com a dignidade profissional bem como referentes à infringência do dever de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, ao descumprimento dos deveres: de urbanidade, de discrição; de lealdade e respeito às instituições administrativas; de observância as normas legais e regulamentares e de proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, bem como referentes à incontinência pública e escandalosa, infringindo, em tese, o Art. 5º, incisos II e VII e Art. 82, inciso I, alínea ‘q’ da Lei Complementar nº 07/76, e o disposto no Art. 279, incisos III, IV, V, VI e XIV; Art. 285, incisos IV e XIV e Art. 293, inciso V, letra ‘c’, todos da Lei nº. 6174/70, estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI, combinado com o Art. 293, incisos I a V da Lei 6174/70.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins
Secretária de Estado da Educação

64449/2018

PORTARIA Nº 004/2018

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.174/70, Art. 307, e considerando o contido no Protocolado nº 15.188.174-2

RESOLVE:

Art. 1º Designar Debora Regina de Almeida RG nº 6.728.735-5, Denise Gomes, RG nº 5.150.624-3, e Crislaine Legat RG nº 5.733.060-0 todos com cargos de professores do Quadro Próprio do Magistério e em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades administrativas e pedagógicas no Protocolado em epígrafe, em tese, ocorridas no Colégio Estadual Frei Doroteu de Padua no município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, bem como as eventuais irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, em 22 de junho de 2018

CARMEN LÚCIA DE SOUZA PINTO
Chefe do NRE/Ponta Grossa
DEC 9464/2018

64012/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 328/2018 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 25 de maio de 2018

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR-GERAL

64204/2018

PORTARIA Nº 08/2018-CEP

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Instituição de Ensino e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, pelo presente ato **RESOLVE** Art. 1º Designar os servidores **DONIZETHE APARECIDO BARBOSA**, RG nº. 3.620.356-0, **ORIOVALDO LA ROQUE DE MATOS FILHO**, RG. nº. 5.960.689-1, **ALDERICO JOSÉ DANA JUNIOR** RG. nº. 10.765.012-1, **ELIZABETE LAZZAROTTO** RG. nº. 1.976.875-9, **RAMIRO AUGUSTO DE PAULA XAVIER** RG. nº. 6.010.032-2 e **MARLY MARCONI** RG. nº. 5.214.000-5, para compor a Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Colégio Estadual do Paraná. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de junho de 2018. Cumpra-se e publique-se. Curitiba, 21 de junho de 2018. **Tânia Maria Acco** DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ DECRETO Nº 3556/2016 - DOE 25/02/2016

64238/2018

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 312862 - 25/06/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA BONEIS RIBAS	109789780PR	2029	09500173C001	53	09/01/2018	2017
ANA SUELI HIURCARTZ DE SOUZA	64065459PR	2030	09500173C001	54	09/01/2018	2017
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	104082831PR	2031	09500173C001	54	09/01/2018	2017
ANDREIA LIMA DA SILVA	141581970PR	2032	09500173C001	54	09/01/2018	2017
ANDRESSA DIAS	136935240PR	2033	09500173C001	54	09/01/2018	2017
ANDRESSA SOLAREVICZ	108920564PR	2034	09500173C001	54	09/01/2018	2017
BRUNA PEDROSO CORDEIRO	136420780PR	2035	09500173C001	55	09/01/2018	2017
DENISE CONRADO	126435410PR	2036	09500173C001	55	09/01/2018	2017
DIRCE TEREZINHA DE FREITAS PINTO	43876953PR	2037	09500173C001	55	09/01/2018	2017
ÉDINA PATRÍCIA DOBECK	86128470PR	2038	09500173C001	55	10/01/2018	2017
EDIR APARECIDA SCHINEMANN	79315184PR	2039	09500173C001	55	10/01/2018	2017
FRANCIELLI APARECIDA DA CRUZ	127042535PR	2040	09500173C001	56	10/01/2018	2017
GRAZIELA GRATIERI	83922680SP	2041	09500173C001	56	10/01/2018	2017
INDIANARA DINIS MARCHESINI	106845220PR	2042	09500173C001	56	10/01/2018	2017
KAUANA APARECIDA CAVALHEIRO	109794724PR	2043	09500173C001	56	10/01/2018	2017
LARISSA DAIANA MAKUCH	110469705PR	2044	09500173C001	56	10/01/2018	2017
LAURO NUNES JUNIOR	125027075PR	2045	09500173C001	57	10/01/2018	2017
MARIELI CORRÊA ALVES DA SILVA	124859883PR	2046	09500173C001	57	10/01/2018	2017
MARLENE DE FATIMA RIBEIRO	98454985PR	2047	09500173C001	57	10/01/2018	2017
MATHEUS WILLIAN BRENS	135650269PR	2048	09500173C001	57	10/01/2018	2017
NILCIMARI DE LIMA GONÇALVES KRACZKOWSKI	131638906PR	2049	09500173C001	57	10/01/2018	2017
ROSELI DANCZUK FERREIRA	71348130PR	2050	09500173C001	58	10/01/2018	2017
SANDRA TEREZINHA DE CAMARGO	86547805PR	2051	09500173C001	58	10/01/2018	2017
SILVIA LETICIA JASKULSKI CAETANO	60406871PR	2052	09500173C001	58	10/01/2018	2017
SUZANA DIAS DE MORAES	127928851PR	2053	09500173C001	58	10/01/2018	2017

GUARAPUAVA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): VÂNIA RABELO DELGADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5285/2017 - 19/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

64284/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312862 - 25/06/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 1734
Nome do Estabelecimento: ANA VANDA BASSARA, C E-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA CAROLINE DE CAMARGO BRITO	103749379PR	2005	09500173D004	49	09/01/2018	2017
ANA CLAUDIA NOGUEIRA	109244732PR	2006	09500173D004	49	09/01/2018	2017
ANDINOELI DE OLIVEIRA RIBEIRO	124749093PR	2007	09500173D004	49	09/01/2018	2017
BRUNA MARIA FERREIRA	131582340PR	2008	09500173D004	49	09/01/2018	2017
DAIANA CRISTINA JOSEFI	109547468PR	2009	09500173D004	49	09/01/2018	2017
IASMIM CORDEIRO DE CAMARGO	130502156PR	2010	09500173D004	50	09/01/2018	2017
JULIANA APARECIDA HARDET	100420554PR	2011	09500173D004	50	09/01/2018	2017
JUSSIMARA MULLER NORDT	101425703PR	2012	09500173D004	50	09/01/2018	2017
LEIDIANE ESPERANÇA	108268336PR	2013	09500173D004	50	09/01/2018	2017
LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	136604511PR	2014	09500173D004	50	09/01/2018	2017
LIDIANE DE FATIMA ALVES	98656162PR	2015	09500173D004	51	09/01/2018	2017
LILIANE DOS SANTOS	123230388PR	2016	09500173D004	51	09/01/2018	2017
LINDAIR SANTOS CAMARGO MACHADO	86602091PR	2017	09500173D004	51	09/01/2018	2017
LUCAS OVITZKE DA COSTA	133192018PR	2018	09500173D004	51	09/01/2018	2017
LUCIANE APARECIDA MENDES	106653330PR	2019	09500173D004	51	09/01/2018	2017
MARIELI DOS SANTOS RIBEIRO	129931515PR	2020	09500173D004	52	09/01/2018	2017
MONIQUE DO BELÉM KINCELER	138253309PR	2021	09500173D004	52	09/01/2018	2017
NOELI TEREZINHA CAMARGO	125200141PR	2022	09500173D004	52	09/01/2018	2017
REGINA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	98831835PR	2023	09500173D004	52	09/01/2018	2017
RONALDO DE SANTANA	136677128PR	2024	09500173D004	52	09/01/2018	2017
ROSANA APARECIDA DELGADO PALUSKI	77065199PR	2025	09500173D004	53	09/01/2018	2017
TALITA PEREIRA NASCIMENTO	124890209PR	2026	09500173D004	53	09/01/2018	2017
TATIANE CASTRO DE OLIVEIRA	104996078PR	2027	09500173D004	53	09/01/2018	2017
TATIANE GONÇALVES	128562958PR	2028	09500173D004	53	09/01/2018	2017

GUARAPUAVA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): VÂNIA RABELO DELGADO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 5285/2017 - 19/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): MARLY LOBREGATI
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.741/2016 - 04/03/2016

64289/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312866 - 25/06/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11322
Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM DESIGN GRÁFICO E DE PRODUTOS - 170

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDSON EDUARDO OLIVEIRA BONNETT	75338872PR	5060	06901132D011	12	25/06/2018	2009

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 29/2012 - 30/07/2012

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE PREVIDI OLANDOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/2017 - 07/02/2017

64277/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312859 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNO FELIPE PEREIRA	97893845PR	6926	06901363D014	86	18/06/2018	2018
CARLOS STUBBE	53757340PR	6927	06901363D014	86	18/06/2018	2018
CASSIANO LEITE BITTENCOURT	90440764PR	6928	06901363D014	86	18/06/2018	2018
CLAUDINEI APARECIDO RUPPEL	78487682PR	6929	06901363D014	86	18/06/2018	2018
DIONIZIO ROSA HAMERSCHMIDT	93265912PR	6930	06901363D014	86	18/06/2018	2018
DOUGLAS SCHULZ	3C1723225SC	6931	06901363D014	87	18/06/2018	2018
EDILAINE VALGRANDE FERREIRA YAMADA	55716994PR	6932	06901363D014	87	18/06/2018	2018
EVANDRO CARLOS DIVENSI	62044802PR	6933	06901363D014	87	18/06/2018	2018
JEAN CARLO FINKLER	87323951PR	6934	06901363D014	87	18/06/2018	2018
JORGE MARCELO NICOLINI	72720768PR	6935	06901363D014	87	18/06/2018	2018
JOSÉ FERNANDES VIEIRA NETO	40502920PR	6936	06901363D014	88	18/06/2018	2018
JULIO DE OLIVEIRA	39484366PR	6937	06901363D014	88	18/06/2018	2018
LUANY FRANCO LAGI MOTTA	81858535PR	6938	06901363D014	88	18/06/2018	2018
MARCELO ANTONIO RECH	64723340PR	6939	06901363D014	88	18/06/2018	2018
OSNILDO VILAIN	11482481PR	6940	06901363D014	88	18/06/2018	2018
PAULO SERGIO VIEIRA JUNIOR	90107526PR	6941	06901363D014	89	18/06/2018	2018
ROSELAINE MARIA HANCZ PAGESKI	102592344PR	6942	06901363D014	89	18/06/2018	2018
SAMARA CAMILA STURMER	576976192SP	6943	06901363D014	89	18/06/2018	2018
SUZAN CARLA STURMER	86874970PR	6944	06901363D014	89	18/06/2018	2018
WILLY MARQUES DOS SANTOS	19970116PR	6945	06901363D014	89	18/06/2018	2018
JEAN CARLOS BATISTA DOS SANTOS	86001764PR	6946	06901363D014	90	19/06/2018	2018
DHIENY APARECIDA MAZINI	134255633PR	6947	06901363D014	90	20/06/2018	2018
OSÓRIO QUADROS DE VARANDA CASTRO	54513356PR	6948	06901363D014	90	20/06/2018	2018
ANTONIO CARLOS SCHMAL MOREIRA	20554377PR	6949	06901363D014	90	20/06/2018	2018
ROSENILDA FAUST	3603826SC	6950	06901363D014	90	20/06/2018	2018
ITAMAR EDILSON DOMBOROVSKI	56564624PR	6951	06901363D014	91	20/06/2018	2018
SIDNEY EDUARDO GREITER	4682415SC	6952	06901363D014	91	20/06/2018	2018
IRINETE SOLANGE BURTET	43839969PR	6955	06901363D014	91	20/06/2018	2018
BRUNO HENRIQUE PEREIRA DIAS	12988353PR	6956	06901363D014	92	21/06/2018	2018
MAYKON JONATHA RICHTER	60068542PR	6957	06901363D014	92	21/06/2018	2018

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE SCOMACÃO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2017 - 12/12/2017

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

64275/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312860 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2730
Nome do Município: TELEMACHO BORBA
Código do Estabelecimento: 534
Nome do Estabelecimento: JARDIM ALEGRE, C E-FF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADAILSON MACHADO DE OLIVEIRA	105908911PR	463	27300053D001	93	14/06/2018	2017
BARBARA FERREIRA MACHADO	104276881PR	464	27300053D001	93	18/06/2018	2017
BRUNA IUCKSCH DA SILVA	128187928PR	465	27300053D001	93	18/06/2018	2017
DAIANE FELIX DA SILVA	71571300PR	466	27300053D001	94	18/06/2018	2017
EULINDA PIRES	51668642PR	467	27300053D001	94	18/06/2018	2017
FERNANDA DINIZ CASTANHA	127130710PR	468	27300053D001	94	18/06/2018	2017
JILIANE DE CASSIA LIMA PRESTES	90686100PR	469	27300053D001	94	18/06/2018	2017
JOICE BONIN BARBOSA	134117923PR	470	27300053D001	94	18/06/2018	2017
JOELMA PINTO FERREIRA	51795415PR	471	27300053D001	95	18/06/2018	2017
LORRAINE PÂMELA OLIVEIRA	535782603SP	472	27300053D001	95	18/06/2018	2017
MARINA KAHL CARNEIRO	79974188PR	473	27300053D001	95	18/06/2018	2017
MICHELE DOS SANTOS DE SOUZA	126300875PR	474	27300053D001	95	18/06/2018	2017
MYLENA SANTOS DA SILVA LUIZ	131845189PR	475	27300053D001	95	18/06/2018	2017
NATALI WARMUTH DE SIQUEIRA BATISTA	130203469PR	476	27300053D001	96	18/06/2018	2017
PATRICK CARNEIRO DE LIMA	107014136PR	477	27300053D001	96	18/06/2018	2017
RAYNE PINHEIRO DE OLIVEIRA	131165170PR	478	27300053D001	96	18/06/2018	2017
ROSÂNGELA KEREK	87587398PR	479	27300053D001	96	18/06/2018	2017
TATIANE MARCONDES DE SOUZA	104586856PR	480	27300053D001	96	18/06/2018	2017

TELEMACHO BORBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): ADEMIR MENDES DE ARRUDA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): VANILCEA DE LIMA ROCHA GOMES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

64290/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312858 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 70
Nome do Município: ALTONIA
Código do Estabelecimento: 14
Nome do Estabelecimento: MALBA TAHAN, C E-EM N P
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES	141238370PR	84	00700001D001	17	14/05/2018	2017
ANGELA GIL	136649426PR	85	00700001D001	17	14/05/2018	2017

BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	126937342PR	86	00700001D001	18	14/05/2018	2017
CAROLINE SILVA DOS SANTOS	129083239PR	87	00700001D001	18	14/05/2018	2017
GABRIELE DOMINGUES RIBEIRO	141280520PR	88	00700001D001	18	14/05/2018	2017
GABRIELE TOMAZI MENEGATE	135708348PR	89	00700001D001	18	14/05/2018	2017
GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	136716603PR	90	00700001D001	18	14/05/2018	2017
GABRIELLE SBRISSA KUGINHARSKI	93286081PR	91	00700001D001	19	14/05/2018	2017
HELOÍSA AMORIM CRIVELLARO	135150355PR	92	00700001D001	19	14/05/2018	2017
HELOÍSA CURIONI CALHIARI	106317127PR	93	00700001D001	19	14/05/2018	2017
ISABELLE GIAROLA AGUADO	124349621PR	94	00700001D001	19	14/05/2018	2017
JANAINÉ CALONGA CAETANO	135366390PR	95	00700001D001	19	14/05/2018	2017
JAQUELINE OLIVEIRA RODRIGUES	131857276PR	96	00700001D001	20	14/05/2018	2017
JORDANA PRIULI COSTA GARCIA	139172957PR	97	00700001D001	20	14/05/2018	2017
JULYENE DE ALMEIDA JANA	141302477PR	98	00700001D001	20	14/05/2018	2017
LETÍCIA GABRIELA DE AGUIAR RODRIGUES	141203886PR	99	00700001D001	20	14/05/2018	2017
LORENA DE OLIVEIRA SALSA	136273485PR	100	00700001D001	20	14/05/2018	2017
LUCAS DE OLIVEIRA E SILVA	131317816PR	101	00700001D001	21	14/05/2018	2017
MARIA EDUARDA TRUZZI ATANAZIO PINTO	136421425PR	102	00700001D001	21	14/05/2018	2017
MARIA KAROLINA SANTANA DOS SANTOS	126046928PR	103	00700001D001	21	14/05/2018	2017
MARIA LETÍCIA DE SOUSA BARALDI	136890336PR	104	00700001D001	21	14/05/2018	2017
MAYANE DURIAL GINO	140080543PR	105	00700001D001	21	14/05/2018	2017
MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS	135738050PR	106	00700001D001	22	14/05/2018	2017
NATÁLIA CAROLINE BACHIN	134528478PR	107	00700001D001	22	14/05/2018	2017
PÂMELA DA SILVA DOS SANTOS	129220430PR	108	00700001D001	22	14/05/2018	2017
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	138706419PR	109	00700001D001	22	14/05/2018	2017
RAYANE DE SOUZA	129242574PR	110	00700001D001	22	14/05/2018	2017
SALETE XAVIER DE OLIVEIRA	132873062PR	111	00700001D001	23	14/05/2018	2017
STHEFANY PRATES COSTA	149033890PR	112	00700001D001	23	21/05/2018	2017
TAYANE PEREIRA MAINA	125985890PR	113	00700001D001	23	21/05/2018	2017
THAÍS DAVANSO NUNES	138214281PR	114	00700001D001	23	21/05/2018	2017
THAÍS FERNANDA DE SOUZA CERVANTES	141260995PR	115	00700001D001	23	21/05/2018	2017
THALIA TAIANE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	138903672PR	116	00700001D001	24	21/05/2018	2017
VANESSA BENJAMIM DA SILVA	126734158PR	117	00700001D001	24	21/05/2018	2017
SARA DOS SANTOS DA SILVA	140682233PR	118	00700001D001	24	21/05/2018	2017
SUELEN DOS SANTOS DA SILVA	140682322PR	119	00700001D001	24	21/05/2018	2017

ALTONIA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): SUELI APARECIDA BONAN DORNELES

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES-2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ELIANA PERES AMADOR PIZZI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES-741/2016 - 04/03/2016

64274/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312864 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6833

Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECHANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JULIO CESAR BRAZ DA SILVA	65034760PR	2119	06900683D005	24	25/06/2018	2017

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

64281/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312863 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6833

Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - 505

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DENITHON RODRIGUES	102694392PR	2120	06900683D005	24	25/06/2018	2015

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

64279/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312857 - 25/06/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6833

Nome do Estabelecimento: OPET, C-EM PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECATRONICA - 864

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VINICIUS DE PAULA	123484851PR	1666	06900683D004	34	20/03/2018	2017
EZEQUIEL PRESTES	105741391SP	1721	06900683D004	45	22/01/2018	2017
GENIVALDO CERQUEIRA DA CRUZ	2013334737BA	1929	06900683D004	86	22/01/2018	2017
CRISTIANO MAZUR KAMINSKI	95903118PR	2077	06900683D005	16	09/03/2017	2016
ALEX SANDRO DOS SANTOS	89346177PR	2114	06900683D005	23	22/01/2018	2017
FELIPE BALBI TRISTÃO	109584223PR	2115	06900683D005	23	22/01/2018	2017

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): DAICY MARIA SIPOLI VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2016 - 01/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): EDNA LUIZA PERCEGONA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2012 - 01/02/2013

64283/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312870 - 25/06/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SANDRA REGINA FONSECA	50042162PR	3744	06901453D008	49	25/06/2018	2017

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): ADEMAR RODRIGUES MEIRELES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2008 - 25/08/2008

64377/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 312869 - 25/06/2018
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 2250
Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM LOGISTICA - 931

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PAULO HENRIQUE SERRA MUNIZ	90478427PR	655	06900225D002	31	25/06/2018	2015

CURITIBA, 25 de Junho de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): NEUSA DO ROCIO BUCH
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA TEREZINHA BIZUSKO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 24/03/2016

64381/2018

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designado pela Resolução nº. 0822/2018, 05/03/2018, publicado em Diário Oficial do Estado nº. 10.143, de 07/03/2018- Protocolado nº. 14.793.469-6 - Autos nº. 10/2018.

INTIMAÇÃO

Izaura Uliana, RG nº. 1.173.524-0 Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **EVANDRO DOMINI, portador do RG nº 6.736.584-4, Professor de Educação Física do Quadro Próprio do Magistério LF 01, em exercício na escola Estadual Professora Abigail dos Santos Correa, Lotado no Município de Matinhos, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá**, em razão de supostas irregularidades praticadas, em tese, por Vossa Senhoria ao faltar com os deveres e obrigações de: **1- Discrção:** ao ultrapassar o limite da relação entre professor e aluno com conversas de teor sexual; **2- Obediência das Normas Legais e Regulamentares:** ao expor a aluna Nicolý com conversas e atos impróprios e conseqüente ferir o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante tal exposição; **3- Proceder na vida pública e privada de modo a dignificar sempre a função pública:** ao se expor como profissional da educação, visto que este deve preservar a imagem e manter uma postura ética dentro e fora da instituição de ensino, bem como preservar da imagem desta instituição a que serve; **4- Incontinência pública e escandalosa;** ao manter um envolvimento amoroso com a aluna Nicolý, fazer uso do Whatsapp para estabelecer conversas com cunho sexual e Abandono de Cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Que assim agindo, infringiu os **incisos IV, VI e XIV, do art. 279 e incisos V, alínea "c" e § 1º. do artigo 293, todos da Lei nº. 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná)**, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, da Lei 6.174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei 6.174/70, e **para apresentar DEFESA PRÉVIA**, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, através de advogado constituído, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes à sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357, da Lei 6.174/70; e que para tanto, lhe é fornecida nesta data cópias integrais dos presentes Autos; e ainda, que Vossa Senhoria deverá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente, acompanhado de seu advogado. E, para constar, eu, presidente da CPAD, digitei esta intimação aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Izaura Uliana
Presidente da CPAD

55378/2018

Fundepar

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR EXTRATO DE CONVÊNIO

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fulcro no Decreto Estadual 7.656/2017 e 8.679/2018, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, PUBLICAR: **Art. 1º** Os Convênios abaixo listados, pactuados entre o Instituto FUNDEPAR e Prefeituras Municipais. **Art. 2º** Do objeto: Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços para a melhoria do espaço físico das escolas da rede municipal de ensino, que funcionam em dualidade administrativa com a rede estadual de ensino, conforme Termo de Cessão de Uso ou instrumento equivalente em favor do Estado do Paraná, mediante a transferência de recursos do Instituto FUNDEPAR ao MUNICÍPIO, destinada à execução de serviços de engenharia nas edificações municipais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado. **Art. 3º** Do valor: Para execução do objeto, o Instituto FUNDEPAR repassará os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, no Convênio nº 036/2018 14.973.212-8 Cruz Machado R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Convênio nº 121/2018 14.974.138-0 Santa Maria do Oeste R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Convênio nº 124/2018 14.968.330-5 Campo Largo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); Convênio nº 155/2018 14.973.099-0 Pinhão R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Curitiba, 25 de junho de 2018.
Autorizado por: Sergio Brun

64373/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela nº 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 3.513/2016, PUBLICA: **Art. 1º** Os Termos de Colaboração, pactuados entre o Instituto FUNDEPAR e as Organizações da Sociedade Civil. **Art. 2º** Do objeto: a conjugação de esforços entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, visando à melhoria da qualidade de ensino para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, por meio de repasse de recursos para manutenção e reparos nos espaços físicos das instituições que ofertam escolarização e atendimento educacional especializado, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado. **Art. 3º** Do valor/vigência: Para execução do objeto, o Instituto FUNDEPAR repassará os recursos financeiros conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, nos Termos de Colaboração nº 176 Protocolo nº 15.050.145-8 APAE de Umuarama CNPJ 78.187.085/0001-56 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias; nº 186 Protocolo nº 15.050.117-2 APAE de Ivaí CNPJ 08.688.284/0001-62 Valor R\$

100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias; n.º 187 Protocolo n.º 15.044.463-2 APAE de Janiópolis CNPJ 02.582.685/0001-57 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 300 (Trezentos) dias; n.º 191 Protocolo n.º 15.030.854-2 APAE de Reserva do Iguaçu CNPJ 02.120.094/0001-68 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias; n.º 195 Protocolo n.º 15.034.928-1 APAE de Sappema CNPJ 84.788.256/0001-03 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 315 (Trezentos e quinze) dias; n.º 196 Protocolo n.º 15.044.507-8 APAE de Sertãozinho CNPJ 78.295.631/0001-72 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 240 (Duzentos e quarenta) dias; n.º 201 Protocolo n.º 15.054.968-0 APAE de Sarandi CNPJ 76.726.397/0001-65 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias; n.º 202 Protocolo n.º 15.022.274-5 APAE de Goioxim CNPJ 04.678.919/0001-90 Valor R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Vigência 270 (Duzentos e setenta) dias. Art. 4º Do prazo de duração: Os Termos de Colaboração terão vigência, contados a partir da data desta publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun

64368/2018

PORTARIA N.º 414/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar o servidor público abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para acompanhar a execução do contrato de serviços de engenharia referentes ao **Programa Escola 1000**, conforme segue:

Nome:	Márcio David Nora
RG:	4.958.377-0
Objeto:	Serviços de engenharia comum em Estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino
Município:	Pato Branco
Estabelecimento de Ensino	Colégio Estadual Carlos Gomes
Protocolo(s) n.º	14.305.361-0

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, prestará apoio técnico e realizará a fiscalização da execução do objeto do contrato, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria n.º 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	João Pedro de Almeida Rocha
RG:	7.095.510-5
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	131698/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 402/2017-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10052 de 20/10/2017.

Sérgio Brun

64257/2018

PORTARIA N.º 415/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Ana Paula Feijó
RG:	6.446.803-0
Objeto:	Execução de reparos na Escola Estadual do Campo Anselmo Follador
Município:	São Mateus do Sul
Contrato Administrativo n.º	575/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Construtora Dalazoana Ltda
Valor Contratual:	R\$ 75.899,32 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Execução:	90 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º O profissional abaixo relacionado foi designado pela Portaria n.º 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Klaus Wollinger Michel
RG:	14.855.556-0
Título Profissional:	Engenheiro Civil
CREA/PR n.º:	128.168/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

64258/2018

PORTARIA N.º 416/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do

Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a profissional abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia realizados em razão de contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

Nome:	Ingrid de Aguiar
RG:	9.821.307-4
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	121310/D
Objeto:	Execução de serviços de engenharia comuns no Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafra
Município:	Guaratuba
Contrato Administrativo n.º:	0311/2017 – SEED
Executor:	Piomix Construtora Eireli – ME
Valor Contratual:	R\$ 77.472,11 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos)

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Brun

64259/2018

PORTARIA N.º 417/2018 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6.401/2017, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar a servidora pública abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, para acompanhar a execução do contrato de obras e/ou de serviços de engenharia, conforme segue:

Nome:	Ana Paula de Araújo Andrade
RG:	5.948.914-3
Objeto:	Conclusão da obra da Unidade Nova do Colégio Estadual Francisco Pires Machado
Município:	Ponta Grossa
Contrato Administrativo n.º	229/2018 – FUNDEPAR
Executor:	Nakazima Engenharia Eireli
Valor Contratual:	R\$ 2.315.252,66 (dois milhões trezentos e quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
Prazo de Execução:	270 dias

Art. 2.º O SSA PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea “j”, do Contrato de Gestão celebrado com o Estado do Paraná em 25 de março de 1998, na redação modificada pela Cláusula Terceira do seu Primeiro Termo Aditivo, de 18 de março de 2013, realizará o apoio técnico à fiscalização, incluindo elaboração de laudos, RVO e demais procedimentos técnicos de engenharia necessários à fiscalização da execução do objeto do contrato;

Art. 3.º A profissional abaixo relacionada foi designada pela Portaria n.º 084/2017-DIEX/PREDUC para fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado:

Nome:	Leticia de Oliveira
RG:	8.125.139-8
Título Profissional:	Engenheira Civil
CREA/PR n.º:	114515/D

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 203/2018-FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 10151 de 19/03/2018.

Sérgio Brun

64260/2018

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR**PORTARIA N.º 420/2018**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.656/2017 e, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 3.513/2016, **RESOLVE: Art. 1.º** Designar como Gestor (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento da parceria e Fiscal legalmente habilitado com CREA/CAU, para acompanhar e fiscalizar a execução in loco do objeto da parceria, respectivamente, os servidores: Termos de Colaboração n.º 176 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Sabrina Tabita Nehring Queiroz CPF n.º 043.993.169-00; n.º 186 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Sabrina Tabita Nehring Queiroz CPF n.º 043.993.169-00; n.º 187 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Jonas Marcelo Chapuis CPF n.º 956.099.209-06; n.º 191 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Aline Hermann CPF n.º 070.268.099-03; n.º 195 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e August Konrad Fechner CPF n.º 069.293.829-06; n.º 196 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Adriano Mariot CPF n.º 667.538.219-53; n.º 201 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Thais Algayer Calixto CPF n.º 059.338.459-81; n.º 202 Rogério Buch CPF n.º 519.647.409-91 e Aline Hermann CPF n.º 070.268.099-03. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Autorizado por: Sérgio Brun

64347/2018

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 805 de 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 805

Nº controle: 18001646

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	101						10.520.000,00			10.520.000,00	18001952
										10.520.000,00	
										10.520.000,00	

63834/2018

RESOLUÇÃO Nº 808 de 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

- a) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 808

Nº controle: 18001658

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	142			1.800.000,00						1.800.000,00	18001965
										1.800.000,00	
										1.800.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 808

Nº controle: 18001658

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	142						1.800.000,00			1.800.000,00	18001965
										1.800.000,00	
										1.800.000,00	

63832/2018

RESOLUÇÃO Nº 807 de 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 18001651

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 807

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06933	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6933	101						740.000,00			740.000,00	18001957
										740.000,00	
										740.000,00	

63831/2018**RESOLUÇÃO Nº 812 de 21 de junho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 18001650

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 812

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	100	318.243,00								318.243,00	18001956
										318.243,00	
										318.243,00	

63931/2018**RESOLUÇÃO Nº 813 de 21 de junho de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 18001652

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 813

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS									
UNIDADE CONTÁBIL	06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6932	101	1.275.000,00								1.275.000,00	18001958
	250									18.000,00	18001958
										1.293.000,00	
										1.293.000,00	

63932/2018

RESOLUÇÃO Nº 811 de 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgãos, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 811

Nº controle: 18001629

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	100	270.000,00								270.000,00	18001934
										270.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4531	132	1.500.000,00								1.500.000,00	18001934
										1.500.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4532	100	100.000,00								100.000,00	18001934
										100.000,00	
ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4533	101	306.142,00								306.142,00	18001934
										306.142,00	
										2.176.142,00	

63930/2018

RESOLUÇÃO Nº 822 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18001870/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 144.242.168,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO				ANEXO I				Nº controle: 18001569	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 822									
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo		
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								
4309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	44903900	250	95	P	50.000,00	18001870		
		44905200	250	95	P	750.000,00	18001870		
4397	GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	100	01	P	119.442.168,00	18001870		
			104	01	P	24.000.000,00	18001870		
TOTAL						144.242.168,00			
TOTAL						144.242.168,00			

64159/2018

RESOLUÇÃO Nº 816 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 816

N° controle: 18001662

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

[illegible]

64154/2018

RESOLUÇÃO Nº 818 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, na Unidade Orçamentária, Órgão, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 818

N° controle: 18001663

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	100						119.442.168,00			119.442.168,00	18001970
	104						24.000.000,00			24.000.000,00	18001970
	250						800.000,00			800.000,00	18001970
										144.242.168,00	
										144.242.168,00	

63875/2018

RESOLUÇÃO Nº 819 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18001829/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO	ANEXO I	N° controle: 18001529
	ANEXO À RESOLUÇÃO N° 819	

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG						
6932	INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG						

4288	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG	33903900	105	01	P	356.000,00	18001829
TOTAL						356.000,00	
TOTAL						356.000,00	

63933/2018

RESOLUÇÃO Nº 820 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18001670/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 2.503.829,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 18001378		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 820							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP						
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA- IAP						
4283	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	33903700	258	95	P	447.201,00	18001670
4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	33901400	256	95	P	150.000,00	18001670
		33903000	256	95	P	251.000,00	18001670
		33903900	256	95	P	241.804,00	18001670
4286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	33903000	250	95	P	200.000,00	18001670
		33903300	250	95	P	20.000,00	18001670
		33903900	250	95	P	178.202,00	18001670
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAP	33904700	250	95	P	60.000,00	18001670
			256	95	P	10.000,00	18001670
			258	95	P	15.000,00	18001670
TOTAL						1.573.207,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
4294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP	33903000	258	95	P	200.000,00	18001670
		33903900	258	95	P	696.622,00	18001670
9064	ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA	33904700	258	95	P	34.000,00	18001670
TOTAL						930.622,00	
TOTAL						2.503.829,00	

63934/2018

RESOLUÇÃO Nº 814 de 21 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 3º trimestre de 2018, da Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 18001627

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 814

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	100	131.732,00								131.732,00	18001932
										131.732,00	
										131.732,00	

63833/2018

RESOLUÇÃO Nº 821 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18001867/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 18001567		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 821							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
4386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	101	01	P	38.000.000,00	18001867
TOTAL						38.000.000,00	
TOTAL						38.000.000,00	

64155/2018**RESOLUÇÃO Nº 643/SEFA, 23 de maio de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 563/SEFA de 04 de maio de 2018, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de maio de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de maio de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 643

Nº controle: 18001388

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			40.000,00			40.000,00	18001662
						40.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			5.000.000,00	90.000.000,00	45.000.000,00	140.000.000,00	18001662
						140.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142			50.000,00			50.000,00	18001662
						50.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					19.336,21	19.336,21	18001662

19.336,21

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					100.000,00	100.000,00	18001662
102					336.796,76	336.796,76	18001662
125					235.942,59	235.942,59	18001662
						672.739,35	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					145.200,00	145.200,00	18001662
						145.200,00	
						140.927.275,56	

63841/2018

RESOLUÇÃO Nº 824 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 824

Nº controle: 18001666

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	102			500.000,00						500.000,00	18001973
										500.000,00	
										500.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 824

Nº controle: 18001666

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	102						500.000,00			500.000,00	18001973
										500.000,00	
										500.000,00	

64492/2018

RESOLUÇÃO Nº 825 de 22 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 825

Nº controle: 18001667

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6501	101			109.200,00						109.200,00	18001974
										109.200,00	
										109.200,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 825

Nº controle: 18001667

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6501	101						109.200,00			109.200,00	18001974
										109.200,00	
										109.200,00	

64490/2018

RESOLUÇÃO Nº 644/SEFA, de 23 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, o qual fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. As disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do mês de junho de 2018, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes são as constantes do anexo I.

Art. 2º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL" do Quadro do Anexo I desta Resolução são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.04.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.15.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.48.00, 3.3.90.49.00, 3.3.91.41.00 e 3.3.91.97.00.

Art. 3º. Os valores das Cotas Financeiras estipulados na coluna "ODC ESPECIAL - SERVIÇOS" do Quadro do Anexo I desta Resolução são aqueles referentes às seguintes naturezas de despesa: 3.3.90.39.43, 3.3.90.39.44, 3.3.90.39.47, 3.3.90.39.57, 3.3.90.39.58, 3.3.90.47.01 e 3.3.90.47.08.

Art. 4º. Os valores das Cotas Financeiras destinadas ao atendimento das espécies "2", "3", "4", "5" e "6", com exceção daquelas especificadas nos artigos 2º e 3º retro, estão alocados na coluna "Demais Espécies" no Quadro do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 02 de junho de 2018.

JOSÉ LUIZ BOVO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 644

Nº controle: 18001448

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL					
FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	6.773.387,60	11.254,32	957.743,71	69.545,70		7.811.931,33	18001692
101		7.167,44	32.818,73	239.009,44		278.995,61	18001692
147		15.693,72	450.174,76	1.900.104,15		2.365.972,63	18001692
						10.456.899,57	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR					
FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	276.343,83	390.320,28	80.402,63	1.703.717,12		2.450.783,86	18001692
						2.450.783,86	

ÓRGÃO							
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO					
FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	349.925,66	4.736,34	13.860,14	77.616,49		446.138,63	18001692
						446.138,63	

ÓRGÃO										
UNIDADE CONTÁBIL	01700	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA								
FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO			

100	8.165,85	26.795,30	34.961,15	18001692
				34.961,15

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	14.936.520,55	75.125,82		9.861.552,00		24.873.198,37	18001692
						24.873.198,37	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01960 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPEGE/PR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
106		1.631,70	562.363,69	829.486,70		1.393.482,09	18001692
						1.393.482,09	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.553.899,76	3.003,70	93.287,35	788.264,30		2.438.455,11	18001692
103		14.371,70	1.941,38	36.497,65		52.810,73	18001692
						2.491.265,84	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02330 INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.630.828,29	2.107,00	11.407,69	16.347,87		1.660.690,85	18001692
101			12.758,13	50.394,05		63.152,18	18001692
103		4.899,51	10.792,25	42.629,51		58.321,27	18001692
147			2.784,18	10.997,56		13.781,74	18001692
						1.795.946,04	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	9.878.400,00					9.878.400,00	18001692
102		104.533,17	199.729,88			304.263,05	18001692
						10.182.663,05	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	7.403.011,63	10.727,64	3.075.836,33	3.767.191,54		14.256.767,14	18001692
						14.256.767,14	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02731 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ARQUIVO PUBLICO - DEAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	268.131,92		21.814,80	43.588,44		333.535,16	18001692
101		4.899,51	2.417,66	48.260,10		55.577,27	18001692
						389.112,43	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02734 JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			49.495,39	73.005,10		122.500,49	18001692
						122.500,49	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02900 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	7.267.119,30	490.000,00	195.580,00	7.952.699,30	18001692
128			6.924.586,00	6.924.586,00	18001692
148	45.968,86	2.202.798,43	1.322.027,35	3.570.794,64	18001692
				18.448.079,94	

18.448.079,94

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FORNE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
100	42.902.512,03	277.400,27	2.571.985,99	1.970.000,00		47.721.898,29	18001692
101	5.916.915,62					5.916.915,62	18001692
128			5.880.521,15	7.130.885,15		13.011.406,30	18001692
						66.650.220,21	

66 650 220 21

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
100				355.941.674,69		355.941.674,69	18001692
101			20.068.203,82			20.068.203,82	18001692
104			283.786,00			283.786,00	18001692

376 293 664 51

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FORNE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
100	1.203.712,93	618,87	169.590,40	2.245.141,52		3.619.063,72	18001692
101				367.500,00		367.500,00	18001692

3,986,563.72

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03530 RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA - RTVE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	------------------

				3.184.445,98
--	--	--	--	--------------

3.184.445,98

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL: 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FORNE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
100	118.324.184,81	48.995,10	4.402.962,33	5.361.780,41		128.137.922,65	18001692
101	178.723.577,06	1.123.312,75	427.613,73	8.021.983,41		188.296.486,95	18001692
103	10.296.399,40					10.296.399,40	18001692
112				9.936.417,75		9.936.417,75	18001692
113		1.707.964,37	2.436.923,53	53.379.706,96		57.524.594,86	18001692
129				159,25		159,25	18001692
148				171.928,75		171.928,75	18001692

394.363.909.61

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03968 FUNDO PENITENCIARIO FUPEN

FORNE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
123			1.000,00	14.092,00		15.092,00	18001692

15 003 00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FORNE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESS
100	156.337.829,55	10.305.678,04	10.964.872,00	5.315.743,54		182.924.123,13	18001692
101		55.527,78	506.033,29	1.734.186,93		2.295.748,00	18001692
114	44.328.714,85		567.559,65			44.896.274,50	18001692
116		1.470.000,00	9.622.137,35	37.617.906,13		48.710.043,48	18001692
145	328.577.826,57		39.445,13			328.617.271,70	18001692
147		25.206.082,02				25.206.082,02	18001692
						632.649.542,83	

632 649 542 83

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	3.935.429,61	1.633,17		12.963,44		3.950.026,22	18001692
101		494.063,57	796,25	133.711,69		628.571,51	18001692
116			62.230,00	971.199,77		1.033.429,77	18001692
						5.612.027,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	249.572,68					249.572,68	18001692
						249.572,68	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04400 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	802.729,27	35.411,32	56.863,03	98.633,08		993.636,70	18001692
						993.636,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	667.465,26	5.716,34	9.829,40	4.940.000,00		5.623.011,00	18001692
101				5.000.000,00		5.000.000,00	18001692
						10.623.011,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	465.841,53	11.970,70	13.862,59	133.762,16		625.436,98	18001692
						625.436,98	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	532.383,53	6.230,17	1.618.220,43	891.710,82		3.048.544,95	18001692
101	138.657,26		55.500,34	164.281,32		358.438,92	18001692
						3.406.983,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	40.272.239,07	65.864,82	1.485,19	4.053.713,31		44.393.302,39	18001692
101	12.034.189,79		1.225.200,45	18.515,14		13.277.905,38	18001692
132	4.773.969,93			100.000,00		4.873.969,93	18001692
						62.545.177,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	19.541.541,04		22.751,95	151.785,55		19.716.078,54	18001692
101	6.162.333,10	245.896,21	55.349,98	566.810,51		7.030.389,80	18001692
132	6.401.127,81			901.007,97		7.302.135,78	18001692
						34.048.604,12	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	36.310.794,87					36.310.794,87	18001692

101	13.096.673,94			13.096.673,94	18001692
132	5.802.255,62		439.796,07	6.242.051,69	18001692
				55.649.520,50	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	13.855.817,22		14.869,05			13.870.686,27	18001692
101	11.081.256,35	88.551,82	182.347,13	1.006.274,29		12.358.429,59	18001692
132	2.677.964,17					2.677.964,17	18001692
						28.907.080,03	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	4.758.905,02		319,48	14.487,98		4.773.712,48	18001692
101	7.417.043,27	37.040,08	463.269,03	284.716,58		8.202.068,96	18001692
132	19.692.187,91					19.692.187,91	18001692
						32.667.969,35	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	11.229.229,55					11.229.229,55	18001692
101	3.455.811,73	67.010,44	240.502,78	1.346.815,47		5.110.140,42	18001692
132	781.072,74					781.072,74	18001692
						17.120.442,71	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	3.458.087,76	397,06	30,95	93,32		3.458.609,09	18001692
101	1.934.563,12	59.567,34	131.875,17	738.500,07		2.864.505,70	18001692
132	71.207,38					71.207,38	18001692
						6.394.322,17	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132		158.442,42	1.295.868,33	6.907.214,70		8.361.525,45	18001692
						8.361.525,45	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04700 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		347,41		490,00		837,41	18001692
101		1.898.473,64				1.898.473,64	18001692
102		288.955,16				288.955,16	18001692
						2.188.266,21	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	173.078.198,37	1.878.444,40	5.308.328,94	158.135.760,88		338.400.732,59	18001692
						338.400.732,59	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	7.075.851,37					7.075.851,37	18001692
101	8.828.925,35	153.419,98	1.440.175,60	1.867.120,07		12.289.641,00	18001692
102				2.356.558,47		2.356.558,47	18001692

21.722.050,84

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.828.703,52	15.710,87				1.844.414,39	18001692
101		979,51	452.258,24	3.246.386,71		3.699.624,46	18001692
148		8.982,68				8.982,68	18001692
						5.553.021,53	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.061.636,94	4.899,51		131.810,00		1.198.346,45	18001692
101		1.703,24	85.955,31	465.633,77		553.292,32	18001692
						1.751.638,77	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.822.802,78	4.302,20	50.565,06	99.329,37		2.976.999,41	18001692
101		482,16		546.794,92		547.277,08	18001692
						3.524.276,49	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	597.079,77			15.574.141,87		16.171.221,64	18001692
101	3.331.999,97	65.323,30	684.095,86	1.427.044,15		5.508.463,28	18001692
102			4.900.000,00			4.900.000,00	18001692
103				12.332,61		12.332,61	18001692
122		40.829,25				40.829,25	18001692
142					88.830,00	88.830,00	18001692
						26.721.676,78	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102		13.499,99		2.491.457,92		2.504.957,91	18001692
						2.504.957,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			11.283,72	6.930.869,19		6.942.152,91	18001692
102				27.950.814,81		27.950.814,81	18001692
142				1.300.000,00		1.300.000,00	18001692
						36.192.967,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.508.108,12	261,44		1.128.251,95		3.636.621,51	18001692
101	5.852.251,79	25.952,63	229.810,00	3.165.554,08		9.273.568,50	18001692
102				185.732,54		185.732,54	18001692
						13.095.922,55	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA IAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	3.156.933,29	9.031,68		1.960.000,00		5.125.964,97	18001692
101	6.381.176,86					6.381.176,86	18001692
103		316,54	258.385,33	436.041,20		694.743,07	18001692

12.201.884,90

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	8.002.897,07	1.729,99	239.097,46	310.063,67		8.553.788,19	18001692
101	16.691.426,17					16.691.426,17	18001692
103		160,72		273.158,83		273.319,55	18001692
142			1.000.000,00	6.000,00		1.006.000,00	18001692
26.524.533,91							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	126.990,36	1.242,64		70.961,80		199.194,80	18001692
101		4.899,51	16.843,75			21.743,26	18001692
103				5.709,48		5.709,48	18001692
226.647,54							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06533 AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.754.271,44					2.754.271,44	18001692
101	7.654.480,61	11.531,17	934.874,57	95.908,05		8.696.794,40	18001692
11.451.065,84							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	709.301,46	3.266,34		13.468,00		726.035,80	18001692
101		6.945,75	18.750,83			25.696,58	18001692
125				190.960,00		190.960,00	18001692
147				2.100.000,00		2.100.000,00	18001692
3.042.692,38							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06731 COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	597.014,53	3.141,39		65.181,76		665.337,68	18001692
101			6.420,96	8.102.901,80		8.109.322,76	18001692
8.774.660,44							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.803.475,87					1.803.475,87	18001692
101		537,13	54.000,94	5.087.670,75		5.142.208,82	18001692
6.945.684,69							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	3.967.688,76					3.967.688,76	18001692
101	2.046.936,30		222.378,17			2.269.314,47	18001692
125				275.000,00		275.000,00	18001692
6.512.003,23							

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	1.621.045,59	32.826,57	34.606,74	393.041,25		2.081.520,15	18001692
105		32.663,40				32.663,40	18001692
142				60.000,00		60.000,00	18001692

2.174.183,55

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06933 INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				11.000.000,00		11.000.000,00	18001692
101	3.513.955,62			735.000,00		4.248.955,62	18001692
105		5.370,59	88.828,85	3.761.988,47		3.856.187,91	18001692
						19.105.143,53	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	1.267.125,30					1.267.125,30	18001692
101		20.476,61	70.272,86			90.749,47	18001692
125				2.000.000,00		2.000.000,00	18001692
						3.357.874,77	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					800.000,00	800.000,00	18001692
101	15.994.611,36	820.668,17	2.444.365,98	1.493.873,78		20.753.519,29	18001692
120				15.000.000,00		15.000.000,00	18001692
						36.553.519,29	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07733 PARANA EDIFICACOES - PRED

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	2.239.928,18					2.239.928,18	18001692
101		4.976,44	36.246,77	182.332,43		223.555,64	18001692
						2.463.483,82	
						2.422.679.437,50	

63844/2018

PORTARIA Nº 384/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 259.765,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 19 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 18001202	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 384					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	33909200	100	01	L	120.902,00	18001470
			100	01	L	47.053,00	18001471
		44909200	100	01	L	91.810,00	18001471
TOTAL						259.765,00	
TOTAL						259.765,00	
REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 18001202	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 384					

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4482	GESTÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	33903000	100	01	L	120.902,00	18001470
		33903900	100	01	L	47.053,00	18001471
		44905200	100	01	L	91.810,00	18001471
				TOTAL		259.765,00	
				TOTAL		259.765,00	

63835/2018

PORTARIA Nº 387/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 22 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 18001588	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 387					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200	100	01	L	800.000,00	18001892
				TOTAL		800.000,00	
				TOTAL		800.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 18001588	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 387					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	800.000,00	18001892
				TOTAL		800.000,00	
				TOTAL		800.000,00	

63837/2018

PORTARIA Nº 388/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 830.293,00 (oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 22 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Coordenadora da COE/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 18001331	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 388					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31909200	100	01	L	830.293,00	18001620
TOTAL						830.293,00	
TOTAL						830.293,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 18001331	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 388					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
4163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	31901100	100	01	L	830.293,00	18001620
TOTAL						830.293,00	
TOTAL						830.293,00	

63836/2018

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

1- EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
 0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
 PORTARIA N. 41 DE 22/06/2018
 ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
 NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
 JUAREZ BERTONI MALABARBA 67358171 1 AGEI 152550626 31/07/2018

63651/2018

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 0443/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 0036/2017, de 15/09/2017, DIOE nº 10030 de 18/09/2017, e considerando o contido no protocolado nº 14.887.625-8, de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório instituída pela Resolução nº 604/2017/GS/SESA, de 07 de novembro de 2017, designada para avaliar a servidora **Tatiane do Rocio Lima**, RG nº **8.291.793-4**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital do Trabalhador, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, passa por alteração da composição dos membros:

§1º. Excluir a servidora **Mislaine Maria da Silva**, RG nº 7.887.299-3, Enfermeiro;

§2º. Incluir a servidora **Dione Silva dos Santos**, RG nº 8.333.084-8, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos servidores relacionados abaixo, conforme disposto:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DIONE SILVA DOS SANTOS	8.333.084-8	PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	PRESIDENTE
ROSIANA APARECIDA DE MARTINI	7.628.795-5	PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDICAÇÃO DO SERVIDOR
ELZA APARECIDA HOFFER VIRISSIMO	8.497.580-0	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	INDICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05/06/2018, ficando revogada a Resolução nº 604/2017, e tornando sem efeito a Resolução nº 0374/2018/GS/SESA, de 05/06/2018, publicada no DIOE nº 10206 de 11/06/2018.

Curitiba, 15 de junho de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
 Secretário de Estado da Saúde

64038/2018

RESOLUÇÃO Nº 0449/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 0036/2017, de 15/09/2017, DIOE nº 10030 de 18/09/2017, e considerando o contido no protocolo nº 14.934.795-0, de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório instituída pela Resolução nº 0983/2017/GS/SESA, de 21 de novembro de 2017, designada para avaliar a servidora **Emanuelle Tovani Dela Coleta**, RG nº **7.588.278-5**, nomeada no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotada na Equipe Regional da 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, desta Secretaria de Estado da Saúde, passa por alteração da composição dos membros:

§1º. Excluir o servidor **Alfredo Franco Ayub**, RG nº 1.398.141-8, Administrador;

§2º. Incluir o servidor **Ronaldo Trevisan**, RG nº 6.353.443-9, Médico Vetrinário.

Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos servidores relacionados abaixo, conforme disposto:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RONALDO TREVISAN	6.353.443-9	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	MÉDICO VETRINÁRIO	PRESIDENTE
DENISE MARIA TOLEDO SOUZA DIAS	3.124.917-1	PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	INDICAÇÃO DO SERVIDOR
SONIA MARIA FREITAS	3.386.689-5	PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	INDICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0983/2017.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

64040/2018

RESOLUÇÃO Nº 0448/2018

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, e a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 0036/2017, de 15/09/2017, DIOE nº 10030 de 18/09/2017, e considerando o contido no protocolo nº 14.934.795-0, de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório instituída pela Resolução nº 0999/2017/GS/SESA, de 22 de novembro de 2017, designada para avaliar o servidor **Tiago Pereira Nocera**, RG nº **14.978.643-0**, nomeado no cargo de provimento efetivo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Bibiotecário, lotado na Escola de Saúde Pública do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, passa por alteração da composição dos membros:

§1º. Excluir a servidora **Ariete Aparecida Spoladore Pistelli**, RG nº 2.017.264-9, Enfermeiro;

§2º. Incluir a servidora **Solange Rothbarth Bara**, RG nº 12.854.710-0, Enfermeiro.

Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos servidores relacionados abaixo, conforme disposto:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA	10.913.362-3	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	PRESIDENTE
SOLANGE ROTHBARTH BARA	12.854.710-0	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	ENFERMEIRO	INDICAÇÃO DO SERVIDOR
AIRAM OLIVEIRA ROCHA GUAZELI DE JESUS	1.572.272-0	PROMOTOR DE SAÚDE PROFISSIONAL	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	INDICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0999/2017.

Curitiba, 20 de junho de 2018.

Antônio Carlos Figueiredo Nardi
Secretário de Estado da Saúde

64039/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 465/2018

Institui recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos Hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, Inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e.

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispões sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III, dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19 combinado com Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidade de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e as capacidades de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferências aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em se Art. 12 – inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução nº 172/2011, que cria o “Programa de Apoio e Qualificação dos Hospitais e Filantrópicos do Sistema Único de Saúde – HOSPSUS”;
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012, que institui a Estratégia de Qualificação do Parto nos Hospitais Públicos, Filantrópicos e Privados para vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense;
- considerando a Deliberação nº 51/2012 que aprova a implantação da Rede Mãe Paranaense no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2016 – 2019, em sua Diretriz 01 o Fortalecimento da Rede Mãe Paranaense que traça as ações para a redução da mortalidade materna e infantil;
- considerando a Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite do Paraná nº 207 de 30/05/2018, que aprova “Ad Referendum” a implantação do incentivo financeiro, para aquisição de Equipamentos aos Hospitais contratualizados na Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 por município/serviços hospitalares, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, para os municípios que atenderem os critérios definidos por resolução SESA/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos destinados aos Hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde (SUS-PR), na modalidade fundo a fundo.

§ 1º - Os Municípios receberão repasse financeiro para aquisição de equipamentos destinados aos Hospitais da Rede Mãe Paranaense conforme relação descrita no anexo II dessa Resolução;

§ 2º - Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com as pactuações e contratualizações da Rede Mãe Paranaense, bem como de disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

§ 3º - Os municípios deverão solicitar a sua adesão por meio de expediente assinado pelo Prefeito Municipal e Direção do Hospital e encaminhar a Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e a indicação do Serviço Hospitalar.

§ 4º - Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos Municípios e Hospitais contemplados para o recebimento dos recursos de investimento.

§ 5º - A adesão do município ao incentivo deverá ser formalizado, por meio das assinaturas do **Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos destinados aos Hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense**, conforme modelo no anexo I.

Art. 2º - Estabelecer o valor do repasse de R\$ 200.000,00, (Duzentos mil reais), para aquisição conforme estabelecido nesta resolução.

Parágrafo Único – O montante financeiro definido para cada município será repassado em parcela única.

Art. 3º - Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 1º - Caso o custo do equipamento seja superior ao repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município.

§ 2º - Os recursos serão repassados aos municípios sede dos hospitais, do Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os municípios poderão realizar aquisição dos equipamentos contidos no anexo II, por meio de abertura de licitação que atenda as exigências estabelecidas em Lei e desde que respeitados os itens do anexo II.

Parágrafo Único: O descritivo elencado no anexo II, é exemplificativo, de modo que podem ser adquiridos equipamentos similares, desde que desempenhem a mesma função. Entende-se por equipamentos similares aqueles que funcionam de forma equivalente.

Art. 5º - Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro os municípios deverão:

- I. Adotar medidas para implementação integral de todos os componentes da Rede Mãe Paranaense, conforme preconiza a Linha Guia.
- II. Manter atualizados os dados dos serviços no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde SCNES;
- III. Ter fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- IV. Ter Plano Municipal de Saúde atualizado;
- V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 207/2016, ou ato que venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referente a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos.

Art. 6º- Para solicitação do Pleito os Municípios deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício solicitando incentivo, assinado pelo Prefeito Municipal e Direção do Hospital;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. Cópia autenticada de RG, CPF da Direção da Instituição Hospitalar;
- V. Cópia do Regimento Interno da Instituição Hospitalar;
- VI. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre os equipamentos a serem adquiridos.

Art. 7º - O município deverá iniciar o processo de compra em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento do recurso, salvo motivo de força maior devidamente justificado, tendo o prazo máximo para a aquisição de todos os equipamentos de até 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 8º - O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 dias (trezentos e sessenta) após a transferência do recurso.

Art. 9º - Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento das ações da operação verão anual.

Art. 10 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento da execução financeira por meio de lista patrimoniada dos equipamentos adquiridos, com indicação dos Serviços hospitalares onde foram locados, endereço e registro junto ao CNES. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Superintendência de Atenção à Saúde – SAS/SESA.

§ 1º - O Controle Interno/SESA em parceria com o FUNSAUDE, gestor dos recursos financeiro destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do recurso.

§ 2º - Caso seja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

§ 3º - O município deverá fazer constar do relatório anual de gestão à aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

Art. 11 - O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, projeto atividade 4162 – Rede Mãe Paranaense – Fonte 100.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Art. 12 - A SESA por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 465/2018

Termo de Adesão

Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos destinados aos Hospitais contratualizados para atendimento as Gestantes e Crianças da Rede Mãe Paranaense

O Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA define como Missão da SESA “*Formular e Desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade*”.

A Rede Mãe Paranaense, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da atenção a gestante, puérpera e criança. Estabelece ações estruturantes, de organização, custeio dos serviços, e está contida no Plano Estadual de Saúde (PES) 2016/2019, na Diretriz 01 – Fortalecimento da Rede

Mãe Paranaense. Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços da Rede, a SESA instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para garantir assistência de qualidade para as gestantes e crianças, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recurso para aquisição de equipamentos, de que trata o referido Incentivo, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 465/2018, e para fazer ao jus a esse recurso os hospitais devem assinar o presente termo.

CLÁUSULA I – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ/MF nº _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos de Assistência Obstétrica e Neonatal, para a Rede Mãe Paranaense, na modalidade Fundo a Fundo, destinado a Instituição Hospitalar: _____, SCNES _____.

As instituições Hospitalares que receberão os equipamentos são os relacionados a seguir:

Nome do Serviço	SCNES	Endereço do Serviço

CLÁUSULA II — DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicados no Anexo II da Resolução SESA nº 465/2018, destinado à Rede Mãe Paranaense.

Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

Item-Equipamento	Descritivo do Equipamento

CLÁUSULA III — DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - a. adotar medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Mãe Paranaense em seu território, conforme estabelecido na pactuação regional da Rede Mãe Paranaense, visando a melhoria do acesso da população aos hospitais da Rede Mãe Paranaense, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - b. manter atualizados as informações do Hospital no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;
 - c. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS.
- d) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 207/2016, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para os hospitais contratualizados com a Rede Mãe Paranaense.
- e) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato; Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e

registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA IV — DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos para assistência a gestante e criança, conforme Resolução SESA nº 465/2018, e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V — DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o recebimento da parcela pelo município, para a aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA VI — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, verificando "in loco" os equipamentos adquiridos, e, encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, relatório com a relação dos bens adquiridos com a informação em qual Serviço foram alocados.

- I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiro destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do incentivo.
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.
- III. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. Quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.
- II. Quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local _____, _____ de _____ de 2018

Prefeito do Município _____

Secretário Municipal de Saúde _____

Direção da Instituição Hospitalar _____

Anexo II da Resolução SESA nº 465/2018

Secretaria de Estado da Saúde

Superintendência de Atenção à Saúde

Termo de Referência – Equipamentos para os Hospitais contratualizados com a Rede Mãe Paranaense

Nº	Item	Descrição	Exigência
1	Cama Pré-parto, parto e pós-parto	Cama para parto com sistema PPP (pré-parto, parto e pós-parto), Deve permitir a utilização como cama hospitalar, totalmente motorizada, com estrutura em aço tubular com pintura a pó eletrostático, com capacidade para 200 kg, com quatro rodízios de 4" com freio, encosto basculante móvel com movimentos elevatórios com acionamento elétrico através de controle remoto com proteção contra o fechamento completo, ajuste de altura variável entre 60 a 90 cm de altura, através de controle remoto e com no mínimo três motores elétricos, alimentação elétrica selecionável 127/220 V. Movimentos de próclive e trendelenburg também através de controle remoto, assento em polímero de alta resistência, suporte para apoio dos pés móvel com pelo menos oito posições, tanque para placenta removível totalmente em aço inox, complemento para os pés removível de engate rápido. Colchão tri-partido em espuma de PU de alta densidade de fácil assepsia, com suporte lombar acolchoado, braços laterais rebatíveis e resistentes que proporcionem a sustentação necessária durante o trabalho de parto, arco de sustentação e esforço removível, porta cochas ajustáveis e removíveis, revestidos em material macio, confortável e resistente. Grades laterais retráteis, suporte de soro, dimensões mínimas aproximadas: 85 cm de largura e 185 cm de comprimento, dimensões mínimas aproximadas do colchão: 80 cm de largura, 180 cm de comprimento e 100 cm de altura, deverá acompanhar: mocho com ajuste de altura e rodízios e saco de bolas para relaxamento. Registro Anvisa.	
2	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina- AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência(s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data , hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento fetal. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) um break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.	ANVISA-MS
3	Detector Fetal	Equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 %). Altofalante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Registro na ANVISA.	MS/ANVISA
4	Berço Aquecido	Calor irradiante; refletor em aço polido centralizado com o meio leito propiciando calor	ANVISA

		homogêneo em toda a área do colchão, elemento aquecedor revestido com calha protetora. PAINEL: Com teclas de simples toque do tipo membrana, mostrador que mantenha a visualização constante das temperaturas programadas e reais, display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura da pele do paciente, Display em LCD ou LED para indicação dos dados. Indicação sonora e visual dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura baixa e alta do RN, sensor RN desconectado, falha no sensor do RN, falta de energia e falha na resistência de aquecimento. Sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência por um tempo consecutivo de 15 minutos. Sistema auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo RN (servo controle). Mostradores para indicação de temperatura: de pele e de ajuste para controle no modo servo controlado, auxiliar periférica do paciente. Indicação do nível de temperatura do paciente no modo manual e indicação do nível de potência proporcional efetivo do aquecedor em qualquer modo de operação, com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de aquecimento de 0 a 100%. Faixa mínima de trabalho em ITC (modo servo) de 35°C a 38°C com resolução de 0,1°C. Seleção do modo de operação: RN automático (modo servo controle), ou modo manual (potência). Tecla de inibição de alarme (áudio). Retenção de memória na falta de energia dos valores programados. Tecla "liga" e "desliga" do equipamento. Sistema de acionamento elétrico independente da chave liga-desliga do monitor, para segurança do conjunto, com indicador luminoso no painel de controle. Contador de minutos/segundos integrado ao painel do equipamento e também para acompanhamento do tempo de permanência do paciente no equipamento e também para informações durante trocas de plantão. Deve possuir, de forma integrada ou agregada, uma régua de reanimação com: - dois fluxômetros - umidificador - aspirador com manômetro - regulador tipo blender, e - ressuscitador de fluxo contínuo. Deve permitir ajuste de pressões PIP, Pinsp e de segurança, com indicação em manovacuômetro. CORPO: Móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi após tratamento anticorrosivo, mobilidade através de rodízios giratórios de no mínimo 5", sendo dois com freios. Prateleira intermediária. Leito radio transparente com gaveta retrátil para colocação do chassi de raios x (cassete radiográfico), abas laterais rebatíveis em acrílico transparente com 18cm ou maior que podem ser desarmadas para uso da unidade em atendimentos de urgência do RN, permitindo assim, livre acesso ao paciente. Acionamento elétrico ou hidráulico para movimentos automáticos de: ajuste de altura do equipamento para ergonomia do usuário; inclinação do leito em Trendelenburg e próclive, horizontal e reverso. Balança radio transparente incorporada à unidade que permita a pesagem do paciente no próprio leito. Acompanhado de colchão em espuma com revestimento impermeável, de fácil limpeza, anti-alérgico e atóxico nas dimensões do berço. Permitir deslocamento de 180° do módulo superior para acesso do aparelho de Raio-X. Deverá atender as seguintes normatizações: normas técnicas NBR IEC 60601-1 e emendas obrigatórias – prescrições gerais para segurança; NBR IEC 60601-1-2 – compatibilidade eletromagnética, prescrições gerais para segurança; NBR IEC 60601-2 - 21 e emendas obrigatórias, prescrições gerais para segurança do berço aquecido. O equipamento deve obedecer a RDC (resolução da diretoria colegiada da ANVISA) 185. Alimentação: Alimentação 110 ou 220V ou conforme local de instalação. Cabos, conexões e demais dispositivos para o pleno funcionamento do aparelho; Jogo de máscaras de silicone redondas (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste para ajuste de pressões; Gaveta sob o leito para guarda de materiais; Duas prateleiras giratórias para monitores com capacidade de 10kg, com dimensões mínimas úteis de 45x60cm; Haste para fixação de bombas de infusão; Suporte flexível para circuitos de ventilação; Suporte de soro com ganchos apropriados, iluminação auxiliar para exame do paciente e alça para locomoção. Montagem e treinamento da operação para os usuários; Garantia integral do aparelho de 12 meses, a partir da instalação e efetivo funcionamento; O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no País. Atestado de funcionamento (AFE); Boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas. Manual do equipamento em português.	
5	Incubadora	Incubadora para recém nascido com cúpula de parede dupla total. Cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, com abertura impulsionada por toque de cotovelo. Uma portinhola tipo iris ou similar para passagem de circuitos de respiradores; trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito em Trendelengurg, Próclive e Horizontal, de forma suave, evitando movimentos bruscos. Sistema de servo-controle e monitoração das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarmes de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente, falta de sensor; balança incorporada ao leito que permite inclinação e radiografias sem remover a balança ou o paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Incubadora elaborada em material plástico de engenharia, não-ferroso, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para aumento da vida útil do equipamento. Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora. Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1% UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; reservatório descartável e autoclavável. Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito. Permite reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento. Sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio. Permite controle contínuo e preciso de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentração e ajuste a cada 1% , com medidas através de duas células de oxigênio, conforme norma; entrada para sistema manual com	BPF/ANVISA

		válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula, de forma econômica. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 35% e 45% que devem ser atingidos com 8LPM. Filtro de oxigênio. Painel de controle posicionado de forma a permitir que o operador o visualize ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, permitindo ao profissional de saúde operar os ajustes na posição ereta, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em baixa luminosidade para aplicação dos métodos de tratamento com desenvolvimento do ciclo circadiano. Permitindo uso em modo ITC com monitoração concomitante da temperatura periférica. Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora. Memória gráfica para temperaturas do ar e da pele e umidade relativa, concentração de oxigênio e peso. Permitir indicação digital da temperatura auxiliar para verificação de temperatura periférica. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60Hz), conforme local de instalação; certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Registro na ANVISA. Certificado de BPF/ANVISA do fabricante. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 01 (um) sensor de temperatura cutânea; 01 (um) sensor para umidade; 01 (um) sensor para oxigênio com duas células; Suporte com rodízios; 03 (três) gavetas para guarda de material; 02(duas) prateleiras para monitores, com capacidade de 8kg cada; Adaptador flexível para auxílio na intubação; Gaveta para chassi radiográfico; 01 (um) manual de usuário em português; Garantia mínima de 1 ano. A empresa deverá realizar, fornecer, sem ônus, treinamento para a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento. EXIGÊNCIAS: O equipamento deve possuir registro na ANVISA e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. A empresa deverá apresentar, no mínimo 02 (dois) atestados de qualificação técnica do mesmo modelo/produto ofertado, fornecido por instituições de saúde no país. Atestado de funcionamento (AFE); boas práticas de fabricação (BPF) importação, exportação e ou armazenamento. Assistência técnica do equipamento deverá ser no estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da assistência técnica. Neste caso o tempo entre a retirada do equipamento e o recebimento no local da assistência técnica especializada não poderá ser superior a 48 horas.	
6	Fototerapia	Fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40~50 micro W/cm².nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manipuladores para ajuste de inclinação e articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.	ANVISA
7	Ultrassonografia Obstétrica portátil	imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames :	ANVISA

		a) Imagem geral (adulto e pediátrico); b) Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo FAST, E-FAST c) Imagens cardíacas: Coração, válvulas cardíacas e grandes vasos. d) Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado, idade gestacional e fluido amniótico. e) Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, orbital, e estruturas musculoesqueléticas. f) Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas. g) Imagens em procedimentos intervencionais: Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções com possibilidade do uso de software de visualização de agulhas; Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento); Doppler pulsado; Doppler contínuo; Doppler colorido; Doppler espectral; Doppler transcraniano, Power Doppler; Cineloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com 256 níveis de cinza); 2D com software de visualização de agulhas Dispor de software que permita realizar zoom, com ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos e Vasculares, procedimentos de análise vascular. Dispor de software para medida automática da intima dos vasos. Dispor de taxa de quadros (<i>Frame Rate</i>) igual ou maior a 250 quadros/segundo. Profundidade de penetração maior ou igual a 28 cm. Dispor de monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal maior ou igual a 12". Dispor de Console de comando com: teclado alfanumérico; Manuseio do cursor por <i>trackball</i>, <i>touch pad</i> ou similar, com iluminação. Possibilidade de utilização de teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário. Capacidade de armazenamento interno igual ou maior a 8 GBytes em memória e/ou disco rígido. Realizar aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. Permitir aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens. Dispor de conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); b) Conectividade DICOM 3.0 (hardware e software) disponível e ativado; c) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória). Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet. Conexão ativa para no mínimo um transdutor com solução para conexão ativa de 3 transdutores selecionáveis via teclado; Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento. Possibilidade de utilização de transdutor setorial. Disponibilizar atualizações futuras de software sem necessidade de atualização de hardware para outras funções. Características do equipamento: portátil, robusto (adequado para utilização onde se requer deslocamentos frequentes do equipamento). Com bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 30 minutos. Dispor de Carro para transporte/rack com rodízios e freios/travas, onde possam ser alojados e instalados adequadamente o equipamento e, pelo menos, os transdutores, demais cabos e acessórios. Permitir o uso de acessório para deixar o equipamento preso ao suporte de transporte para minimizar o extravio do equipamento Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga, com possibilidade de assepsia, afim de prevenção e controle de infecção hospitalar. Com frequências intermediárias selecionáveis com as frequências especificadas, podendo variar de + ou - 1MHz, conforme as características abaixo: Transdutor endocavitário que cubra a faixa mínima de frequência de 5 a 8 MHz (inclusive); Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz (inclusive); Transdutor Linear que cubra faixa mínima de 5 a 13 Mhz (inclusive); Dispositivo Wireless para transmissão de imagens dinâmicas e estáticas sem fio. Garantia de no mínimo 2 anos para equipamento e transdutores. Garantia integral de 2 anos iniciando após a aceitação técnica, com abrangência completa do equipamento e transdutores, incluindo atualizações dos softwares e hardwares que fazem parte deste descritivo para o Hospital. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Operação em rede elétrica de 127 Volts - 60 Hz, ou com sistema de seleção manual de tensão,
--	--	---

		com operação na faixa entre 127 e 220 Volts - 60 Hz. O(s) equipamento(s) deverá(ão) possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto. Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios, etc, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica autorizada durante e após a garantia. Após finalização do processo licitatório, disponibilizar a demonstração do equipamento vencedor do certame para avaliação da equipe técnica e do(s) usuário(s), em no máximo 15 dias após a solicitação. O equipamento demonstrado deverá apresentar exatamente a mesma configuração proposta, pois não serão aceito(s) equipamento(s) similar(es) para avaliação. A não avaliação poderá determinar sua exclusão. Disponer de manual (is) de operação original(is) e atualizado(s), em português. Manual(is) de manutenção (serviço). Garantir a montagem e instalação completa do equipamento, sem ônus adicional nas unidades assistências que receberem o(s) equipamento Treinamento de operação (aplicação) do equipamento para a equipe usuária ministrado por profissional treinado pela fabricante. Disponer de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento devem ter produção continuada por no mínimo 05 anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento, para a realização de manutenções preventivas e corretivas, após período de garantia, de acordo com treinamento técnico fornecido. Apresentar catálogo do material cotado acompanhando a proposta original para comprovar a descrição técnica. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a liberação da autorização de fornecimento. Disponer de Assistência Técnica no Estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá se comprometer com os custos do traslado do equipamento até o local de assistência.	
8	Monitor Multiparamétrico	Descrição básica Monitor Multiparamétrico pré - configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos)	ANVISA e INMETRO

		programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless; Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braceiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos 01 Bateria de lítio selada, recarregável 01 Cabo de aterramento 01 Manual de Operação Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	
9	Oxímetro Portátil	Descrição básica Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. Especificações técnicas mínimas Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias. Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão. Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf). Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal. Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros. Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação. Certificação mínima IPX2 (resistência a água); Deve ter certificado de registro no MS. Garantia contra defeitos de fabricação	MS/ANVISA
10	Ventilador pulmonar adulto, pediátrico e neonatal	Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg. Especificações técnicas mínimas Modos de ventilação mínimos	MS/ANVISA e ABNT

	Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado — PRVC; Ventilação Não Invasiva - MV; CPAP; Alimentação elétrica / pneumática: Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz; Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas; Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar); Parâmetros — todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador: Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml; Frequência respiratória: 5 a 150 rpm; Pressão controlada: a 70 cm H₂O; Pressão de suporte: 5 a 60 cm H₂O; PEEP: 0 a 50 cm H₂O; Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 21/min; Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H₂O; Fi O₂: 21 a 100%; Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos; Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos Backup de apnéia de 06 a 45 segundos; Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos; Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby; Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO₂ ajustada; Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos; Monitoração mínima Tela colorida com no mínimo 12", touchscreen; Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo; Loops pressão X volume e volume X fluxo; Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente; Cálculo da P 0.1, RSBI, Auto PEEP; Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô, PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; FiO₂; resistência, complacência. Indicadores visuais Equipamento ligado na rede elétrica; Bateria de emergência em uso; Alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audiovisuais mínimos Apnéia; Alta pressão nas vias aéreas; Alta frequência; Alta pressão inspiratória; Volume minuto; Falta de alimentação elétrica; Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório; Bateria de emergência com baixa carga. Acessórios Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis; Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos;	
--	---	--

			Umidificador aquecido / jarra térmica; Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT; Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT; Base móvel / pedestal com rodízios; Braço articulado; Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; Manual de operação em português; Normatização Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde/ANVISA; Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade: IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança; IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico — parte 1: Regras gerais de segurança; IEC 60601-2-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares — Ventiladores de cuidados críticos; A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185 Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento; Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná;	
11	Incubadora neonatal de Transporte	de	Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície para assegurar a mínima perda de calor por irradiação e garantir a visualização sobre o paciente. Leito com dimensões adequadas que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 28x58cm. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade. Pára-choque circundante e/ou 04 (quatro) cantoneiras para proteção de todo o perímetro da incubadora com os cilindros. Ampla porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas. Três portinholas de acesso para as mãos, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Suportes para até dois cilindros tamanho “E” na base da incubadora, em compartimento aberto com sistema para troca rápida e manual dos cilindros que evita o Acúmulo de gases em caso de vazamento; iluminação anti-ofuscante com hastes; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Controles microprocessados; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais por falta de energia elétrica, falta de circulação de ar, alta temperatura do ar (ponto fixo 40° C ou para temperaturas maiores que 1° C, em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1° C, em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Indicação da carga das baterias de 12 V; Indicadores do modo de alimentação elétrica AC/DC; Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por LED's de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade; Ajuste das temperaturas do ar e da pele a cada 0,1° C; Retenção de memória do último valor programada da temperatura; Baterias com autonomia de no mínimo quatro horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Medidas externas máximas: largura 60 cm x comprimento 110 cm; Acompanha: carro de transporte com estrutura em material leve, não ferroso e resistente a choques mecânicos, com amortecedores e rodízios de seis polegadas de diâmetro para diminuir a trepidação no transporte; cilindro tamanho “E” para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de soro e ampla prateleira em aço inoxidável para acoplar periféricos com capacidade de suporte para 10 Kgs. Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20(segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2(compatibilidade eletromagnética) Garantia de 02(dois) anos; Técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho; Registro na ANVISA; Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná; Marca: Fabricante; Garantia: Registro no M.S.: País de Origem.	ANVISA
12	Acidímetro de Dornic		Equipamento constituído por: 01 Pêra insufladora simples; 01 Frasco reservatório âmbar com capacidade de 50 a 150 ml; 01 Tubo de vidro extensor com tampo de vedação; 1 Tubo de vidro curvado; 01 Bureta graduada com capacidade de 1 ml, com divisão de 0,01 ml, com certificado credenciado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração); 01 Pinça de Mohr; 01 Ponteira descartável; 01 Suporte com base de nylon ou vidro e haste de inox com ajuste para sustentação.	MS/ANVISA
13	Banho-maria para descongelamento (degelo) de leite humano	para	Capacidade de até 33 litros de água e até 30 frascos de 300 mL. Com controlador de temperatura microprocessado, regulado a 40°C, em aço inox, estrutura em monobloco, cuba com cantos arredondados, polida e isolada termicamente, drenagem de água com saída inferior e descarga lateral, resistência blindada em aço inox, estabilidade de 0,5°C. Sensor de alta sensibilidade	MS/ANVISA
14	Banho-maria para pasteurização de leite humano	para	Com capacidade de até 33 litros de água e até 30 frascos de 300 mL, resistência blindada em aço inox, monobloco, sem costura, cuba polida, isolada termicamente, com galheteiro removível, drenagem de água com saída inferior e descarga lateral, com controlador digital microprocessado com sistema de controle de tempo e temperatura da pasteurização. Sistema de circulação de água por bomba de demanda, sensibilidade de 0,1°C. Potência mínima de	MS/ANVISA

		3.500 watts. Alarme sonoro	
15	Resfriador para leite humano	Aço inox, estrutura em monobloco, sendo a cuba polida e cantos arredondados, serpentina(cobre jateado) fixada internamente para contato direto com água, cuba isolada termicamente, drenagem com saída inferior e descarga lateral, unidade compressora compacta modulada com controlador de funcionamento de temperatura e sensor de alta sensibilidade. Capacidade de até 33 litros de água e até 30 frascos de 300 mL. Marca EME Equipamento, modelo RBL - 65	IMETRO
16	Bico de Bunsen ou Bico de Mecker	sistema regulador de chama para ser ligado a sistema de gás canalizado, com regulagem de entrada de ar; base em aço inox; tubo cromado; altura de aproximadamente 14 cm.	MS/ANVISA
17	Centrífuga para microhematócrito	Capacidade para 24 capilares; Velocidade máx. 13.000 rpm; Força centrífuga máx. 16.060 seg; Painel de controle com visor digital em cristal líquido; Sedimentação finalizada em 6 min.; Parâmetros de velocidade e tempo selecionados visualizados no painel de controle; Tempo máx. de centrifugação (timer) 99 min.; Indicação "Standstill" no display, que informa quando a centrífuga está parada; Sensor para detecção de desbalanceamento com interrupção automática do processo de centrifugação; Proteção para aquecimento excessivo do motor; Dispositivo de abertura da tampa em caso de emergência; Travamento da tampa durante o processo de centrifugação; Motor com indução magnética e frequência controlada, livre de manutenção; Bandeja simples de limpar e substituível em caso de quebra; Frequência: 50-60 Hz;	MS/ANVISA
18	Banho-maria termostatzado, capaz de manter a temperatura de 40° C	Capacidade de 6 litros, temperatura de trabalho: -10°C a +100°C; precisão : 0,1°C, capacidade da cuba: 9l, vazão: 22l/min e circulação interna na cuba e externa com blocos de saída e retorno.	MS/ANVISA
19	Agitador de tubos tipo vortex	Fabricado em polipropileno; Velocidade de agitação de 2800 rpm; Base resistente em Zinc plate; 110/220 V; Dimensões (mm): 90 x 90 x 70 Peso (kg): 0,55 Mancal com rolamento; Velocidade regulável; Tampa de alumínio; Inox ou chapa de ferro pintada em epóxi	MS/ANVISA
20	Cremômetro	Estrutura em plástico, tipo luminária, régua em aço inox e lupa com aumento 3X. Iluminação com lâmpada fluorescente com reator instalado na base. Potência: 09 Watts – 220 Volts	MS/ANVISA
21	Freezer vertical 270 L	Com, no mínimo, 5 gavetas.	IMETRO
22	Refrigerador duplex	Capacidade de aproximadamente 300 litros	IMETRO
23	Deionizador de água pressurizado 100l/h	com coluna de troca iônica (em PVC rígido, branco, de for-mato cilíndrico, vertical, e com tampa superior); sensor condutimétrico bivolt de alarme ótico; lâmpada vermelha da célula condutimétrica; 110 ou 220 volts; e acompanhado de acessórios para instalação, como mangueira de alimenta-ção e saída	MS/ANVISA
24	Esgotadeira elétrica	para uso hospitalar, de acionamento elétrico, permitindo regulagem de vácuo. Sistema automático de alívio de sucção por válvula de membrana, mantendo a característica fisiológica de amamentação. Permite a extração simultânea de duas mamas ou a utilização de somente uma mama. Sistema coletor de leite destacável, com rosca universal, reutilizável com tampa para fechamento, possibilitando maior conforto no armazenamento e transporte. Produzido em polipropileno, resistente a autoclave em somente uma mama. Sistema coletor de leite destacável, com rosca universal, reutilizável com tampa para fechamento, possibilitando maior conforto no armazenamento e transporte. Produzido em polipropileno, resistente a autoclave em temperatura de 133°C em 29PSIG p/ 3 minutos ou 121°C em 15PSIG p/ 15 minutos. Podendo também ser esterilizado em solução, óxido de etileno ou ser fervido. Vácuo aproximado:-100 mmHg - 240 mmHg Ciclos:40-60/min Bivolt	MS/ANVISA
25	Kit duplo de material de coleta para esgotadeira elétrica	Composição: 01 Pistão completo (Polipropileno) + 02 Copas para Seio (Polipropileno) + 02 Inserções para Copa (mini copas) + 02 Válvulas (Polipropileno) + 02 Membranas (Silicone) + 02 Mangueiras(condutores/ar) + 02 Frascos Coletores de 150 ml (Polipropileno) + 02 Tampas para Frascos coletores (Polipropileno).	MS/ANVISA
26	Câmara para manuseio de LHO	Totalmente construído em aço inox, com lâmpada UV traseira permanentemente ligada, plataforma de trabalho removível para melhor limpeza. O filtro HEPA com fluxo laminar vertical indicado para a proteção do produto em aplicações farmacêuticas, medicina, microbiologia (para materiais não patogênicos), na indústria eletrônica, e quando for necessário trabalhar sob condições limpas na produção e controle de qualidade. Circulação de ar no sentido vertical (de cima para baixo), todo ar é recirculado dentro da câmara de trabalho, pequena pressão positiva com absorção de ar externo através de filtro de tripla filtragem e passagem por lâmpada UV, vazão de até 550 m3/hora. Totalmente em aço inox 304, com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e higienização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; Motor de 1/40 HP, com ventilador tipo siroco; Lâmpada germicida dentro da câmara com dispositivo de segurança que desliga a mesma quando a porta se abre (o vidro não permite a incidência de radiação UV sobre o operador); Lâmpada germicida no interior da câmara de aspiração sem incidência da radiação UV sobre o operador quando em funcionamento, atuando somente sobre o ar aspirado.	MS/ANVISA

		A iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente; Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial da câmara de trabalho; Pannel com interruptores do motor de recirculação, da iluminação fluorescente e lâmpada germicida; Acompanha manual de instruções. Dimensões: Externa: (AXLXP) 90X52X96 cm e Câmara: (AXLXP) 45X95X42 cm Potência: 300 Watts – 220 volts. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação. microbiologia (para materiais não patogênicos), na indústria eletrônica, e quando for necessário trabalhar sob condições limpas na produção e controle de qualidade. Circulação de ar no sentido vertical (de cima para baixo), todo ar é recirculado dentro da câmara de trabalho, pequena pressão positiva com absorção de ar externo através de filtro de tripla filtragem e passagem por lâmpada UV, vazão de até 550 m3/hora. Totalmente em aço inox 304, com plataformas de trabalho removíveis para limpeza e higienização; Porta frontal em vidro temperado com deslocamento vertical tipo guilhotina e contrapesos que permitem parar em qualquer ponto de seu curso; Motor de 1/40 HP, com ventilador tipo siroco; Lâmpada germicida dentro da câmara com dispositivo de segurança que desliga a mesma quando a porta se abre (o vidro não permite a incidência de radiação UV sobre o operador); Lâmpada germicida no interior da câmara de aspiração sem incidência da radiação UV sobre o operador quando em funcionamento, atuando somente sobre o ar aspirado. A iluminação interna da câmara de trabalho é feita através de lâmpada fluorescente; Manômetro frontal para indicar a pressão diferencial da câmara de trabalho; Pannel com interruptores do motor de recirculação, da iluminação fluorescente e lâmpada germicida; Acompanha manual de instruções. Dimensões: Externa: (AXLXP) 90X52X96 cm e Câmara: (AXLXP) 45X95X42 cm Potência: 300 Watts – 220 volts. Garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	
27	Balança de precisão 0,1g	Balança Eletrônica de Precisão, com microprocessador, possui tara subtrativa, mostrador digital de cristal líquido, indicador de estabilidade de leitura e indicador de capacidade já utilizada. Temperatura de operação de 10°C a 40°C. Tensão de trabalho 110V ou 220V, com tolerância de +/- 10%, frequência 50/60Hz.	MS/ANVISA
28	Balança Pediátrica Digital	Balança Digital para 15 kg com fração de 5g, com concha anatômica para acomodar o bebê (prato para bebê devidamente revestido com colchonete) medindo aproximadamente 58 cm de largura, 31 cm de altura, 76 cm de comprimento.	MS/ANVISA
29	Conjunto lavador de pipetas automático	Proporciona grande economia de tempo e maior funcionalidade, permitindo a limpeza de grande número de pipetas de uma só vez, sem risco de quebras e sem emprego de mão-de-obra. O conjunto é inerte a ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza. QUANTIDADE E DIMENSÕES (D X A): 02 depósitos para solução de limpeza (15 x 60 cm) 01 cesto perfurado pipetas contaminadas (12,5 x 65 cm) 01 depósito sifão lavador (15 x 719 cm) CAPACIDADE: 150 pipetas de 10 ml ou 250 pipetas de 05 ml	MS/ANVISA
30	Aparelho Raio – X Móvel	Aparelho de Raio-X móvel com braço articulado ou porta tubo contrabalançado, integrada ao conjunto sobre rodízios, freios eletromagnético ou pressão; Gerador de Raios-x de alta frequência com controle microprocessado, Potência do gerador mínima de 30 kW; Programa anatômico de órgãos por região; Detecção on-line de falhas por software, com indicação no painel de controle; Gerador com armazenamento primário de energia e descarga capacitiva; Alimentação bifásica/monofásica - 220V/60 Hz ; possibilita conexão a tomada simples de parede de 3 pinos de 750W; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; Cabo disparador com alcance mínimo de 3 m; Pannel de controle com: Ajustes de kV para variações de 40 KV à 140 kV no mínimo, com sensibilidade de 1 kV; Seleção para (10, 50, 100, 150, 200 e 320) mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Tempo de exposição de 0,005 a 5 segundos; Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs; Braço articulado com rotação de no mínimo +/-90 graus; Rotação do tubo de rx de +/- 180 graus (esquerda / direita); Angulação frontal do Tubo de RX de 90 graus; Chave liga / desliga; Proteção térmica do tubo de Raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; Tubo de Raios-x com anodo giratório, com duplo foco; foco fino 0,3mm e foco grosso 1,00 mm ou melhor. Capacidade Térmica mínima do anodo de 200 KHU ou melhor; Rotação de anodo mínima de 3.200 rpm; Colimador manual ou automático luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.	ANVISA

RESOLUÇÃO SESA nº 466/2018

Altera a Resolução SESA nº 276/2012 e altera o valor do Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde – APSUS referente à parcela da Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 276/2012 – institui o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando a Resolução SESA nº 396/2014 – aprova a alteração do valor do Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com a inclusão da parcela do Incentivo da Saúde bucal na Atenção Primária;
- considerando a Resolução SESA nº 020/2016 – aprova a alteração do valor do Incentivo Financeiro de Custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, instituído pela Resolução SESA nº 276/2012, com a inclusão da parcela de Incentivo Financeiro de Custeio-Família Paranaense, na modalidade Fundo a Fundo, FAF;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde do Paraná;
- considerando a necessidade de apoiar financeiramente os municípios no financiamento da Atenção Primária para a melhoria do acesso e da qualidade da atenção ofertada aos cidadãos paranaenses;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 183/2018 onde aprova a alteração da Resolução nº 276/2012 e altera o valor do Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde – APSUS referente à parcela da Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Resolução SESA nº 276/2012 e altera o valor do Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde – APSUS referente à parcela da Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal, que passa a vigorar conforme valores constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 2º - Alterar a redação do art. 3º da Resolução SESA nº 276/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Incentivo Financeiro de Custeio terá valor mensal mínimo de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) e máximo de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - A alteração do valor do Incentivo de Custeio do Programa da Atenção Primária à Saúde se aplica a todos os municípios que já recebiam recursos do Estado, pelo número de Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal, pela Resolução SESA nº 283/2004, e/ou, pela Resolução SESA nº 317/2006, que trata das Unidades de Saúde para Atenção Integral da Mulher e da Criança, e/ou, pela Resolução SESA nº 037/2011 que trata das Unidades de Atenção Primária em Saúde da Família, e que, pela aplicação do Fator de Redução das Desigualdades passariam a receber menos.” (NR)

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2018.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 466/2018

	MUNICÍPIO	APSUS – APS MENSAL	APSUS SAÚDE BUCAL – MENSAL
1	Abatiá	R\$ 6.547,50	R\$ 877,50
2	Adrianópolis	R\$ 8.613,00	R\$ 877,50
3	Agudos do Sul	R\$ 11.164,50	R\$ 877,50
4	Almirante Tamandaré	R\$ 26.122,50	R\$ 877,50
5	Altamira do Paraná	R\$ 5.805,00	R\$ 1.080,00
6	Alto Paraíso	R\$ 10.800,00	R\$ 877,50
7	Alto Paraná	R\$ 11.542,50	R\$ 877,50
8	Alto Piquiri	R\$ 6.075,00	R\$ 877,50
9	Altônia	R\$ 17.347,50	R\$ 877,50
10	Alvorada do Sul	R\$ 8.100,00	R\$ 877,50
11	Amaporã	R\$ 14.850,00	R\$ 675,00
12	Ampére	R\$ 8.775,00	R\$ 877,50
13	Anahy	R\$ 10.800,00	R\$ 877,50
14	Andirá	R\$ 9.450,00	R\$ 877,50
15	Ângulo	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
16	Antonina	R\$ 9.585,00	R\$ 877,50
17	Antônio Olinto	R\$ 12.825,00	R\$ 1.080,00
18	Apucarana	R\$ 30.375,00	R\$ 675,00
19	Arapongas	R\$ 26.392,50	R\$ 877,50
20	Arapoti	R\$ 12.150,00	R\$ 877,50
21	Arapuã	R\$ 14.850,00	R\$ 877,50
22	Araruna	R\$ 5.400,00	R\$ 877,50
23	Ariranha do Ivaí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
24	Assai	R\$ 4.725,00	R\$ 675,00
25	Assis Chateaubriand	R\$ 8.370,00	R\$ 675,00
26	Astorga	R\$ 8.100,00	R\$ 675,00
27	Atalaia	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
28	Balsa Nova	R\$ 5.737,50	R\$ 877,50
29	Bandeirantes	R\$ 16.335,00	R\$ 877,50
30	Barbosa Ferraz	R\$ 20.250,00	R\$ 877,50
31	Barra do Jacaré	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
32	Barracão	R\$ 7.425,00	R\$ 877,50
33	Bela Vista da Caroba	R\$ 5.400,00	R\$ 1.080,00
34	Bela Vista do Paraíso	R\$ 10.800,00	R\$ 877,50
35	Bituruna	R\$ 21.465,00	R\$ 1.080,00
36	Boa Esperança	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
37	Boa Esperança do Igua	R\$ 4.050,00	R\$ 1.080,00
38	Boa Ventura de São Ro	R\$ 8.991,00	R\$ 1.080,00
39	Boa Vista da Aparecida	R\$ 10.732,50	R\$ 1.080,00
40	Bocaiúva do Sul	R\$ 14.850,00	R\$ 1.080,00
41	Bom Jesus do Sul	R\$ 5.130,00	R\$ 1.080,00
42	Bom Sucesso	R\$ 5.535,00	R\$ 877,50
43	Bom Sucesso do Sul	R\$ 12.825,00	R\$ 877,50
44	Borrazópolis	R\$ 16.875,00	R\$ 675,00
45	Braganey	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
46	Brasilândia do Sul	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
47	Cafeara	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
48	Cafelândia	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50

49	Cafezal do Sul	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
50	Califórnia	R\$ 6.817,50	R\$ 675,00
51	Cambará	R\$ 20.925,00	R\$ 877,50
52	Cambé	R\$ 24.502,50	R\$ 877,50
53	Cambira	R\$ 16.200,00	R\$ 877,50
54	Campina da Lagoa	R\$ 8.775,00	R\$ 877,50
55	Campina do Simão	R\$ 5.508,00	R\$ 1.080,00
56	Campina Grande do Su	R\$ 12.150,00	R\$ 877,50
57	Campo Bonito	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
58	Campo do Tenente	R\$ 6.075,00	R\$ 675,00
59	Campo Largo	R\$ 28.444,50	R\$ 675,00
60	Campo Magro	R\$ 20.992,50	R\$ 675,00
61	Campo Mourão	R\$ 22.072,50	R\$ 675,00
62	Cândido de Abreu	R\$ 22.491,00	R\$ 1.080,00
63	Candói	R\$ 18.225,00	R\$ 877,50
64	Cantagalo	R\$ 17.482,50	R\$ 1.080,00
65	Capanema	R\$ 9.382,50	R\$ 675,00
66	Capitão Leônidas Marq	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
67	Carambei	R\$ 4.860,00	R\$ 675,00
68	Carlópolis	R\$ 14.850,00	R\$ 675,00
69	Castro	R\$ 16.983,00	R\$ 675,00
70	Catanduvas	R\$ 5.170,50	R\$ 877,50
71	Centenário do Sul	R\$ 9.450,00	R\$ 675,00
72	Cerro Azul	R\$ 22.869,00	R\$ 1.080,00
73	Céu Azul	R\$ 7.425,00	R\$ 877,50
74	Chopinzinho	R\$ 13.500,00	R\$ 675,00
75	Cianorte	R\$ 17.712,00	R\$ 877,50
76	Cidade Gaúcha	R\$ 8.100,00	R\$ 675,00
77	Clevelândia	R\$ 6.075,00	R\$ 675,00
78	Colombo	R\$ 30.375,00	R\$ 877,50
79	Colorado	R\$ 22.950,00	R\$ 877,50
80	Congonhinhas	R\$ 11.178,00	R\$ 1.080,00
81	Conselheiro Mairinck	R\$ 14.850,00	R\$ 675,00
82	Contenda	R\$ 13.419,00	R\$ 675,00
83	Corbélia	R\$ 6.075,00	R\$ 877,50
84	Cornélio Procópio	R\$ 11.880,00	R\$ 675,00
85	Coronel Domingos Soar	R\$ 9.774,00	R\$ 1.080,00
86	Coronel Vivida	R\$ 24.300,00	R\$ 877,50
87	Corumbatai do Sul	R\$ 5.413,50	R\$ 1.080,00
88	Cruz Machado	R\$ 24.367,50	R\$ 1.080,00
89	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
90	Cruzeiro do Oeste	R\$ 13.500,00	R\$ 877,50
91	Cruzeiro do Sul	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
92	Cruzmaltina	R\$ 12.825,00	R\$ 675,00
93	Curiúva	R\$ 18.805,50	R\$ 1.080,00
94	Diamante D'oeste	R\$ 6.790,50	R\$ 877,50
95	Diamante do Norte	R\$ 4.657,50	R\$ 877,50
96	Diamante do Sul	R\$ 12.825,00	R\$ 1.080,00
97	Dois Vizinhos	R\$ 13.500,00	R\$ 675,00
98	Douradina	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
99	Doutor Camargo	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50

100	Doutor Ulysses	R\$ 14.850,00	R\$ 1.080,00
101	Enéas Marques	R\$ 5.157,00	R\$ 877,50
102	Engenheiro Beltrão	R\$ 9.450,00	R\$ 877,50
103	Entre Rios do Oeste	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
104	Esperança Nova	R\$ 4.050,00	R\$ 1.080,00
105	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 6.318,00	R\$ 1.080,00
106	Farol	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
107	Faxinal	R\$ 9.450,00	R\$ 675,00
108	Fazenda Rio Grande	R\$ 30.375,00	R\$ 675,00
109	Fênix	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
110	Fernandes Pinheiro	R\$ 8.019,00	R\$ 1.080,00
111	Figueira	R\$ 16.875,00	R\$ 877,50
112	Flor da Serra do Sul	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
113	Floraí	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
114	Floresta	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
115	Florestópolis	R\$ 7.425,00	R\$ 877,50
116	Flórida	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
117	Formosa do Oeste	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
118	Foz do Jordão	R\$ 10.800,00	R\$ 877,50
119	Francisco Alves	R\$ 5.427,00	R\$ 675,00
120	Francisco Beltrão	R\$ 19.993,50	R\$ 675,00
121	General Carneiro	R\$ 11.542,50	R\$ 877,50
122	Godoy Moreira	R\$ 12.825,00	R\$ 1.080,00
123	Goioerê	R\$ 13.500,00	R\$ 877,50
124	Goioxim	R\$ 10.138,50	R\$ 1.080,00
125	Grandes Rios	R\$ 8.950,50	R\$ 1.080,00
126	Guaira	R\$ 7.776,00	R\$ 877,50
127	Guairaçá	R\$ 5.400,00	R\$ 877,50
128	Guamiranga	R\$ 10.665,00	R\$ 1.080,00
129	Guapirama	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
130	Guaporema	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
131	Guaraci	R\$ 4.414,50	R\$ 877,50
132	Guaraniaçu	R\$ 12.312,00	R\$ 675,00
133	Guarapuava	R\$ 30.375,00	R\$ 877,50
134	Guaraqueçaba	R\$ 10.638,00	R\$ 1.080,00
135	Guaratuba	R\$ 16.254,00	R\$ 877,50
136	Honório Serpa	R\$ 15.525,00	R\$ 675,00
137	Ibaiti	R\$ 24.300,00	R\$ 877,50
138	Ibema	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
139	Ibiporã	R\$ 12.204,00	R\$ 877,50
140	Icaraíma	R\$ 17.550,00	R\$ 877,50
141	Iguaraçu	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
142	Iguatu	R\$ 12.825,00	R\$ 877,50
143	Imbaú	R\$ 15.228,00	R\$ 1.080,00
144	Imbituva	R\$ 24.016,50	R\$ 1.080,00
145	Inácio Martins	R\$ 14.782,50	R\$ 1.080,00
146	Inajá	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
147	Indianópolis	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
148	Ipiranga	R\$ 19.102,50	R\$ 1.080,00
149	Iporã	R\$ 20.925,00	R\$ 877,50
150	Iracema do Oeste	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00

151	Irati	R\$ 14.229,00	R\$ 877,50
152	Iretama	R\$ 14.350,50	R\$ 1.080,00
153	Itaguajé	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
154	Itaipulândia	R\$ 6.075,00	R\$ 675,00
155	Itambaracá	R\$ 5.710,50	R\$ 675,00
156	Itambé	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
157	Itapejara D'oeste	R\$ 7.425,00	R\$ 675,00
158	Itaperuçu	R\$ 20.155,50	R\$ 1.080,00
159	Itaúna do Sul	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
160	Ivaí	R\$ 17.307,00	R\$ 877,50
161	Ivaiporã	R\$ 16.119,00	R\$ 877,50
162	Ivaté	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
163	Ivatuba	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
164	Jaboti	R\$ 14.850,00	R\$ 1.080,00
165	Jacarezinho	R\$ 23.625,00	R\$ 675,00
166	Jaguapitã	R\$ 6.750,00	R\$ 877,50
167	Jaguariaíva	R\$ 8.262,00	R\$ 877,50
168	Jandaia do Sul	R\$ 12.150,00	R\$ 877,50
169	Janiópolis	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
170	Japira	R\$ 14.850,00	R\$ 1.080,00
171	Japurá	R\$ 4.333,50	R\$ 877,50
172	Jardim Alegre	R\$ 16.645,50	R\$ 1.080,00
173	Jardim Olinda	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
174	Jataizinho	R\$ 10.030,50	R\$ 675,00
175	Jesuítas	R\$ 4.563,00	R\$ 877,50
176	Joaquim Távora	R\$ 16.200,00	R\$ 877,50
177	Jundiá do Sul	R\$ 4.644,00	R\$ 1.080,00
178	Juranda	R\$ 5.400,00	R\$ 877,50
179	Jussara	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
180	Kaloré	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
181	Lapa	R\$ 22.747,50	R\$ 675,00
182	Laranjal	R\$ 8.586,00	R\$ 1.080,00
183	Laranjeiras do Sul	R\$ 15.592,50	R\$ 877,50
184	Leópolis	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
185	Lidianópolis	R\$ 5.373,00	R\$ 1.080,00
186	Lindoeste	R\$ 7.249,50	R\$ 1.080,00
187	Loanda	R\$ 8.100,00	R\$ 877,50
188	Lobato	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
189	Luiziana	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
190	Lunardelli	R\$ 4.360,50	R\$ 675,00
191	Lupionópolis	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
192	Mallet	R\$ 6.574,50	R\$ 877,50
193	Mamborê	R\$ 7.425,00	R\$ 675,00
194	Mandaguaçu	R\$ 5.008,50	R\$ 675,00
195	Mandaguari	R\$ 15.930,00	R\$ 675,00
196	Mandirituba	R\$ 18.751,50	R\$ 1.080,00
197	Manfrinópolis	R\$ 4.225,50	R\$ 1.080,00
198	Mangueirinha	R\$ 14.391,00	R\$ 675,00
199	Manoel Ribas	R\$ 11.110,50	R\$ 675,00
200	Marechal Cândido Rondon	R\$ 11.853,00	R\$ 675,00
201	Maria Helena	R\$ 8.046,00	R\$ 877,50

202	Marialva	R\$ 10.800,00	R\$ 675,00
203	Marilândia do Sul	R\$ 6.075,00	R\$ 877,50
204	Marilena	R\$ 6.075,00	R\$ 877,50
205	Mariluz	R\$ 13.810,50	R\$ 1.080,00
206	Mariópolis	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
207	Maripá	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
208	Marmeleiro	R\$ 11.731,50	R\$ 877,50
209	Marquinho	R\$ 6.736,50	R\$ 1.080,00
210	Marumbi	R\$ 14.850,00	R\$ 675,00
211	Matelândia	R\$ 8.100,00	R\$ 675,00
212	Matinhos	R\$ 7.452,00	R\$ 877,50
213	Mato Rico	R\$ 12.825,00	R\$ 1.080,00
214	Mauá da Serra	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
215	Medianeira	R\$ 10.584,00	R\$ 877,50
216	Mercedes	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
217	Mirador	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
218	Miraselva	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
219	Missal	R\$ 5.305,50	R\$ 675,00
220	Moreira Sales	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
221	Morretes	R\$ 21.222,00	R\$ 1.080,00
222	Munhoz de Melo	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
223	Nossa Senhora das Gra	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
224	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
225	Nova América da Colina	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
226	Nova Aurora	R\$ 4.725,00	R\$ 877,50
227	Nova Cantu	R\$ 6.264,00	R\$ 675,00
228	Nova Esperança	R\$ 8.775,00	R\$ 877,50
229	Nova Esperança do Su	R\$ 6.885,00	R\$ 1.080,00
230	Nova Fátima	R\$ 6.885,00	R\$ 877,50
231	Nova Laranjeiras	R\$ 15.187,50	R\$ 1.080,00
232	Nova Londrina	R\$ 10.125,00	R\$ 877,50
233	Nova Olímpia	R\$ 4.644,00	R\$ 877,50
234	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 8.761,50	R\$ 877,50
235	Nova Santa Bárbara	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
236	Nova Santa Rosa	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
237	Nova Tebas	R\$ 16.875,00	R\$ 1.080,00
238	Novo Itacolomi	R\$ 12.825,00	R\$ 675,00
239	Ortigueira	R\$ 19.737,00	R\$ 1.080,00
240	Ourizona	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
241	Ouro Verde do Oeste	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
242	Paiçandu	R\$ 18.198,00	R\$ 675,00
243	Palmas	R\$ 21.735,00	R\$ 877,50
244	Palmeira	R\$ 16.267,50	R\$ 877,50
245	Palmital	R\$ 20.074,50	R\$ 1.080,00
246	Palotina	R\$ 7.263,00	R\$ 877,50
247	Paraíso do Norte	R\$ 8.100,00	R\$ 675,00
248	Paranacity	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
249	Paranaguá	R\$ 30.375,00	R\$ 877,50
250	Paranapoema	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
251	Paranavai	R\$ 20.655,00	R\$ 877,50
252	Pato Bragado	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00

253	Pato Branco	R\$ 18.319,50	R\$ 877,50
254	Paula Freitas	R\$ 14.175,00	R\$ 877,50
255	Paulo Frontin	R\$ 5.832,00	R\$ 675,00
256	Peabiru	R\$ 6.898,50	R\$ 675,00
257	Perobal	R\$ 14.175,00	R\$ 877,50
258	Pérola	R\$ 16.200,00	R\$ 877,50
259	Pérola D'oeste	R\$ 9.139,50	R\$ 1.080,00
260	Piên	R\$ 5.697,00	R\$ 675,00
261	Pinhais	R\$ 29.619,00	R\$ 877,50
262	Pinhal de São Bento	R\$ 4.050,00	R\$ 1.080,00
263	Pinhalão	R\$ 5.251,50	R\$ 675,00
264	Pinhão	R\$ 25.488,00	R\$ 675,00
265	Piraí do Sul	R\$ 11.866,50	R\$ 675,00
266	Piraquara	R\$ 30.375,00	R\$ 1.080,00
267	Pitanga	R\$ 27.540,00	R\$ 877,50
268	Pitangueiras	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
269	Planaltina do Paraná	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
270	Planalto	R\$ 11.529,00	R\$ 877,50
271	Pontal do Paraná	R\$ 5.305,50	R\$ 877,50
272	Porecatu	R\$ 7.182,00	R\$ 877,50
273	Porto Amazonas	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
274	Porto Barreiro	R\$ 14.175,00	R\$ 1.080,00
275	Porto Rico	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
276	Porto Vitória	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
277	Prado Ferreira	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
278	Pranchita	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
279	Presidente Castelo Bra	R\$ 12.150,00	R\$ 877,50
280	Primeiro de Maio	R\$ 7.425,00	R\$ 675,00
281	Prudentópolis	R\$ 24.705,00	R\$ 1.080,00
282	Quarto Centenário	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
283	Quatiguá	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
284	Quatro Barras	R\$ 9.450,00	R\$ 675,00
285	Quatro Pontes	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
286	Quedas do Iguaçu	R\$ 15.498,00	R\$ 877,50
287	Querência do Norte	R\$ 9.895,50	R\$ 675,00
288	Quinta do Sol	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
289	Quitandinha	R\$ 23.071,50	R\$ 1.080,00
290	Ramilândia	R\$ 5.589,00	R\$ 1.080,00
291	Rancho Alegre	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
292	Rancho Alegre D'oeste	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
293	Realeza	R\$ 8.275,50	R\$ 877,50
294	Rebouças	R\$ 19.143,00	R\$ 1.080,00
295	Renascença	R\$ 5.400,00	R\$ 877,50
296	Reserva	R\$ 21.249,00	R\$ 1.080,00
297	Reserva do Iguaçu	R\$ 9.868,50	R\$ 1.080,00
298	Ribeirão Claro	R\$ 5.413,50	R\$ 675,00
299	Ribeirão do Pinhal	R\$ 11.421,00	R\$ 675,00
300	Rio Azul	R\$ 11.893,50	R\$ 877,50
301	Rio Bom	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
302	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 18.454,50	R\$ 1.080,00
303	Rio Branco do Ivaí	R\$ 5.265,00	R\$ 1.080,00

304	Rio Branco do Sul	R\$ 15.525,00	R\$ 877,50
305	Rio Negro	R\$ 7.924,50	R\$ 877,50
306	Rolândia	R\$ 14.647,50	R\$ 675,00
307	Roncador	R\$ 5.845,50	R\$ 877,50
308	Rondon	R\$ 14.850,00	R\$ 877,50
309	Rosário do Ivaí	R\$ 14.850,00	R\$ 1.080,00
310	Sabáudia	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
311	Salgado Filho	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
312	Salto do Itararé	R\$ 12.825,00	R\$ 1.080,00
313	Salto do Lontra	R\$ 11.556,00	R\$ 877,50
314	Santa Amélia	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
315	Santa Cecília do Pavão	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
316	Santa Cruz de Monte C	R\$ 4.725,00	R\$ 675,00
317	Santa fé	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
318	Santa Helena	R\$ 11.853,00	R\$ 877,50
319	Santa Inês	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
320	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 7.425,00	R\$ 877,50
321	Santa Izabel do Oeste	R\$ 8.100,00	R\$ 877,50
322	Santa Lúcia	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
323	Santa Maria do Oeste	R\$ 16.875,00	R\$ 877,50
324	Santa Mariana	R\$ 10.503,00	R\$ 877,50
325	Santa Mônica	R\$ 4.833,00	R\$ 1.080,00
326	Santa Tereza do Oeste	R\$ 5.238,00	R\$ 675,00
327	Santa Terezinha de Itai	R\$ 6.075,00	R\$ 877,50
328	Santana do Itararé	R\$ 14.850,00	R\$ 877,50
329	Santo Antônio da Platin	R\$ 23.625,00	R\$ 877,50
330	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
331	Santo Antônio do Paraí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
332	Santo Antônio do Sudo	R\$ 15.943,50	R\$ 675,00
333	Santo Inácio	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
334	São Carlos do Ivaí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
335	São Jerônimo da Serra	R\$ 15.309,00	R\$ 877,50
336	São João	R\$ 5.400,00	R\$ 877,50
337	São João do Caiuá	R\$ 13.500,00	R\$ 675,00
338	São João do Ivaí	R\$ 5.845,50	R\$ 877,50
339	São João do Triunfo	R\$ 18.508,50	R\$ 1.080,00
340	São Jorge D'oste	R\$ 7.668,00	R\$ 877,50
341	São Jorge do Ivaí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
342	São Jorge do Patrocínio	R\$ 8.167,50	R\$ 1.080,00
343	São José da Boa Vista	R\$ 16.200,00	R\$ 675,00
344	São José Das Palmeira	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
345	São Manoel do Paraná	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
346	São Mateus do Sul	R\$ 10.449,00	R\$ 675,00
347	São Miguel do Iguaçu	R\$ 13.054,50	R\$ 877,50
348	São Pedro do Iguaçu	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
349	São Pedro do Ivaí	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
350	São Pedro do Paraná	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
351	São Sebastião da Amor	R\$ 6.750,00	R\$ 877,50
352	São Tomé	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
353	Sapopema	R\$ 15.525,00	R\$ 877,50
354	Sarandi	R\$ 30.375,00	R\$ 877,50

355	Saudade do Iguaçu	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
356	Sengés	R\$ 9.328,50	R\$ 877,50
357	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
358	Sertaneja	R\$ 14.850,00	R\$ 675,00
359	Sertanópolis	R\$ 8.775,00	R\$ 877,50
360	Siqueira Campos	R\$ 15.579,00	R\$ 877,50
361	Sulina	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
362	Tamarana	R\$ 17.550,00	R\$ 1.080,00
363	Tamboara	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
364	Tapejara	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
365	Tapira	R\$ 4.927,50	R\$ 877,50
366	Teixeira Soares	R\$ 13.891,50	R\$ 1.080,00
367	Telêmaco Borba	R\$ 24.300,00	R\$ 877,50
368	Terra Boa	R\$ 20.925,00	R\$ 877,50
369	Terra Rica	R\$ 10.125,00	R\$ 675,00
370	Terra Roxa	R\$ 4.252,50	R\$ 877,50
371	Tibagi	R\$ 9.801,00	R\$ 877,50
372	Tijucas do Sul	R\$ 19.629,00	R\$ 877,50
373	Toledo	R\$ 30.213,00	R\$ 877,50
374	Tomazina	R\$ 11.880,00	R\$ 1.080,00
375	Três Barras do Paraná	R\$ 9.976,50	R\$ 877,50
376	Tunas do Paraná	R\$ 8.451,00	R\$ 1.080,00
377	Tuneiras do Oeste	R\$ 16.875,00	R\$ 675,00
378	Tupãssi	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
379	Turvo	R\$ 18.657,00	R\$ 1.080,00
380	Ubiratã	R\$ 8.100,00	R\$ 675,00
381	Umuarama	R\$ 25.488,00	R\$ 675,00
382	União da Vitória	R\$ 13.351,50	R\$ 675,00
383	Uniflor	R\$ 4.050,00	R\$ 877,50
384	Uraí	R\$ 8.100,00	R\$ 877,50
385	Ventania	R\$ 20.250,00	R\$ 877,50
386	Vera Cruz do Oeste	R\$ 4.549,50	R\$ 877,50
387	Verê	R\$ 6.655,50	R\$ 877,50
388	Virmond	R\$ 5.332,50	R\$ 1.080,00
389	Vitorino	R\$ 4.050,00	R\$ 675,00
390	Wenceslau Braz	R\$ 20.925,00	R\$ 675,00
391	Xambrê	R\$ 8.127,00	R\$ 1.080,00

RESOLUÇÃO SESA nº 468/2018

Institui aporte de recurso financeiro para custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES, localizados em Municípios sob Gestão Estadual, bem como para os localizados em Municípios que ampliaram a gestão dos serviços de saúde ao SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03.06.1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, em especial no disposto no inciso XVI, do art. 12 que atribui competência ao gestor Estadual do SUS exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Lei Estadual nº 10.703 de 10 de janeiro de 1994 que cria o Fundo Estadual de Saúde do Paraná;
- considerando o artigo 1º da Portaria GM/MS nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 que inclui procedimentos de acompanhamento de pacientes com deficiência mental, autismo ou que necessitem de estimulação neurossensorial;
- considerando a Portaria GM nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS;
- considerando a necessidade de ampliação do acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual no âmbito do SUS no Estado do Paraná;
- considerando a Portaria nº 492 de 30 de abril de 2013 a qual estabelece entre outras a composição mínima de serviço especializado para serviços de reabilitação.
- considerando o Plano Estadual de Saúde – Diretriz nº 05 – Implantação da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (PcD);

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o repasse de recursos financeiros no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais a todos os prestadores que ofertarem assistência ambulatorial em Reabilitação Intelectual – APAEs na média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º - Este repasse será realizado a todos os novos prestadores deste atendimento, ainda que, não possuam série histórica para os procedimentos definidos nesta Resolução, bem como para os que já prestam este serviço ao SUS e que ainda não recebem mensalmente o valor mínimo de R\$ 5.000,00 em sua fatura ambulatorial.

§ 2º - Os valores dos procedimentos a serem programados/realizados serão definidos de acordo com o estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – Tabela SIGTAP.

Art. 2º - Do repasse.

§ 1º - Para os estabelecimentos localizados em municípios que ampliaram a gestão do SUS em seu território, o repasse será realizado de forma regular e automática na modalidade Fundo a Fundo - FAF, decorrente dos recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º - Para os estabelecimentos localizados em municípios sob Gestão Estadual o valor mensal será creditado diretamente na conta cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, respeitando o contido nos contratos entre os estabelecimentos e a SESA/Funsaúde.

§ 3º - O início dos repasses somente se dará após a adesão do Município à estratégia de expansão da oferta dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual na média complexidade e ao recebimento da cópia do contrato celebrado e publicado entre o Município gestor e o prestador de serviço (APAE) para a consecução do objeto desta Resolução.

§ 4º - Para as APAES localizadas em Municípios sob Gestão Estadual, que já prestam os serviços ao SUS e que recebem valor mensal inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais será feito reajuste do teto da Média e Alta Complexidade - MAC no código de serviço 135 - 002 Reabilitação Intelectual, devendo as mesmas elaborar programação ambulatorial mensal neste valor para adequação do contrato com a SESA. Estes estabelecimentos terão seu pagamento mensal definido de acordo com a produção processada e aprovada pelo setor competente da SESA no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA do SUS.

§ 5º - Para os novos serviços deverá ser incluída regra contratual no SCNES do estabelecimento para que não sejam gerados créditos na média complexidade ambulatorial, de forma a evitar duplicidade de pagamentos.

§ 6º - O primeiro repasse dos novos valores será realizado em conformidade com a data de publicação do contrato entre o gestor e o estabelecimento de saúde em Diário Oficial.

Art. 3º - Para adesão ao recurso referente à estratégia de ampliação dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, **os municípios que ampliaram a gestão dos serviços do SUS** deverão:

- I. Possuir em seu território prestadores contratados que ofereçam serviços de assistência ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde em Reabilitação Intelectual – APAES, cadastrado no SCNES para reabilitação intelectual sob nº 135 – 002.
 - a) Para as APAEs que já prestam serviços ao SUS - Encaminhar cópia dos contratos contendo a programação dos serviços, e equipe multiprofissional, conforme o contido nos artigos 5º e 6º, da presente Resolução.
 - b) Para as novas APAES - Encaminhar cópia dos contratos e dos Termos de Compromisso conforme modelo do anexo II da presente Resolução.
- II. Atender ao disposto nesta Resolução mediante o termo de adesão a ser firmado com essa Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR (anexo I desta Resolução);

- III. Comprovar a existência de Conselho Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Plano Municipal de Saúde atualizado e Relatório Anual de Gestão com aprovação;
- IV. Apresentar cópia da Resolução da CIB Regional com aprovação da proposta de adesão;
- V. Manter os dados atualizados de todos os estabelecimentos cadastrados no SCNES;
- VI. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA;
- VII. Fazer constar dos contratos com os prestadores cláusula de anticorrupção e antifraude em conformidade a Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. Novas adesões após esse período dependerão de análise e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA/Funsaúde.

Art. 4º - Para as APAEs **sob gestão estadual** a contratação será feita pela Secretaria de Estado da Saúde/Funsaúde por meio da Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde.

- I. As APAEs que já prestam serviços ao SUS deverão apresentar a programação dos serviços no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e possuir cadastro da equipe multiprofissional, em conformidade com os artigos 5º e 6º da presente Resolução;
- II. Para as novas APAEs, deverá ser parte integrante do Contrato, o Termo de Compromisso, conforme anexo II da presente Resolução.

Parágrafo único: as novas APAEs terão o prazo de 12 (doze) meses, contados do início dos repasses para apresentar proposta ambulatorial com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cópia do contrato vigente com o gestor, bem como compor e cadastrar equipe mínima no SCNES. Após este período, o pagamento será definido de acordo com a produção ambulatorial aprovada e processada pelo setor competente da SESA no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA. O não atendimento deste item implicará na suspensão do pagamento.

Art. 5º - A equipe multiprofissional deverá ser formada a partir da proposta do procedimento conforme o código do serviço descrito no artigo 6º desta Resolução.

- I. Grupo I: Médico Psiquiatra ou Médico Neurologista, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo Clínico;
- II. Grupo II: Médico Psiquiatra ou Médico Neurologista, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Psicólogo.

Parágrafo Único: Para a habilitação dos serviços, apenas um dos grupos pode ser escolhido para composição mínima da equipe de profissionais.

Art. 6º - Da programação.

§ 1º - As APAEs que já prestam serviços ao SUS e cuja produção de procedimentos de reabilitação intelectual seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão apresentar a programação dos procedimentos/atendimentos de média complexidade ambulatorial em reabilitação intelectual, as quais poderão ser programados na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, tomando por base, os seguintes procedimentos:

- I. Procedimento 03.01.07.002-4 – Acompanhamento de paciente em reabilitação em comunicação alternativa – Código do Serviço 135 – 002 - Reabilitação Intelectual;
- II. Procedimento 03.01.07.004-0 – Acompanhamento neuropsicológico de pacientes em reabilitação – Código do Serviço 135 – 002 - Reabilitação Intelectual;
- III. Procedimento 03.01.07.005-9 – Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação – Não Exige equipe mínima;
- IV. Procedimento 03.01.07.006-7 – Atendimento/acompanhamentos em reabilitação em múltiplas deficiências – Código do Serviço 135 – 002 - Reabilitação Intelectual;
- V. Procedimento 03.01.07.007-5 – Atendimento/acompanhamentos de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor - Código do Serviço 135 – 002 - Reabilitação Intelectual.

§ 2º - Para o procedimento 03.01.07.005-9 Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação, para o qual não há exigência de composição mínima de profissionais para registro junto ao SCNES, caberá a cada estabelecimento criar um grupo de profissionais dentre os possíveis constantes da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO da Tabela SIGTAP.

Art. 7º - Dos Recursos Financeiros:

§ 1º - Para as novas contratações os recursos financeiros objeto dessa Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado da Saúde/Funsaúde, oriundos da Fonte 100, na modalidade Fundo a Fundo ou via contrato com a SESA.

§ 2º - Para as APAEs já prestadoras de serviços ao SUS que recebem valor inferior a R\$ 5.000,00 mensais, o recurso para complementação será proveniente da Fonte 255.

Art. 8º - Da população beneficiada:

Parágrafo Único: Os usuários do SUS portadores de deficiência intelectual/mental.

- I. As ações e serviços prestados pelas APAEs deverão atender aos princípios do SUS de acordo com o contido no capítulo II, artigo 7º da Lei 8080/90, em especial os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade.

Art. 9º - O repasse dos recursos será suspenso se não for atendido pelo prestador e/ou pelo Município Gestor os critérios e requisitos estabelecidos nesta Resolução, ou comprovados quaisquer desvios de finalidade.

Art. 10 - Os prestadores localizados em municípios sob Gestão Estadual terão seus contratos e documentos descritivos firmados com a SESA conforme minutas dos Anexos III e IV.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 468/2018

TERMO DE ADESÃO AO RECURSO DE CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

(A ser assinado pelos Municípios que ampliaram a gestão do SUS em seu território)

O Gestor Municipal da Secretaria de Saúde do Município de _____ do Estado do Paraná, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº _____, faz adesão ao aporte de recurso financeiro para custeio de ações e serviços das APAEs, visando ampliar o acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual na média complexidade ambulatorial aos portadores de deficiência intelectual/mental no âmbito do SUS, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução SESA nº 468/2018, assumindo ainda as seguintes obrigações:

I. Aplicar o recurso objeto da Resolução SESA nº 468/2018 que institui aporte de recurso financeiro para ampliação do acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual no âmbito do SUS no Estado do Paraná, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental.

II. Estabelecer relação contratual com todos os prestadores de serviço (APAEs) da média complexidade ambulatorial para Reabilitação Intelectual.

III. Alimentar regularmente os Sistemas de Informações ao SUS.

IV. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria – SNA.

V. Prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da Resolução SESA nº 468/2018 por meio do Relatório de Gestão de que trata a Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012, especialmente em meios de acesso eletrônico.

VI. Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Único de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contratos e Termos aditivos (se for o caso), evitando práticas corruptas e fraudulentas

VII. Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Curitiba, de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Saúde

Prefeito Municipal

Anexo II da Resolução SESA nº 468/2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA AS NOVAS APAEs

(A ser assinado por todas as novas APAEs, tanto na Gestão Municipal quanto Estadual)

A _____ localizada à Rua _____ Bairro _____ Município _____ CNPJ nº _____ por seu representante legal _____ CPF nº _____ compromete-se por meio desse instrumento adotar todas as medidas necessárias para a oferta de ações e serviços de reabilitação intelectual na média complexidade ambulatorial aos portadores de deficiência intelectual/mental no âmbito do SUS, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução SESA nº 468/2018, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do início dos repasses pela SESA/Funsaúde, assumindo as seguintes obrigações:

I. Aplicar o recurso objeto da Resolução SESA nº 468/2018 que institui aporte de recurso financeiro para ampliação do acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual no âmbito do SUS, na reeducação das funções cognitivas e sensoriais que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental.

II. Tomar todas as providências para as regulamentações necessárias do Estabelecimento visando à oferta integral dos serviços de reabilitação intelectual na média complexidade ambulatorial aos portadores de deficiência mental.

III. Apresentar proposta ambulatorial em conformidade com a Resolução SESA nº 468/2018, cópia do contrato vigente com o gestor, bem como compor e cadastrar equipe mínima no SCNES, conforme artigo 7º.

Por meio deste documento fica estabelecido que o não atendimento aos critérios acima descritos, dentro do limite de prazo determinado acarretará na suspensão imediata do repasse tanto na modalidade Fundo a Fundo, quanto na realizada via contrato com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Funsaúde.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal.

Anexo III da Resolução SESA nº 468/2018

MINUTA DE CONTRATO A SER FIRMADO COM AS APAES LOCALIZADAS EM MUNICÍPIOS SOB GESTÃO ESTADUAL

CONTRATO Nº 0306.----- /2018 SGS

PROCESSO Nº

CNES nº

ª RS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E O -----, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM REABILITAÇÃO INTELECTUAL – APAEs.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede à Rua Piquiri nº 170, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, -----, portador da carteira de identidade nº ----- e CPF nº -----, e de outro lado o -----, com sede na Rua ----- nº -----, na cidade de -----, inscrito CNPJ sob o nº -----, SCNES nº -----, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado legalmente por -----, portador da carteira de identidade nº ----- SSP/PR e CPF nº -----, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela 8.080/90, Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 em seu artigo 33, conforme exige o art. 35, § 4º incisos I e IV, Memo nº ----- IL, Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, Portaria MS/GM nº 3.390/2013 em seu Art. 29, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, Decreto nº 8.622 de julho de 2013, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços de saúde, cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, para realização de **procedimentos ambulatoriais de média complexidade em Reabilitação Intelectual** para os usuários do Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem prestados serão definidos de acordo com as pactuações entre os gestores, conforme o processo de regionalização dos serviços de saúde descrito no Plano Estadual de Saúde do Paraná e no Plano Diretor de Regionalização – PDR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de remuneração por serviços produzidos, serão utilizados os valores descritos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, conforme metas físico - financeiras programadas descritas na Ficha de Programação Orçamentária - FPO. O pagamento do faturamento ambulatorial será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA, pós-processada e aprovada pelo setor competente, conforme datas estabelecidas pela SESA.

Nota explicativa 1 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por se tratar de recursos financeiros estabelecidos pela Resolução Sesa nº xxxxxx que institui aporte para ampliação do acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual no âmbito do SUS, na reeducação das funções cognitivas e sensoriais que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental, este será repassado em conformidade com o Termo de Compromisso, disposto no anexo II da citada Resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente Contrato deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Atender integralmente os protocolos técnicos, Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e demais legislações vigentes, referentes aos procedimentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Garantir acesso universal, igualitário e integral à saúde dos usuários;
- Atender a Lei nº 12.846/2013 – Anticorrupção;
- Atender a Resolução SESA nº 207/2016;
- Atender a Resolução SESA nº ----- que institui aporte de recurso financeiro às APAEs.
- Por meio do presente instrumento a CONTRATADA passa a integrar a rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços no Sistema Único de Saúde do Paraná;

- O contrato deverá ser acompanhado por gestor e fiscal do contrato, de acordo com o art. 118, da Lei 15.608/07 - Superintendente de Gestão de Sistemas de Saúde em exercício, -----, portador da carteira de identidade nº ----- e CPF nº -----.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DO CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento conforme fatura de produção aprovada até o limite físico-financeiro programado;

Nota explicativa 2 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte item:

I: Realizar o pagamento conforme Resolução Sesa nº 468/2018

- II. Exercer controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados na execução da programação estabelecida;
- III. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- IV. Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso.

B) DO CONTRATADO:

- I. Realizar os procedimentos ambulatoriais conforme descrito na Tabela SIGTAP e, quando já implantada, de acordo com sua programação física e financeira estabelecida na Ficha de Programação Orçamentária - FPO;
- II. Manter em seu quadro de funcionários profissionais devidamente qualificados conforme a legislação;
- III. Enviar à Contratante arquivo de sua produção mensalmente através do Sistema de Informações Ambulatorial - SIA para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;

Nota explicativa 3 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte item:

III: Conforme estabelecido no Anexo II da Resolução Sesa nº 468/2018, apresentar dentro do período de um ano a programação dos procedimentos no Sistema do Sus, e consequentemente, o arquivo de sua produção mensalmente através do Sistema de Informações Ambulatorial - SIA para ser processada e aprovada pelo setor competente, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;

- IV. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos, bem como os demais bancos de dados obrigatórios do SUS;
- V. Permitir à Contratante, sempre que solicitado, a realização de avaliação e auditoria dos serviços prestados;
- VI. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pela Contratante;
- VII. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- VIII. Sempre que solicitado, fornecer gratuitamente cópia do prontuário dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites do Código de Ética Médica;
- IX. Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- X. Disponibilizar integralmente os serviços contratados ao SUS;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceram vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ao paciente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei 8666/93;
- XIII. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- XIV. Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas quanto à habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- XV. Atender de forma integral o descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- XVI. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- XVII. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- XVIII. Atender a Resolução SESA nº 207/2016, ao adotar práticas anticorrupção;
- XIX. Seguir as normativas vigentes referentes à Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente **Contrato** importa em até **R\$** ----- (-----), totalizando o valor anual de até **R\$** ----- (-----), perfazendo-se o valor total de até **R\$** ----- (-----) para a execução do presente Contrato durante os 60 (sessenta) meses de vigência.

Programação	Mensal	Anual
Ambulatorial	R\$ -----	R\$ -----

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração pelos serviços produzidos terão como base os valores descritos na Tabela SIGTAP e ocorrerão conforme Elemento de despesa n.º 3390.3900, com recursos financeiros provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255, Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.485, conforme Programação Orçamentária.

Nota explicativa 4 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração pelos serviços terão como base os valores descritos na Resolução Sesa nº 468/2018 e ocorrerão conforme Elemento de despesa n.º 3390.3900, com recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado – Fonte 100, Dotação Orçamentária nº 4760.10302194.485.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o período de um ano, conforme descrito no Anexo II da resolução Sesa nº 468/2018, caso não haja repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, haverá a inclusão no CNES da regra contratual nº 7101: Estabelecimento de saúde sem geração de crédito na Média Complexidade Ambulatorial, exceto FAEC, permanecendo o Tesouro do Estado – Fonte 100, como fonte pagadora dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá apresentar a produção ambulatorial através do Sistema de Informações Ambulatorial – SIA/SUS, ou outro Sistema que esteja sendo utilizado pelo SUS, nas datas definidas através de cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do número de procedimentos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste Contrato ficará condicionado ao regular repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde e, no caso de eventual falta de repasse dos recursos financeiros correspondentes aos valores deste Contrato, não transfere à SESA a obrigação de pagar pelos serviços contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde para todos os efeitos legais.

Nota explicativa 5 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte item:

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento dos recursos financeiros previstos neste Contrato ficará condicionado à disponibilidade financeira do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO SEXTO:

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Quando o CONTRATADO for incluso, ou fizer parte, de qualquer programa desenvolvido pela CONTRATANTE que obtenha financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, deverá atender a Resolução SESA nº 207/2016.

CLÁUSULA QUINTA

DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e condição de sua eficácia, de acordo com Art. 1º, inciso XI da Portaria nº 2.567 de 25 de novembro de 2016, deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado em conformidade com o disposto no Artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA SEXTA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 65 e Lei Estadual nº 15.608/2007 em seus arts. 108 § 3º, II, art. 112 a 116, nas situações dos parágrafos a seguir, exceto no seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo futuras alterações em decorrências de expansão de serviços através credenciamento/habilitações, pactuações/repactuações entre gestores do SUS, disponibilização de recurso financeiro temporário de emenda parlamentar com repasse de recursos do Ministério da Saúde, ou, reajuste da Tabela SIGTAP, deverá ser alterada a Programação Físico Financeira do CONTRATADO por meio de Termo de Registro de Apostilamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será realizado Termo de Registro de Apostilamento quando o Contratado for habilitado, através de Resolução específica ou pela juntada de documentação comprobatória, a participar de qualquer programa desenvolvido pela Contratante com a finalidade de destinar recursos que promovam a melhoria na qualidade dos serviços prestados, observando o Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/72.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando necessário complementar o presente contrato com recursos financeiros adicionais, os mesmos poderão ser incluídos, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria da Regional de Saúde e do Departamento de Regulação da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE vistoriará, a qualquer momento, as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar à revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratada não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

As partes decidem aplicar ao presente contrato os dispostos nos Art. 150 a 156 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007, sendo elas:

I – advertência - será aplicada quando houver conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

II – multa - que corresponde à multa-dia de 1/60 (um sessenta avos) do último faturamento mensal e liquidado, podendo ser imposta até o máximo de 20 (vinte) dias-multa, sendo aplicada quando apresentar declaração falsa, descumprir obrigação descrita neste contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos - aplicar-se-á quando o Contratado, abandonar a execução do contrato, incorrer em inexecução contratual. O impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela entidade estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no art. 158.

IV - declaração de Inidoneidade - a declaração de inidoneidade será aplicada, nos termos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública Estadual, quando o Contratado apresentar documento falso, agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico, tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

V – descredenciamento do Sistema Único de Saúde – será descredenciado do SUS quando deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas neste contrato, quando causar dano à SESA ou ao paciente, quando deixar de cumprir as exigências relacionadas nas respectivas Portarias Ministeriais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Denúncias relacionadas ao atendimento e cobranças indevidas, desvinculação de honorários para Terceiros, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, bem como o não cumprimento deste contrato, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Pela SESA/FUNSAÚDE, quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições, ou seu cumprimento irregular, ou ainda, a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Pela SESA nas hipóteses previstas nos art. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
4. Caso o Contratado deixe de estar sob a Gestão Estadual.
5. Se houver desvio de finalidade do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no DIOE de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á após a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608 de 16.08.2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, remetendo à autoridade superior da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para decisão, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e, no que couber, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito administrativo, ou se necessário, encaminhadas à Comissão Intergestores Bipartite Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Curitiba, de _____ de 20__.

Secretário de Estado da Saúde

Estabelecimento

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Anexo IV da Resolução SESA nº 468/2018

DOCUMENTO DESCRITIVO

ESTABELECIMENTO-----

CONTRATO Nº -----

CNES: -----

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o Estabelecimento ----- – CNES -----, município de -----, sendo parte integrante do Contrato nº ----- devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e compromissos assistenciais.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

O Estabelecimento ----- caracteriza-se como (associação privada) que presta atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja missão é a de prestar assistência ambulatorial na média complexidade com humanismo e competência à população do Paraná em todos os aspectos relativos à Saúde, utilizando-se de profissionais capacitados e das melhores técnicas possíveis, para melhorar a qualidade de vida das pessoas, de acordo com os princípios do SUS. Deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Paraná com a missão de se caracterizar como prestador de serviço na assistência ambulatorial na média complexidade em reabilitação intelectual aos usuários do SUS/Paraná na área ambulatorial.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:**

A assistência à saúde a ser prestada pelo estabelecimento deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos ambulatoriais da média complexidade em reabilitação intelectual para o SUS, visando à reeducação das funções cognitivas e sensoriais que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionada ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental e demais procedimentos que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

Deverá garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade.

São compromissos gerais assumidos pelo Estabelecimento:

- Cumprir obrigações estabelecidas no contrato, zelando pela qualidade e resolubilidade da assistência;
- Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos, bem como dos demais bancos de dados obrigatórios do SUS;
- Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
- Cumprir os requisitos assistenciais de acordo com a complexidade dos procedimentos ofertados, bem como determinações de demais atos normativos;
- Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
- Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- Garantir que todo o corpo assistencial realize a prestação de ações e serviços para o SUS conforme discriminado no contrato;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena, bem como dos demais grupos populacionais com características específicas de abordagem assistencial;
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética

Médica;

- Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo SESSENTA dias de antecedência eventuais desativações temporárias, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

LINHAS DE CUIDADOS:

O estabelecimento deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:

- V. Vigilância de pacientes para detecção prévia de complicações;
- VI. Prevenção de doenças imunopreveníveis;
- VII. Família participante;
- VIII. Programas que vierem a ser estabelecidos pelo gestor de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento.

PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR:

O estabelecimento deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento e em consonância com a legislação vigente. Também deverá fazer a alimentação regular dos Sistemas de Informação do SUS de acordo com cronograma e normativa pré-estabelecida.

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL:

Equipamentos

Copiar do CNES

Leitos/Salas de atendimento

Copiar do CNES

Instalações físicas para assistência

Copiar do CNES

POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS:

O estabelecimento deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

Humanização:

- C) Implementar a Ouvidoria Institucional para usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Disponibilizar urnas coletoras para as manifestações, com formulário padronizado;
- D) Implementar atividades relacionadas a humanização;
- E) Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- F) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário/familiar consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos de acordo com as legislações específicas;
- G) Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente na unidade;
- H) Sempre que solicitado, fornecer gratuitamente cópia do prontuário dos pacientes atendidos pelo SUS, dentro dos limites do Código de Ética Médica;

Atendimento à Pessoa com Deficiência:

O atendimento à Pessoa com Deficiência tem como objetivo ampliar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiências, sendo elas temporárias ou permanentes, progressivas ou estáveis, intermitentes ou contínuas. Visa também à promoção, prevenção, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde, considerando a importância das ações intersetoriais para o seu pleno

desenvolvimento.

Atenção à Saúde Mental:

A atenção à saúde dessas pessoas tem como objetivo as ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental, tentando reduzir os anos vividos com incapacidade por sofrimento ou transtorno mental. O estabelecimento deve implantar o processo de qualificação profissional e dos processos de trabalho, afim de que possa garantir o cuidado adequado à situação, podendo definir o nível em que ocorrerá a atenção à saúde. Oferecer atendimentos com equipe multiprofissional, convivência, acompanhamento clínico e ações de reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

GESTÃO:

O Contratado deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Ambulatorial, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

Deverá possuir um sistema de gestão de custos e gerenciamento, possibilitando direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com os gestores do SUS, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

O estabelecimento deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

No caso de abertura e prestação de novos serviços deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante Termo de Registro de Apostilamento, ou Termo Aditivo, quando for o caso.

O estabelecimento deverá ainda:

XX. Garantir o cumprimento dos compromissos contratualizados frente à equipe multiprofissional;

XXI. Informar aos trabalhadores os compromissos da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

XXII. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

XXIII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

XXIV. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias, bem como demais sistemas de informação do SUS conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XXV. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XXVI. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ESTABELECIDA PARA ASSISTÊNCIA

Ambulatorial		
MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	Físico	Financeiro
COPIAR PROCEDIMENTOS DA FPO (somente os referentes aos códigos de reabilitação intelectual).		

ANEXO II - DOS REPASSES, DA VALIDADE E DAS ALTERAÇÕES

Por se tratar de remuneração por serviços produzidos e será utilizada a Tabela SIGTAP e o pagamento do faturamento será creditado diretamente na conta cadastrada no SCNES, mediante apresentação de fatura registrada no Sistema de Informação Ambulatorial, pós-processada e aprovada pelo Setor competente.

Nota explicativa 1 – quando o valor do Contrato for pago exclusivamente com recursos financeiro da Fonte 100 – Tesouro do Estado, adotar o seguinte parágrafo:

Por se tratar de recursos financeiros estabelecidos pela Resolução Sesa nº 468/2018 que institui aporte para ampliação do acesso às ações e serviços de reabilitação intelectual no âmbito do SUS, na reeducação das funções cognitivas e sensoriais que inclui a avaliação, estimulação e orientação relacionadas ao desenvolvimento da pessoa portadora de deficiência intelectual/mental, este será repassado em conformidade com o Termo de Compromisso, disposto no anexo II da citada Resolução.

Este Descritivo tem validade concomitantemente ao Contrato nº ----- contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Somente será alterado conjuntamente com o Contrato nº ----- nas condições descritas naquele instrumento e devidamente publicado no Diário Oficial.

Curitiba, --- de ----- de 2018.

Secretário de Estado da Saúde
TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

Estabelecimento -----
TESTEMUNHA

Nome: _____
CPF: _____

64016/2018

RESOLUÇÃO SESA nº 469/2018

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, como apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais da saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- considerando a Lei 152 de 10 de Dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013 que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, ferramenta que possibilita de forma automatizada os repasses fundo a fundo.
- considerando a Deliberação da Bipatite nº 231, de 20 de Junho de 2018;
- considerando que é de responsabilidade comuns das esferas de governo a contribuição de forma complementar para compor o financiamento tripartite visando o fortalecimento da Rede de Saúde;
- considerando que o gestor estadual de saúde poderá definir aporte de recursos adicionais como apoio financeiro de forma complementar a luz da realidade de cada município por meio de fonte própria de recursos.
- considerando que para atender as necessidades imprescindíveis à execução de ações e serviços de saúde, o gestor estadual poderá garantir a disponibilidade de recursos financeiros com objetivo à cobertura de despesas de custeio, a fim de fortalecer a atenção à saúde em todos os níveis de complexidade.
- considerando que a descentralização dos serviços públicos como um importante avanço, assim como o apoio financeiro de forma descentralizado também é indispensável para garantir um resultado final de um serviço prestado com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar apoio financeiro de caráter complementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custear as atividades assistenciais de saúde no Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Compete a Secretaria de Estado da Saúde:

- I. Destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção à Saúde, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio das ações e serviços de saúde.
- II. Pactuar na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB;
- III. Regularizar os repasses fundo a fundo de Custeio e Investimento por meio de Resoluções.

Art. 3º - Compete a Comissão Intergestores Bipartite – CIB:

- I. Deliberar quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado.

Art. 4º - Compete ao Município:

- I. Instituir e manter em funcionamento o Conselho de Saúde, com composição paritária na forma da legislação;
- II. Instituir o Fundo de Saúde por lei, categorizado como fundo público em funcionamento;
- III. Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;
- IV. Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.
- V. Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.
- VI. Manter a documentação administrativa e fiscal em arquivo pelo período mínimo legal exigido;

Art. 5º - Para as transferências de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo obrigatoriamente deverá ser inserida no Sistema de Controle das Transferências Fundo a Fundo – FAF, de modo que com a inserção dos dados, o Sistema disponibilizará o acompanhamento de todas as etapas de operacionalização até a finalização do respectivo repasse, com demonstrativos de pagamento no “Site” do Fundo Estadual de Saúde e no endereço eletrônico <http://www.faf.saude.pr.gov.br>

Art. 6º - O valor será repassado em 12 (doze) parcelas, conforme Cronograma de Desembolso financeiro do Fundo Estadual de Saúde, sendo objeto de gasto para todas as despesas de custeio imprescindível à execução das ações e serviços assistenciais de saúde, vedado para:

- I. Pagamento de Pessoal e Encargos
- II. Pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Parágrafo Único: Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, realizar visitas “in loco” caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Art. 7º - A Prestação de Contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão do SUS - RAG conforme determina o Art. 34 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 8º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, a executar por meio do Programa: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Apoio financeiro de forma complementar para custear as atividades assistenciais de saúde.
- II. Projeto Atividade:
- III. Elemento de Despesa: 3341.4120 – Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde

64452/2018

**Secretaria de Estado da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

Portaria nº 05/2018

O Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, conforme atribuições definidas no Decreto nº 6531/2017 e a determinação contida no Ofício Circular nº 001/2018-DG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela Comissão Especial destinada a efetuar levantamento patrimonial nas Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2018.

Alex Sandro da Silva

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

63851/2018

DECISÃO

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, com fulcro na Súmula 473 do STF, **DECIDE tornar sem efeito o extrato da publicação** veiculada no Diário Oficial do Estado nº 10208, de 13/06/2018, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob nº 13.342.388-5, instaurado pela Resolução nº 116/2016 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9794. Curitiba, 29/05/2018.

Alexandra Carla Scheidt

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

64145/2018

RESOLUÇÃO Nº 64/2018 – GS/SEJU

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, o Decreto nº. 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução nº. 060/2018, de 20 de junho de 2018, **considerando** o exposto no Ofício nº 01/2018 da Comissão de Sindicância, contido no **Protocolo nº. 15.240.849-8**,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende preventivamente, por trinta dias, a servidora **Fabiana Lima Pires**, RG nº 9.392.435-5, ocupante do cargo Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, em exercício na Casa Semiliberdade Feminina de Curitiba, com fulcro no artigo 304, § 2º, da Lei Estadual nº 6.174/70, a partir de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2018.

Alexandra Carla Scheidt

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

64494/2018

**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA Nº 109/2018

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e 18, Iº do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores efetivos e estáveis, **Giovani Rotato**, R.G. nº. 5.228.891-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF; **Rodrigo Soares Batista**, R.G. nº. 09.604.229-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF; **Marcos Guerra**, R.G. nº. 10.394.923-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF; e para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar a possível autoria e existência de irregularidades, descritas no protocolo sob nº. **15.096.832-1**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 08 de junho de 2018.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora do DEPEN

64205/2018

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL
DP/2

PORTARIA Nº 391, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Agregação de Praça

A Comandante-Geral da PMPR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 16.575, de 28 set. 10, (Lei de Organização Básica da PMPR), e o art. 45, § 2º, da Constituição Estadual do Paraná, com fundamento na Lei nº 1.943, de 23 Jun 54, (Código da PMPR), art. 282, e 283, letra "g"; e consoante o contido no Protocolo nº 15.183.807-3, resolve:

Agregar ao Quadro de Praça Policial Militar, a Sd. QPM 1-0 Silvana Gabardo/4.491.491-3, pertencente ao efetivo da Ajudância-Geral –CCS/QCG, Curitiba, PR, em virtude de que a referida Praça prestará serviço junto ao gabinete do Deputado Federal Delegado Francischini (PSL/PR) no cargo em comissão de Secretária Parlamentar (CD-CC-SP-02) no exercício de 2018, **com ônus para o órgão de origem, a partir de 08 jun. 18.**

Cel. QOPM Audilene Rosa de Paula Dias Rocha,
Comandante-Geral da PMPR.

63825/2018

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA

PORTARIA Nº 113/2018

O DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: **Vanderlei Graciano Soares** RG Nº 3.287.418-5/PR ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, **Jorge Roberto Igarashi**, RG. Nº 3.878.968-6/PR ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, **Odair Divino** RG Nº 7.050.284-4/PR ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, lotados na Penitenciária Estadual de Londrina (PEL), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 15.256.394-9.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Londrina, 22 de junho de 2018.

Luiz Fernandes Pinza Silva
Diretor de Estabelecimento Penal

64408/2018

GABINETE DO DIRETOR

Protocolo nº. 14.881.752-9

I. RETIFICO o despacho acostado às fls.68, de modo a inserir como termos da autorização nele presente o contido na Cota Administrativa nº. 0557/2018-AJ/SESP, portanto:

Onde se lê:

" [...] visando a realização de exames médicos para os servidores do Grupamento de Operações Aéreas- GOA, totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para o Grupamento de Operações Aéreas- GOA;"

Leia-se:

" [...] tendo por objeto a contratação de Clínica Especializada e credenciada junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para concessão e revalidação dos certificados médicos aeronáuticos de 08 (oito) tripulantes do Grupamento de Operações Aéreas- GOA, através da realização dos exames e avaliações necessárias, no valor de **R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**;"

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 22 de junho de 2018,

TEN.-CEL. QOBM ORLANDO ARUT DA COSTA,

Diretor Geral da SESP/PR.

63823/2018

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.089.984-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, da Resolução nº 65/2018 e nos termos da Informação nº. 0483/2018-AJ/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.880.630/0001-01, visando a aquisição, de 17 (dezessete) web câmeras e 17 (dezessete) tripés para atender o Departamento da Polícia Civil - DPC, no valor total de **R\$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 04/12 e Minuta de Contrato, fls. 81/86.

II. ENCAMINHE-SE à Diretoria-Geral, para as providências legais.

Curitiba, 06 de junho de 2018.

TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

63945/2018

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATAN. 18/2018

Às quatorze horas do dia 19 junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala "Doutor Levy Lima Lopes", deste Conselho, realizou-se a décima oitava sessão – ordinária, sob a presidência do Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima, presentes os Conselheiros, Dr. Francisco José Batista da Costa, Dr. Jairo Amódio Estorillo, Dr. Itiro Hashitani, Dr. Alexandre Macorin de Lima, Dr.ª Maritza Maira Haisi, Dr. Valmir Soccio, Dr. Paulo Ernesto Araújo Cunha e Dr. Bruno Assoni. Também presente o Dr. Antonio Aparecido Felício, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil. O Senhor Presidente rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão, anunciando a Pauta de Julgamento.18, consoante foi afixada em Edital existente no Conselho, de acordo com o disposto no artigo 18, do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, Deliberação 593/2006, no dia 21 (vinte e um) de maio, próximo passado para conhecimento dos interessados e, publicada no Diário Oficial nº 10195 de 23/05/18, na seguinte ordem: **JULGAMENTOS: PROT. 253/10 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: CELINA BUGALSKI, Escrivã de Polícia. ADVOGADO – DR DONIZETE BALDINO GARCIA. RELATOR – Dr FRANCISCO JOSE BATISTA DA COSTA.** Presente a acusada, ausente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Desse modo, imperioso reconhecer-se a incidência do evento prescricional da pretensão punitiva nos exatos os termos do art. 272, § 3º da LC 14/82, e consequente arquivamento dos autos, visto que intempestivo e inócuo o refazimento dos mesmos, uma vez prescritos". Após proferido o voto e verificada a ausência do defensor da acusada para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional; II - pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência. **PROT. 580/17 - SINDICANCIA – ESTAGIO PROBATÓRIO. ACUSADO: RAFAEL SOUZA PINTO, Delegado de Polícia. ADVOGADO – DR MIGUELANGELO LEMOS. RELATOR – DR JAIRAO AMODIO ESTORILLO.** Ausente o sindicado, presente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Jairo Amódio Estorillo, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "Sendo assim, em vista do apurado através desta sindicância para verificação dos requisitos do estágio probatório, em consonância com a comissão sindicante, voto pelo arquivamento da presente sindicância, tendo em vista que o sindicado, Rafael Souza Pinto, não deixou de cumprir os requisitos do estágio probatório acima mencionados. De acordo com o artigo 91 da IN 01/2016, verificando que a sindicância foi iniciada e concluída dentro de prazo razoável, bem como durante toda a instrução se verifica seriedade e competência na condição das oitivas e demais diligências, sugiro a atribuição de 0,5 (meio) ponto ao presidente e ao secretário da presente sindicância". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do sindicado, que aderindo ao entendimento apresentado pelo Conselheiro Relator, absteve-se de proferir sustentação oral. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência; II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDP, para as providências pertinentes; III - pela atribuição de 0,5 (meio) ponto ao Delegado de Polícia Nilson Rodrigues da Silva, que presidiu os autos na totalidade e 0,5 (meio) ponto ao Escrivão de Polícia Alysson roberto de Souza, que secretariou o presente procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações. **Encerrada a sessão de julgamento**, o Senhor Presidente deu prosseguimento à sessão, para tratar de assuntos administrativos, pedindo ao Secretário para proceder à leitura da ata da sessão anterior, de nº 17/2018, o que, foi dispensado pelos Conselheiros, tendo em vista o seu encaminhamento anterior através do Expresso-Mail, sendo assim aprovada por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta, na seguinte ordem: **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 476/18/CPC – Memorando Interno e Proposições verbais, com solicitações de movimentação de servidores.** Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores. **REMOVER** o servidor CLAUDIMAR LUCIO LUGLI, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, conforme requerimento do servidor. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio. **REMOVER** o servidor TIAGO JOSÉ WLADYKA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Cerro Azul, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. **REMOVER** o servidor RAFAEL BACELAR DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ortigueira, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima. **REMOVER** o servidor IACRI MENEGHEL ABARCA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul, para exercer as funções de seu cargo na Divisão de Polícia Metropolitana, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa. Prot. 477/18/CPC – Ofício nº 2194/18, do Chefe da Casa Civil, solicitando disposição funcional do servidor

Jackson de Liro Matte, Escrivão de Polícia, para desempenhar a função de Gestão Pública na Governadoria. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pedido; II - pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. 356/18/CPC** – Ofício nº 0201/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 111 (cento e onze) faltas, em desfavor do servidor Francisco Costa Filho, Investigador de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo, em desfavor do servidor Francisco Costa Filho, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 382/18/CPC** – Ofício nº 212/2018 do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Núcleo Regional de Maringá, comunicando o cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva em desfavor do servidor Rogério Luis Leite, Investigador de Polícia, decretada pelo r. Juízo da Vara Criminal de Paranacity. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Rogério Luis Leite, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 384/18/CPC** – Expresso Livre – Expresso Mail da Secretaria do Crime e Anexos de Cidade Gaúcha, encaminhando cópia dos autos nº 1670-46.2017 e nº 1671-31.2017, em tramite naquela Comarca. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Diego Secoron dos Santos, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 254/18/CPC** – Cópia do Ofício nº 282/2018, da Delegacia de Polícia de Palotina, encaminhando cópia de decisão judicial proferida nos autos nº 0000634-93.2018.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Com despacho do Senhor Delegado Geral Adjunto. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 182/2018 e nº 267/2018 e despacho da Procuradoria Geral do Estado para arquivo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 1402/17/CPC** – Cópia do Ofício nº 279/2017 da Escola Superior de Polícia Civil. Anexado Ofício nº 0675/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, informando que o servidor Sidney Luis da Silva, Escrivão de Polícia, em estágio probatório, reprovou pela quarta vez na disciplina de Educação Física, no curso de formação técnico-profissional. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e Informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 130/2018 e nova manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para verificação de eventual transgressão disciplinar praticada pelo servidor Sidney Luis da Silva, Escrivão de Polícia. **Prot. 367/18/CPC** – Projeto nº 014/2018 referente ao Projeto Dia das Mães. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 442/18/CPC** – Projeto nº 021/2018 referente ao Projeto Jovens Promissores ESPC/TJ. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. 457/18/CPC** – Projeto nº 019/2018 referente ao I Seminário Interinstitucional pela Efetividade na Aplicação da Lei Maria da Penha. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II - pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil. **Prot. Ref 1285/13/CPC** – Ofício do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Medianeira, encaminhando cópia da sentença condenatória e Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, proferida nos autos de Ação Penal nº 0000505-27.2011.8.16.0117, na qual consta como réu Marcos Adelar Sitta, para os devidos fins. Com despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil ao Colegiado. Anexada cópia da Deliberação nº 061/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo desarquivamento do Processo Disciplinar protocolado sob nº 1285/13/CPC e juntada do presente protocolado aos autos; II - pela sua inclusão em pauta de sorteio de procedimentos para análise de Conselheiro Relator. **Prot. 372/18/CPC** – Cópia do Ofício nº 922/2018, da Delegacia de Polícia Regional de Matelândia, solicitando a concessão de acesso aos Sistemas da Polícia Civil ao servidor Alcebiades Marcelo Cavalli Filho, Investigador de Polícia, reintegrado em caráter provisório, e afastado da função. Com manifestação da Coordenação de Informática. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para informar sobre a situação funcional do servidor Alcebiades Marcelo Cavalli Filho. **Prot. Ref 146/17/CPC** – Cópia do Ofício nº 1152/2018, da 2ª Vara Criminal de Maringá, encaminhado ao Chefe da 9ª SDP de Maringá, comunicando o arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 44369/2014 (0013716-37.2014.8.16.0017). Anexada cópia da Deliberação nº 984/2017. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 309/18/CPC** – Expediente do Setor de Informação Criminal do Instituto de Identificação do Paraná, solicitando a pontuação 0,5 pontos para efeitos de promoção de servidores que relacionou, por participarem em eventos do Paraná em Ação, pelo princípio de isonomia e igualdade, em conformidade com a Deliberação nº 212/2018. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela atribuição de 0,5 (meio)

ponto aos servidores Suzan Gonçalves Franco, Liz Francieli Kobay, Rubens Antonio dos Santos, Daniele Lepieeszynski Alves, Danilo Lemos Pereira, Rafaela Mazur Bizi Passos de Freitas, Karla Emmanuelle Bornancim, Elisa Rodrigues Manoeli Pinna, Fabio Roberto Leitores, Paulo Roberto Mikio Heimowski, Halima Ali Wahab, Eduardo Cezar Santos, Moacir Aleixo do Prado, Livia Maria Shwetz da Silva, Leandro Del Santo, Elaine Schulz e Loraine Spak, Papiloscopistas; II - pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil; III - pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional dos referidos servidores. **Prot. 377/18/CPC** – Ofício nº 003/2017 do Presidente do Conselho da Polícia Civil, encaminhando cópia do Mandado de Notificação referente aos autos de Mandado de Segurança nº 00000003-92.2018.8.16.0004, em tramite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como impetrante Anderson Luis Brumato. Com despacho da Procuradoria Geral do Estado/PRA ao Conselho para arquivo. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo arquivamento do protocolado em referência. **Prot. 330/18/CPC** – Ofício nº 062/2018, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Júri e de Execuções Penais, solicitando informações acerca da previsão de publicação do Provimento n. 03/2017, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, o qual tem por finalidade regulamentar procedimentos preliminares à instauração de inquérito policiais, a fim de instruir o Procedimento Administrativo n. MPPR-0046.17.019163-2. Anexada Minuta de Provimento 01/2018 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 355/2018. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para reanálise. **Prot. 437/18/CPC** – Ofício nº 015/2018, da Comissão de Promoções, encaminhando cópia da Ata de Reunião, Minuta de alteração no Decreto nº 1770 de 28/08/2003 e relação de cursos on-line, para apreciação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - a se considerar que providências preliminares já foram adotadas para a realização do processo de promoção 2018, deverá a Comissão de Promoções proceder nos exatos termos das promoções anteriores, no tocante às pontuações dos cursos; II - pela restituição do protocolado à Comissão de Promoções, para elaboração de novo expediente com formulação de minuta de decreto e justificativas da proposição de alteração do Decreto nº 1770/2003 com vistas às próximas promoções. **DIVERSOS: Prot. 332/18/CPC** – Expediente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, requerendo seja apreciada a atribuição de ponto a ser computado ao grau de merecimento da servidora Maria Andreia de Oliveira Pinto, Investigadora de Polícia, por sua atuação durante os Jogos Olímpicos Rio 2016. Com informação da Comissão de Promoções. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Comissão de Promoções, pela restituição do protocolado àquela Comissão, para arquivamento. **REQUERIMENTOS: Prot. 970/17/CPC** – Daisi Terezinha Dorigo Barão, Delegada de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 233/18/CPC** – Paulo Roberto Cordeiro, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Prot. 230/18/CPC** – Francisco Macedo da Silva, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros, Assessor Jurídico do Departamento da Polícia Civil e pelo Secretário Geral do Conselho.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

01 Francisco José Batista da Costa	05 Maritza Maira Haisi
02 Jairo Amodio Estorilio	06 Valmir Soccio
03 Itiro Hashitani	07 Paulo Ernesto Araújo Cunha
04 Alexandre Macorin de Lima	08 Bruno Assoni

Antonio Aparecido Felício
Assessor Jurídico

Marcus Venicius de Figueiredo
Secretário Geral -

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 481/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e voto apresentado pelo Conselheiro Relator, Dr. Francisco José Batista da Costa, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 253/2010/CPC, Acusado: CELINA BUGALSKI, Escrivã de Polícia, protocolo CD nº 160/2009-CGPC, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo reconhecimento da extinção da pretensão punitiva estatal, em decorrência do evento prescricional;

II - pelo arquivamento dos autos de Processo Disciplinar em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - ITIRO HASHITANI | 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 - MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

ADVOGADO - DONIZETE BALDINO GARCIA.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 482/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o Relatório e Voto apresentado pelo Conselheiro Relator, Dr. Jairo Amodio Estorilio, nos autos de Sindicância de Estágio Probatório protocolo nº 580/2017/CPC, Acusado: RAFAEL SOUZA PINTO, Delegado de Polícia, protocolo Cd nº 361/2017-CGPC, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo arquivamento dos autos de Sindicância em referência;
II - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação à Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório - CADEP, para as providências pertinentes;
III - pela atribuição de 0,5 (meio) ponto ao Delegado de Polícia Nilson Rodrigues da Silva, que presidiu os autos na totalidade e 0,5 (meio) ponto ao Escrivão de Polícia Alysson Roberto de Souza, que secretariou o presente procedimento, encaminhando-se cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Comissão de Promoções, para as devidas anotações.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - ITIRO HASHITANI | 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 - MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

ADVOGADO - MIGUELANGELO LEMOS

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 483/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 476/18/CPC - Memorando Interno e Proposições verbais, com solicitações de movimentação de servidores.

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores.

REMOVER o servidor CLAUDIMAR LUCIO LUGLI, Delegado de Polícia, do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, conforme requerimento do servidor. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da administração pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Valmir Soccio.

REMOVER o servidor TIAGO JOSÉ WLADYKA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Cerro Azul, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

REMOVER o servidor RAFAEL BACELAR DE SOUZA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Ortigueira, para exercer a função de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul, conforme proposição verbal apresentada pelo Presidente do Colegiado, Dr. Naylor Gustavo Robert de Lima.

REMOVER o servidor IACRI MENEGHEL ABARCA, Delegado de Polícia, da Delegacia de Polícia de Rio Branco do Sul, para exercer as funções de seu cargo na Divisão de Polícia Metropolitana, conforme proposição verbal apresentada pelo Conselheiro Dr. Francisco José Batista da Costa.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - ITIRO HASHITANI | 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 - MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 484/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 477/18/CPC - Ofício nº 2194/18, do Chefe da Casa Civil, solicitando disposição funcional do servidor Jackson de Liro Matte, Escrivão de Polícia, para desempenhar a função de Gestão Pública na Governadoria. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pedido;
II - pela restituição do protocolado à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 - FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA | 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO |
| 3 - ITIRO HASHITANI | 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA |
| 5 - MARITZA MAIRA HAISI | 6 - VALMIR SOCCIO |
| 7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA | 8 - BRUNO ASSONI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 485/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 356/18/CPC – Ofício nº 0201/2018 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, comunicando o lançamento de 111 (cento e onze) faltas, em desfavor do servidor Francisco Costa Filho, Investigador de Polícia, e as providências adotadas nos termos da Instrução Normativa nº 01/96, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de cargo, em desfavor do servidor Francisco Costa Filho, RG/PR 3174744-9, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 486/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 382/18/CPC – Ofício nº 212/2018 do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Núcleo Regional de Maringá, comunicando o cumprimento de Mandado de Prisão Preventiva em desfavor do servidor Rogério Luis Leite, RG/PR 13460223-6, Investigador de Polícia, decretada pelo r. Juízo da Vara Criminal de Paranacity. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Rogério Luis Leite, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 487/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 384/18/CPC – ExpressoLivre – ExpressoMail da Secretaria do Crime e Anexos de Cidade Gaúcha, encaminhando cópia dos autos nº 1670-46.2017 e nº 1671-31.2017, em tramite naquela Comarca. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Disciplinar em desfavor do servidor Diego Securin dos Santos, RG/PR 7145021-0, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 488/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 254/18/CPC – Cópia do Ofício nº 282/2018, da Delegacia de Polícia de Palotina, encaminhando cópia de decisão judicial proferida nos autos nº 0000634-93.2018.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Com despacho do Senhor Delegado Geral Adjunto. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 182/2018 e nº 267/2018 e despacho da Procuradoria Geral do Estado para arquivo, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 489/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 1402/17/CPC – Cópia do Ofício nº 279/2017 da Escola Superior de Polícia Civil. Anexado Ofício nº 0675/2017 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, informando que o servidor Sidney Luis da Silva, Escrivão de Polícia, em estágio probatório, reprovou pela quarta vez na disciplina de Educação Física, no curso de formação técnico-profissional. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e Informação da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP. Expediente já apreciado pelo Colegiado com Deliberação nº 130/2018 e nova manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para verificação de eventual transgressão disciplinar praticada pelo servidor Sidney Luis da Silva, Escrivão de Polícia.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO

3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 490/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 367/18/CPC – Projeto nº 014/2018 referente ao Projeto Dia das Mães. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 491/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 442/18/CPC – Projeto nº 021/2018 referente ao Projeto Jovens Promissores ESPC/TJ. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 492/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 457/18/CPC – Projeto nº 019/2018 referente ao I Seminário Interinstitucional pela Efetividade na Aplicação da Lei Maria da Penha. Com despacho do Senhor Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição do protocolado à Escola Superior de Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 493/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref 1285/13/CPC – Ofício do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Medianeira, encaminhando cópia da sentença condenatória e Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, proferida nos autos de Ação Penal nº 0000505-27.2011.8.16.0117, na qual consta como réu Marcos Adelar Sitta, para os devidos fins. Com despacho da Corregedoria Geral da Polícia Civil ao Colegiado. Anexada cópia da Deliberação nº 061/2017, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo desarquivamento do Processo Disciplinar protocolado sob nº 1285/13/CPC e juntada do presente protocolado aos autos;

II – pela sua inclusão em pauta de sorteio de procedimentos para análise de Conselheiro Relator.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 494/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 372/18/CPC – Cópia do Ofício nº 922/2018, da Delegacia de Polícia Regional de Matelândia, solicitando a concessão de acesso aos Sistemas da Polícia Civil ao servidor Alcebiades Marcelo Cavalli Filho, Investigador de Polícia, reintegrado em caráter provisório, e afastado da função. Com manifestação da Coordenação de Informática, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para informar sobre a situação funcional do servidor Alcebiades Marcelo Cavalli Filho.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL****DELIBERAÇÃO Nº 495/2018**

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. Ref 146/17/CPC – Cópia do Ofício nº 1152/2018, da 2ª Vara Criminal de Maringá, encaminhado ao Chefe da 9ª SDP de Maringá, comunicando o arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 44369/2014 (0013716-37.2014.8.16.0017). Anexada cópia da Deliberação nº 984/2017, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 496/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 309/18/CPC – Expediente do Setor de Informação Criminal do Instituto de Identificação do Paraná, solicitando a pontuação 0,5 pontos para efeitos de promoção de servidores que relacionou, por participarem em eventos do Paraná em Ação, pelo princípio de isonomia e igualdade, em conformidade com a Deliberação nº 212/2018. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da Comissão de Promoções pela concessão do elogio, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela atribuição de 0,5 (meio) ponto aos servidores Suzan Gonçalves Franco, Liz Francieli Kobay, Rubens Antonio dos Santos, Daniele Lepieeszynski Alves, Danilo Lemos Pereira, Rafaela Mazur Bizi Passos de Freitas, Karla Emmanuelle Bormancim, Elisa Rodrigues Manoeli Pinna, Fabio Roberto Leitores, Paulo Roberto Mikio Heimoski, Halima Ali Wahab, Eduardo Cezar Santos, Moacir Aleixo do Prado, Livia Maria Shwetz da Silva, Leandro Del Santo, Elaine Schulz e Loraine Spak, Papiloscopistas;

II – pelo encaminhamento do protocolado a Comissão de Promoções, para anotações e pontuação nas próximas edições do Almanaque da Polícia Civil;

III – pelo encaminhamento de cópia do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para as devidas anotações no assentamento funcional dos referidos servidores.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 497/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 377/18/CPC – Ofício nº 003/2017 do Presidente do Conselho da Polícia Civil, encaminhando cópia do Mandado de Notificação referente aos autos de Mandado de Segurança nº 00000003-92.2018.8.16.0004, em tramite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que figura como impetrante Anderson Luis Brumato. Com despacho da Procuradoria Geral do Estado/PRA ao Conselho para arquivo, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, com as providências já adotadas e nos termos do despacho da Procuradoria Geral do Estado, pelo arquivamento do protocolado em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 498/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 330/18/CPC – Ofício nº 062/2018, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, do Juri e de Execuções Penais, solicitando informações acerca da previsão de publicação do Provimento n. 03/2017, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, o qual tem por finalidade regulamentar procedimentos preliminares à instauração de inquérito policiais, a fim de instruir o Procedimento Administrativo n. MPPR-0046.17.019163-2. Anexada Minuta de Provimento 01/2018 da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Expediente já apreciado pelo colegiado com Deliberação nº 355/2018, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para reanálise.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 -PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 -BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 499/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar n.º 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 437/18/CPC – Ofício nº 015/2018, da Comissão de Promoções, encaminhando cópia da Ata de Reunião, Minuta de alteração no Decreto nº 1770 de 28/08/2003 e relação de cursos on-line, para apreciação, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - a se considerar que providências preliminares já foram adotadas para a realização do processo de promoção 2018, deverá a Comissão de Promoções proceder nos exatos termos das promoções anteriores, no tocante às pontuações dos cursos;

II – pela restituição do protocolado à Comissão de Promoções, para elaboração de novo expediente com formulação de minuta de decreto e justificativas da proposição de alteração do Decreto nº 1770/2003 com vistas às próximas promoções.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 -ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA

8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 500/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 332/18/CPC – Expediente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, requerendo seja apreciada a atribuição de ponto a ser computado ao grau de merecimento da servidora Maria Andreia de Oliveira Pinto, Investigadora de Polícia, por sua atuação durante os Jogos Olímpicos Rio 2016. Com informação da Comissão de Promoções, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Comissão de Promoções, pela restituição do protocolado àquela Comissão, para arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 501/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 970/17/CPC – Daisi Terezinha Dorigo Barão, Delegada de Polícia aposentada, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 5865 de 21/12/82 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que a Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 502/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 233/18/CPC – Paulo Roberto Cordeiro, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura e manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 503/2018

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando Prot. 230/18/CPC – Francisco Macedo da Silva, Investigador de Polícia aposentado, solicita as suas credenciais funcionais de Inativo, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso V, VI e VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informação do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos Armas e Munições e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada em data de dezenove de junho do corrente ano,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o Requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 19 de junho de 2018.

NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA
Presidente

1 – FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA 2 - JAIRO AMODIO ESTORILIO
3 – ITIRO HASHITANI 4 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
5 – MARITZA MAIRA HAISI 6 - VALMIR SOCCIO
7 - PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA 8 - BRUNO ASSONI

64197/2018

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria	Prot. CD	Prot. CPC	Procedimento	Delegado de Polícia designado
042/2018	462/2016	1112/16	Proc. Adm. Disciplinar	Thiago Nobrega de Almeida

62957/2018

**Secretaria de
Infraestrutura e Logística****RESOLUÇÃO Nº 012/2018**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, Lei nº 16.841/2011 e Decreto nº 2.706/2011, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1º - O servidor BENEDITO GERMAN CRESPO GARCIA, RG nº 2.206.104-6, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-5, para responder pelas funções do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, a partir de 21 de junho de 2018.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 010/2018-SEIL, publicada no Diário Oficial nº 10197, de 25 de maio de 2018.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

Abelardo Lupion

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

64183/2018

Paraná Edificações - PRED**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA -
SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

Portaria nº: 117/2018 **Data:** 21/06/18 **Início:** 15/06/18 **Prazo** 240 Dias
Contrato: CA 18/0729 **Valor:** R\$ 6.990.000,00 **Objeto:** Construção
Próprio: Centro de Socioeducação - CENSE **Órgão:** SEDS
Executor: Construtora Êxito LTDA
Fiscalização Eng. Luiz Carlos Geremias Junior
da Obra: CREA: 95515-D **ERCT**

Esta portaria passa a vigorar na presente data

FERNANDO ANTÔNIO MAIA CAMARGO

Diretor Geral da Paraná Edificações

63988/2018

**Administração dos Portos de
Paranaguá e Antonina - APPA****PORTARIA Nº 221 - 18**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

WILLIAN CESAR KESSELI, RG nº 4.196.823-0, Matrícula P-1788, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Contêineres - SECCON, Símbolo CC-06, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 222 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

EMERSON LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, RG nº 4.192.289-3, Matrícula P-2046, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Consolidação de Informações Operacionais - SECOPE, Símbolo CC-05, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 223 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

JENIFFER SANTOS BENTO, RG nº 9.227.926-0, Matrícula C-9684, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Administração Contábil - DIACON, Símbolo CC-09, a partir do dia 25 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente**PORTARIA Nº 224 - 18**

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

EXONERAR

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, RG nº 32.612.110-9, Matrícula P-2040, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade Geral e Custos - SECCON, Símbolo CC-07, a partir do dia 25 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 225 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

RODRIGO NERIS CAVALCANTI, RG nº 32.612.110-9, Matrícula P-2040, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Administração Contábil - DIACON, Símbolo CC-09, a partir do dia 26 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 226 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

RAFAEL TURCZYN DINO, RG nº 7.917.795-4, Matrícula P-2071, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Contabilidade Geral e Custos - SECCON, Símbolo CC-07, a partir do dia 26 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 227 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

ANDRE LUIS LOBO DAMASO DE OLIVEIRA, RG. nº 7.833.097-0, Matrícula P-1993, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Consolidação de Informações Operacionais - SECOPE, Símbolo CC-05, a partir do dia 21 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 228 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, resolve:

DESIGNAR

MARCELO CAMARGO RISSI, RG nº 1.204.109-8, Matrícula P-1690, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Contêineres - SECCON, Símbolo CC-06, a partir do 21 de junho de 2018.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 229 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão de Averiguação e de acordo com a fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 836/2016-APPA, Resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório, instaurado através da Portaria nº 325/2016-APPA/EP, protocolo sob o nº 14.363.952-5.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 230 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.254.463-4, Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo na forma do que dispõe o Parecer Jurídico nº 677/2014-APPA/EP, tendo como instrutor o empregado designado através da Portaria nº 201/2018-APPA/EP, com o objetivo de apurar:

Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 47/2008 - PP/Paranaguá-CVPAF-PR-ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, - Processo Administrativo Sanitário nº 25743.676348/2008-75 e Multa;
Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;

Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 231 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

- Considerando o disposto no protocolo sob nº 15.254.449-9, Resolve:

Instaurar Procedimento Administrativo na forma do que dispõe o Parecer Jurídico nº 677/2014-APPA/EP, tendo como instrutor o empregado designado através da Portaria nº 201/2018-APPA/EP, com o objetivo de apurar:

Os motivos que deram causa ao Auto de Infração Sanitária nº 42/2008 - PP/Paranaguá-CVPAF-PR-ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Processo Administrativo Sanitário nº 25743.674386/2008-93 e Multa;

Apontar se houve medidas para se evitar o Auto de Infração e aplicação de penalidade de Multa;

Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 232 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando que foram tomadas todas as medidas para sanar as não conformidades apontadas no Auto de Infração nº 21.356.832- 2, Resolve:

A R Q U I V A R

O Procedimento Averiguatório, instaurado através da Portaria nº 021/2018-APPA/EP, protocolo sob o nº 15.006.118-0.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

P O R T A R I A Nº 233 - 18

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016,

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão de Averiguação;

Considerando a aplicação de advertência a Agência Marítima LACHMANN e ao Terminal Petrobrás Transportes S/A- TRANSPETRO por descumprimento a Ordem de Serviço nº 028/2018-APPA, e dado conhecimento a ANTAQ - Agência Nacional de Transportes Aquaviários, órgão fiscalizador da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, Resolve:

A R Q U I V A R

O Procedimento Averiguatório, instaurado através da Portaria nº 106/2018-APPA/EP, protocolo sob o nº 15.181.979-6.

C U M P R A - S E

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
Diretor Presidente

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 1187/2018-DG
PROTOCOLO: 14.380.243-4 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 247/2018-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 096/2016-DER/DT e **ADJUDICO** à empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, a execução dos serviços de conservação e recuperação com melhorias do estado do pavimento – CREMEP – Superintendência Regional Norte do DER/PR – Londrina – Lote 05 do Programa, numa extensão de 433,99 km, no importe de R\$ 81.018.764,58.

2. Publique-se.

3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 15 de junho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

DESPACHO: 1205/2018-DG
PROTOCOLO: 14.935.147-7 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 038/2018-PJ/SR-NORTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 105/2017-DER/DOP/SRNORTE e **ADJUDICO** à empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, a execução dos serviços de revitalização das marginais e ruas de acesso à rodovia PR-445, nos municípios de Londrina e Cambé, numa extensão de 13 km, no importe de R\$ 3.200.000,02.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 18 de junho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

DESPACHO: 1204/2018-DG
PROTOCOLO: 15.114.224-9 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 070/2018-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 23/2018-DER/DOP/SRCGERAIS e **ADJUDICO** à empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, a execução dos serviços de cascalhamento e melhoria no sistema de drenagem das rodovias: PRC-272, trecho: 272N0015PRC: Santana do Itararé (B) – Rio das Pombas, com extensão total de 7,95 km; e PR-151, trecho 151N0060EPR, Rio Farturinha – Entr. PRC-272 (A) p/Santana do Itararé, com extensão total de 11,85km, no importe de R\$ 490.630,69.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 18 de junho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

DESPACHO: 1201/2018-DG
PROTOCOLO: 15.087.160-3 e anexos

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 052/2018-PJ/SRLeste, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 014/2018-DER/DOP/SRLeste e **ADJUDICO** à empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-EIRELI, a execução dos serviços de recuperação de saia de aterro, pista e sistema de drenagem na PR-446, trecho BR-153 – Porto Vitória, km 7+440m, no importe de R\$ 818.190,79.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 18 de junho de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki
Diretor-Geral

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Resolução Conjunta SEMA/ITCG nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Súmula: Regulamenta o Ponto Eletrônico

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, designado pelo Decreto Estadual nº 4538/2016, de 11 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987,

O **Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná-ITCG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14889/2005 e Decreto Estadual nº 92/2015, e;

Considerando a Lei 6.174/70 do Estatuto dos Servidores Públicos e Lei nº 13.666/02, que institui o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE;

Considerando que o controle de Frequência é o procedimento administrativo que permite aferir o cumprimento do tempo de trabalho diário dos servidores para o cálculo da sua remuneração mensal;

Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos relativos à apuração da frequência dos servidores;

RESOLVEM:

Art.1.º Regulamentar o controle de frequência dos servidores da SEMA e do ITCG, que far-se-á por meio do ponto eletrônico, para todos os servidores estatutários, celetistas e comissionados.

Art. 2.º A jornada de trabalho dos servidores da SEMA e ITCG é de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, sendo padrão o horário das 08:30h às 18:00h, com intervalo entre turnos das 12:00h às 13:30h, nos termos da Lei nº 6.174/70 e Lei nº 13.666/02.

Art.3.º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, no sistema Ponto Eletrônico disponível na intranet da SEMA e ITCG do Estado do Paraná.

§ 1.º A responsabilidade pelo registro de frequência é exclusiva do servidor;

§2.º Excepcionalmente, quando impossibilitado o registro por meio eletrônico, o servidor o realizará em folha de frequência, documento modelo que deverá conter a assinatura da chefia imediata ao final de cada mês, sendo remetido ao Grupo de Recursos Humanos Setorial –GRHS para servidores lotados na SEMA e ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para servidores lotados no ITCG, até o segundo dia útil do mês subsequente.

§ 3.º Como atribuição de rotina e mediante solicitação das chefias ou responsáveis, caberá ao GRHS da SEMA e ao DRH do ITCG o acompanhamento dos registros dos servidores, encaminhando eventuais inconsistências ou irregularidades às chefias, assim como informando ao Diretor Geral, quando for o caso de servidores lotados na SEMA e ao Diretor Administrativo, quando for o caso de servidores lotados no ITCG, conforme competência atribuída pela Lei n.º 8485/1987 e Lei nº 14889/2005, respectivamente.

Art.4.º As ausências ou faltas ocorridas por motivos de saúde somente serão justificadas através de atestado/declaração de profissional de saúde, contendo no documento o visto da chefia imediata.

§ 1.º As faltas por motivo de saúde, quando excedentes a 3 (três) dias, consecutivos ou alternados, num mesmo mês, somente serão justificadas por laudo médico oficial, devendo o servidor buscar orientações junto ao GRHS da SEMA ou ao DRH do ITCG, quando for o caso, sendo adotadas as normas estabelecidas pela administração e pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional (DIMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência para a realização de perícia médica.

§ 2.º As justificativas de ausências deverão ser enviadas ao GRHS da SEMA ou ao DRH do ITCG, quando for o caso, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da ocorrência.

Art. 5.º A falta de registro de frequência ocasionada por serviço externo, inclusive viagem, deverá ser registrada pelo servidor no ponto eletrônico, e ratificada pela chefia imediata.

Art. 6.º Condicionado à autorização da administração, mediante requerimento e anuência da chefia imediata, poderá o servidor ou determinado setor da SEMA ou do ITCG, cumprir horário diferenciado, respeitando-se a carga horária obrigatória de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º O horário diferenciado que trata este artigo somente será objeto de apreciação quando, por manifestação da chefia imediata, verificar-se que não trará prejuízos aos serviços nem inviabilizará o atendimento ao público na unidade.

§ 2.º A autorização de horário diferenciado poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante solicitação da chefia imediata ou conveniência da administração.

Art. 7.º Ficam condicionadas à análise individual as situações especiais previstas na Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), assim como nas Constituições Estadual e Federal.

Art. 8.º Adota-se este regulamento, no que for aplicável, aos estagiários e residentes técnicos lotados na SEMA e ITCG.

Art. 9.º Os casos omissos serão levados a conhecimento do Diretor Geral da SEMA e ao Diretor Administrativo do ITCG para análise e decisão, observada a legislação aplicável.

Art. 10.º. A presente regulamentação entra em vigor na data de 1º de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, estabelecendo-se o prazo de 3 (três) meses para adaptações e ajustes.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Antonio Carlos Bonetti

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Amílcar Cavalcante Cabral

Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná-ITCG
64434/2018

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 125, 15 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a coordenação da Portaria IAP nº 061/2017, datada de 10/04/2017 pelo Assessor de Informática ELIAS JOSÉ RODRIGUES em substituição a Engº Química IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

63999/2018

PORTARIA IAP Nº 129, 20 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- considerando a necessidade de disciplinar a deliberação sobre procedimentos administrativos de fiscalização ambiental, RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar ao Diretor de Proteção e Emergências Ambientais - DIPEA, em conformidade com as diretrizes do IAP, a deliberação sobre processos administrativos de autos de infração ambiental, bem como, de seus respectivos termos de compromisso e parcelamento de multas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 022, de 11 de fevereiro de 2011.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

64000/2018

PORTARIA IAP Nº 130, 20 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- **Considerando** a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decretos nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 e nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e Decreto Estadual nº 9360, de 23 de abril de 2018;
- **Considerando** a necessidade de revisão dos procedimentos de atualização monetária e de cobrança do débito relativo aos autos de infração ambiental;
- **Considerando** a sistematização da inscrição em dívida ativa pela SEFA e a execução fiscal pela Procuradoria-Geral do Estado; **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que todos os Autos e Multas oriundas de Infrações Ambientais serão pagos através de Guia de Recolhimento Bancário – GRB, disponibilizada por meio do sítio eletrônico www.iap.pr.gov.br.

Parágrafo único Será facultado o pagamento de infrações ambientais ainda não deliberadas, desde que o devedor aceite o débito e que esteja ciente de que o valor pecuniário poderá ser alterado, de acordo com a deliberação futura do processo.

Art. 2º O valor atualizado do débito a ser pago será o valor definido no ato da emissão da GRB, levando-se em conta a data e a característica da deliberação do IAP, com correção monetária pelo IPCA - E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo - Especial.

Art. 3º O débito relativo a multas ambientais poderá ser parcelado automaticamente em até 12 (doze) meses.

§ 1º O valor da parcela não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UPF.

§ 2º O parcelamento que trata o presente artigo, em caráter excepcional, poderá ser estendido até o limite de 60 (sessenta) meses, após o deferimento de requerimento dirigido ao Diretor Presidente.

Art. 4º No caso de parcelamento, o valor atualizado do débito será dividido pelo número de parcelas, acrescido na GRB da atualização monetária de 1% ao mês calendário ou fração.

Art. 5º O descumprimento das condições do parcelamento, com o atraso de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, na instância administrativa, acarretará no cancelamento do pedido de parcelamento deferido e da Certidão Negativa do inadimplente, com conseqüente inclusão em Dívida Ativa do débito remanescente atualizado junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 9º Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos na forma prevista nas Leis Estaduais nº 10.247, de 12 de janeiro de 1993 e nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Portaria nº 257, de 19 de 22 de dezembro de 2016.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

64001/2018

PORTARIA IAP Nº 131, 20 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando Parecer Técnico nº 192/2018, exarado pelo Departamento de Licenciamento de Atividades Poluidoras – DLP da Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição – DIMAP;
- Considerando Parecer Jurídico nº 0336/2018, exarado pela Diretoria Jurídica – DIJUR;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria IAP nº 045, de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

64003/2018

PORTARIA IAP Nº 132, 21 DE JUNHO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 9302, de 10 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- Considerando a Sentença dos Autos nº 5006679-03.2015.4.04.7001/PR, da 3ª Vara Federal de Londrina, o Art. 2º, alínea “g”, e Art. 7º, II, da Instrução Normativa nº 26/2009 – IBAMA, e o Parecer Jurídico nº 295/2018/IAP/DIJUR, datado de 04 de Junho de 2018; **Resolve:**

Art. 1º - Determinar que afaste a punibilidade aos cidadãos nos casos em que haja pesca amadora subaquática, nos termos do Art. 2º, alínea “g”, e Art. 7º, II, da Instrução Normativa nº 26/2009 – IBAMA, respeitando todas as outras normas ambientais aplicáveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINO HEITOR MEXIA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

64359/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 003/2018

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Ambiental do Paraná – IAP** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Alberto Kempner	Guaratuba	111291	13.460.025-0
Ameir Nasser	Quitandinha	90000170	07.735.799-8
André Sidney Ulrich	Toledo	113256	13.753.806-7
Antenor José Pereira	Maringá	112458	14.470.817-2
Antonio Valdomiro dos Santos	Pontal do Paraná	102557	13.913.927-5
Celiano Procaylo	Joinville	101013	07.914.137-2
Denis Cezar Krusch	Ivaí	90004447	07.806.833-7
Dorival do Carmo de Souza	Ubiratã	118420	15.114.294-0
Eleandro Santos	Guarapuava	90001423	07.515.924-2
Frango D.M Indústria e Comércio de Alimentos LTDA	SABAÚDIA	90009218	07.750.830-9
Isidoro Alexandre Keller	Guabiruba	90001604	07.228.046-6
Ivam Ângelo Custodio	Paranaguá	90005382	07.516.929-9
João Alfeu Becker	Matinhos	90000032	07.228.177-2
Jorge Donizeti da Silva	Altônia	70976	09.138.613-5
Leandro Aparecido Vieira	Umuarama	88362	09.778.841-3
Luiz Bernardes da Silva	Perobal	71156	09.514.455-1
Marcel Rosa das Almas	Campina Grande do Sul	46789	08.065.461-8
Maria de Lourdes Cardoso	Curitiba	90000098	12.037.138-0
Paulo Sergio Cabral	Guaratuba	75486	07.382.816-3
Polimix Concreto LTDA	Cascavel	111375	13.457.427-5
Purunã Transportes LTDA	Morretes	111246	13.439.572-9
R. Cavalini Toniatto	Altônia	105602	12.004.013-8
René Rodrigues Kruger	Clevelândia	25177	05.750.661-0
Rocha Junior e Mendes Fundições LTDA - ME	Mandirituba	116080	14.301.519-0
Ronaldo Wilian Kerpe de Oliveira	Sertãozinho	117341	14.863.815-2
Ruth Eleonora Adriano da Silva	Goiânia	50523	08.328.441-2
Sidnei Pineda Paduan	Jandaia do Sul	94727	07.333.260-5
Sylvio Monteiro Neto	São José dos Pinhais	94601	09.354.129-4
Theddy Marcos Lucavei	Inácio Martins	117364	14.891.974-7

IAP/Curitiba, 22 de junho de 2018

64057/2018

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 126 DE 19/06/2018

ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARY STELA GOMES CHAGAS				90	21/12/2012 20/12/2017	02/07/2018 29/09/2018
13792291	1	NAI	151588662			
REGINALDO ANTONIO ZELLA				90	21/12/2012 20/12/2017	21/06/2018 18/09/2018
18478200	1	NAI	152003480			
LUIS LIDERCIO MANDUCA				90	22/12/2007 20/12/2012	02/07/2018 29/09/2018
18946114	1	NAI	151113435			
FABIANO ROCHA				90	21/12/2007 20/12/2012	25/06/2018 22/09/2018
42928747	1	NAI	152154160			
JOSE APARECIDO DO CARMO				90	21/12/2012 20/12/2017	02/07/2018 29/09/2018
43549561	1	NAI	151425267			
JOSE PINTO MIRANDA				90	21/12/2012 20/12/2017	04/07/2018 01/10/2018
56931929	1	NAII	151919375			
WANDERLEY DE PAULA BRAIANO				90	21/12/1992 20/12/1997	20/06/2018 17/09/2018
8279268	1	NAI	151995748			
ROMAO KAWA FILHO				90	21/12/2007 20/12/2012	02/07/2018 29/09/2018
8311536	1	NAI	152183836			

63496/2018

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 – SEPL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 8.657, de 16 de janeiro de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 5.133, de 02 de Julho de 2012, que instituiu o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná – BIRD – Acordo de Empréstimo nº 8201-BR, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na *Equipe Técnica Intersecretarial (ETI)*, responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato SEPL nº 004, de 2017, o Instituto de Terras, Cartografia e Geologia – ITCG.

Art. 2º Alterar na Equipe Técnica Intersecretarial (ETI), instituída pela Resolução SEPL nº 003, de 27 de fevereiro de 2018, os representantes dos órgãos e entidades a seguir:

I. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA:

- a) Titular: Tatiana Nasser e Silva, R.G. nº 7.546.568-8/PR;
b) Suplente: Aline Pereira, R.G. nº 9.893.617-3/PR;

II. INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA – ITCG:

- a) Titular: Gislene Lessa, R.G. nº 1.906.203-1/PR;
b) Suplente: Danielle Prim, R.G. nº 6.272.425-0/PR;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Rosângela Heinz Gavinho Ferraz
SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, EM EXERCÍCIO

64153/2018

RESOLUÇÃO Nº 013/2018 – SEPL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL e a Casa Civil, em 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **PETRONIO TOMAZ SILVA**, R.G. nº 13.093.607-5/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor, símbolo DAS-5, para exercer as atribuições inerentes ao seu cargo em conformidade com o disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2016-SEPL/CASA CIVIL.

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 010, de 29 de maio de 2018.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Rosângela Heinz Gavinho Ferraz
SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em exercício

64482/2018

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO N. 001/2018

O DELEGADO REGIONAL DA 6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA 1.132/2017, **RESOLVE:**

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CARGO/NÍVEL/RG	DE	PARA	A PARTIR DE
REMOVER	Júlio Tomihiko Manabe - AF-I RG. n. 3.174.646-9	INSPETORIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO DA 6ªDRR	ARE DE JACAREZINHO 6ªDRR	04/06/2018
REMOVER	Valdenir de Araújo - AFEB RG. n. 0.956.062-9	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA 6ªDRR	ARE DE JACAREZINHO 6ªDRR	04/06/2018

Jacarezinho, 04 de junho de 2018.

Nelson Nunes
Delegado Regional da Receita Estadual

62956/2018

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00023/2018

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

A A ARRUDA EIRELI EPP - 90233203-01 - 03222790-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.165,05 - A A F SILVA - COMERCIO DE ELETRONICOS - 90538315-99 - 03223865-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.939,30 - A A R DEMARCHI - PNEUS - ME - 90572057-06 - 03223994-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.645,05 - A BECCHI & CIA LTDA - 90275349-42 - 03222893-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.635,87 - A C DA SILVA PALKA - EPP - 83303714-56 - 03222495-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.590,11 - A C SILVA JUNIOR SUPERMERCADO - ME - 90382607-04 - 03223193-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.553,00 - A CASSIOLATO & CIA LTDA - 90317664-40 - 03223014-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 4.872,15 - 03223015-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.067,40 - A DA S SANTOS MOLAS - 90415655-83 - 03223323-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.002,32 - A F FELIPE CONFECÇOES EIRELI EPP - 90356798-87 - 03223123-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 183.363,09 - A FIGUEIREDO & N FIGUEIREDO LTDA - 44500125-27 - 03222409-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 283,42 - A M MAZZARIN - 90117344-37 - 03222527-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.927,76 - A M MORENO PNEUS LTDA - 90572416-99 - 03223996-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.808,53 - A M P COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 73506297/0001-35 - 10352440-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634021923/2013 - 231,69 - 10352441-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634021923/2014 - 215,72 - 10352442-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634021923/2015 - 199,36 - A M SILVA - IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIA - 90534972-49 - 03223855-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.258,66 - A MACULAN & CIA LTDA - 41015262-20 - 03222400-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.618,36 - A MANHONI - CONFECÇOES - EIRELI - 90508216-73 - 03223722-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 50.434,49 - A MELLO & M SOUSA LTDA - ME - 10459571/0001-42 - 10352465-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644220503/2013 - 300,90 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90769152-77 - 03224928-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.612,70 - A ORIGINAL ARTEFATOS DE COURO LTDA - 90762363-70 - 03224904-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.877,31 - A P GUIMARAES NETO & CIA LTDA EPP - 90400736-60 - 03223249-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.998,20 - A PARENTI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME - 90551609-42 - 03223921-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 130.922,46 - A PIAZZA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO - 90567034-43 - 03223985-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.152,72 - A PROMOCIONAL BRINDES EIRELI - 90623810-16 - 03224231-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.828,86 - A R G - MERCEARIA EIRELI - 90394068-93 - 03223233-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 673,46 - A S SANTOS - VEICULOS E TRATORES USADOS - 90489386-28 - 03223640-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.333,45 - A. F. CHUENCK EQUIPAMENTOS - ME - 90711508-92 - 03224652-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.063,44 - A. J. L. N. - PRESTADORA DE SERVICOS S/S LTDA - 09255128/0001-70 - 10352615-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279506929/2013 - 749,85 - 10352616-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279506929/2014 - 690,74 - 10352617-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279506929/2015 - 870,46 - 10352618-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00279506929/2016 - 787,54 - A. P. M. DOS SANTOS - RESTAURANTE - 90711633-66 - 03224653-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 644,10 - 03224654-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 871,95 - A. R. COUROS E CONFECÇOES LTDA - 90469572-69 - 03223570-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.344,25 - A. VIA MAR MARMORARIA E COMERCIO DE PEDRAS EIRELI - ME - 90170971-88 - 03222653-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.016,15 - A.B. LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - 90707783-75 - 03224624-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.050,20 - A.L. FURQUIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITO - 90651797-30 - 03224373-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 948,31 - A.M.B. NECKEL - COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI - 90134289-02 - 03222546-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.167,59 - A.W. CONFECÇOES EIRELI - 90384488-43 - 03223198-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.318,88 - A3 HAUER - GRAFICA EDITORA EIRELI - ME - 90357679-05 - 03223125-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.828,83 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - 10167195-08 - 03222247-1 - ICMS - GIA 05/2017 - 109.141,91 - 03222248-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 105.183,32 - 03222249-8 - ICMS - GIA 08/2017 - 104.833,63 - 03222250-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 59.760,90 - 03222251-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 59.388,69 - 03222252-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 113.502,45 - AB MOVEIS PLANEJADOS EIRELI EPP - 90652732-49 - 03224376-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.060,81 - ABRAX DECORACOES LTDA - 90401094-44 - 03223251-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 155,07 - 03223252-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.796,30 - ABRAMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES DE ABRASIVOS E MAQUIN - 42200847-07 - 03225104-8 - ICMS - GIA 06/2017 - 2.979,16 - 03225105-6 - ICMS - GIA 07/2017 - 4.506,63 - 03225111-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 4.673,56 - 03225112-9 - ICMS - GIA 11/2017 - 4.967,46 - ABRANGES COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME - 90666012-15 - 03224453-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.800,02 - ACETOX COMERCIO DE GASES INDUSTRIAL LTDA - 90464901-58 - 03223564-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 471,04 - 03223565-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 51,59 - ACIR STRAPASSON - MINERACAO REI DO CAL - EPP - 10800550-52 - 03222331-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.865,97 - ACOFEBRAS ACOS E FERRO BRASIL LTDA - 90197971-52 - 03222714-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.401,01 - ACOLAMI COMERCIO DE ACOS E LAMINADOS LTDA - 90299893-43 - 03222958-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.510,01 - ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86 - 03222511-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.966,85 - ACS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90762432-36 - 03224905-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,21 - ACUSTICON COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA EPP - 90528665-00 - 03223815-7 - ICMS - GIA 01/2013 - 12.956,08 - 03223816-5 - ICMS - GIA 02/2013 - 13.674,34 - 03223817-3 - ICMS - GIA 03/2013 - 8.075,24 - 03223818-1 - ICMS - GIA 04/2013 - 15.061,62 - 03223819-0 - ICMS - GIA 05/2013 - 19.579,12 - 03223820-3 - ICMS - GIA 06/2013 - 13.011,16 - 03223821-1 - ICMS - GIA 07/2013 - 13.524,09 - 03223822-0 - ICMS - GIA 08/2013 - 18.275,56 - 03223823-8 - ICMS - GIA 09/2013 - 15.547,48 - 03223824-6 - ICMS - GIA 10/2013 - 20.779,81 - 03223825-4 - ICMS - GIA 11/2013 - 22.245,67 - 03223826-2 - ICMS - GIA 12/2013 - 30.794,51 - 03223827-0 - ICMS - GIA 01/2014 - 20.894,97 - 03223828-9 - ICMS - GIA 02/2014 - 17.389,82 - 03223829-7 - ICMS - GIA 03/2014 - 59.333,32 - 03223830-0 - ICMS - GIA 04/2014 - 4.193,93 - 03223831-9 - ICMS - GIA 05/2014 - 797,27 - 03223832-7 - ICMS - GIA 06/2014 - 4.81 - ACYMAVI FABRICACAO DE PECAS E FERRAMENTAS LTDA - 90432842-12 - 03223395-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.959,76 - ADAO BRUDNICKI STANISZEWSKI - 90158525-31 - 03222614-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.371,16 - ADAO CESAR DE MELO - 520159479-49 - 10352499-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667138218/2014 - 331,03 - ADAUZA BIZARRIA DE OLIVEIRA - 90283554-72 - 03222921-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 979,31 - ADEILDO DE OLIVEIRA ASSIS - 018588959-01 - 10353125-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857434055/2013 - 114,13 - 10353126-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857434055/2014 - 107,45 - 10353127-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00857434055/2015 - 136,84 - ADELIR JOSE DAS NEVES - 027336449-98 - 10352406-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773306331/2015 - 125,00 - 10352407-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773306331/2016 - 114,79 - 10352408-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773306331/2017 - 101,61 - 10352409-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773306331/2018 - 92,41 - ADELUB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CORREIAS LT - 90384054-43 - 03223197-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.429,45 - ADEMAR PAWLOWSKI - 41402318-57 - 03222401-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.467,33 - ADEMIR ALVES DE SOUZA - CONFECÇOES - 90494045-38 - 03223661-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.446,42 - ADEMIR ANTONIO FOIATTO - 006687189-19 - 10352493-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665100876/2016 - 352,12 - ADEMIR DA SILVA - 007605621-05 - 10352702-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890764808/2016 - 2.528,91 - 10352703-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00890764808/2017 - 1.673,58 - ADEVAL NEGRAO - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS - 60112817-94 - 03222426-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.798,04 - ADILSON DA SILVA - 063326249-81 - 10353039-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2014 - 125,21 - 10353040-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2015 - 148,21 - 10353041-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2016 - 129,39 - 10353042-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2017 - 111,90 - 10353043-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2018 - 101,80 - ADILSON RODRIGUES - 006587849-35 - 10352414-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768528232/2016 - 540,96 - 10352415-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768528232/2017 - 450,98 - ADIR FIORINI & CIA LTDA - 90106256-00 - 03222510-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.232,68 - ADNEEN ALI ISMAIL - 587328029-00 - 10352446-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635350297/2013 - 142,48 - 10352447-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635350297/2014 - 127,35 - 10352448-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635350297/2015 - 114,61 - ADORAO FAGOTTI JUNIOR - 90390480-

16 - 03223229-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.070,64 - **ADRIANA CRISTINA DA SILVA - 007804329-83** - 10353097-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848956400/2014 - 105,47 - 10353098-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848956400/2015 - 133,32 - 10353099-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848956400/2016 - 120,66 - 10353100-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848956400/2017 - 106,80 - 10353101-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848956400/2018 - 97,40 - **ADRIANA MARTINS & CIA LTDA - 90267360-10** - 03222860-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.243,23 - **ADRIANO DE FARIA ANUNCIACAO - 90685972-66** - 03224529-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.056,27 - **ADRIANO DE SOUZA FERNANDES - 063970209-08** - 10352876-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795164432/2017 - 379,16 - 10352877-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795164432/2018 - 336,80 - **ADS DO BRASIL LTDA - 90538314-08** - 03223864-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 799,04 - **ADVENTURE COM, IMP E EXP DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - 90454061-70** - 03223495-0 - ICMS - GIA 09/2017 - 28,86 - 03223496-8 - ICMS - GIA 11/2017 - 76,19 - 03223497-6 - ICMS - GIA 12/2017 - 275,21 - 03223498-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 345,66 - 03223499-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 401,81 - 03223500-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 590,77 - **AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A - 90283126-68** - 03222919-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 432.014,90 - **AG INGREDIENTES COM E IND DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRE - 90426132-71** - 03223368-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.689,12 - **AGENCIA S3 COMUNICACAO E PROPAGANDA EIRELI - 90596215-96** - 03224116-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.163,68 - **AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90600600-69** - 03224140-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.722,58 - **AGFABI COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90613148-03** - 03224198-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.960,55 - **AGN LOGISTICA LTDA - 90415673-65** - 03223324-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.958,98 - **AGNALDO PEDRO DE OLIVEIRA - 739179589-53** - 10353001-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2013 - 144,76 - 10353002-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2014 - 130,68 - 10353003-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2015 - 163,87 - 10353004-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2016 - 154,77 - 10353005-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2017 - 143,96 - 10353006-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828218471/2018 - 131,71 - **AGOTRAN - AGOSTINETTO TRANSPORTES DE CEREJAS LTDA - 76652841/0001-45** - 10352352-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800740017/2015 - 537,60 - 10352353-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800740017/2016 - 479,63 - 10352354-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00800740017/2017 - 400,97 - 10352355-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669320358/2015 - 358,68 - 10352356-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669320358/2016 - 321,53 - 10352357-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669320358/2017 - 285,84 - **AGRA ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - ME - 90564451-34** - 03223975-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.199,14 - **AGRICOLA NOVA INDEMI LTDA - 90342142-87** - 03223087-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 249,84 - **AGRO PARANA COMERCIO DE CEREJAS E TRANSPORTES - EIRELI - 90727079-39** - 03224747-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.983,81 - **AGRO PECUARIA TIBAGI LTDA - 90451397-08** - 03223484-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.668,97 - **AGRO-GE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINARIOS L - 90320131-28** - 03223024-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 688,64 - **AGROHAUS AGRICOLA E VETERINARIA LTDA - 90230617-05** - 03222782-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.808,56 - **AGROINDUSTRIAL REZEDE LTDA - 90381209-53** - 03223191-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.421,65 - **AGROMERCANTIL AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS L - 90748049-66** - 03224848-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 487,19 - **AGROSOLO TRANSPORTES RODODVIARIOS LTDA. EPP - 90729883-34** - 03224762-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.561,77 - **AGUINALDO PEREIRA - 371751737-68** - 10352676-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809173204/2015 - 628,51 - 10352677-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809173204/2016 - 559,92 - 10352678-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809173204/2017 - 478,17 - **AIRTON GRAL & FILHOS TRANSPORTES EIRELI - 90716613-90** - 03224675-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.017,03 - 03224676-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.968,07 - **AJL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90514340-96** - 03223756-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 710,92 - **AKATSU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90113871-09** - 03222524-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 722,84 - **ALAIR ALVES FERREIRA - 805457859-87** - 03222080-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11288 - - 600,64 - **ALAN FABIO REBELATTO & CIA LTDA - ME - 90417056-95** - 03223330-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 110.222,05 - **ALBERTO LEITE MACIEL - 448503520-49** - 10352358-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00599997800/2018 - 1.154,92 - **ALBRAX INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - ME - 90283497-40** - 03222920-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.777,51 - **ALESSANDRA CRISTINA ROSA - 90265376-70** - 03222847-0 - ICMS - GIA 10/2016 - 471,22 - 03222848-8 - ICMS - GIA 09/2017 - 282,98 - 03222849-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 158,31 - 03222850-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 373,43 - 03222851-8 - ICMS - GIA 12/2017 - 222,42 - 03222852-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 317,56 - **ALESSANDRO ANTUNES DA SILVA - 070261519-67** - 10352491-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664171087/2015 - 539,38 - 10352492-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00664171087/2016 - 480,25 - **ALESSANDRO MARCIEL ROCHA - 065422119-77** - 10352560-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2013 - 317,78 - 10352561-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2014 - 290,88 - 10352562-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2015 - 372,50 - 10352563-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2016 - 328,92 - 10352564-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2017 - 283,10 - 10352565-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702057681/2018 - 253,47 - **ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS - ME - 90680575-80** - 03224507-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.764,69 - **ALEX JERONIMO DE OLIVEIRA - 086332739-77** - 10352930-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811488241/2015 - 124,89 - 10352931-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811488241/2016 - 113,04 - 10352932-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811488241/2017 - 100,04 - 10352933-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00811488241/2018 - 90,07 - **ALEX SANDRO BUENO - 043520789-05** - 10352462-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642773173/2013 - 254,78 - 10352463-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642773173/2014 - 234,75 - 10352464-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00642773173/2015 - 292,66 - **ALEXANDRE GARCIA MEDINA & CIA LTDA - 90411225-92** - 03223307-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 470,64 - **ALEXANDRE M. DE ALMEIDA - ME - 90733698-08** - 03224786-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.648,63 - **ALEXSANDRO DA SILVA ROSA - 047007809-08** - 10352557-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695882716/2015 - 139,77 - 10352558-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695882716/2016 - 125,19 - 10352559-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00695882716/2017 - 9,01 - **ALGO MAIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 90729853-19** - 03224761-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.219,60 - **ALGOFIBRA COM IMP E EXP DE MANUFATURADOS LTDA - 90174202-21** - 03222666-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.439,98 - **ALIANCA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90559860-00** - 03223950-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.340,37 - **ALICE M. P. DE S. FRANCA - VESTUARIO E ACESSORIOS - ME - 90706336-44** - 03224619-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.722,32 - **ALIGRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90243655-38** - 03222805-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.672,40 - **ALIMENTOS YKA LTDA - 90576672-46** - 03224021-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.885,83 - **ALINE ARAUJO DOS SANTOS SILVA - 110609946-07** - 10352922-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805426523/2015 - 142,18 - 10352923-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805426523/2016 - 130,59 - 10352924-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805426523/2017 - 115,60 - 10352925-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805426523/2018 - 103,39 - **ALLIANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90378035-50** - 03223182-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 107.438,92 - **ALLIANCE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90317409-99** - 03223013-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 67.899,74 - **ALLPHA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLAS LTDA - 90439667-20** - 03223420-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.508,27 - **ALMACOM TRADING COMPANY LTDA - 90444712-96** - 03223441-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 1.093,77 - **ALMEIDA E PEDRO TRANSPORTES LTDA - ME - 90562573-03** - 03223963-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.737,16 - **ALMEZINA DOS SANTOS PEREIRA - 02377758/0001-79** - 10353132-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2013 - 666,52 - 10353133-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2014 - 587,12 - 10353134-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2015 - 720,87 - 10353135-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2016 - 643,79 - 10353136-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2017 - 556,14 - 10353137-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00861023382/2018 - 489,48 - **ALPHA E OMEGA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - 90655603-02** - 03224396-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 666,74 - **ALPHAPRINT COM. IMP. E EXP. LTDA - 09904783-68** - 03222161-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.184,27 - **ALQUATI E SILVA LTDA - ME - 90606115-53** - 03224159-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.935,56 - **ALT-AMERICA LATINA TEXTIL IND COM CONFECÇÕES EIRELI - 90590060-93** - 03224082-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 121.110,08 - **ALTIVIR BONATTO - 10506741-06** - 03222325-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.255,58 - **ALUISIO CESAR SILVEIRA - 066724019-54** - 10352891-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797999256/2015 - 659,00 - 10352892-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797999256/2016 - 583,57 - 10352893-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797999256/2017 - 503,26 - 10352894-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797999256/2018 - 449,43 - **ALUMINIO DE LUCCA LTDA - 90459739-29** - 03223544-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.287,80 - **ALV - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90306113-89** - 03222972-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 125.987,33 - **ALVARO NADAL MARAVIESKI - 004278979-63** - 03224995-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000476434/01 - 994,99 - **ALW USINAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90382907-94** - 03223194-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.764,81 - **AM ALLAN EIRELI - ME - 90270473-67** - 03222865-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.671,31 - **AMARILDO PIRES DE LIMA - 032594769-46** - 10352954-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2014 - 452,80 - 10352955-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2015 - 567,77 - **AMBIENTES BRASIL SOLUCOES GLOBAIS PARA ESPACOS DE TRABA - 90579486-87** - 03224031-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 85.295,74 - **AMBOLE COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA - 90639898-24** - 03224322-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.257,30 - **AMD - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90438570-00** - 03223417-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.882,59 - **AMD - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90391212-01** - 03223231-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.169,33 - **AMERICAN GENERAL DO BRASIL LTDA - 90592925-92** - 03224102-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.125,71 - **AMERISUL TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 90680057-84** - 03224505-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.742,62 - **AMILTON DE LARA - 285874729-68** - 10352521-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678783853/2016 - 346,86 - 10352522-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678783853/2017 - 308,41 -

AMORA GASTRONOMIA EIRELI - ME - 90464248-72 - 03223560-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 203,64 - 03223561-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 285,79 - 03223562-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.519,05 - AMPERE DO BRASIL FIOS E CABOS EIRELI - 90374292-50 - 03223172-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 43.289,22 - AMPHORA QUIMICA LTDA - 90218207-14 - 03222758-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.601,70 - ANA LUIZA DA LUZ OLIVEIRA - 393752939-04 - 10353025-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832842486/2015 - 205,17 - 10353026-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832842486/2016 - 186,09 - 10353027-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832842486/2017 - 162,92 - 10353028-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832842486/2018 - 145,82 - ANA MARIA NOGOSEKI BORGES - 005225159-40 - 10352824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2015 - 578,10 - 10352825-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2016 - 515,03 - ANA ROSAURA L. GAIOSKI - 90165285-68 - 03222636-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.428,18 - ANB FARMA LTDA - 10197085-07 - 03222297-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 633.767,10 - ANDERSON CHIKOSKI - 027656719-66 - 03224989-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2015000730652/02 - 1.108,80 - ANDERSON LUCAS MARTINS - ME - 90708915-03 - 03224631-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.178,29 - ANDIARA MARQUES - 90561958-63 - 03223956-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 389,96 - 03223957-9 - ICMS - GIA 12/2017 - 365,31 - 03223958-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 101,78 - 03223959-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 329,14 - 03223960-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 758,45 - ANDRADE & TONETO LTDA - 90536383-22 - 03223858-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.776,46 - ANDRADE REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME - 90668135-81 - 03224468-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.055,38 - ANDRE CASAVECHIA SANTOS - 047278549-45 - 10352622-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282990836/2015 - 1.079,32 - ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69 - 03223289-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.614,23 - ANDRE MARTINS COSTA - AUTO PECAS EPP - 90562819-48 - 03223965-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.746,46 - 03223966-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.457,62 - 03223967-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.638,26 - ANDREA ELISA KERTSCHER & CIA LTDA - 90555004-76 - 03223930-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 74.159,35 - ANDREIA BENJUIQUE OJOPI GONDO - 90400797-82 - 03223250-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.098,70 - ANDREIA DUARTE DE MATOS - 049203409-94 - 10352671-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648191796/2014 - 359,81 - ANDREIA ROSA MACEDO - 021913979-21 - 10352870-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2013 - 111,10 - 10352871-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2014 - 103,29 - 10352872-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2015 - 131,38 - 10352873-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2016 - 120,66 - 10352874-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2017 - 106,80 - 10352875-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2018 - 95,18 - ANDRESSA DOS SANTOS MACHADO - 090414079-28 - 10352420-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618015205/2014 - 222,34 - ANEFLEX FIOS E CABOS LTDA - 90449900-56 - 03223476-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.836,52 - ANGELICA CARDOSO PRECOMA ME - 90769473-90 - 03224930-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.182,02 - ANGEBEN & CIA LTDA - 90139846-19 - 03222556-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.852,34 - ANGEBEN & CIA LTDA - 90543646-50 - 03223893-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.780,02 - ANIBELA MARIA FELTZ PAJEWSKY ME - 10507723-88 - 03222327-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.922,28 - ANTONIAZZI & ANTONIAZZI LTDA - 90237714-00 - 03222798-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.106,29 - ANTONIO A DE OLIVEIRA - CULINARIA CASEIRA - ME - 90712252-21 - 03224655-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 306,01 - ANTONIO BERTOL - 285473579-04 - 10352623-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054022515/2016 - 750,83 - 10352665-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553480359/2014 - 4.192,48 - 10352666-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553480359/2015 - 5.288,95 - 10352667-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553480359/2016 - 4.590,73 - 10352668-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00553480359/2017 - 3.884,83 - ANTONIO BLAZIUS - 297578279-91 - 03225099-8 - ICMS - PAF 6611273-0 - 1.150.194,66 - ANTONIO CARLOS BRITO NETTO - 011098959-76 - 10352653-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251103510/2013 - 749,85 - 10352654-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251103510/2014 - 690,74 - 10352655-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251103510/2015 - 870,46 - 10352656-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00251103510/2016 - 787,54 - ANTONIO CARLOS DA ROSA JUNIOR - 101382639-65 - 10353053-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836912829/2016 - 43,10 - 10353054-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836912829/2017 - 111,90 - ANTONIO CARLOS DE ANDRADE - 065493379-09 - 10352493-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665100876/2016 - 352,12 - ANTONIO DOMINGOS GRACIOLI - 139115890-34 - 10352454-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638518784/2015 - 304,12 - ANTONIO FABRI RIBEIRO JUNIOR - 90477130-96 - 03223601-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.542,24 - ANTONIO MARCOS MARTINS - 21702634-24 - 03222376-1 - ICMS - GIA 02/2016 - 2.901,51 - ANTONIO VALSIR BARBOSA - 745969509-20 - 10352468-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651075670/2016 - 343,90 - ANTONIO VIANA SILVA - MANUTENCAO ELETRICA - 90667215-47 - 03224459-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 533,48 - 03224460-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 199,48 - ANTONIO VITORIO NEGRI - 90273019-21 - 03222881-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 794,82 - 03222882-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 933,66 - AOYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - 60103434-43 - 03222424-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.158,01 - AP LOG TRANSPORTE LTDA - 90342312-97 - 03223088-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.056,24 - APITEC MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90200670-28 - 03222718-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 46.705,73 - APOLINARIO & SEGANTINI LTDA - 90497553-22 - 03223685-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.898,73 - APOLOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90183569-18 - 03222680-9 - ICMS - GIA 08/2017 - 2.265,70 - 03222681-7 - ICMS - GIA 09/2017 - 1.930,38 - 03222682-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 2.108,71 - 03222683-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 2.061,50 - 03222684-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.881,27 - 03222685-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.629,19 - 03222686-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.025,94 - 03222687-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.282,33 - APR DE PAULA VEICULOS ME - 90649057-99 - 03224356-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.455,75 - AQUACULTURA TUPI - EIRELI - ME - 90172779-17 - 03222657-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 17,30 - 03222658-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 17,22 - 03222659-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.457,76 - AQUISIVEL VEICULOS LTDA - 90139914-02 - 03222557-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.676,22 - ARAMADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90221115-20 - 03222140-8 - ICMS - PAF 6621208-4 - 3.720.502,45 - 03222141-6 - ICMS - PAF 6621209-2 - 530.532,37 - 03222763-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 71.088,93 - 03222764-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 67.136,24 - 03222765-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 48.496,66 - ARATI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90708328-41 - 03224630-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.784,64 - ARDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 10135236-61 - 03222220-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 5.465,61 - 03222221-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.171,67 - AREAL SANTA BARBARA LTDA - 90507115-76 - 03224997-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 3.138,22 - 03224998-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 3.560,05 - ARG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90551786-47 - 03223922-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 714,10 - ARLEI JAIR FARIAS - ME - 90580940-70 - 03224035-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.355,24 - ARLETE APARECIDA KINAK & CIA LTDA ME - 90491923-36 - 03223649-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.784,69 - ARMANDO JOAQUIM DOS SANTOS - 90277831-44 - 03222903-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 270,17 - 03222904-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 124,70 - ARMAZEM DO BORDADO LTDA - 90436852-09 - 03223403-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 42,98 - 03223404-6 - ICMS - GIA 05/2017 - 34,34 - 03223405-4 - ICMS - GIA 07/2017 - 221,48 - 03223406-2 - ICMS - GIA 08/2017 - 41,05 - 03223407-0 - ICMS - GIA 09/2017 - 163,86 - 03223408-9 - ICMS - GIA 10/2017 - 131,19 - 03223409-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 59,98 - ARMINDO ROGOSKI - 971774829-20 - 10353000-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828092583/2013 - 98,26 - AROLDI CREVELEN - 055813929-94 - 10352390-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2013 - 95,16 - 10352391-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2014 - 90,86 - 10352392-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2015 - 114,57 - 10352393-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2016 - 103,70 - 10352394-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2017 - 91,76 - 10352395-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768767628/2018 - 83,84 - AROVEL LOGISTICA DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO COMERCIAL - 90625184-10 - 03224239-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.544,84 - ARPECO S/A ARTEFATOS DE PAPEIS - 10501409-00 - 03222316-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 184.834,31 - ARTE ATAQUE PAPELARIA LTDA - 90543140-40 - 03223891-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.922,74 - ARTE NOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES E - 60115418-85 - 03222429-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.513,99 - ARTESPUMA INDUSTRIA DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA-EPP - 90317314-93 - 03223012-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.729,87 - ARTEPEL - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 07382966/0001-80 - 10352775-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739664867/2014 - 180,14 - 10352776-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739664867/2015 - 162,12 - 10352777-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739664867/2016 - 144,61 - 10352778-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739664867/2017 - 125,99 - 10352779-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00739664867/2018 - 113,75 - ASF FERRAMENTARIA TECNOLÓGICA EM PECAS LTDA - ME - 90394151-08 - 03223235-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.638,38 - ASSEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - 90666390-26 - 03224456-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.899,22 - ASSESSORIAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ACABAMENTOS LTDA - 90411986-53 - 03223311-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.672,58 - ASSIST.MED.HOSP.DOS MAGISTRADOS EST.PARANÁ-JUDICIMED - 07945024/0001-62 - 03225119-6 - FUNREJUS - PROTOCOLO 15112563-8 - 264.249,42 - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ - AMAPAR - 75036210/0001-39 - 03225118-8 - FUNREJUS - PROTOCOLO 15112563-8 - 261.660,54 - ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA - 90176415-89 - 03222669-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.302,38 - ATACADO ELETRO DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICO - EIRELI - 90752701-83 - 03224868-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 16.662,06 - ATLL INDUSTRIA DIVISORIAS E MOBILIARIOS LTDA - ME - 90275885-20 - 03222895-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 43.301,68 - ATOMOS QUIMICA E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90659274-60 - 03224421-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.162,21 - ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90142349-07 - 03222560-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.404,47 - ATTRAKTIVA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 90555499-98 - 03223931-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 62.520,48 - ATTUALE COMERCIO DE CORTINAS LTDA - 90462214-16 - 03223551-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.468,81 - ATUALSTORE COMERCIAL EIRELI - ME - 90634948-50 - 03224299-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.041,61 - AUGUSTO CEZAR SILVA BRANTES-ME - 90600868-82 - 03224143-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 539,74 - AUREA - COMERCIO ATACADISTA DE

CEREALIS EIRELI - 90604741-14 - 03224157-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 4.697,23 - AUTO ESTRADA TRANSPORTES LTDA - 90267133-12 - 03222858-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.291,26 - AUTO POSTO ALBERTIN LTDA - 90424200-40 - 03223354-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 828,44 - AUTO POSTO ECOGUARA LTDA - 90698505-50 - 03224588-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 980,69 - AUTO POSTO ECOXAXIM LTDA - 90615837-07 - 03224207-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 626,05 - AUTO POSTO EROL LTDA - 30600336-40 - 03222382-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 421,23 - AUTO POSTO LUA DE PRATA LTDA - 10505584-67 - 03222321-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.093,25 - AUTO POSTO OMS LTDA - 90425529-73 - 03223364-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.120,00 - AUTO POSTO PETRO MERCEDES LTDA - ME - 90651382-01 - 03224371-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 403,54 - 03224372-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 405,37 - AUTO POSTO PR 323 LTDA - 82200086-07 - 03222488-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 406,79 - AUTO POSTO SAFRA LTDA - 90308239-98 - 03222982-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.938,89 - 03222983-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 424,15 - AUTO POSTO TB LTDA - EPP - 90697470-32 - 03224579-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 695,52 - AUTO POSTO TEXANO I SHOPPING CENTER LTDA - 10802966-88 - 03222342-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.184,86 - AUTO POSTO THOME E THOME LTDA - 90557299-70 - 03223937-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1,94 - 03223938-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 522,81 - AUTO POSTO VALIATI LTDA - 90134376-42 - 0322547-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.272,61 - AUTO POSTO WESTFALEN LTDA - 90595571-38 - 03224112-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.410,18 - AUTO TECNICA DIESEL LTDA - 70102691-85 - 03222462-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.053,82 - AUTO TRUCK - AR CONDICIONADO EIRELI - ME - 90587883-22 - 03224072-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.328,77 - AUTO VIDROS SAO CRISTOVAO LTDA - 10110622-50 - 03222208-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.328,73 - AUTOPECAS SKILL LTDA - 90462341-51 - 03223552-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.751,22 - AUTOPOWER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90359696-13 - 03223133-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 138,86 - 03223134-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 23,41 - 03223135-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 125,24 - 03223136-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 33,56 - 03223137-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 36,72 - 03223138-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 32,12 - 03223139-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 26,44 - AVR INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO LTDA - 90134965-76 - 03222548-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.541,50 - AXIAL EMBALAGENS LTDA - ME - 90456555-52 - 03223509-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.733,91 - AYRES OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME - 90527650-61 - 03223812-2 - ICMS - GIA 04/2017 - 11,48 - AZZU INDUSTRIA DE RESINAS TERMOPLASTICAS LTDA - 90656583-88 - 03224399-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.281,61 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90495775-56 - 03223671-5 - ICMS - GIA 07/2017 - 213,67 - 03223672-3 - ICMS - GIA 08/2017 - 260,75 - 03223673-1 - ICMS - GIA 09/2017 - 50,27 - 03223674-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 145,47 - 03223675-8 - ICMS - GIA 11/2017 - 629,66 - 03223676-6 - ICMS - GIA 12/2017 - 122,55 - 03223677-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 40,27 - 03223678-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 20,77 - 03223679-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 27,32 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90340782-43 - 03223079-2 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.662,00 - 03223080-6 - ICMS - GIA 09/2017 - 976,87 - 03223081-4 - ICMS - GIA 10/2017 - 2.826,19 - 03223082-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.920,52 - 03223083-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 535,43 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90409603-22 - 03223296-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.546,28 - 03223297-3 - ICMS - GIA 09/2017 - 1.118,98 - 03223298-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 3.007,71 - 03223299-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 2.991,36 - 03223300-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.183,53 - 03223301-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.295,82 - 03223302-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.894,02 - 03223303-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.921,76 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00 - 03222623-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 189.525,41 - 03222624-8 - ICMS - GIA 09/2017 - 251.489,46 - 03222625-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 191.239,17 - 03222626-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 319.225,71 - 03222627-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 165.276,68 - 03222628-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 50.250,52 - 03222629-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 189.369,29 - 03222630-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 170.031,87 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90178539-26 - 03222674-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 8.004,66 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90447235-20 - 03223455-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 526,78 - 03223456-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 783,57 - 03223457-7 - ICMS - GIA 10/2017 - 625,46 - 03223458-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 511,72 - 03223459-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.382,29 - 03223460-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 382,91 - 03223461-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 76,33 - 03223462-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 158,92 - B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90456940-27 - 03223511-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.671,84 - 03223512-3 - ICMS - GIA 09/2017 - 1.712,36 - 03223513-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 1.102,15 - 03223514-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 2.630,10 - 03223515-8 - ICMS - GIA 12/2017 - 2.883,72 - 03223516-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.309,89 - 03223517-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 497,62 - 03223518-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 322,90 - B J SANTOS EIRELI - 81136483/0001-58 - 10352652-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00170156559/2017 - 766,47 - B S INDUSTRIA DE PANIFICACAO LTDA - ME - 90709617-30 - 03224638-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 668,71 - B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27 - 03222783-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 184.841,58 - B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90311542-40 - 03222998-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 186.637,35 - BADI COMERCIO DE LINGERIE EIRELI - 90380916-78 - 03223190-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 61.825,79 - BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37 - 03222720-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.608,84 - BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA - 09903599-46 - 03222155-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 131.028,66 - BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA - 09906871-02 - 03222185-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.227,09 - BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69 - 03224825-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.745,54 - BAMERP COMERCIAL - EIRELI - ME - 90610882-85 - 03224184-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 81.660,91 - 03224185-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 40.645,18 - 03224186-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.628,50 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A. - 07207796/0001-50 - 10352751-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2017 - 432,04 - 10352752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2018 - 359,07 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 10352986-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2014 - 526,45 - 10352987-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2015 - 675,66 - 10352988-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2016 - 601,96 - 10352989-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2017 - 514,03 - 10352990-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2018 - 447,23 - BANCO ITAULEASING S.A. - 49925225/0001-48 - 10352523-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2013 - 417,24 - 10352524-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2014 - 389,86 - 10352525-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2015 - 491,96 - 10352526-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2016 - 432,33 - 10353202-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2015 - 356,16 - 10353203-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2016 - 320,69 - 10353204-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2017 - 276,73 - BANCO RCI BRASIL S.A - 62307848/0001-15 - 10352636-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222948809/2017 - 895,11 - BANDEIRA EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - 90309325-09 - 03222986-7 - ICMS - GIA 07/2017 - 219,93 - 03222987-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 269,97 - 03222988-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 350,64 - 03222989-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 672,20 - BANDVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90112798-02 - 03222521-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.624,85 - BAQUETAS ALBA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90470325-79 - 03223572-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.699,28 - BARBIERI - CONSTRUCAO E ACABAMENTO LTDA - 90457838-01 - 03223530-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.011,02 - BARRO E GONZAGA TRANSPORTES LTDA - ME - 90666192-62 - 03224454-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 460,19 - BARROTE COMPONENTES METALICOS LTDA - 90339388-26 - 03223076-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.449,90 - BARZERA CHOPP LTDA - 90556516-87 - 03223934-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.233,86 - BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - 90463881-16 - 03223558-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.804,09 - BASE1 BRASIL LTDA - 90599194-98 - 03224130-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 65.701,51 - BASICA IMPERMEABILIZACAO LTDA - 90634491-29 - 03224296-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 265,86 - 03224297-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.218,80 - BASSAM RESTAURANTE ARABE EIRELI - 90747763-00 - 03224847-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.182,26 - BASSANI & PODEROSO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90731523-10 - 03224771-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.579,46 - BAYONNE COSMETICOS LTDA - 10193108-05 - 03222287-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 340.034,13 - BBC TRANSPORTES LTDA - 90195307-41 - 03222709-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.546,33 - BBQ MARINGA - RESTAURANTE LTDA - 90760053-00 - 03224895-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.926,19 - 03224896-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.334,51 - BC INDUSTRIAL LASER SOLUTIONS LTDA - 90363015-94 - 03223147-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.758,90 - BC LP SORVETERIAS DO BRASIL LTDA - 90734790-77 - 03224795-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 6,24 - BEBIDAS ATHENAS LTDA - 90639350-66 - 03224316-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.540,98 - BEDENDO & VASQUEZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90698026-61 - 03224581-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.087,86 - BEER MANIACS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90527963-74 - 03223813-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.892,46 - BEERKEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90709879-69 - 03224640-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.636,75 - BELLATRIX DISTRIBUICAO LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90288184-05 - 03222926-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.971,82 - BELLETTI & ROMERO LTDA - 10163650-05 - 03222245-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.123,98 - BELMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10146770-85 - 03222229-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.865,75 - BELTRAO PRODUTOS DE ALUMINIO LTDA - 90354451-18 - 03223114-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.132,84 - BENDERPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI - 90326490-06 - 03223049-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.579,63 - BENERTI INDUSTRIA MECANICA LTDA - 10157821-68 - 03222239-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.390,96 - BENHUR VICENTE PARIZOTTO - EPP - 30600068-30 - 03222380-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 332,26 - 03222381-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.627,45 - BERLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90464024-70 - 03223559-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.693,15 - BERTOLD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - E - 90474934-60 - 03223589-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.044,33 - BIMBETTO ALIMENTOS LTDA - 42206119-36 - 03222407-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.212,12 - BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO - 90367313-35 - 03223158-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 37.087,97 - BIOCARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68 - 03222201-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 52.365,96 - BIOCILIN INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI - 09902841-64 - 03222149-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.319,59 - BIOLAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - 90696779-05 - 03224576-5 - ICMS - GIA 03/2018 -

4.351,39 - BIOSANI IND E COM DE PRODS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 90303478-51 - 03222966-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.332,50 - BIODTHERM REFRIGERACAO LTDA - ME - 90647336-45 - 03224349-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.149,88 - BISTRO DO VICTOR LTDA - 90463596-04 - 03223557-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.375,94 - BJT INDUSTRIA E TRANSPORTE DE CAL LTDA ME - 90586045-31 - 03224065-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.801,49 - BLUE TRANSPORTES EIRELI - EPP - 90566713-04 - 03223983-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.408,79 - BMI COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS LTDA ME - 90745325-16 - 03224841-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.326,33 - BOA SAFRA ALIMENTOS LTDA - 90299708-39 - 03222957-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.401,38 - BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83 - 03224090-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.016,44 - BONDAN COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES - 90583227-14 - 03224049-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.975,97 - BORABORA MADEIRAS LTDA - 10702288-03 - 03222329-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 19.472,62 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90160964-04 - 03222619-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 56.378,56 - BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90169270-04 - 03222646-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.263,98 - BOREAL AGUA MINERAL LTDA - 90426952-27 - 03223373-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.517,77 - BORRACHAS VIPAL S/A - 09901663-90 - 03222146-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 75.758,36 - BOVEUS COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90654865-87 - 03224391-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 270,85 - 03224392-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 771,02 - BOVEUS COMERCIO DE CARNES LTDA - ME - 90711035-41 - 03224649-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 180,27 - 03224650-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.035,91 - BOXER DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA - 09906421-84 - 03222175-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 12,48 - 03222176-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 123,09 - BOZZA TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA LTDA - 90544593-67 - 03223895-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.201,49 - BR DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA - 09294028-65 - 03222943-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 693,98 - BR SHOES COMERCIO DE CALCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO E - 90645493-99 - 03224343-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 495,10 - BRADESCO LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL - 43833821/0001-11 - 10352361-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747755825/2013 - 488,33 - 10352362-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747755825/2014 - 448,52 - 10352363-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747755825/2015 - 566,10 - 10352364-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747755825/2016 - 512,45 - 10352365-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747755825/2017 - 460,14 - BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL - 47509120/0001-82 - 10352680-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976689065/2017 - 1.583,63 - BRAS CAB DO BRASIL IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 90212092-09 - 03222745-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 63.057,94 - BRASDUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS - 90240100-80 - 03222801-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.825,46 - BRASFOOD LABORATORIOS SA - 10128307-06 - 03222217-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 26,80 - 03222218-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 2,60 - 03222219-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 153.161,22 - BRASHORTI COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - EPP - 90722251-95 - 03224711-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.689,85 - BRASIL BONITO TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - 90335217-55 - 03223063-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.273,01 - BRASILENIX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME - 90696626-30 - 03224572-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.668,93 - BRASILIO GREBOSZ - 974978609-25 - 10352765-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2015 - 638,16 - 10352766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2016 - 574,19 - 10352767-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2017 - 502,52 - 10352768-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2018 - 441,25 - BRASVENDING COMERCIAL S.A. - 90336522-64 - 03223067-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.682,06 - BRAVA METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90650031-01 - 03224364-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.080,84 - BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA - 90609914-45 - 03224176-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 51.451,50 - BRAZILWAY TRANSPORTES EIRELI ME - 90655391-09 - 03224395-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.752,30 - BRAZILWAYS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90409194-46 - 03223292-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.026,70 - BRILHOQUIMICA LTDA - 90422624-60 - 03223347-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.903,44 - BRINQUEDOS LONDRINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90754710-81 - 03224871-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 116.247,05 - BRISA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LTDA - 90250489-35 - 03222815-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 322,42 - 03222816-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 109,86 - 03222817-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 507,69 - BRUCARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS E LOGISTICA EIRELI - 90519323-63 - 03223775-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.103,70 - BRUNA SOARES TABORDA RIBAS - 099179969-07 - 10352520-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677835310/2017 - 319,68 - BRUNO BRANDAO EIRELI - ME - 90755745-65 - 03224879-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.882,13 - BRUNO CARVALHO DA SILVA - 104232539-13 - 10353192-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2015 - 156,44 - 10353193-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2016 - 136,57 - 10353194-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2017 - 118,13 - 10353195-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2018 - 107,46 - BRUNO KACHENSKI MOREIRA - 090449379-28 - 10352461-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641588798/2015 - 120,03 - BRUNO LEONARDO SANTOS MACHADO - 90441415-80 - 03223427-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.853,72 - BSD CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS - 10171533-70 - 03222529-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.791,06 - BSD CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS - 90718498-61 - 03224693-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.388,69 - BSD CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO - ELETRONICOS - 90736435-60 - 03224804-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 921,97 - BUFALO BAR LTDA - 90723368-50 - 03224722-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 39,38 - 03224723-7 - ICMS - GIA 05/2017 - 133,93 - 03224724-5 - ICMS - GIA 06/2017 - 183,60 - 03224725-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 369,08 - BUONISSIMO CONFETARIA,LANCHONETE,SERV BUFFET E EVENTOS - 90502723-94 - 03223703-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.907,98 - 03223704-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 474,31 - BUSNARDO & ROCHA LTDA - 90412420-67 - 03223313-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.271,07 - C A BONONI - TOLDOS E LUMINOSOS - 90554803-43 - 03223928-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.810,39 - C A DE AZEVEDO & CIA LTDA - 90599448-40 - 03224132-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.167,99 - C A F MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90160278-60 - 03222617-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.564,29 - C A REGIOLLI & CIA LTDA - ME - 90109241-94 - 03222513-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 937,82 - C A SANGUINE - MASSAS ALIMENTICIAS - 90485306-29 - 03223626-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.120,94 - C ANTUNES DA LUZ - 90461969-85 - 03223549-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.948,67 - C D TAPETES CARPETES E TECIDOS LTDA - 10192114-08 - 03222285-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.547,79 - C E R MARTINI - PECAS - 90244133-62 - 03225117-0 - ICMS - PAF 6617794-7 - 14.169,33 - C F DA SILVA MARQUES - ALIMENTOS - 90457658-11 - 03223528-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 882,84 - C F GOMES DISTRIBUIDORA - ME - 90689735-00 - 03224550-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.006,45 - C M DE ARAUJO MOTA & CIA LTDA - 90232520-47 - 03222788-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 616,58 - C N MEDICAMENTOS EIRELI - 90305390-92 - 03222968-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.245,59 - C N MEDICAMENTOS EIRELI - 90687784-81 - 03224542-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 892,35 - C N TRANSPORTES LTDA - 90575014-37 - 03224003-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.542,20 - C S L DE OLIVEIRA - RESTAURANTE - ME - 90663169-52 - 03224435-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.640,57 - C V DE OLIVEIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - E - 90457614-09 - 03223527-1 - ICMS - GIA 01/2016 - 4.044,51 - C. A. RAMOS DA SILVA EIRELI - EPP - 90534864-76 - 03223854-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 33,03 - C. M PANOS DE PRATO LTDA - EPP - 90755402-37 - 03224875-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 264,75 - 03224876-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 984,44 - C. RUSTICK - METALURGICA - 90459291-99 - 03222081-9 - ICMS - PAF 6614949-8 - 2.196,23 - C.A. MANGOLIN & CIA LTDA - 90168335-22 - 03222644-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.708,91 - C.A. SOTO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME - 90698384-29 - 03224587-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.301,64 - C.B.D MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90548577-61 - 03223908-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.410,40 - C.M.R. CONFECÇÕES LTDA - ME - 90716806-97 - 03224677-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 63,18 - C2LOG TRANSPORTES LTDA - ME - 90752482-50 - 03224867-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 77.897,93 - CAED LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90557585-62 - 03223939-0 - ICMS - GIA 01/2017 - 674,54 - CAL CHIMELLI LTDA - 10200151-67 - 03222298-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.291,39 - CALCADOS SCHNEIDER JULIO LTDA - 90601246-44 - 03224146-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 85.632,63 - CALDONAZZO & MUNIZ LTDA - 90368447-09 - 03223159-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.011,28 - CALIFORNIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90447293-07 - 03223463-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.676,50 - CALVI & ANTOCHYCHEN LTDA-ME - 90563275-22 - 03223969-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 15.662,73 - 03223970-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 11.664,68 - 03223971-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.818,59 - CAMACHO COMERCIO DE ALIMENTOS A LA CARTE E CONGELADOS L - 90610103-32 - 03224177-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 266,57 - CAMBECOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90562963-84 - 03223968-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 643,84 - CAMBECOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90628562-27 - 03224251-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 498,73 - CAMISARIAI EIRELI - 90585144-60 - 03224060-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.696,52 - CAMISARIAI EIRELI - 90635804-20 - 03224302-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.094,53 - CAMPEAO DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60 - 03223085-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.717,71 - CAMPOS COMERCIO DE OLEO LUBRIFICANTE LTDA - 90750651-72 - 03224859-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.222,06 - CAMPOS E CABRAL - IND E COM DE ARTEF DE ILUMINACAO LTDA - 90312365-65 - 03222999-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.115,81 - CANDY DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - 90236450-14 - 03222794-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.237,57 - CAPAO RASO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI - ME - 90447957-84 - 03223464-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 188,52 - 03223465-8 - ICMS - GIA 12/2017 - 201,68 - 03223466-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 375,49 - 03223467-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 218,29 - 03223468-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 432,02 - CAPITAL VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LIMITADA - 90606277-19 - 03224161-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.451,65 - CARGOLOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - M - 90719429-93 - 03224697-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.347,06 - CARLA ZELENSKI - 90541617-08 - 03223885-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 789,32 - 03223886-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.567,69 - CARLOS HILARIO CONTE FILHO

- 068110399-06 - 03224949-3 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000466269/01 - 1.492,52 - CARLOS TADEU GUIOTI - 095556269-44 - 10352685-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150859368/2015 - 1.831,80 - 10352686-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150859368/2016 - 1.622,10 - 10352687-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00150859368/2017 - 1.340,93 - CARLOS WINICIOS FELICIANO DE SOUZA - 90694135-09 - 03224564-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.212,24 - CARLU LTDA - 90486399-81 - 03223630-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 111.328,57 - CARNESUL COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90756689-77 - 03224882-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 44.070,80 - CAROLINE HEINRICH DALLA VALLE PADARIA LTDA - ME - 90724448-22 - 03224738-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.183,09 - CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 09902770-36 - 03222148-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 395.100,48 - CARTONAGEM KAEETE LTDA - 83304756-69 - 03222498-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.554,29 - CARVALHO & WEGNER LTDA - 90176325-98 - 03222668-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.016,87 - CARVAO SAO SILVESTRE LTDA - 90473440-31 - 03223583-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 124,63 - 03223584-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 28,80 - 03223585-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 587,74 - CASA DA MOLDURA LTDA - 90471430-52 - 03223577-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 531,56 - CASA DE CARNES CAPELINHA EIRELI - ME - 90762470-61 - 03224906-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 263,29 - 03224907-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 246,49 - 03224908-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 471,13 - CASA DOS ESPORTES CACA E PESCA LTDA - 31300023-06 - 03222385-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.933,15 - CASATUR LOGISTICA LTDA - 90201909-03 - 03222722-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.681,87 - CASEX IND DE PLASTICOS E PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 10161543-06 - 03222241-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 61.637,34 - 03224960-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 125.611,26 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90177983-05 - 03222672-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 51.979,43 - CASSEL - IRMAOS MAIO LTDA - EPP - 90609129-10 - 03224171-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.637,76 - CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10188697-28 - 03222085-1 - NOTA PARANA - PAF 6930466-4 - 602,69 - CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90130767-98 - 03222082-7 - NOTA PARANA - PAF 6930466-6 - 602,69 - 03222119-0 - NOTA PARANA - PAF 6930467-2 - 602,69 - 03222120-3 - NOTA PARANA - PAF 6930469-9 - 602,69 - 03222121-1 - NOTA PARANA - PAF 6930470-2 - 602,69 - 03222122-0 - NOTA PARANA - PAF 6930471-0 - 602,69 - CASTELLI DE PALMA EVENTOS LTDA - 90246074-85 - 03222809-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.671,13 - CASTRO & BRAZ LTDA - 80105886-86 - 03222485-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.469,52 - CATANIA AGUAS MINERAIS - EIRELI - EPP - 90740858-20 - 03224817-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.561,18 - CATANIA AGUAS MINERAIS - EIRELI - EPP - 90758068-73 - 03224891-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 50.126,83 - CATARATAS FABRICACAO DE COLCHOES - EIRELI - 90449971-40 - 03223477-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.337,51 - CATUAI POINT SUPER LANCHES LTDA - EPP - 90293624-64 - 03222941-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.780,47 - CAVAZZANI E DERETTI COMERCIAL LTDA - 90441919-27 - 03223428-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 73.468,80 - CAZELLA IND. & COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EI - 90716135-82 - 03224672-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.680,57 - CB COLACO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90371423-92 - 03223168-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.390,19 - CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA - 90360195-70 - 03223141-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 53.966,94 - CDS PAINEIS EIRELI ME - 90759468-88 - 03224894-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 57.908,06 - CECLEFILI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90632602-71 - 03224283-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 11.870,20 - CELLES CORDEIRO ALIMENTOS LTDA - 90586631-12 - 03224067-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.875,41 - CELMO RENATO SULIN - 015670869-85 - 10352482-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2013 - 95,16 - 10352483-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2014 - 90,86 - 10352484-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2015 - 114,57 - 10352485-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2016 - 103,70 - 10352486-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2017 - 91,76 - 10352487-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774032405/2018 - 83,84 - CELSO BORGES DE RAMOS - 90722676-02 - 03224714-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.536,90 - CELSO JOSE DE SOUZA & CIA LTDA - ME - 90592502-45 - 03224099-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 895,90 - CELSO TETU & CIA LTDA - 10110542-30 - 03222207-2 - ICMS - GIA 04/2017 - 307,30 - CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA - 90366647-19 - 03223156-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 117.410,05 - CENTER SIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90560631-00 - 03223954-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.878,75 - CENTER SOM INFORMATICA LTDA - 90620289-10 - 03224222-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.261,40 - 03224223-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.057,19 - 03224224-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.205,51 - CENTRO OESTE ELETROMAGAZINE LTDA - 90537488-53 - 03223861-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,21 - CEQUIPEL IND DE MOVEIS E COM DE EQUIPAMENTOS GERAIS LTD - 10507200-78 - 03222326-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.450,25 - CERAMICA CRATER - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CERA - 90676902-62 - 03224488-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.269,54 - CERAMICA ELIZABETH SUL LTDA - 09903292-81 - 03222152-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 294.939,33 - CERAMICA FARIAS EIRELI - ME - 90486095-60 - 03223628-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.692,72 - CERAMICA KIBASE LTDA - 84600082-80 - 03222501-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.918,22 - CERAMICA SERELEPE - EIRELI - 90332809-60 - 03223058-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.256,33 - CERAMICA VENTANIA LTDA ME - 90574471-22 - 03224001-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.456,14 - CEREALISTA KOLLENBERG LTDA - 90734171-28 - 03224789-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 159,92 - 03224790-3 - ICMS - GIA 12/2016 - 626,76 - CEREALISTA SAO PAULO LTDA - 83300352-60 - 03222493-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.244,60 - 03225064-5 - ICMS - GIA 07/2016 - 4.445,55 - CEREALSUL COM DE CEREAIS LTDA - 40601791-53 - 03222393-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.693,10 - 03222394-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.822,34 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 90519998-67 - 03223778-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.060,82 - 03224941-8 - ICMS - GIA 10/2016 - 17.403,79 - 03224942-6 - ICMS - GIA 11/2016 - 31.069,62 - CERVEJARIA BODEBROWN LTDA - 90622958-70 - 03224227-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.878,51 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 - 03224248-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.046,09 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03224489-0 - ICMS - GIA 02/2017 - 9.079,45 - 03224490-4 - ICMS - GIA 03/2017 - 2.591,37 - 03224491-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 5.628,97 - 03224492-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 10.946,31 - 03224493-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.629,37 - CERVEJARIA SUD BRAU LTDA - 09905110-80 - 03222163-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.719,54 - CHESINI & HECKERT LTDA - 90599626-60 - 03224134-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 283,24 - 03224135-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 203,66 - 03224136-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.019,33 - CHIUMENTO IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP - 90281851-00 - 03222916-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.565,18 - CHOCOLATES RITZMANN LTDA - 90582482-12 - 03224043-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 304.392,80 - CHOCOLATES RITZMANN LTDA - 90680762-90 - 03224510-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 49.154,31 - CHOCOMENTA PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - ME - 90388010-47 - 03223213-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.139,70 - CHOCOMENTA PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - ME - 90434610-17 - 03223398-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.338,87 - CHOMEM DISTRIBUICAO E COM DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAC - 10506151-00 - 03222322-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.490,64 - CHRISTIAN VICTOR MORETTI - 496064509-10 - 03222138-6 - ITCMD - PAF 6603201-9 - 23.182,88 - CHRISTOPHER ALAN DO PRADO - 090148359-14 - 10352370-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711993289/2018 - 472,76 - 10352377-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711993289/2017 - 530,53 - CHURRASCARIA NELORE DE OURO LTDA ME - 90546175-31 - 03223904-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.994,52 - CHURRASQUEIRAS GLOBAL LTDA - 90534359-95 - 03223852-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.734,49 - CIAGAS COMERCIAL DE GAS CIANORTE LTDA - 90721622-58 - 03224707-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.583,36 - CIALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90179602-50 - 03222675-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 48.581,94 - CIALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90657392-05 - 03224407-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 30.454,55 - CIDA LUCIA PEREIRA FRANCO - 926152369-20 - 10352824-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2015 - 578,10 - 10352825-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2016 - 515,03 - 10352826-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2017 - 439,79 - 10352827-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760341303/2018 - 394,62 - CIDADE AZUL TRANSPORTES LTDA - 10008695-69 - 03222203-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.709,71 - CIMENTOS CIANORTE LTDA - 90587440-31 - 03224070-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.173,30 - CINTIA DE OLIVEIRA LIMA DIAS GONCALVES - 075106109-31 - 10352704-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710813120/2014 - 394,17 - 10352705-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710813120/2015 - 504,89 - 10352706-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710813120/2016 - 451,99 - 10352707-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710813120/2017 - 388,48 - 10352708-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710813120/2018 - 345,65 - CINTIA DOS SANTOS VALLE - 093081259-06 - 10352729-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715377930/2016 - 362,53 - 10352730-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715377930/2017 - 311,28 - CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - 90324914-53 - 03223036-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 35.276,66 - 03223037-7 - ICMS - GIA 01/2017 - 63.195,14 - 03223038-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 24.864,42 - 03223039-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 27.370,24 - CKTR BRASIL SERVICOS LTDA - 90681831-00 - 03224513-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.614,66 - CLAIRTON NASCIMENTO - 616493689-68 - 10352534-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679150285/2016 - 343,07 - 10352535-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00679150285/2017 - 294,60 - CLARIBRAS INDUSTRIAL LTDA ME - 90463174-48 - 03223555-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.114,43 - CLARICE GULIN COMERCIAL E INDUSTRIAL TRANQUEIRA - 90474982-68 - 03223591-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.500,71 - CLARION S/A AGROINDUSTRIAL - 90511657-61 - 03223733-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 86.139,55 - CLAUDETE DE SOUZA MOURA - 60126655-53 - 03222435-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 15,74 - 03222436-9 - ICMS - GIA 06/2017 - 23,23 - CLAUDINEI RODRIGUES - 953705109-97 - 10352982-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826988571/2015 - 610,64 - 10352983-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826988571/2016 - 553,57 - 10352984-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826988571/2017 - 491,55 - 10352985-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826988571/2018 - 446,11 - CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA - 90599616-99 - 03224133-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 53,99 - CLAUDIO FERREIRA DAS GRACAS JUNIOR - 418792548-16 - 10353077-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844150282/2014 - 105,47 - 10353078-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844150282/2015 - 133,32 - 10353079-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844150282/2016 - 120,66

- 10353080-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844150282/2017 - 106,80 - 10353081-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844150282/2018 - 97,40 -
CLAUDIO JOSE RIBEIRO KOBAL & CIA LTDA EPP - 21100499-11 - 03222371-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 596,74 - **CLEBER APARECIDO VIDOTTI - 955773439-68** - 03224939-6 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000629889/01 - 3.932,76 - **CLEBERSON DA SILVA - 065451759-20** - 10352239-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172551323/2013 - 390,45 - 10352240-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172551323/2014 - 331,51 -
10352241-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172551323/2015 - 405,25 - 10352242-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172551323/2016 - 356,50 -
10352243-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00172551323/2017 - 295,99 - **CLEITON DAVID COLAVITE MENEGHIM - 049302989-38** - 10352431-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667327185/2016 - 472,03 - **CLEUZA RODRIGUES DOS REIS MARQUES - ME - 90260758-71** - 03222841-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 134,73 - **CLEV LIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - 90289227-33** - 03222930-1 -
ICMS - GIA 03/2018 - 25.644,23 - **CLEVER & DENI SUPERMERCADOS LTDA - 90520420-35** - 03223779-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.298,00 -
CLEVERSON BATISTA DE OLIVEIRA - 049446759-25 - 10353093-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847862402/2015 - 156,44 - 10353094-6 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 00847862402/2016 - 136,57 - 10353095-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847862402/2017 - 118,13 - 10353096-2 -
IPVA - RENAVAL / EXERC 00847862402/2018 - 107,46 - **CLEVERSON HUBNER - 90210406-20** - 03222739-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 373,82 -
03222740-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 528,43 - **CLONE MIDIA LTDA - 90522343-76** - 03223790-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.609,46 - **CLP TRANSPORTES EIRELI ME - 90688345-78** - 03224544-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.156,59 - **CLR TRANSPORTES LTDA - ME - 90717484-02** -
03224682-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 481,21 - **CNI EMPRESA NACIONAL DE IDENTIFICACAO LTDA - 90457714-63** - 03223529-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.505,25 - **COLBACHO E COLBACHO LTDA - 90649895-26** - 03224363-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.096,65 - **COLBACHO E COLBACHO LTDA - 90651992-51** - 03224374-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.180,29 - **COLBACHO E COLBACHO LTDA - 90681921-00** -
03224514-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.706,09 - **COLORFIX ITAMASTER INDUSTRIA DE MASTERBATCHES LTDA - 90102917-28** - 03222504-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 246.611,58 - **COLUMBUS GOLD IMPORTADORA LTDA - 90276015-69** - 03222896-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 4,65 - 03222897-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 72,00 - 03222898-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.851,14 - **COMBRASIL - CIA BRASIL CENTRAL COMERCIO E INDUSTRIA - 90411354-90** - 03223308-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.806,03 - **COMERCIAL 476 CONFECOES E ACESSORIOS LTDA ME - 90611933-13** - 03224193-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.370,98 - **COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO - 09905572-33** - 03222170-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.224,48 - **COMERCIAL BSDF DE PRODUTOS ELETRO MECANICOS LTDA - 90258419-61** -
03222834-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.483,38 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS PS LTDA - 90274565-34** - 03222890-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 394,41 - 03222891-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.388,45 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS ROSSET LTDA - ME - 90409437-46** - 03224950-7 -
ICMS - GIA 12/2017 - 1.217,53 - **COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER MIXX LTDA - ME - 90719086-20** - 03224695-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.825,54 - 03224696-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.668,79 - **COMERCIAL DE ARMARINHOS O REI DA LINHA LTDA - 65001058-26** -
03222457-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 660,28 - **COMERCIAL DE ARROZ THOME LTDA - 62300932-78** - 03222443-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 646,52 - **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40** - 03222357-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 465,70 - **COMERCIAL DE EMBALAGENS CHROMINSKI LTDA - 42207809-67** - 03222408-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 39.789,42 - **COMERCIAL DE PAPEIS LAGRIMAS-SUL LTDA - 90279781-58** - 03222911-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 80.391,63 - **COMERCIAL DE QUEIJOS E VINHOS MARILU EIRELI - EPP - 90667319-33** - 03224462-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.903,62 - **COMERCIAL E REPRESENTACOES COLAPLAK LTDA - 62804222-56** - 03224449-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.768,63 - **COMERCIAL MATRIZ DE CONTATOS E CONECTORES LTDA - ME - 90670734-92** - 03224473-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.568,10 - **COMERCIAL NORTE PARANA EIRELI ME - 90700888-67** - 03224596-0 - ICMS -
GIA 03/2018 - 548,10 - **COMERCIAL ROTCIV LTDA - 90324482-80** - 03223035-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.190,90 - **COMERCIO DE ALIMENTOS FRANSOUSA LTDA - 31000738-29** - 03222384-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.248,18 - **COMERCIO DE ALIMENTOS VILA FELIZ EIRELI - 90747489-50** - 03224846-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.482,02 - **COMERCIO DE AVES LEICA LTDA - 13100874-04** - 03222351-6 -
ICMS - GIA 03/2018 - 21.379,16 - **COMERCIO DE CARNES CURIUVA LTDA - 52800158-08** - 03222416-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.108,98 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO DA GLORIA LTDA - 90700893-24** - 03224597-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 3,36 - 03224598-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 18,27 - 03224599-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 682,90 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DP 2000 LTDA - 90206203-39** - 03222731-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 565,36 - **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FLAMBOYANT LTDA - 90216832-02** - 03222752-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 468,76 - **COMERCIO DE COSMETICOS DUARTE LTDA - 90423399-43** - 03223349-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 370,35 - **COMERCIO DE EMBALAGENS KASSUYA LTDA - 90203662-89** - 03222725-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 507,72 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83304237-82** - 03222496-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.262,64 - **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS ARILUZ LTDA - 83500849-50** - 03222500-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.503,85 - **COMERCIO DE RADIADORES MORENO LTDA - 70113023-56** - 03222470-9 -
ICMS - GIA 03/2018 - 1.137,28 - **COMPACTO EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS EIRELI - ME - 90515159-24** - 03223758-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.087,37 - **COMPANHIA CURITIBANA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES S/A - 90716183-80** - 03224673-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 75.762,55 - **COMPANHIA DE ALIMENTOS ORGANICOS VP BIO LTDA EPP - 09904777-10** - 03222160-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 828,86 - **COMPANHIA SULAMERICANA DE CERAMICA - 90640714-05** - 03224328-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.425,56 - **COMPENSADOS CIDADE ALTA LTDA - 90410160-59** - 03223305-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 354,28 - **COMPENSADOS CORONEL VIVIDA EIRELI - 90538795-24** - 03223872-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.478,07 - **COMPENSATO IND E COM EIRELI - 90608307-86** - 03224169-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.665,51 - **COMPEX COMPONENTES DE POLIURETANO EXPANDIDO LTDA - 90152286-33** - 03222580-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.898,87 -
CONARMON-IND E COM DE CONEXOES DE PVC E ADM DE BENS LTDA - 10505101-89 - 03222317-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 473,17 - **CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA M - 90764410-38** - 03224916-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.526,77 -
CONDEL ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90276206-01 - 03222899-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.893,24 - **CONDEL ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90672396-41** - 03224477-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.137,53 - **CONFECOES ABRAHAO LTDA - 90537185-12** - 03223860-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.330,32 - **CONFECOES ACONCHEGO DO BEBE LTDA - 90206771-01** - 03222733-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 69.797,27 -
CONFECOES LOORS JEANS LTDA ME - 90426605-12 - 03223369-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.640,66 - **CONSORCIO NOVA RODOVIA DO CAFE - 90745038-42** - 03224838-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 56.056,38 - **CONSTRURAMA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90495095-50** - 03223666-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 250,91 - 03223667-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.469,68 -
CONSTRUTORA LAJERESK LTDA - 90276697-91 - 03222900-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.838,31 - **CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55** - 03223485-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.487,18 - **CONTROL SUL C & S REFRIGERACAO LTDA - ME - 90292557-06** - 03222939-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.128,40 - **COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60** - 03222613-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 882,68 - **COOPEPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90658401-86** - 03224414-9 -
ICMS - GIA 03/2018 - 5.756,71 - **COOPEPAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90675251-48** - 03224484-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.943,48 - **COOPERATIVA AGRARIA XANXERE - 90609417-74** - 03224172-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 258.003,82 - **COOPERATIVA AGRARIA XANXERE - 90662080-41** - 03224429-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 57.285,49 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 90645805-55** - 03224344-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.790,88 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SALTO VELOSO - 90531553-64** - 03224990-6 - ICMS - GIA 08/2017 - 14.835,76 - **COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OEST - 09904069-60** - 03222158-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 19.784,54 - **COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZACAO DO EXTREMO OEST - 90715281-27** - 03224669-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 120.428,56 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO IVAI LTDA - 64301170-07** - 03222454-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 618.217,06 - **COPLAC TEXTIL AUTOMOTIVE SYSTEMS LTDA - 90664548-32** - 03224440-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 74.292,14 - **CORASEG ARTIGOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL - EIRELI - EPP - 62804797-97** - 03222450-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.267,64 - **COSME ADAO DO AMARAL FABRICACAO DE VIDROS - ME - 90767393-63** - 03224925-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.222,37 - **COTRASA VEICULOS E SERVICOS LTDA - 90723978-08** - 03224736-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 161.886,18 - **CR2 TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME - 90676358-30** - 03224486-6 -
ICMS - GIA 03/2018 - 13.469,90 - **CRISTIAN ROGERIO PONCINI - 873564499-00** - 03222145-9 - ICMS - PAF 6619547-3 - 26.845.385,79 - **CRISTIANO HUMBERTO CONSONI ME - 90210801-76** - 03222741-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 81,60 - 03222742-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.186,07 - **CRISTIANO PANSEIRA - 009674269-01** - 10352780-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00740614622/2018 - 334,89 - **CROFT HOUSE MOVEIS LTDA - 90512920-11** - 03223744-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.044,68 - **CROWNER DO BRASIL LTDA - EPP - 90471820-31** - 03223579-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 17,27 - **CRUZ & CRUZ - SUPERMERCADO LTDA - 90347622-25** - 03223097-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.675,45 -
03223098-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.501,11 - **CSI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90582707-30** - 03224046-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.703,64 - **CSR INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA - 90499834-65** - 03223698-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.189,62 - **CTBA COM DE CONDIMENTOS LTDA - 90665376-14** - 03224441-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.484,21 - **CTECH BRASIL COMERCIO ATACADISTA DE ELETRONICOS E INFOR - 90739567-70** - 03224812-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.974,02 - **CURTIDORA IGAPO LTDA - 60101843-88** - 03225168-4 - ICMS - PAF 6612576-9 - 247.902,44 - **CWBMIX IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA ME - 90684528-88** -

03224525-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.014,26 - **CYMA BRASIL CONFECÇÕES DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS LTDA - 90386290-40** - 03223207-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 271,77 - 03223208-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 971,08 - **D & Z COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - 90190953-95** - 03222701-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 618,98 - **D DA COSTA LOPES - MINIMERCADO - ME - 90587675-97** - 03224071-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.113,97 - **D F VIANA COMERCIO DE PECAS - 90454467-16** - 03223502-6 - ICMS - GIA 11/2016 - 50.100,16 - **D J LAMINACAO DE PNEUS LTDA - 62803420-66** - 03222448-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.762,69 - **D M FRIOPAC LTDA - 90217643-85** - 03222754-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.306,60 - **D M MIRANDA & CIA LTDA - 90462770-47** - 03223554-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.704,14 - **D M MIRANDA & CIA LTDA - 90706813-71** - 03224622-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.644,94 - **D N SERVICOS DE USINAGEM LTDA - 90588128-00** - 03224074-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.464,61 - **D PEDRO E CIA LTDA - 90384548-19** - 03225113-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 3.921,74 - 03225114-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 6.585,25 - **D PLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO - 90379832-73** - 03223186-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.271,70 - **D PROPOSITO JEANS LTDA - 90339844-29** - 03223077-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.477,65 - **D W J RECUPERADORA DE CAMINHOS LTDA - 90635386-52** - 03224301-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.428,71 - **D. L. RODRIGUES - CONFECCOES - 90715293-60** - 03224670-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.024,18 - **D. SANTOS & M. SANTOS LTDA - ME - 90727493-48** - 03224751-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.381,11 - **DAJU COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 10156747-80** - 03222234-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.027.585,47 - **DAL PLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 63603768-08** - 03222451-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.346,20 - **DALFER QUIMICAS DO BRASIL LTDA - 90169761-29** - 03222650-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.621,44 - 03222651-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.483,50 - **DALMIR ANTONIO GATTERMANN - 20108829-18** - 03222362-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 68.024,74 - **DALMORA ZANDONAI & CIA LTDA - 90734422-38** - 03224791-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 46.751,50 - **DALQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90483909-40** - 03223622-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.797,68 - **DANACOR TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA - 90594614-59** - 03224108-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 60.899,03 - **DANIEL AVELINO ALVES - 653079179-53** - 10352230-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871579065/2013 - 762,17 - 10352231-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871579065/2014 - 693,50 - 10352232-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871579065/2015 - 845,95 - 10352233-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871579065/2016 - 766,18 - 10352234-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871579065/2017 - 647,54 - **DANIEL FALEIRO STADLER - 052970409-90** - 03222145-9 - ICMS - PAF 6619547-3 - 26.845.385,79 - **DANIELA CASTRO DA SILVA - 011151479-78** - 10352612-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473306719/2015 - 1.017,32 - 10352613-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473306719/2016 - 920,38 - 10352614-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00473306719/2017 - 749,96 - **DANIELA GONCALVES DE FIGUEIREDO - 314355638-24** - 10352927-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809198908/2016 - 1.271,80 - 10352928-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809198908/2017 - 1.069,02 - 10352929-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809198908/2018 - 889,65 - **DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05** - 03224226-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.035,62 - **DANIELE CAMILA DUMKE - 040027489-28** - 10352574-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704391287/2016 - 445,61 - 10352575-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704391287/2017 - 376,76 - 10352576-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704391287/2018 - 339,95 - **DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82** - 03223353-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.645,88 - **DANILO FERREIRA DOS SANTOS - 010601709-81** - 10352572-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703882872/2017 - 419,67 - 10352573-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703882872/2018 - 365,81 - **DARCI DA CRUZ TRANSPORTES DE EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI - 90637070-04** - 03224307-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.679,57 - **DARCI LOPES SAUTIER & CIA LTDA - 90488123-65** - 03223636-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 5.622,85 - 03223637-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.512,69 - **DARCY PARISE - 90252095-30** - 03222823-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.056,12 - **DATA SOLUTION SENSORES E AUTOMACAO LTDA - ME - 90618444-38** - 03224216-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 991,73 - **DATAJET MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90540760-00** - 03223881-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 495,42 - **DATHI BUFFET E EVENTOS LTDA - 90438169-15** - 03223414-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 949,76 - **DAVI GOMES CORDEIRO - 544545069-49** - 10352223-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224983091/2014 - 761,49 - 10352224-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224983091/2016 - 835,89 - 10352225-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224983091/2017 - 732,75 - **DBR QUIMICA INDUSTRIA E COM DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA E - 10702136-10** - 03222328-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 70.487,13 - **DCTR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90538929-70** - 03223877-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 87,26 - 03223878-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.274,43 - **DDEK ARTIGOS PARA DECORACAO EIRELI - ME - 90727289-36** - 03224749-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 84,08 - **DDHJ SCOZY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90257828-50** - 03222831-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.871,86 - **DE MILLUS S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 09902174-83** - 03222147-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 278.862,71 - **DECONTE INDUSTRIA DE PECAS LTDA - 90274540-86** - 03222889-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 470,04 - **DECORVISION IMPORT AND EXPORT LTDA - 90515587-39** - 03223759-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.312,44 - **DECORVISION IMPORT AND EXPORT LTDA - 90563305-82** - 03223972-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.159,88 - **DEDONATI & DEDONATI LTDA - 90418871-90** - 03223336-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.467,27 - **DELANO E MANOLO BRUN LTDA - 90659823-04** - 03224422-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.355,00 - **DELLA PASQUA COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 41009987-05** - 03222396-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.927,84 - **DELMAR LUCAS DORNELES QUARESMA - 029296120-02** - 03225029-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2015000708371/02 - 1.266,65 - **DENILSON FERNANDES DE OLIVEIRA - 011760659-63** - 10352369-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765676737/2018 - 441,25 - **DENISE SCOLARO - 063890639-38** - 10352454-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638518784/2015 - 304,12 - **DENTAL PARTNER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODON - 09906710-10** - 03222179-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 29,58 - 03222180-7 - ICMS - GIA 06/2017 - 8,41 - 03222181-5 - ICMS - GIA 07/2017 - 33,20 - 03222182-3 - ICMS - GIA 08/2017 - 44,29 - **DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18** - 03222463-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.513,31 - **DERMO VITA COSMETICOS LTDA - 90475574-50** - 03223593-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.683,24 - **DESJOYAUX CURITIBA - COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90563488-72** - 03223973-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 625,85 - **DGRANDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90425401-00** - 03223363-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.674,24 - **DGUST INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90600781-97** - 03224142-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.211,29 - **DH3 TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90614475-10** - 03224204-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.331,78 - **DIAGONAL CONFECCOES LTDA - 90626045-03** - 03224246-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 119,03 - **DIAMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90217765-53** - 03222755-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.420,87 - 03222756-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.659,87 - **DIAS & FERREIRA LIMA LTDA - 90525955-57** - 03223806-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.734,28 - **DICKEL E CIA LTDA - 90400402-23** - 03223247-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.248,17 - **DICOR COMERCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA - 10188305-11** - 03222279-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.107,98 - **DIDIUS TECNOLOGIA EM ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90560621-20** - 03224955-8 - ICMS - GIA 11/2017 - 31.149,10 - 03224956-6 - ICMS - GIA 12/2017 - 21.699,28 - **DIEGO ANTONIO LANCONI DECORACAO - 90639802-82** - 03224321-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.544,27 - **DIEGO JUNIOR CHAVES - 046715919-01** - 10353109-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2013 - 514,40 - 10353110-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2014 - 476,27 - 10353111-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2015 - 620,28 - 10353112-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2016 - 553,36 - 10353113-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2017 - 462,66 - 10353114-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850665710/2018 - 393,29 - **DIFERPAN DISTRIBA DE PRODUTOS P/ PANIFIC E CONFEIT LTDA - 90320908-90** - 03223025-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.615,66 - 03224988-4 - ICMS - GIA 10/2015 - 16.802,00 - **DILCEU AUGUSTINHO MARAN - ME - 90598924-33** - 03224126-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.022,62 - 03224127-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.614,57 - 03224128-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.366,74 - **DILSO MAJOR - 856193619-34** - 10353070-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838651232/2013 - 161,18 - 10353071-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00838651232/2014 - 156,34 - **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 09907359-48** - 03222191-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.547,55 - **DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA - 90256978-28** - 03222830-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.044,96 - **DIMAS MATEUS ALVES - 061203379-11** - 10352214-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855167351/2013 - 130,79 - 10352215-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855167351/2014 - 114,56 - 10352216-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855167351/2015 - 141,98 - **DIPLOMATA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90364871-67** - 03223151-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.146,37 - **DIPROAL COMERCIO DE MATERIAL AUTOMOTIVO LTDA - 10148185-92** - 03222231-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 88,72 - **DISEMAR DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90323567-50** - 03223031-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 429,08 - **DISK COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90131936-70** - 03222544-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.645,96 - **DISTRIBUIDORA CADILLI DE FERRAGENS LTDA - 70114167-93** - 03222471-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.470,90 - **DISTRIBUIDORA DE MALHAS KIKUCHE - EIRELI - ME - 90649149-41** - 03224359-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 89,38 - 03224360-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.158,62 - 03224361-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 25,70 - **DIUBERTO DO PRADO & CIA LTDA - 90453050-63** - 03223488-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 696,54 - 03223489-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.484,63 - 03223490-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.017,40 - **DIVI & ARTE DIVISORIAS E FORROS LTDA - 90532522-11** - 03223846-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.069,70 - **DJALMA SANTOS VENICIO - 391703659-20** - 03225171-4 - ICMS - PAF 6611574-7 - 213.218,78 - **DM COMERCIAL DE ENGENHAGENS E CORRENTES LTDA - 10009791-51** - 03222204-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 46.169,71 - **DMC METALURGICA INDUSTRIAL LTDA - 90502819-70** - 03223705-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.693,07 - **DMFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 09903210-35** - 03222151-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.101,61 - **DMG TRANSPORTES LTDA - 90725869-61** - 03224744-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.492,50 - **DNKV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - ME - 90650260-71** - 03224366-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 199,45 - 03224367-3 - ICMS - GIA 06/2017 - 309,13 - **DOCES PRINCESA EIRELI - ME - 90290549-99** - 03222934-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.461,56 - **DOCTOR DIESEL LTDA ME -**

90492270-67 - 03223652-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.327,62 - DOM FABRICACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. - 09905020-99 - 03222162-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 6,04 - DOMINGOS FERREIRA BORGES - 763091859-34 - 03222078-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 7634 - 921,54 - DONA CORUJA MODA INFANTIL LTDA - 90531271-58 - 03223841-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 363,21 - DORACI LOPES DA SILVA GARRETT - 90486866-37 - 03223632-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.194,69 - DORIAN DALL ASTA - 11539486/0001-57 - 10352737-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719860016/2018 - 1.282,22 - DOUGLAS DO AMARAL NUNES - 064642419-07 - 10352904-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801325153/2018 - 173,72 - DOUGLAS FERREIRA DA SILVA - 063181789-10 - 10352895-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797748881/2015 - 120,74 - 10352896-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797748881/2016 - 109,29 - 10352897-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797748881/2017 - 96,70 - 10352898-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00797748881/2018 - 87,91 - DOUGLAS FRIGERI FELIZ - 044522789-30 - 10352699-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270598634/2013 - 451,77 - 10352700-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00270598634/2014 - 417,65 - DOVIAGRO - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90505687-57 - 03223715-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 721,97 - DOWNTOWN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90446641-75 - 03223449-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 275,00 - 03223450-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 612,28 - DP & G DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA - 90459332-00 - 03223542-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.420,78 - DRACOLN LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90309518-05 - 03222990-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.807,73 - DROGARIA CEM POR CENTO POPULAR EIRELI - 90692601-68 - 03224562-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 375,85 - 03224563-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 566,63 - DSRLOG - INTERNACIONAL LTDA - 90401885-65 - 03223256-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 8,74 - 03223257-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 470,19 - DSS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - EPP - 90709651-32 - 03224639-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.167,32 - DTEC REVESTIMENTOS EIRELI - 90477517-70 - 03223603-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.802,77 - DUCATTI LASER LTDA - 90318531-73 - 03223022-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.819,61 - DUGALE METALURGICA LTDA - 90221439-96 - 03222766-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.713,11 - 03224958-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 31.837,65 - 03224959-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 46.358,53 - DURABRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS INDUSTRIAIS EIR - 90390143-83 - 03223227-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 34.541,37 - DUTRA & HIRATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90565920-05 - 03223981-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.754,94 - E A C FLORESTAL S/A - 90249869-90 - 03222814-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.905,19 - E A GARCEZ MOVEIS ME - 90678248-03 - 03224498-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 478,84 - 03224499-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 631,78 - E BELLEI - COMERCIO DE VEICULOS - 90577006-34 - 03224022-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 549,91 - E DE F MIRANDA & CIA LTDA - 90492429-61 - 03223656-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.359,78 - E J SAFADI - 90304765-89 - 03222967-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 865,52 - E L CHIMENTAO - PRODUTOS METALURGICOS - 90218141-53 - 03222757-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 67.363,11 - E L FRANCO & CIA LTDA - 90264063-04 - 03222846-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.102,79 - E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43 - 03223209-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 15,66 - 03223210-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 361,55 - 03223211-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 817,95 - E M GARCIA MANZALI TRATORES - ME - 90607966-69 - 03224168-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.113,04 - E MARCENARIA INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME - 90633795-97 - 03224293-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.854,53 - E P ANGELO & CIA LTDA - 90148384-11 - 03222572-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.087,33 - E R INDUSTRIA DE ESTOFADOS EIRELI ME - 90723803-28 - 03224733-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.492,38 - E T DE OLIVEIRA & DAMASCENO LTDA - 90448623-09 - 03223470-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.521,79 - E V EVOLUCOES SUPERMERCADOS EIRELI - ME - 90682133-87 - 03224517-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.397,81 - E-LIT COMERCIO DE PRODUTOS MECATRONICOS LTDA - 90596028-85 - 03224115-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.685,11 - E. B. VIANA - ACESSORIOS PARA ARMAZENAGEM - 90657573-60 - 03224408-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 6.437,14 - 03224409-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 5.727,24 - 03224410-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.977,29 - E. BUENO DE SIQUEIRA TRANSPORTES - ME - 90748869-11 - 03224853-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.279,75 - E.C. PADILHA & CIA LTDA - EPP - 90405481-03 - 03223276-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.181,79 - EAGLE CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90403675-75 - 03223271-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 51.421,11 - EBRP - EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMPORTACAO DE PNEUS - 90414055-43 - 03223318-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.074,54 - ECAXEX COMERCIO DE COCO LTDA - 90316150-78 - 03223010-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 818,67 - ECCO PETZ - INDUSTRIA DE MASTIGAVEIS PARA ANIMAIS LTDA - 90445331-51 - 03223442-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.576,74 - ECOLOGICA DESTINACAO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA - 90388859-84 - 03223217-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 3,36 - 03223218-3 - ICMS - GIA 05/2017 - 7,53 - 03223219-1 - ICMS - GIA 07/2017 - 4,83 - 03223220-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 4,04 - 03223221-3 - ICMS - GIA 09/2017 - 3,24 - 03223222-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 3,34 - 03223223-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 4,81 - 03223224-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 3,08 - 03223225-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 3,26 - 03223226-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3,76 - ECOLTEC SISTEMAS & HIDROTRATAMENTOS LTDA - 90212390-35 - 03222746-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.214,62 - ECOPEL EMBALAGENS EIRELI ME - 90725649-92 - 03224743-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.206,04 - ECOSUL RECICLAGEM EIRELI - ME - 90763954-19 - 03224914-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 111.944,85 - EDEMILSON JOSE DE LIMA - 90499970-91 - 03225062-9 - ICMS - GIA 06/2016 - 1.069,80 - 03225063-7 - ICMS - GIA 07/2016 - 1.027,16 - 03225072-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 706,02 - EDER JOSE HABINOVSKI - ME - 90451690-20 - 03223486-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.039,70 - EDER ORLOSKI STAWICKI 04650114977 - 90617220-81 - 03224209-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 551,95 - EDERSON RIBEIRO DOS SANTOS - 091863469-54 - 10352258-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329843761/2014 - 201,48 - 10352259-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329843761/2015 - 238,48 - 10352260-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329843761/2016 - 211,40 - 10352261-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00329843761/2017 - 183,95 - EDGAR MARCELO DA SILVA - 043955629-57 - 10352494-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667462430/2015 - 99,43 - 10352495-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667462430/2016 - 102,62 - EDGE ENERGY DRINK DO BRASIL BEBIDAS ENERGETICAS LTDA - 90633645-65 - 03224286-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.664,81 - EDIMILSON ANANIAS - 022912389-90 - 10352724-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2014 - 372,41 - EDISON FERNANDES CAZELLA - 90461668-06 - 03223548-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 587,74 - EDISON MEIRA - 214886149-20 - 10353217-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2013 - 148,02 - 10353218-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2014 - 132,14 - 10353219-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2015 - 156,44 - 10353220-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2016 - 136,57 - 10353221-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2017 - 118,13 - 10353222-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876392230/2018 - 107,46 - EDIVALDO RODRIGUES DOS REIS - 019992641-77 - 10352697-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637976916/2015 - 1.480,61 - EDMILSON DE OLIVEIRA - ARO INDUSTRIAL - 90644831-93 - 03224338-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 548,31 - 03224339-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 27,69 - EDSON DE AGUAJO - 368467249-15 - 10352502-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2013 - 637,12 - 10352503-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2014 - 573,42 - 10352504-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2015 - 735,13 - 10352505-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2016 - 664,56 - 10352506-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2017 - 555,27 - 10352507-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826784780/2018 - 494,71 - EDSON LUIS JANTSCH COMERCIO DE ALIMENTOS ME - 90764101-59 - 03224915-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.243,10 - EDSON LUIZ CABRAL DA LUZ EIRELI - ME - 90559850-38 - 03223949-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.289,19 - EDSON LUIZ DA SILVA - 643814809-10 - 03222071-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11252 - 600,64 - EDTECH - SISTEMAS E TEC EM TRITURACAO DE RESIDUOS LTDA - 90635370-95 - 03224300-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.080,49 - EDUARDO DORNELAS QUARESMA - 029973400-55 - 03225028-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2015000708371/02 - 1.266,65 - EDUARDO MONGRUEL ANTUNES EIRELI - EPP - 90720834-63 - 03224702-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.124,06 - EDUARDO TRELLES - 071055049-94 - 10352254-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292548206/2014 - 201,48 - 10352255-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292548206/2015 - 238,48 - 10352256-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292548206/2016 - 211,40 - 10352257-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00292548206/2017 - 183,95 - EGSA EQUIPAMENTOS PARA GAS DO BRASIL LTDA - 09906355-60 - 03222174-2 - ICMS - GIA 04/2017 - 174,73 - EKOSS RECUPERACAO DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 90586042-99 - 03224062-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.493,95 - 03224063-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 4.444,84 - 03224064-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.186,73 - ELAINE APARECIDA DA SILVA MOURA - 077968919-46 - 10352419-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524369968/2013 - 262,33 - ELAINE CRISTINA DOS SANTOS - 014956459-75 - 03225127-7 - ITCMD - PAF 6625830-0 - 3.919,09 - ELAINE CRISTINA YAMANAKA - 17458728-61 - 10352640-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894712730/2015 - 1.086,01 - 10352641-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894712730/2016 - 972,79 - 10352642-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894712730/2017 - 817,88 - ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA - 061666039-16 - 03222073-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9006 - 217,36 - ELAINE L DA SILVA PEROLA ME - 90590980-01 - 03224089-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.364,36 - ELASTO COM ELASTOMEROS DE BORRACHA EIRELI - ME - 90420494-30 - 03223344-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.076,14 - ELDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90361573-70 - 03223144-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.051,49 - ELEANDRO VALENCIO DOS SANTOS - 082613669-95 - 10352786-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743272943/2018 - 358,35 - ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90764529-00 - 03224917-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.098,24 - ELEKTA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90413036-27 - 03223316-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 703,21 - ELETRO TECNICA CONTINENTAL LTDA - 70104641-23 - 03222465-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.732,06 - ELETROQUIM COMERCIAL LTDA - ME - 90769713-47 - 03224931-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.984,84 - ELETROSAL INDUSTRIA QUIMICA EIRELI - 90453859-03 - 03223493-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.065,38 - ELI DA SILVA ALVES - 549216789-87 - 10352781-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2014 - 463,69 - ELIANDRO MIGUEL DOS SANTOS - 029870719-57 - 10352384-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767205227/2013 - 529,64 - 10352385-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00767205227/2014 - 457,02 - 10352386-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767205227/2015 - 566,79 - 10352387-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767205227/2016 - 507,88 - 10352388-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767205227/2017 - 437,79 - 10352389-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767205227/2018 - 391,07 - **ELIAS KUCHINSKI ME - 90327332-10** - 03223051-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 874,97 - **ELIEL BETIM - 026396399-35** - 10353065-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656940069/2014 - 408,73 - 10353066-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656940069/2015 - 523,20 - 10353067-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656940069/2016 - 460,17 - **ELIZABETE STRINTA DE LIMA DA COSTA - 766273499-49** - 10352298-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200327046/2015 - 323,87 - 10352299-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200327046/2016 - 292,37 - 10352300-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200327046/2017 - 249,80 - 10352301-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00200327046/2018 - 220,85 - **ELIZANDRO FRANCA & CIA LTDA - 90624646-55** - 03224237-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 470,19 - **ELIZETE MACHADO BARBOSA - 90617497-96** - 03224211-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 287,97 - 03224212-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 284,24 - 03224213-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 204,75 - 03224214-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 437,33 - 03224215-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 389,01 - **ELIZEU CARVALHO DE OLIVEIRA - 022545209-03** - 10352455-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638843332/2013 - 391,44 - 10352456-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638843332/2014 - 359,81 - 10352457-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638843332/2015 - 447,23 - **ELIZEU DE OLIVEIRA SILVA SALGADOS - ME - 90471244-22** - 03223575-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.825,72 - **ELLO COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS EIRELI - 90606253-41** - 03224160-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 127,100,69 - **ELMERSON SCHMIDT RODRIGUES - EIRELI - ME - 90675753-23** - 03224485-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.029,73 - **ELOIR FERREIRA - 568673879-34** - 10353105-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849341493/2015 - 620,83 - 10353106-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849341493/2016 - 848,29 - 10353107-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849341493/2017 - 659,73 - 10353108-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849341493/2018 - 585,34 - **ELTON ANTONIO DA FONSECA DE ALMEIDA - 046266319-16** - 10352926-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00807612758/2013 - 134,02 - **ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 90769376-70** - 03224929-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.581,40 - **ELVIO DOS SANTOS OLIVEIRA - 090582429-60** - 10353115-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851030459/2013 - 130,54 - 10353116-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851030459/2014 - 119,55 - **ELVIS BEZERRA DE CARVALHO - 085405069-80** - 10353180-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868463175/2016 - 136,57 - 10353181-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868463175/2017 - 118,13 - 10353182-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868463175/2018 - 107,46 - **ELZA XAVIER PEREIRA - 765435879-20** - 03225085-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 201800038850/02 - 689,26 - **EMADEP EMBALAGENS DE MADEIRAS PARANA LTDA - 90266330-41** - 03222855-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.125,92 - **EMERSON LUIZ PADILHA DA SILVA - 038513299-96** - 10353192-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2015 - 156,44 - 10353193-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2016 - 136,57 - 10353194-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870512277/2017 - 118,13 - **EMERSON MATOSO DOS SANTOS - 087629439-52** - 10353015-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830038124/2013 - 108,11 - 10353016-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830038124/2014 - 101,82 - **EMG DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP METALURGICO - 90402903-35** - 03223269-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.413,62 - **EMILIO MATSUYAMA - 120914688-60** - 10352347-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675813638/2013 - 457,05 - 10352348-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675813638/2014 - 419,28 - 10352349-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675813638/2015 - 518,70 - 10352350-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675813638/2016 - 465,12 - 10352351-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675813638/2017 - 404,77 - **EMMANUEL PAIZAN SANTINI - 028586759-88** - 10352434-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628359586/2018 - 310,42 - **EMPORIO AMAZONICO RECICLADOS LTDA - 90602853-03** - 03224152-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 46.232,09 - **EMPORIO BEM-ESTAR COMERCIAL LTDA - ME - 90513202-44** - 03223746-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 67.055,77 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74** - 03222332-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 480.288,72 - **EMS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME - 90740752-71** - 03224816-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.145,22 - **ENDLICH & ENDLICH TRANSPORTES LTDA - 90534166-99** - 03223851-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 525,34 - **ENGEGAS COMERCIO DE CENTRAIS DE GAS LTDA - 70117181-02** - 03222473-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.316,82 - **ENGEPOSTE INDUSTRIA DE POSTES E ARTEFATOS DE CIMENTOS L - 90509927-29** - 03223730-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.892,86 - **ENGETANK INDUSTRIA MECANICA EIRELI - 90172106-85** - 03222655-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.214,98 - **ENGREFLEX ENGENHAGEM PARA MAQUINAS EIRELI - 10167041-44** - 03222446-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.086,30 - **ENILTO JAEI SILVA - 90407676-70** - 03223288-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.071,24 - **ENSACADEIRA PONTA GROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS - 20114608-98** - 03222365-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.126,24 - **ENSACADEIRA SAT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS - 90161649-30** - 03222621-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 496.852,24 - **ENTERPRISES IMP E COMERCIO E PROD MEDICOS E HOSP LTDA - 10171385-76** - 03222257-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.242,33 - **EQUIPAMENTOS LONDRINA LTDA - 60103060-84** - 03222423-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.441,76 - **EQUIPAR COM DE EQUIP LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA - 90163319-34** - 03222622-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.034,34 - **ERFOLG METAL LTDA EPP - 90544749-19** - 03223896-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 30.404,92 - 03223897-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 67.838,18 - **ERICSON DA SILVA RIBEIRO - 094059739-08** - 10352870-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792204980/2013 - 111,10 - **ERNANDES GUSTMANN - 001085219-07** - 03222075-4 - **AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 17054 - 167,86** - **ERNESTO VIECILI EIRELI - 90306177-43** - 03222973-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.312,58 - **EROLDADO CESAR DOS SANTOS - 055934859-25** - 10352582-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2013 - 225,53 - 10352583-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2014 - 335,61 - 10352584-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2015 - 442,09 - 10352585-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2016 - 398,88 - 10352586-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2017 - 354,62 - 10352587-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706570359/2018 - 312,31 - **ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09906439-03** - 03222177-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 13,11 - **ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90121859-50** - 03222532-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.802,40 - **ESALFLORES COM DE FLORES LTDA - 90748137-95** - 03224849-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.239,14 - **ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90740862-06** - 03224818-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.748,01 - **ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90749254-02** - 03224855-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.931,07 - **ESALPET PET SHOP EIRELI - ME - 90765145-23** - 03224918-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.089,36 - **ESCOBAR & AZEVEDO LTDA - 90275750-37** - 03222894-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 214,50 - **ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI EPP - 90160861-07** - 03222618-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.572,86 - **ESPACO AZUL MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA - 90274296-42** - 03222888-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.305,74 - **ESPACO VERDE CANTAGALO LTDA - 90531942-62** - 03223843-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.393,69 - **ESPECIALIDADES QUIMICAS PARANA S/A - 10175840-02** - 03225151-0 - ICMS - PAF 6624880-1 - 16.746,98 - **ESPESSA TOOLS LTDA - 90628038-83** - 03224250-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 898,64 - **ESPUMAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME - 90640576-82** - 03224327-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.275,82 - **ESQUADRIAS DE ALUMINIO DELTA LTDA - 90216331-08** - 03222751-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.351,02 - **ESQUINA DA CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90640114-29** - 03224324-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 160,10 - 03224325-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 11,92 - 03224326-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 4,00 - **ESQUINA DO CARNEIRO RESTAURANTE LTDA - ME - 90737754-74** - 03224807-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.314,16 - **ESSENICA HOLD LTDA - 90322680-37** - 03223029-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 11.816,21 - **ESTALEIRO WAY BRASIL LTDA - 90482838-69** - 03224951-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 9.046,23 - 03224952-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 20.448,21 - **ESTAMPAR IND E COM DE MATRIZES LTDA - EPP - 60109812-10** - 03222425-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.726,50 - **ESTILOBOX ESQUADRIAS FERRO E ALUMINIO LTDA - 90395127-31** - 03223237-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.096,33 - **ESTOFADOS GALDINO LTDA - 90492309-55** - 03223655-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 991,82 - **ESTRELA DO SUL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME - 90686383-96** - 03224533-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.215,55 - **ETERNIT S/A - 10300391-10** - 03222304-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 698.674,02 - **ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 90422699-88** - 03223348-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.748,15 - **EURIPEDES DE PAULO COSTA - 363869289-20** - 10352508-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672769700/2013 - 308,33 - 10352509-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672769700/2014 - 285,36 - 10352510-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672769700/2015 - 356,16 - 10352511-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672769700/2016 - 320,69 - 10352512-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00672769700/2017 - 276,73 - **EV ESCORAMENTOS DE VALA - EIRELI - ME - 90738738-08** - 03224810-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.580,79 - **EVA ROSE TOSIN - 90226279-26** - 03222771-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 77,98 - 03222772-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 36,72 - 03222773-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 245,32 - 03222774-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 510,50 - **EVANDRO CACIO FLORIANI - ME - 90485075-62** - 03223625-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.728,34 - **EVANDROVERA - INDUSTRIA DE PAES E MASSAS LTDA - 70120436-05** - 03222478-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 944,74 - **EVERSON APARECIDO DA SILVA - 013256599-40** - 10352619-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661770818/2014 - 219,37 - 10352620-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661770818/2015 - 350,14 - 10352621-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661770818/2016 - 313,84 - **EVERSON LUCIANO BARBOSA RAMOS - 037984139-83** - 10352841-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2013 - 450,10 - 10352842-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2014 - 406,38 - 10352843-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2015 - 510,46 - 10352844-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2016 - 447,03 - 10352845-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2017 - 389,30 - 10352846-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778138593/2018 - 348,17 - **EVERTON AUGUSTO FERREIRA - 086833919-90** - 10352671-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648191796/2014 - 359,81 - 10352672-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648191796/2015 - 447,23 - **EXCEL PLASTICOS E METAIS DE QUALIDADE LTDA - 90341294-17** - 03223084-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.901,86 - **EXCELENCE CAFE BEBIDAS EIRELI - 90698187-46** - 03224584-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 816,33 - 03224585-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 970,84 - 03224586-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 917,03 -

EXCELLENCE METAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS DECORA - 90568620-88 - 03223988-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.082,14 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905183-35 - 03222164-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 119.303,53 - EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905184-16 - 03222165-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.494,50 - EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - 90598684-86 - 03224124-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.583,33 - EXPRESSO MARINGA TRANSPORTES LTDA - 70104047-32 - 03222464-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 821,31 - EXPRESSO MINUTO - TRANSPORTE E COMERCIO DE ERVA MATE LT - 90476253-91 - 03223594-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.003,76 - EXPRESSO MIRASSOL LTDA - 90367167-00 - 03223157-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 76.897,31 - EXPRESSO RENOVACAO - EIRELI - 90549455-47 - 03223914-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 116.563,42 - EXPRESSO SUNCASS EIRELI - ME - 90742242-93 - 03224824-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.214,45 - EZEQUIEL CORREIA - 063874349-47 - 10352729-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715377930/2016 - 362,53 - 10352730-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715377930/2017 - 311,28 - 10352731-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715377930/2018 - 259,72 - F E FAVERSANI JUNIOR & CIA LTDA - 90495241-93 - 03223668-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 281,06 - 03223669-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 165,69 - 03223670-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.115,89 - F I INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90202395-03 - 03222723-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.696,94 - F L B MADEIRAS - EIRELI - ME - 90672717-07 - 03224479-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.481,85 - F L S MAXI REFRIGERAR LTDA - 90409226-68 - 03223293-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.042,44 - F MARAM BARRANCO COELHO - SIZAL COMERCIO DE CONFECCOES - 90731248-80 - 03224770-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.264,46 - F RICIERI PUBLICIDADES E EVENTOS ME - 90447137-29 - 03223453-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 115,20 - 03223454-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 64,40 - F. E. X INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI ME - 90674039-72 - 03224482-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.113,66 - F. L. PISOS EIRELI - EPP - 90751222-30 - 03224860-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.487,17 - FABIANO DE ASSIS KORMANN - ME - 90648297-58 - 03224354-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.226,34 - FABIANO GONCALVES ZANETTI - 058560139-99 - 10353014-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00829396691/2013 - 124,01 - FABIANO TAUSENDFREUND - 047296209-41 - 10353007-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828859671/2018 - 391,19 - FABIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS EIRELI - 90472280-40 - 03224945-0 - ICMS - PAF 6623464-9 - 41.233,72 - 03225030-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 11.905,96 - 03225031-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 3.481,02 - FABIO BACKES - 082116379-52 - 10352427-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763077356/2015 - 199,65 - FABIO DEL FUZZI - 220737968-00 - 10352302-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2013 - 1.084,42 - 10352303-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2014 - 1.009,80 - 10352304-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2015 - 1.252,05 - 10352305-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2016 - 1.120,91 - 10352306-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2017 - 955,00 - 10352307-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888580940/2018 - 832,72 - FABIO RICARDO GRAHL & CIA LTDA - 90490911-49 - 03223645-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.850,37 - FABIOLA DOMANSKI - 057979979-40 - 10352942-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2013 - 491,39 - 10352943-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2014 - 442,02 - 10352944-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2015 - 584,07 - 10352945-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2016 - 529,47 - 10352946-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2017 - 470,15 - 10352947-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813549060/2018 - 415,47 - FABRI ROSSI - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90112160-53 - 03222519-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.929,10 - FABRICIA ALONCO LENTZ - 094507179-58 - 10352611-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731522672/2017 - 436,74 - FABRICIO DIAS VITAL - 025848769-06 - 03225176-5 - JUSTICA - PROTOCOLO 15070555-0 - 9.813,20 - FALCON TRANSPORTES E LOGISTICA DO BRASIL LTDA - ME - 90599376-31 - 03224131-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.513,87 - FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 30100357-90 - 03222377-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 163,35 - 03222378-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.736,38 - FARIA & FARIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90425548-36 - 03223365-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.835,60 - FARMACIA HENRILIMA LTDA - 90204583-02 - 03222727-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.818,14 - FARMACIA L'OFICIAL LTDA - 10157438-55 - 03222366-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 34,70 - 03222237-4 - ICMS - GIA 05/2017 - 138,95 - 03222238-2 - ICMS - GIA 06/2017 - 198,92 - FARMACIAS GALENICA LTDA - 10135688-43 - 03222222-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 1.211,23 - FARMACIAS UNIPOPULAR MAEOKA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EI - 90677480-15 - 03224495-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.906,06 - FAST FERRAGENS COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME - 90699137-30 - 03224592-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.241,85 - FATIMA VELOSO PEREIRA JANAS - 034329689-65 - 10352541-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685853764/2013 - 85,86 - 10352542-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685853764/2014 - 81,20 - 10352543-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685853764/2015 - 94,82 - 10352544-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685853764/2016 - 85,11 - 10352545-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00685853764/2017 - 74,22 - FB E SL COMERCIO DE FRUTAS LTDA - 90450455-68 - 03223478-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 78,73 - 03223479-8 - ICMS - GIA 06/2017 - 64,56 - 03223480-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 71,24 - 03223481-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 28,30 - 03223482-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 28,15 - FC AUTOPECAS LTDA - 90754934-84 - 03224872-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.251,07 - FELIPE BRESSIANI TRANSPORTES LTDA ME - 90418326-11 - 03223333-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 50,17 - 03223334-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 697,48 - FELIPE CAMARGO SILVA - 364162618-80 - 10352981-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826845231/2013 - 98,26 - FELIPE DO MONTE NASCIMENTO - 90486862-03 - 03223631-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.827,74 - FERCORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10196671-26 - 03222292-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 226,92 - 03222293-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 147,86 - 03222294-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 349,31 - 03222295-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 228,80 - 03222296-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 545,01 - FERNANDA F COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - 90649101-05 - 03224358-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 1.051,84 - FERNANDA KELLY DA SILVA FERNANDES - 096530459-03 - 10353223-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877448507/2015 - 168,32 - 10353224-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877448507/2016 - 146,93 - 10353225-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877448507/2017 - 127,11 - 10353226-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877448507/2018 - 115,60 - FERNANDA TONIATO ANDRE - 061844849-74 - 03225026-2 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000474036/01 - 2.902,53 - FERNANDES & PIOVEZZAM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME - 90573398-26 - 03223997-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 550,83 - FERNANDO CANDIDO DA COSTA - 038833409-60 - 10352696-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784343349/2014 - 2.165,11 - 10352701-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00784343349/2015 - 1.889,88 - FERNANDO POSSATO - 20600514-99 - 03222369-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.788,05 - FERNANDO RENAN DE BASTIANI - BENEFICIAMENTOS - 90420402-12 - 03223343-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.175,49 - FERREIRA E CARRETI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90532983-94 - 03223849-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 839,88 - FERREIRA FOTO E VIDEO - EIRELI - 90149920-97 - 03222575-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.122,84 - FERRO EXTRA COMERCIO DE FERRO LTDA - 90414400-20 - 03223319-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.269,62 - FERROCOL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA - ME - 90337874-37 - 03223072-5 - ICMS - GIA 07/2016 - 2,84 - FERROCOL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE FERROS LTDA - ME - 90630204-75 - 03224257-0 - ICMS - GIA 01/2016 - 573,36 - 03224258-8 - ICMS - GIA 02/2016 - 958,83 - 03224259-6 - ICMS - GIA 03/2016 - 325,89 - 03224260-0 - ICMS - GIA 04/2016 - 389,71 - 03224261-8 - ICMS - GIA 05/2016 - 403,34 - 03224262-6 - ICMS - GIA 06/2016 - 418,70 - 03224263-4 - ICMS - GIA 07/2016 - 2,79 - 03224264-2 - ICMS - GIA 08/2016 - 1,89 - 03224265-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 57,42 - 03224266-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 272,53 - 03224267-7 - ICMS - GIA 01/2017 - 222,20 - 03224268-5 - ICMS - GIA 02/2017 - 274,05 - 03224269-3 - ICMS - GIA 03/2017 - 34,59 - 03224270-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 162,89 - 03224271-5 - ICMS - GIA 09/2017 - 30,72 - 03224272-3 - ICMS - GIA 10/2017 - 35,62 - 03224273-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 16,43 - 03224274-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.233,10 - FERTI SOLO INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90384872-37 - 03223204-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.839,62 - FIBRAPY INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS EIRELI - 90639680-70 - 03224319-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.794,33 - 03224320-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 780,97 - FIGUEROA PAINEIS LUMINOSOS EIRELI ME - 90354251-92 - 03223112-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.857,73 - FILE & FRITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10190776-71 - 03222104-1 - NOTA PARANA - PAF 6930824-4 - 400,51 - 03222106-8 - NOTA PARANA - PAF 6930826-0 - 400,51 - 03222110-6 - NOTA PARANA - PAF 6930830-9 - 400,51 - 03222111-4 - NOTA PARANA - PAF 6930831-7 - 400,51 - 03222112-2 - NOTA PARANA - PAF 6930832-5 - 400,51 - 03222113-0 - NOTA PARANA - PAF 6930833-3 - 400,51 - 03222114-9 - NOTA PARANA - PAF 6930834-1 - 400,51 - 03222118-1 - NOTA PARANA - PAF 6930838-4 - 400,51 - FILE & FRITAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90584592-64 - 03222105-0 - NOTA PARANA - PAF 6930825-2 - 400,51 - 03222107-6 - NOTA PARANA - PAF 6930827-9 - 400,51 - 03222108-4 - NOTA PARANA - PAF 6930828-7 - 400,51 - 03222109-2 - NOTA PARANA - PAF 6930829-5 - 400,51 - 03222115-7 - NOTA PARANA - PAF 6930835-0 - 400,51 - 03222116-5 - NOTA PARANA - PAF 6930836-8 - 400,51 - 03222117-3 - NOTA PARANA - PAF 6930837-6 - 400,51 - FILTRAX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECA - 90118928-57 - 03222529-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.946,37 - FINISHTAC ACABAMENTOS TECNICOS EM METAIS LTDA - 90188810-87 - 03222696-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.386,08 - FIOCAB FIOS E CABOS EIRELI - 90653626-91 - 03224386-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 820,59 - FIOREZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 70100434-54 - 03222461-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.253,65 - FIRACE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90557222-90 - 03223936-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.071,06 - FIXAR INDUSTRIAL DE FIXADORES LTDA - 90443234-24 - 03223436-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.169,16 - FJ DE SOUZA - MARCENARIA - ME - 90633952-82 - 03224294-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.071,27 - FLAVIA CRISTIANE ORSO - 90643820-87 - 03224334-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.890,56 - FLAVIFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP - 90730231-89 - 03224763-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.399,09 - FLEITAS COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 90715782-21 - 03224671-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 807,81 - FLEITER & FLEITER LTDA - 12400141-29 - 03222348-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.206,03 - FLEXOFILM INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

E EMBALAGEN - 90334596-93 - 03223061-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 756,37 - **FLOR DE LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI - EPP - 90131234-60** - 03222542-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 8.886,38 - 03222543-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.722,88 - **FLORENCA VEICULOS SA - 90690692-98** - 03224554-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.416,49 - **FLORICULTURA FOLHAS VERDES LTDA - 90368820-31** - 03223160-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 944,02 - **FMO DISTRIBUIDORA LTDA - 90535428-05** - 03223856-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.443,14 - **FOCO BRAZIL SOLUTIONS LTDA - 90433557-64** - 03223397-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 114,81 - **FOCUS COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI ME - 90771623-61** - 03224937-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.138,97 - **FOOD SERVICE ALIMENTOS - EIRELI - ME - 90651331-53** - 03224370-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.656,20 - **FORCE DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - ME - 90712510-60** - 03224657-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.430,07 - **FORMITEX COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS TEXTIS LTDA - 90739223-61** - 03225041-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 3.404,77 - 03225042-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 2.387,40 - 03225043-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.183,30 - **FORROPLAC FORROS DIVISORIAS E EPS LTDA - EPP - 90261753-10** - 03222844-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.625,54 - **FORROS E DIVISORIAS PRIMUS EIRELI - EPP - 90476616-06** - 03223599-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.324,99 - **FORT VITTA SUPLEMENTOS EIRELI - 90519471-23** - 03223776-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.331,53 - **FORTMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 90743893-73** - 03224833-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.885,83 - **FORTMASTER INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - 90770343-63** - 03224934-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.816,42 - **FORTQUIM DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90313159-45** - 03223000-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.447,16 - **FORTSAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - EPP - 90654929-86** - 03224393-2 - ICMS - GIA 10/2017 - 12,49 - 03224394-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 5.728,35 - **FOTOLASER GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90188835-35** - 03222697-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.061,25 - **FOTON PR-2 COMERCIO DE CONCRETOS LTDA - 90734721-45** - 03224794-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 94.092,03 - **FPB LONDRINA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90752790-59** - 03224869-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.366,30 - **FPB PATO BRANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - 90755416-32** - 03224877-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.203,36 - **FPB TERRA ROXA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90755239-01** - 03224874-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.144,98 - **FRANCAZA TECNOLOGIA EM SEGURANCA E INFORMACAO LTDA - 90549384-19** - 03223913-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.508,27 - **FRANCIELE HELOISA FERREIRA - 043712289-17** - 10353244-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879529938/2014 - 125,15 - 10353245-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879529938/2015 - 158,37 - 10353246-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879529938/2016 - 145,43 - 10353247-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879529938/2017 - 128,75 - 10353248-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879529938/2018 - 117,07 - **FRANCIELLE DA SILVA - 90638315-20** - 03224312-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.938,92 - **FRANCIS RIBEIRO DE CAMARGO BIESEMEYER - 87625059-87** - 03222143-2 - ITCMD - PAF 6605767-4 - 117.997,42 - **FRANCISCO B. DOS SANTOS-TRANSPORTES - 90723015-50** - 03224718-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 516,43 - **FRANCISCO INSRAN RUIVO - 930864669-87** - 10352262-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544524446/2015 - 262,84 - 10352263-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544524446/2016 - 229,10 - 10352264-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00544524446/2017 - 198,93 - **FRANCISCO JOEL DE LIMA - 814635459-91** - 10353196-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2013 - 148,02 - 10353197-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2014 - 132,14 - 10353198-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2015 - 156,44 - 10353199-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2016 - 136,57 - 10353200-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2017 - 118,13 - 10353201-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00871242524/2018 - 107,46 - **FRANCYS WAGNER DE SIQUEIRA EIRELI - ME - 90600091-10** - 03224138-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 839,63 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90664153-49** - 03224439-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 13.382,78 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90613537-01** - 03224202-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 165.730,15 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - 90656727-04** - 03224400-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 61.643,11 - **FREEFARMA FARMACIAS LTDA ME - 90763214-82** - 03224910-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.151,53 - **FREITAS MECANICA DE CAMINHOS LTDA - EPP - 90630299-36** - 03224276-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.487,75 - **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 90118933-14** - 03222530-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 119.517,94 - **FRIGORIFICO DERGI LTDA - 90309630-64** - 03222991-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.135,09 - **FRIOSUL COMERCIAL LTDA - 90674305-11** - 03224483-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 484,21 - **FUNCIONAL MED - COM E LOCACAO DE EQUIPAM MEDICOS E HOSP - 90431780-21** - 03223392-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 942,78 - **FUNDICAO DETROIT TECNICA - EIRELI ME - 90424602-62** - 03223359-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.727,27 - **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - 90591535-50** - 03224096-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.048,26 - **FVM ALIMENTOS LTDA - 90354232-20** - 03223110-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.792,92 - 03223111-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.178,68 - **FZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90443682-82** - 03225174-9 - ICMS - PAF 6600333-7 - 1.720.708,79 - **G & G COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90345055-08** - 03223092-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 526,97 - **G J HENRIQUE & CIA LTDA ME - 70114471-68** - 03222472-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 955,98 - **G L CAMPOS & CIA LTDA - 90401317-09** - 03223253-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.095,56 - **G M A IND E COM DE ART PLASTICOS E METAIS LTDA - 10506705-42** - 03224971-0 - ICMS - GIA 11/2015 - 58.713,82 - 03224972-8 - ICMS - GIA 12/2015 - 11.646,78 - **G M F - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90108531-57** - 03222512-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.604,18 - **G M T COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 60128737-41** - 03222437-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.671,24 - **G MOVEIS ESPECIAIS LTDA - 90206065-06** - 03222730-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.571,73 - **G PRINTER LTDA - 90194424-51** - 03222708-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.853,16 - **G. A. DA SILVA INDUSTRIA DE LATICINIOS - EPP - 90709578-90** - 03224637-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.809,37 - **G. MOBILI MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA - ME - 90359429-28** - 03223132-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.627,15 - **G. R. PINTO & CIA LTDA - 90735276-59** - 03224799-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.687,10 - **G.E S TRANSPORTADORA LTDA - ME - 90601917-59** - 03224149-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.273,07 - **G7 INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME - 90458024-40** - 03223533-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.227,57 - **GABAZEITU COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90659253-35** - 03224420-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.930,38 - **GABRIEL ARSENIO BONDAN - 067867139-71** - 10353188-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869463594/2015 - 156,44 - 10353189-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869463594/2016 - 136,57 - 10353190-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869463594/2017 - 118,13 - 10353191-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00869463594/2018 - 107,46 - **GABRIEL MATHEUS SUSIN - 054797949-57** - 03222145-9 - ICMS - PAF 6619547-3 - 26.845,385,79 - **GAIOLAS QUATIGUA COMERCIO LTDA - 90601606-08** - 03224147-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 71.148,09 - **GALLERIST COMERCIO E IMPORTACAO DE CONFECCOES LTDA - 90740130-80** - 03224815-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 57.185,33 - **GALLO BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - 09906786-18** - 03222183-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.361,88 - **GALON E GALON LTDA ME - 90718488-90** - 03224688-5 - ICMS - GIA 07/2017 - 11.457,65 - 03224689-3 - ICMS - GIA 10/2017 - 18.040,15 - 03224690-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 4.896,03 - 03224691-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 5.677,90 - 03224692-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 39.007,52 - **GAMER TRANSPORTADORA EIRELI - 90629667-58** - 03224252-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 238,20 - 03224253-7 - ICMS - GIA 05/2017 - 207,94 - 03224254-5 - ICMS - GIA 06/2017 - 200,75 - 03224255-3 - ICMS - GIA 07/2017 - 173,50 - **GAMF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90501112-00** - 03223699-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 2,61 - **GANSINOX LTDA - 90426694-98** - 03223370-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 122,16 - 03223371-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.133,12 - **GARJA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME - 90164275-32** - 03222633-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.531,50 - **GARRAFAO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - 90499808-73** - 03223695-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.112,20 - 03223696-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.269,87 - 03223697-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 816,56 - **GARRIDO GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90665690-60** - 03224450-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 966,37 - **GASPARIN LOGISTICA, ARMAZENS E SERVICOS LTDA - 90542821-73** - 03223888-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.171,12 - **GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA - 90335575-12** - 03223065-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.232,88 - **GAZOLA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - 90625937-06** - 03224244-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 4.168,43 - 03224245-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 17.172,26 - **GBR TRANSPORTES RODOVARIAS LTDA EPP - 90231294-31** - 03222785-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 202,47 - 03222786-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,21 - **GEOP TRANSPORTES NACIONAL E INTERNACIONAL EIRELI - ME - 90728912-50** - 03224757-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 276,54 - 03224758-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 4.157,40 - **GELTECH EMBALAGENS EIRELI - ME - 90688258-20** - 03224543-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.629,58 - **GENEROSO MICRO ATACADO EIRELI - 90580728-58** - 03224034-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 857,99 - **GEOVANE ESTEVAN SILVERIO TAKASSAKI - 056738509-48** - 10352969-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2013 - 144,76 - 10352970-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2014 - 130,68 - 10352971-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2015 - 163,87 - 10352972-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2016 - 154,77 - 10352973-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2017 - 143,96 - 10352974-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825238455/2018 - 131,71 - **GERAL PARTS COMERCIO DE PECAS E ABRASIVOS LTDA - 90588832-36** - 03224076-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 2.293,16 - 03224077-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.733,74 - **GERALDO PEREIRA DA SILVA - 410913109-04** - 10353065-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656940069/2014 - 408,73 - **GERARDO DAMIAN ROBE ME - 90771855-74** - 03224938-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.930,27 - **GERMANI IMPLEMENTOS EIRELI - 90417538-27** - 03223331-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.641,92 - **GERMANY FERRAGENS PARA MOVEIS LTDA - ME - 90680693-24** - 03224509-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.805,20 - **GERSON DA VEIGA PEREIRA - 838718709-78** - 10352226-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764957244/2013 - 34,23 - 10352227-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764957244/2014 - 32,71 - 10352228-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764957244/2015 - 43,51 - 10352229-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764957244/2016 - 39,51 - **GERSON LUIZ LUFT - 90455860-54** - 03223508-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.753,52 - **GEZIANE & NICOLAU RECICLAGEM LTDA ME - 90290509-00** -

03222933-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.920,97 - GHAMA REVESTIMENTOS METALICOS LTDA - 90295767-74 - 03222946-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.219,67 - GIANCARLO ALMIRO DA SILVA - 071112709-32 - 10353161-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00864514875/2015 - 141,98 - GILBERTO PEDROSO DE SOUZA ME - 90691723-82 - 03224558-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 585,83 - GILSON DOS SANTOS CORDEIRO - 048656759-14 - 10352465-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644220503/2013 - 300,90 - 10352466-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644220503/2014 - 278,04 - 10352467-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00644220503/2015 - 349,25 - GILSON LUIS FERREIRA - 624606509-06 - 10352410-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00610275810/2013 - 257,45 - GIMBA TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME - 90678873-09 - 03224502-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.710,89 - GISELE DA SILVA REIS - 039246979-06 - 10353017-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831749776/2017 - 120,13 - 10353018-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831749776/2018 - 108,34 - GIUSEPPE NARDI E CIA LTDA - 90359278-80 - 03223129-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 341,47 - 03223130-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 30,59 - 03223131-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.068,61 - GL SERVICE COMPRESSORES LTDA - 90442176-67 - 03223432-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.981,49 - GLAMAR TRANSPORTES LTDA - 90228872-43 - 03222780-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.343,70 - GLASS EXPRESS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - 90712755-98 - 03224658-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.826,43 - GLASS EXPRESS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME - 90729315-70 - 03224759-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.022,46 - GLAUCIMARA CELLA - EIRELI - 90187052-70 - 03222693-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.817,38 - GLEIGISSON BARBOSA DE JESUS - 092976355-79 - 10353019-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2013 - 144,76 - 10353020-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2014 - 130,68 - 10353021-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2015 - 163,87 - 10353022-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2016 - 154,77 - 10353023-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2017 - 143,96 - 10353024-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2018 - 131,71 - GLOBAL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90335111-05 - 03223062-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.599,63 - GLUCOL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - 90261462-13 - 03222842-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 802,65 - GM COMERCIO DE CARNES LTDA - 90649062-56 - 03224357-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.302,91 - GOEBEL E ANDRADE LTDA - 90550712-57 - 03223920-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.012,21 - GOLDSTAR COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA - 09907214-83 - 03222189-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.955,75 - GOMES & PEGORARO LTDA - 90128783-00 - 03222538-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.010,74 - GOMMA DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - 90761868-44 - 03224903-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 842,09 - GONCALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME - 90634814-48 - 03224298-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.120,92 - GQA - SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - 90585702-97 - 03224061-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.833,65 - GRAFICA BOAVENTURA - EIRELI - EPP - 70112069-85 - 03222469-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.091,41 - GRAFICOR REP E COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO LTDA - 90188903-10 - 03222698-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.325,79 - GRAN COMP INSUMOS E COMPENSADOS LTDA - 90481448-26 - 03223619-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.681,93 - GRANDE MURALHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90726419-03 - 03224746-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.229,06 - GRANFORT TRANSPORTES LTDA - 90658179-58 - 03224413-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 749,81 - GRANOSIL SILOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - 62703078-90 - 03222446-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 46,73 - GRAVIA ESQUALITY IND MET LTDA - 09903353-38 - 03222153-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.773,57 - GRID CONFECCOES LTDA - 90618561-00 - 03224217-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.654,40 - GRUPONCINI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90427055-59 - 03222145-9 - ICMS - PAF 6619547-3 - 26.845.385,79 - GSN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90441228-79 - 03223425-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.455,37 - GTA DISTRIBUIDORA LTDA ME - 90583089-91 - 03224048-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.969,05 - GTM BOSCH SOLUTIONS LTDA - 90150939-59 - 03222576-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.026,52 - GUAIRA CATARINENSE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP - 90611233-74 - 03224188-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.854,61 - GUILHERME RIBAS GONCALVES E CIA LTDA - 10002429-22 - 03222139-4 - ICMS - PAF 6606216-3 - 41.870,81 - GUSIFER FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15 - 03222268-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 193,08 - 03222269-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 418,83 - GUSTAVO AMBROSIO CORREIA - 041830009-71 - 03224948-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000478755/01 - 1.911,35 - GUSTAVO ESTEVAN LOPES COMERCIO DE EMBALAGENS - 90670516-85 - 03224472-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.518,00 - GVTECK COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90298211-67 - 03222950-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.145,69 - H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04 - 03224809-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.969,75 - H GELOS LTDA - 41702427-13 - 03222404-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.816,55 - H JANZ & CIA LTDA - 90110468-91 - 03222514-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.210,06 - H M M LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90529298-62 - 03223836-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 50.869,39 - H S FLORESTA E JARDIM COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90402179-21 - 03223268-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.415,16 - H. RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME - 90765285-83 - 03224919-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.066,88 - H.W. - CAIXAS DE PAPELAO LTDA - 90271565-73 - 03222868-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 16.562,30 - 03222869-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.399,72 - H2CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME - 90658824-23 - 03224416-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 210,46 - 03224417-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 898,15 - H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP - 18459518/0001-53 - 03225170-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 15221227-5 - 9.933,22 - HADDAD E MONTANUCI LTDA - 90364479-63 - 03223149-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 119,56 - 03223150-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.280,12 - HAISSAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90111828-09 - 03222516-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.476,17 - HALPAR COMERCIO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS LTDA - 90301073-89 - 03222960-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.828,29 - HANDBOOK STORE CONFECCOES LTDA - 90696287-00 - 03224571-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.981,31 - HARI DOS SANTOS - 819890919-20 - 10353240-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878692916/2013 - 91,27 - 10353241-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878692916/2014 - 107,45 - 10353242-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878692916/2015 - 136,84 - HARVEST ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - 90751567-20 - 03224863-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.053,67 - HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90462124-25 - 03223550-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.687,29 - HEI! PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90696751-04 - 03224573-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 26,11 - 03224574-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 52,34 - 03224575-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 98,87 - HELENA KLOSSOSKI LIMA - 90620886-53 - 03224225-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,21 - HELINTON LUIS P. DE JESUS - INFORMATICA - 90453125-15 - 03223491-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 492,98 - HELIOS COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - 21500727-89 - 03222374-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.314,35 - HELTON DANIEL SILVA TRANSPORTES - 90597232-40 - 03224118-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.452,75 - HENNIPMAN MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL E AGRICULTURA - 90602088-21 - 03224150-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.360,19 - HERBICITRUS AGROPECUARIA EIRELI - EPP - 90595034-70 - 03224109-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.469,90 - 03224110-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 21.673,84 - 03224111-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 219,10 - HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA - 90544814-51 - 03223898-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.196,04 - HESSENZA TOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME - 90748356-83 - 03224851-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.029,43 - HIDRAULICAS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - 83304412-50 - 03222497-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.097,21 - HIPPERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90157581-95 - 03222612-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.187,41 - HMD EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME - 90339361-06 - 03223074-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 347,23 - 03223075-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.993,28 - HOCAIZ IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90579914-26 - 03224032-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 327,09 - HOGUS TRANSPORTES LTDA ME - 90668691-02 - 03224470-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.485,26 - HP HOTEL LTDA - 90154877-36 - 03222594-2 - ICMS - GIA 07/2017 - 60,91 - 03222595-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 100,82 - 03222596-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 231,70 - 03222597-7 - ICMS - GIA 10/2017 - 150,46 - 03222598-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 224,81 - 03222599-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 171,37 - 03222600-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 196,31 - 03222601-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 495,17 - HQZ RESTAURANTE LTDA - ME - 90747394-55 - 03224845-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.455,25 - HRTOOLS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME - 90485980-02 - 03223627-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,03 - HS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI - ME - 90667329-05 - 03224463-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.953,54 - HUBSCHER INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI - ME - 90405596-44 - 03223277-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.600,95 - HUGO LUIZ DELPIN SABINO - 090684559-90 - 03222077-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11104 - 543,41 - HUNGER CONSERVAS EIRELI - ME - 90683533-91 - 03224523-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.551,32 - HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90492192-00 - 03223651-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.279,75 - HURRICANE INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP - 90734862-86 - 03224796-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.707,57 - 03224797-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.795,46 - HVI INDUSTRIA DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - 90195369-44 - 03222710-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.330,82 - I A RIOS CONFECCOES ME - 90206684-55 - 03222732-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 524,11 - I J L COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 41014180-95 - 03222399-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 457,41 - I LIKE SOLUCAO PARA INFORMATICA LTDA - ME - 90633674-08 - 03224287-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 87,35 - 03224288-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 72,98 - 03224289-8 - ICMS - GIA 12/2017 - 40,23 - 03224290-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 212,32 - 03224291-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 16,60 - 03224292-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 616,79 - I. B. DE ARAUJO TRANSPORTES - EIRELI - ME - 90498607-03 - 03223689-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.265,95 - I. D. PACHECO TRANSPORTES EIRELI - EPP - 90538894-06 - 03223875-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 40,41 - 03223876-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 435,37 - I. R. DE OLIVEIRA - CONFECCOES EIRELI - 90412037-54 - 03223312-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.779,24 - I. T. DA SILVA & CIA LTDA - ME - 09210043/0001-76 - 10352624-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234549599/2014 - 1.186,83 - 10352625-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234549599/2015 - 1.526,08 - 10352626-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234549599/2016 - 1.340,18 - 10352627-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234549599/2017 - 1.155,92 - IBERICA COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - 90369461-02

- 03223161-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.319,84 - **IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14** - 03222288-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.277,24 - **IBITRANS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 60502135-26** - 03222440-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 32.831,78 - 03222441-5 - ICMS - GIA 09/2017 - 39.217,39 - **ICATIBA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90173456-96** - 03222661-2 - ICMS - GIA 04/2017 - 3,67 - **ICETECH SOLUCOES EM JATEAMENTO LTDA - 90565278-82** - 03223978-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.719,52 - **ICOMAP PARANAENSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - 90178141-90** - 03222673-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 43.221,04 - **IDEAL BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90135287-96** - 03222549-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.860,32 - **IDENILSO BAZIUK & CIA LTDA - 90548903-86** - 03223909-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.108,02 - **IEKLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 13700384-88** - 03222354-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.237,64 - **IGASA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS - 10506468-38** - 03222324-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 66.452,72 - **ILINEU MULLER DA ROCHA TRANSPORTES - 90652547-08** - 03224375-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.600,44 - **ILSON ARAUJO DA SILVA - 56542909-15** - 10352905-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801533252/2016 - 529,47 - 10352906-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801533252/2017 - 470,15 - 10352907-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801533252/2018 - 415,47 - **IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 90255740-76** - 03222828-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.103,80 - **IMAGEM PLAST AMBIENTAL RECICLADORA LTDA - 90618984-49** - 03224219-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.166,13 - **IMAH INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI - 90581994-16** - 03224041-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.067,13 - **IMARINE INDUSTRIA, COMERCIO DE MADEIRAS E SERVICOS LTDA - 90176843-93** - 03222670-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.467,23 - **IMETEC INDUSTRIA METALURGICA TECNICA LTDA - 10300505-13** - 03222305-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.281,91 - **IMMUNOSPARK LATINO AMERICA DIAGNOSTICOS LTDA ME - 90666822-07** - 03224457-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 60,92 - 03224458-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.119,94 - **IMPERIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90297283-88** - 03222947-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 472,76 - **INAB INDUSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA - 90271406-50** - 03222867-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 280.328,55 - **INBRAELL INDUSTRIA BRASILEIRA DE ELETROCALHAS EIRELI - 90589928-76** - 03224081-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 53.906,68 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68** - 0322270-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 126.243,66 - **INCOFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90298699-50** - 03222951-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.278,81 - **IND E COM DE CALCADOS TIBAGI LTDA - 20700931-81** - 03222370-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.382,26 - **INDEXCO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA EIRELI - EPP - 90254143-89** - 03222827-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.088,10 - **INDIMATEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME - 90565507-87** - 03223980-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.423,23 - **INDUMEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PARA EXPORTACA - 90280309-21** - 03222913-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.671,66 - **INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90580604-18** - 03224033-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.865,16 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12** - 03222142-4 - ICMS - PAF 6607413-7 - 403.282,21 - 03223122-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 105.103,49 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90190739-01** - 03222700-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.109,63 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS APETITOSO LTDA - EPP - 90661359-07** - 03224428-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 8.020,18 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA - 90388126-77** - 03223214-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 122.110,91 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NEON LTDA - 90219431-23** - 03222760-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.556,30 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PETISKOS LTDA ME - 90658947-82** - 03224418-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.938,05 - **INDUSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA - 58551326/0001-97** - 03224946-9 - ICMS - PAF 6624677-9 - 3.480.052,39 - **INDUSTRIA DE BISCOITOS GIUSTTI LTDA - 90398883-59** - 03223244-2 - ICMS - GIA 01/2018 - 7.359,71 - 03223245-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 11.504,65 - 03223246-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.895,91 - **INDUSTRIA DE CAL GULIN LTDA - 10200851-06** - 03222299-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.192,28 - **INDUSTRIA DE CAL RIO GRANDE LIMITADA - 10201118-08** - 03222300-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 176,12 - 03222301-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 574,10 - **INDUSTRIA DE CARROCERIAS METALICAS LONDRINA LTDA - 90101759-06** - 03222503-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.991,49 - **INDUSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA - 11600888-22** - 03222347-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 81,55 - **INDUSTRIA DE CONSERVAS AZZO LTDA - 90631588-25** - 03224281-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 52,64 - **INDUSTRIA DE ERVA MATE 2000 LTDA - 40500933-15** - 03222392-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 522,58 - **INDUSTRIA DE MAQUINA BRASIL EIRELI EPP - 10162766-73** - 03222242-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 632,70 - **INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELO LTDA - 90431755-10** - 03223391-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.671,70 - **INDUSTRIA DE TIJOLOS COLUMBIA LTDA - 10149653-82** - 03222233-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 711,74 - **INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS REALCOR EIRELI - 90456566-05** - 03223510-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.500,43 - **INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 41004138-39** - 03222395-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 116.464,40 - **INDUSTRIA E COMERCIO CHEMIM LTDA - 20107203-49** - 03222359-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 43.162,20 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS TUTTIS LTDA - 90654633-74** - 03224389-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.096,68 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS DE SEGURANCA SAO JOSE - 21500967-00** - 03222375-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.592,48 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES UNIAO LTDA - 90394979-10** - 03223236-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 53.698,31 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LA-PLAYA LTDA - 60122884-07** - 03222433-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.535,69 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE SANTIAGO LTDA - 90581138-05** - 03224037-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.949,78 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS GUZLINSKI LTDA - 90401399-47** - 03223254-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.239,10 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS KARIB LTDA - 90288651-60** - 03222927-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 107,62 - 03222928-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.926,01 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS NICOLINI LTDA - 90445420-61** - 03223443-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.827,55 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS CORREA LTDA - 90480129-11** - 03223614-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 407,25 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DELICATEX - 90618932-18** - 03224218-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.180,18 - **INDUSTRIA E COMERCIO TOJOQUIM LTDA - 90529295-10** - 03223835-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.053,62 - **INDUSTRIA METALURGICA AMBIENTAL DO PARANA LTDA - 90144714-45** - 03222566-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.776,15 - **INDUSTRIA METALURGICA DELCA LTDA - 90404697-34** - 03223272-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.588,69 - **INDUSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90458222-03** - 03223534-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.064,30 - **INDUSTRIA PARANAENSE DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90503902-49** - 03223707-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 57.973,01 - **INDUSTRIA TEXTIL NUNES LTDA - 90335311-22** - 03223064-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.365,07 - **INES AMABILE MULLER - 832205009-78** - 03224940-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000629080/01 - 10.044,00 - **INGA ALUMINIOS LTDA - 90203398-00** - 03222724-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.496,40 - **INGA FERTILIZANTES LTDA - 90409569-96** - 03223295-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.413,70 - **INJEFLEX PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA - 90192145-80** - 03222704-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.998,26 - **INNOVAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90528213-10** - 03223814-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.042,25 - **INOXBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90391760-14** - 03223232-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.977,65 - **INOXPULL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS METALICOS LT - 90762097-20** - 03224961-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 11.163,15 - 03224962-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.136,16 - **INOXPULL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS METALICOS LT - 90767227-11** - 03224924-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 469,04 - **INTEGRA BRASIL TRANSPORTES LTDA - 90432598-89** - 03223394-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.741,33 - **INTERNATIONAL SEALS TECNOLOGIA EM VEDACOES LTDA - 90321629-80** - 03223027-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 74.260,06 - **INTERSILOS COMERCIO E IMPORTACAO DE PECAS PARA SILOS LT - 90477832-05** - 03223606-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.588,34 - **INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A - 90334771-60** - 03224976-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 7.703,58 - 03224977-9 - ICMS - GIA 12/2016 - 12.463,46 - **IPE INFORMATICA LTDA - 90277191-36** - 03222902-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 417.305,11 - **IRAPURU TRANSPORTES LTDA - 90311467-36** - 03222997-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.309,22 - **IREMAR ALIMENTOS LTDA - 90659917-10** - 03224423-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 20,00 - **IRIDIUM INDUSTRIA DE CONFECÇOES EIRELI - 90445445-10** - 03223444-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.756,33 - **IRINEU MADUENHO E CIA LTDA - 53000015-07** - 03222419-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.580,80 - **IRMAOS ABAGE & CIA LTDA - 10142531-29** - 03222226-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 19.521,55 - 03222227-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.911,87 - **IRMAOS BECHARA LTDA - 50200459-08** - 03222412-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.519,68 - **IRMAOS BECHARA LTDA - 90677878-51** - 03224496-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.430,82 - **IRMAOS CHAHINE LTDA - 90118206-00** - 03222528-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.009,21 - **IRMAOS OLDONI LTDA EPP - 90613424-16** - 03224201-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.322,43 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41** - 03222413-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.496,86 - **IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51** - 03223341-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.924,71 - **ISABELLA TOFANELLI FERREIRA - MOLAS - ME - 90609547-52** - 03224173-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.530,46 - **ISAIAS CORREIA RIBEIRO - 90710510-53** - 03224643-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 896,47 - **ISAIAS DA SILVA - 420504588-35** - 10352912-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804119791/2015 - 138,77 - 10352913-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804119791/2016 - 126,37 - 10352914-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804119791/2017 - 113,29 - 10352915-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804119791/2018 - 103,31 - **ISAIAS ROBERTO - 897101509-87** - 10353019-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832868574/2013 - 144,76 - **ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA - 10124190-46** - 03222215-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 621.942,59 - **ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA - 90591440-54** - 03224095-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 569.791,93 - **ISRA X MUC. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E MADEI - 90408215-51** - 03223290-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 52.678,86 - **ISRAEL FRANCISCO RIBEIRO DE AZEVEDO - 90569558-41** - 03223989-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 803,41 - **ISSA COMERCIO DE**

ALIMENTOS LTDA EPP - 90226326-87 - 03222775-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.276,27 - **ITAPOA MINERACOES LTDA - EPP - 90483961-24** - 03223623-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 54.873,48 - **ITL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - 90704853-51** - 03224615-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 896,31 - **IV MANUTENCAO DE CORREIAS E TRANSPORTES LTDA - 90578357-26** - 03224029-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 967,39 - 03224030-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.173,29 - **IVAI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 70106259-09** - 03222466-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.956,42 - **IVAIR O RIBEIRO - 90575522-60** - 03224004-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.323,06 - **IVAN RAFAEL MARAFON - 90571938-64** - 03223993-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.528,88 - **IVAN VOLPATO - 752246589-34** - 03225040-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000563620/02 - 463,76 - **IVO POSSETE - 50101682-97** - 03222411-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.585,83 - **IVONE LOPES SOARES - 027987829-02** - 03224994-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000543280/01 - 117,54 - **IZAEL PEREIRA DE MORAES - 071682949-54** - 10352449-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00637735692/2015 - 292,66 - **J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14** - 03223592-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.004,11 - **J A MONTANHINI & CIA LTDA - 82601877-17** - 03222492-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.919,26 - **J A PEREIRA DECORACOES - 90429572-80** - 03223384-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.484,08 - **J ARAUJO & CIA LTDA - 10171890-57** - 03222263-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 95.143,42 - **J ARGENTON & CIA LTDA - 90316775-02** - 03223011-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.222,83 - **J C FERREIRA LOGISTICA - 90731210-08** - 03224769-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 34.167,69 - **J E DE PAULA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA E REFRIGERACAO - 90692354-81** - 03224561-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 85,11 - **J G F TRANSPORTES LTDA - 90531130-17** - 03223840-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 43.337,61 - **J GATTINI - VIDRACARIA - 90610295-13** - 03224178-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 337,47 - 03224179-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.274,77 - **J I PALLETS EIRELI - ME - 90446689-10** - 03223451-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.978,06 - **J L A B REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90602233-83** - 03224151-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 964,15 - **J L DE ALMEIDA TRANSPORTES ME - 90480939-03** - 03223616-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.111,69 - 03223617-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.123,97 - **J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60** - 03224553-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.016,79 - **J M - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMACAO INDUSTRIA - 90251588-70** - 03222822-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.699,86 - **J N COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME - 07402687/0001-30** - 10352636-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00222948809/2017 - 895,11 - **J R ARAUJO & CIA LTDA - 90145720-47** - 03222568-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.146,04 - **J R SCHIOCHET & CIA LTDA - 10002651-16** - 03222199-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.657,12 - **J S DE OLIVEIRA - ARTEFATOS - 90566000-40** - 03223982-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.116,67 - 03225003-3 - ICMS - GIA 02/2017 - 37.940,29 - 03225004-1 - ICMS - GIA 03/2017 - 46.471,37 - 03225005-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 44.595,73 - 03225006-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 40.319,10 - 03225007-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 42.876,12 - 03225008-4 - ICMS - GIA 07/2017 - 57.990,20 - 03225011-4 - ICMS - GIA 09/2017 - 34.516,53 - 03225012-2 - ICMS - GIA 10/2017 - 33.509,34 - **J V LAJE LTDA - ME - 90624130-74** - 03224233-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 903,95 - **J V DA SILVA AVILA E CIA LTDA - 90459335-44** - 03223543-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 16,04 - **J VANZ TRANSPORTES LTDA - 90672732-38** - 03224480-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.232,01 - **J W A TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME - 90505505-48** - 03207986-5 - ICMS - GIA 10/2017 - 40.099,86 - 03223714-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.590,20 - 03225065-3 - ICMS - GIA 02/2017 - 1.070,12 - 03225066-1 - ICMS - GIA 03/2017 - 17.326,20 - 03225069-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 6.427,33 - 03225070-0 - ICMS - GIA 05/2017 - 9.295,80 - 03225073-4 - ICMS - GIA 06/2017 - 10.939,94 - 03225074-2 - ICMS - GIA 07/2017 - 13.879,42 - 03225078-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 28.080,54 - 03225081-5 - ICMS - GIA 09/2017 - 34.971,33 - **J. A. ORLANDO - TRANSPORTES - ME - 90581001-42** - 03224036-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.619,95 - **J. BATTISTI RESTAURANTE EIRELI - ME - 90630087-77** - 03224256-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.395,87 - **J. C. BRASIL RANCHO NATIVO ME - 90734627-78** - 03224793-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.558,80 - **J. C. GOLEMBIOUSKI - CEREALISTA - 90590526-05** - 03224083-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.227,82 - **J. F. DA COSTA TRANSPORTES - EIRELI - EPP - 90305726-26** - 03222970-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.182,97 - **J. VIEIRA DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - 90757435-02** - 03224885-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 62.021,61 - **J.A. PEDROSO - TELEMACO BORBA - 90591429-49** - 03224094-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 595,09 - **J.V. MALDANER COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME - 90737488-25** - 03224806-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.400,62 - **JACK VARTANIAN - EIRELI - 90686120-87** - 03224530-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 83.608,95 - **JACKELINE TATIANE BERNARDI ARTIGOS PARA FESTAS - EPP - 90209650-77** - 03222738-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.977,64 - **JACKSON NUNES DA SILVA - 091588149-73** - 10352514-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676230350/2015 - 356,16 - 10352515-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676230350/2017 - 276,73 - **JADIMIL TRANSPORTES RODOVARIOS DE CARGAS EIRELI - 90278874-38** - 03222908-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 4.307,27 - **JAIME COLONETTE - 213580369-34** - 03222074-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13530 - 217,36 - **JANEAN IND E COM DE ERVA MATE LTDA - 21500060-50** - 03222373-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.500,33 - **JANG & FILHOS LTDA - ME - 90538566-64** - 03223867-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 303,87 - 03223868-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 156,38 - 03223869-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 337,36 - 03223870-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 85,19 - 03223871-8 - ICMS - GIA 08/2017 - 105,10 - **JAQUELINE DE FATIMA DOS SANTOS MORO - 830570139-53** - 10353228-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2013 - 159,27 - 10353229-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2014 - 142,17 - 10353230-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2015 - 168,32 - 10353231-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2016 - 146,93 - 10353232-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2017 - 127,11 - 10353233-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876630832/2018 - 115,60 - **JARAGUA TRUCK IMPLEMENTOS RODOVARIOS LTDA EPP - 90732558-02** - 03224777-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.952,90 - **JASINSKI & CIA LTDA - 20101335-67** - 03222356-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.467,99 - 03224991-4 - ICMS - GIA 08/2017 - 2.767,64 - 03224992-2 - ICMS - GIA 09/2017 - 6.829,68 - **JATOBA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL - 09906692-01** - 03222178-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.633,38 - **JBL TRANSPORTES LTDA - 90454541-40** - 03223503-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 105,46 - **JCF CONFECÇOES LTDA - 90308180-56** - 03222981-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.756,92 - **JEAN FERNANDO CORDEIRO DA SILVA - 287116178-02** - 10352516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2014 - 332,72 - 10352517-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2015 - 424,01 - 10352518-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2016 - 382,77 - 10352519-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2017 - 338,42 - **JEFERSON ALBERTO LOPES ME - 90707939-27** - 03224626-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.863,27 - **JEFERSON ALVES TOMAZ & CIA LTDA - 90440641-43** - 03223424-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.433,01 - **JEFERSON TELES DE MATOS - 067473209-05** - 10353035-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834740206/2015 - 148,21 - 10353036-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834740206/2016 - 129,39 - 10353037-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834740206/2017 - 111,90 - 10353038-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834740206/2018 - 101,80 - **JEFFERSON VERISSIMO DE SOUZA - 046267279-48** - 10352578-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706540433/2013 - 85,86 - 10352579-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706540433/2014 - 81,20 - 10352580-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706540433/2015 - 95,70 - 10352581-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00706540433/2016 - 72,12 - **JESSE CIRILO - 660960149-68** - 10352546-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687078393/2013 - 342,15 - 10352547-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687078393/2014 - 320,54 - 10352548-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687078393/2015 - 412,64 - 10352549-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687078393/2016 - 375,56 - 10352550-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00687078393/2017 - 319,68 - **JESSICA CASTRO CONDE - 081745289-38** - 10353046-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836311639/2016 - 103,15 - 10353047-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836311639/2017 - 143,96 - 10353048-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836311639/2018 - 131,71 - **JFC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90474955-95** - 03209618-2 - ICMS - GIA 09/2017 - 5.519,76 - 03209619-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 10.597,15 - 03223590-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.589,22 - 03225091-2 - ICMS - GIA 12/2016 - 20.954,18 - **JFC COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90571452-07** - 03209615-8 - ICMS - GIA 01/2017 - 36.930,63 - 03209616-6 - ICMS - GIA 02/2017 - 21.705,79 - 03209617-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 40.391,13 - 03223992-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.785,97 - 03225092-0 - ICMS - GIA 12/2016 - 35.313,16 - 03225115-3 - ICMS - GIA 10/2017 - 25.794,75 - 03225116-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 26.756,11 - **JHONATAN JOSE CAMARGO - 081981049-50** - 10353148-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701138122/2016 - 333,69 - 10353149-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701138122/2017 - 287,94 - 10353150-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00701138122/2018 - 255,79 - **JHONATHAN ARMANDO PASICHANA CHALACAN - 012781559-70** - 10353068-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839211244/2017 - 130,81 - 10353069-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839211244/2018 - 119,71 - **JJF SCANDIAN PISOS LTDA - 90611858-09** - 03224192-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.967,08 - **JJT IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA - 90251042-74** - 03222820-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.534,12 - **JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA - 90454435-39** - 03223501-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.182,31 - **JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA - 13500218-64** - 03222352-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.530,48 - **JNB COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90522690-80** - 03223791-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 460,70 - **JOAO ALESSANDRO PIRES - 042667029-90** - 10353056-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836970152/2014 - 125,21 - 10353057-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836970152/2015 - 148,21 - 10353058-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836970152/2016 - 129,39 - 10353059-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836970152/2017 - 111,90 - 10353060-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836970152/2018 - 101,80 - **JOAO BATISTA DE ALMEIDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - EIRE - 60129843-06** - 03222438-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.310,46 - **JOAO BATISTA LOBACHINSKI - 028049389-48** - 10352423-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738859931/2015 - 475,62 - 10352424-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738859931/2016 - 434,38 - 10352425-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738859931/2017 - 364,90 - 10352426-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738859931/2018 - 324,19 - **JOAO BELLOTO NETO & CIA LTDA - 90198884-68** - 03222716-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.445,04 - **JOAO CARDOSO DE JESUS - 467264389-15** - 10353044-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629222428/2013 - 105,30 - 10353045-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629222428/2014 - 97,12 - **JOAO CESAR**

OSTERNACK - EIRELI - ME - 90695993-35 - 03224570-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.853,99 - **JOAO JORGE FERREIRA - REFRIGERANTE - EPP - 90396092-20** - 03223239-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 30.485,19 - **JOAO LEOCIR FARIAS - 829283209-20** - 10352638-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00537500707/2016 - 415,24 - 10352639-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00537500707/2017 - 1.087,39 - **JOAO LUCAS LARA GEFERER - 009142969-22** - 10352982-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00826988571/2015 - 610,64 - 10352983-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00826988571/2016 - 553,57 - 10352984-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00826988571/2017 - 491,55 - **JOAO LUIZ RAYMUNDO - 020150429-46** - 10352619-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00661770818/2014 - 219,37 - 10352620-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00661770818/2015 - 350,14 - **JOAO MANUEL GONCALVES DE OLIVEIRA-VEICULOS-ME - 90713011-81** - 03224659-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 538,88 - **JOAO PAULO SOARES NEPOMUCENO - 109598219-29** - 10353053-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00836912829/2016 - 43,10 - 10353054-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00836912829/2017 - 111,90 - 10353055-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00836912829/2018 - 101,80 - **JOAO PEDRO DUCATI - ME - 90743966-63** - 03224834-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 509,90 - **JOAO PRADO DA SILVEIRA JUNIOR - 063082079-18** - 03225013-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 201500037993/01 - 3.221,72 - **JOAO RICARDO REGINALDO - 016001909-52** - 10353076-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00843394145/2018 - 659,22 - **JOAO TORMENA - 138953549-53** - 03222079-7 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0464/2018 - 8.049,42 - **JOCASTA BASAGLIA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS - ME - 90750647-96** - 03224858-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.908,30 - **JOEL ALVES MONTEIRO - 870219949-15** - 10352738-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2013 - 406,68 - 10352739-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2014 - 354,65 - 10352740-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2015 - 447,48 - 10352741-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2016 - 396,73 - 10352742-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2017 - 333,33 - 10352743-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00719932572/2018 - 297,46 - **JOEL FALARZ PONCHEK - 025937639-65** - 10352903-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00799954802/2013 - 121,17 - **JOLUX COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - 90565494-28** - 03225131-5 - ICMS - PAF 6606327-5 - 1.243.455,75 - **JONAS CASTORINO DO NASCIMENTO - 496661779-00** - 10352313-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2013 - 907,42 - 10352314-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2014 - 833,50 - 10352315-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2015 - 1.056,68 - 10352316-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2016 - 956,54 - 10352317-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2017 - 853,33 - 10352318-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00955418208/2018 - 769,09 - 10352319-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2013 - 848,38 - 10352320-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2014 - 779,26 - 10352321-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2015 - 987,88 - 10352322-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2016 - 894,27 - 10352323-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2017 - 799,14 - 10352324-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00914354566/2018 - 720,22 - 10352325-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2013 - 805,24 - 10352326-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2014 - 741,77 - 10352327-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2015 - 938,06 - 10352328-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2016 - 848,68 - 10352329-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2017 - 707,39 - 10352330-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388149981/2018 - 624,35 - 10352331-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2013 - 805,24 - 10352332-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2014 - 741,77 - 10352333-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2015 - 938,06 - 10352334-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2016 - 848,68 - 10352335-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2017 - 707,39 - 10352336-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00388135450/2018 - 624,35 - **JONATHAN SANTOS TALAMINE - 080062559-54** - 10352850-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2013 - 636,19 - 10352851-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2014 - 544,81 - 10352852-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2015 - 677,76 - 10352853-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2016 - 599,67 - 10352854-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2017 - 499,13 - 10352855-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00781842190/2018 - 426,88 - **JORGE AUGUSTO QUERINO - 043575299-56** - 10352308-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00625639774/2013 - 322,02 - 10352309-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00625639774/2014 - 299,32 - **JORGE LUIZ ROSA DE RAMOS - 825964769-91** - 10352759-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2013 - 487,99 - 10352760-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2014 - 438,03 - 10352761-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2015 - 561,07 - 10352762-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2016 - 502,30 - 10352763-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2017 - 431,70 - 10352764-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739154478/2018 - 384,11 - **JORMAG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90342939-93** - 03223089-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.131,40 - **JOSE AIRTON DA SILVA - 713592739-72** - 10352769-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2013 - 625,82 - 10352770-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2014 - 512,60 - 10352771-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2015 - 631,55 - 10352772-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2016 - 579,58 - 10352773-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2017 - 471,33 - 10352774-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00739444689/2018 - 427,56 - **JOSE APARECIDO FERNANDES RIBEIRO - 886235809-15** - 10352244-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00465271073/2013 - 254,06 - 10352245-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00465271073/2014 - 227,15 - 10352246-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00465271073/2015 - 280,98 - 10352247-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00465271073/2016 - 255,41 - 10352248-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00465271073/2017 - 227,20 - **JOSE ARI DOS SANTOS - 544495459-15** - 10352681-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00229025536/2016 - 374,86 - 10352682-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00229025536/2017 - 316,33 - **JOSE CARLOS BORTOLETO - 526856089-15** - 10352646-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00749382376/2013 - 255,09 - **JOSE CARLOS CAETANO - 036212799-97** - 03225047-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000048157/02 - 3.309,79 - **JOSE CARLOS SERRA - 90168061-26** - 03222642-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.239,19 - **JOSE CARLOS XAVIER ME - 90650799-49** - 03224369-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 482,44 - **JOSE CASTURINO ALVES DOS SANTOS - 90653481-92** - 03224380-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.969,28 - **JOSE CHIRNEV - 196791149-53** - 03224984-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2015000642168/02 - 1.440,15 - **JOSE CLAUDIO BATISTA JUNIOR ME - 90636590-18** - 03224305-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.352,79 - **JOSE CLAUDIO BATISTA JUNIOR ME - 90490478-32** - 03223644-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 517,01 - **JOSE DARCI SCHPIL ME - 90748424-69** - 03224852-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.176,14 - **JOSE FIRMINO FERREIRA - 278960489-49** - 10353124-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00763370738/2018 - 411,53 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84** - 03224835-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.300,34 - **JOSE GOMES PADILHA & CIA LTDA - 90415031-20** - 03223321-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.199,20 - **JOSE GUIOMAR PEREZ ME - 90437386-98** - 03223413-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.880,79 - **JOSE JULIO GUIMARAES FERREIRA - 010979209-25** - 10352536-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685604977/2013 - 360,45 - 10352537-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685604977/2014 - 330,53 - 10352538-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685604977/2015 - 433,01 - 10352539-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685604977/2016 - 394,73 - 10352540-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00685604977/2017 - 339,81 - **JOSE LUIS SOARES FERRARINI ME - 90607106-16** - 03224163-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 93,49 - 03224164-6 - ICMS - GIA 07/2017 - 128,71 - 03224165-4 - ICMS - GIA 10/2017 - 102,34 - 03224166-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 107,24 - 03224167-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 118,46 - **JOSE LUIZ LEAL COMERCIO LTDA - 90682832-45** - 03224520-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.165,97 - **JOSE MARCOLINO MOREIRA FORTES - 172415109-68** - 03224968-0 - ITCMD - DIT - DOACAO 2014000513246/01 - 5.266,51 - **JOSE MAURO DA SILVA - 508575099-34** - 10352437-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00633606944/2013 - 254,92 - 10352438-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00633606944/2014 - 240,69 - 10352439-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00633606944/2015 - 304,12 - **JOSE ROBERTO PORPETA - 275512379-68** - 10352991-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2013 - 637,12 - 10352992-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2014 - 573,42 - 10352993-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2015 - 735,13 - 10352994-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2016 - 664,56 - 10352995-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2017 - 555,27 - 10352996-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00827404840/2018 - 494,71 - **JOSE SENKE - 018522939-50** - 03224947-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000471912/01 - 398,28 - **JOSE SEVERINO SCHWARTZ - 479847759-15** - 10352436-9 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00632411651/2014 - 275,20 - **JOSE SIMAO DA SILVA - 021321579-95** - 10352882-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00797720855/2016 - 551,52 - 10352883-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00797720855/2017 - 471,94 - 10352884-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00797720855/2018 - 412,81 - **JOSECICERO CORDEIRO DA SILVA - 360396759-34** - 03225023-8 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000097344/01 - 1.364,63 - **JOSEFINA MARIA DOS SANTOS - 662468069-53** - 10352709-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00712197028/2016 - 349,26 - 10352710-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00712197028/2017 - 304,65 - 10352711-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00712197028/2018 - 267,67 - **JOSELI APARECIDA TOMACHESKI - 037259139-60** - 10352753-8 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00775997544/2016 - 200,02 - 10352754-6 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00775997544/2017 - 516,42 - 10352755-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00775997544/2018 - 453,50 - **JOSELI RODRIGUES DA CUNHA - 453613981-87** - 10352450-4 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00637984633/2013 - 243,88 - 10352451-2 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00637984633/2014 - 222,53 - 10352452-0 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00637984633/2015 - 285,02 - **JOSELIA S DA CRUZ DE ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - 90435536-47** - 03223400-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 624,48 - **JOSELITO ALVES HUCHAK - ME - 90645023-25** - 03224340-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.037,58 - **JOSEMAR BECKER - ME - 90562635-32** - 03223964-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 465,92 - **JOSIANE CAMARGO DA SILVA - 009685549-54** - 10353183-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00868665231/2016 - 127,48 - 10353184-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00868665231/2017 - 112,82 - 10353185-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00868665231/2018 - 103,10 - **JOSIMAR LOPES DE SOUZA - 627512989-15** - 10352566-7 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702391794/2013 - 175,25 - 10352567-5 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702391794/2014 - 156,63 - 10352568-3 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702391794/2015 - 140,96 - 10352569-1 - IPVA - RENAVALM / EXERC 00702391794/2016 - 125,74 - 10352570-5 - IPVA - RENAVALM /

EXERC 00702391794/2017 - 109,54 - 10352571-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00702391794/2018 - 98,89 - **JOVICASING INDUSTRIA E COMERCIO DE TRIPAS LTDA - ME - 90583514-98** - 03224050-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 649,25 - **JR MATERIAIS PARA IMPRESSAO LTDA - ME - 90564458-00** - 03223976-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.895,22 - **JRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA - EPP - 90318489-27** - 03223020-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 104,16 - 03223021-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 280.969,99 - **JRV ALMOFADAS LTDA - ME - 90695391-97** - 03224568-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.116,37 - **JUAREZ CARLOS ESTEFANIO - 034338639-97** - 10352377-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711993289/2017 - 530,53 - **JUCELIA MARQUES DE SIQUEIRA - 062969779-56** - 10352658-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928072800/2016 - 900,69 - 10352659-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928072800/2017 - 765,50 - 10352660-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00928072800/2018 - 660,22 - **JUCILEIA APARECIDA DE LIMA ALMEIDA - 90577488-31** - 03224023-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 42,08 - 03224024-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 417,66 - **JULIANA ALVES DOS SANTOS - 079685559-57** - 10352488-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657359130/2014 - 299,00 - 10352489-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00657359130/2016 - 339,37 - **JULIANA APARECIDA GOIS MORAES - 90601087-97** - 03224144-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 539,88 - **JULIANA DE PAULA FLAUZINO - 041471101-77** - 10352695-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812018729/2017 - 868,63 - **JULIANA LUMERTZ BARBOSA NIEDERMEIER - ME - 90698714-77** - 03224591-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.031,50 - **JULIANO FERREIRA RIBEIRO - 057811039-37** - 10352866-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787157708/2018 - 453,50 - **JULIO CESAR DA SILVA - 041488099-48** - 10352724-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2014 - 372,41 - 10352725-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2015 - 472,79 - 10352726-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2016 - 431,02 - 10352727-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2017 - 371,06 - 10352728-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715204050/2018 - 325,87 - **JULIO CESAR DAL LIN COMERCIO E CONSIGNACAO DE VEICULOS - 90299074-79** - 03222952-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 179,05 - 03222953-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 712,21 - 03222954-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 332,31 - 03222955-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 617,13 - **JULIO CESAR DOS SANTOS - 026211489-56** - 10352551-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689377851/2015 - 417,15 - 10352552-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689377851/2016 - 373,77 - 10352553-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00689377851/2017 - 322,18 - **JULIO CESAR RIO BRANCO - 030990999-61** - 10353117-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851677851/2013 - 108,11 - 10353118-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851677851/2014 - 101,82 - **JULIO KOSTKA - 240919109-63** - 10353227-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00877315787/2018 - 469,46 - **JUMBO INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90609656-06** - 03224174-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 307.813,89 - **JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECANICA LTDA - 60700480-33** - 03222442-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.010,26 - **JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51** - 03222791-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.989,51 - **JUNIOR MAURICIO PEDROSO - 90554874-37** - 03223929-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.844,14 - **JUSIMARA ROSA SILVANO - 051856199-29** - 03225027-0 - ITCMD - DIT - SEP.EXCESSO 2017000274971/04 - 1.852,35 - **JUSTO & LOUREIRO JUSTO LTDA - 90139277-70** - 03222555-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.581,56 - **K A KIEVEL COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS - 90665590-06** - 03224442-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 788,33 - **K B PEDROZO - 90550024-41** - 03223915-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 286,50 - 03223916-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.146,17 - **K DA S SOBRINHO - COMERCIO DE VEICULOS - 90642213-18** - 03224332-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 792,72 - **K. G. B. METALURGICA EIRELI - 90749723-20** - 03225035-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 7.710,42 - 03225036-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 16.164,77 - **KABEL IND E COM DE CHICOTES ELETRICOS LTDA - 90148636-02** - 03222573-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 567.211,79 - **KADOSH COMERCIO DE CALCADOS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90496607-04** - 03223681-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.084,13 - **KALYDA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 10170686-91** - 03222256-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.857,80 - **KANAFLEX S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS - 09903439-42** - 03222154-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.121,61 - **KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84** - 03222289-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.548,31 - **KARIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90354085-06** - 03223109-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.546,06 - **KARLA KARINE BOOS - 90376490-20** - 03223181-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.614,42 - **KAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABSORVENTES EIRE - 90624200-11** - 03224234-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.361,71 - **KB MARCENARIA E MONTAGEM DE PORTAS E MOVEIS LTDA - 90309897-05** - 03222993-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 44,30 - 03222994-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.080,63 - **KEKLOG TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME - 90707887-61** - 03224625-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.781,01 - **KELLI LIMONT - 047805879-99** - 03225132-3 - ITCMD - PAF 6618908-2 - 5.293,25 - **KELLY DOS SANTOS PACHECO - 060504789-88** - 10352337-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870213911/2013 - 117,99 - 10352338-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870213911/2014 - 132,14 - 10352339-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870213911/2015 - 156,44 - 10352340-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870213911/2016 - 136,57 - 10352341-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00870213911/2017 - 118,13 - **KELVICAR VEICULOS LTDA - 90225142-18** - 03222770-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 9,44 - **KELVIS M. CARDOSO - TRANSPORTES ME - 90673023-51** - 03224481-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.767,86 - **KERO BOMBOM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90625526-00** - 03224241-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.232,44 - **KEROLIN D S WOICIECHOSKI ME - 90732133-95** - 03224776-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.641,74 - **KEVER PEDRO DE CARVALHO - 074414909-60** - 10352474-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773749624/2017 - 91,76 - 10352475-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773749624/2018 - 83,84 - **KFM COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAMENTAS LTDA - 90640072-35** - 03224323-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.327,78 - **KIMONOS SHIROI LTDA - 63604658-27** - 03222452-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.745,04 - **KINAI EDA EXTRACAO DE AREIA LTDA - 90644185-37** - 03224335-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.211,80 - **KINGMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA - 10505201-41** - 03222318-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 130,23 - 03222319-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 20,79 - 03222320-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.864,14 - **KK CARNEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI - 90617149-09** - 03224208-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 445,82 - **KL DO BRASIL COMPONENTES ELETRICOS LTDA - 80301057-97** - 03222486-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.560,17 - **KME CARGAS E ENCOMENDAS - EIRELI - ME - 90731178-33** - 03224768-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.786,35 - **KMOBILE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - 90308276-32** - 03222984-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 705,86 - **KOLAFIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10402113-10** - 03222315-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.647,78 - **KOMPENSERET COMERCIAL IMBITUVA LTDA - 90521079-35** - 03223785-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 104.956,50 - **KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS EIRE - 90623838-17** - 03224232-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.084,53 - **KRASMAK COM DE EQUIP PARA REFRIGERACAO E GASTRONOMIA LT - 90523275-44** - 03223794-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 562,00 - **KRG COMERCIO DE PECAS LTDA - ME - 10000706-17** - 03222192-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.583,81 - **KS RESOLVE - REPAROS E REFORMAS DE CORREIAS EIRELI - ME - 90709161-90** - 03224634-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 5.624,78 - 03224635-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.273,02 - **KUSMA & CIA LTDA - 10157260-98** - 03222235-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.226,10 - **L & S PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90406278-28** - 03223280-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.168,36 - **L A C FANCHIN MADEIRAS - 90355740-07** - 03223118-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 13.175,48 - 03223119-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 13.264,95 - 03223120-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.001,01 - 03223121-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.672,60 - **L A DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP - 90142370-94** - 03222561-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.357,03 - **L ACQUA MOSSA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90751242-84** - 03224861-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.611,17 - **L ARTIGIANO MOBILI LTDA - 90283091-01** - 03222918-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.936,18 - **L CALIXTO IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90499796-03** - 03223694-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.378,65 - **L CASTELLANOS CONFECCOES EIRELI - ME - 90487884-72** - 03223634-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.606,22 - **L CASTELLANOS CONFECCOES EIRELI - ME - 90523045-01** - 03223793-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.919,57 - **L CASTELLANOS CONFECCOES EIRELI - ME - 90706845-59** - 03224623-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.066,04 - **L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27** - 03222611-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.057,62 - **L F DE QUADROS-TRANSPORTES RODOVIARIO - 90755538-00** - 03224878-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 78.224,30 - **L H TRUCK PARTS LTDA - ME - 90676992-19** - 03224494-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 836,80 - **L K G FERREIRA TRANSPORTES - 90647133-77** - 03224347-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 59.223,11 - **L M G INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90350389-03** - 03223106-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.748,53 - **L R COMERCIO DE LARANJAS LTDA - 90481238-29** - 03223618-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.464,67 - **L. COLACO - DECORATIVA - 90662645-45** - 03224430-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 63,69 - 03224431-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 367,42 - 03224432-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 621,92 - **L. PIRES DOS SANTOS - COMERCIO DE VEICULOS - ME - 90757503-98** - 03224886-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 729,54 - **L.C. BELEM INDUSTRIA DA CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90681349-16** - 03224511-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.148,11 - **L.D. HERMANN E CIA LTDA - 90576230-36** - 03224015-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 489,79 - **L.E MADEIRAS EIRELI ME - 90722106-78** - 03224708-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 29.285,22 - 03224709-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 32.096,95 - 03224710-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.635,68 - **L.R.B. RIBEIRO & CIA LTDA - 90336148-42** - 03223066-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 84,39 - **LA FINESTRA IND E COM DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - 90237097-80** - 03222796-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 883,96 - **LA MAFIA TRATTORIA LTDA - ME - 90617340-98** - 03224210-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.346,43 - **LA TAVERNE COMERCIO DE MASSAS LTDA - 20108309-50** - 03222360-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 116,31 - 03222361-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 715,34 - **LABMASTER COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA EPP - 90135467-78** - 03222550-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.571,86 - 03222551-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 8.672,63 - **LABOURT COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 10002677-55** - 03222200-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.759,41 - **LADY ROCK COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP - 90731626-26** - 03224773-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 39.733,59 - **LAERCIO DE FREITAS GABARDO - 037963089-37**

10352554-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2015 - 491,96 - 10352555-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2016 - 432,33 - 10352556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2017 - 372,02 - **LAERCIO GIARETA - 038319749-00** - 10352688-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896289788/2013 - 348,46 - 10352689-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896289788/2014 - 312,67 - 10352690-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896289788/2015 - 276,75 - 10352691-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00896289788/2016 - 249,55 - **LAERCIO LEMOS NUNES - 023457369-41** - 10352468-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651075670/2016 - 343,90 - **LAIR LOURENCO DE JESUS - 574763229-91** - 10353151-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2013 - 148,02 - 10353152-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2014 - 132,14 - 10353153-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2015 - 156,44 - 10353154-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2016 - 136,57 - 10353155-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2017 - 118,13 - 10353156-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863662650/2018 - 107,46 - **LAJE SECA IMPERMEABILIZACAO LTDA - 90174022-40** - 03222664-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 79,32 - 03222665-5 - ICMS - GIA 05/2017 - 290,93 - **LAMENHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90735305-28** - 03224800-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 428,84 - **LAMINADOS VALLIMPLAST FAB E COM DE PLASTICOS LTDA - 90190699-80** - 03222699-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.289,46 - **LARINI & LARINI LTDA-ME - 90595673-62** - 03224114-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.044,71 - **LAUANA CONFECcoes LTDA - 90182137-26** - 03206336-5 - ICMS - GIA 11/2016 - 103.018,02 - 03206337-3 - ICMS - GIA 12/2016 - 201.633,31 - 03206338-1 - ICMS - GIA 01/2017 - 83.798,58 - 03206339-0 - ICMS - GIA 02/2017 - 106.920,04 - 03206340-3 - ICMS - GIA 03/2017 - 76.074,76 - 03206341-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 158.115,03 - 03206342-0 - ICMS - GIA 05/2017 - 245.799,01 - 03206343-8 - ICMS - GIA 06/2017 - 272.336,61 - 03222678-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 173.699,43 - 03225109-9 - ICMS - GIA 10/2017 - 34.207,40 - 03225110-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 94.485,47 - **LAUBETECH INDUSTRIAL LTDA ME - 90739766-15** - 03224813-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.013,38 - **LAURENTINO FERREIRA STUNPF & CIA LTDA - 90276747-95** - 03222901-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.906,91 - **LAVANDERIA E TINTURARIA JUSSARA LTDA - 90318967-35** - 03223023-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.984,80 - **LAYOUT ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - 10182750-03** - 03222273-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.336,25 - **LAZARINO & LAZARINO LTDA - 90287427-51** - 03222925-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 942,64 - **LB TRANSPORTES EIRELI - ME - 90688450-06** - 03224545-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 621,82 - **LEADER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA - 01084969/0001-50** - 10352756-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00728593637/2018 - 283,02 - **LEANDRO DE GOES MADEIRAS ME - 90541394-51** - 03223883-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.242,05 - 03223884-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.707,39 - **LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA - 043156449-35** - 10353186-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868975117/2017 - 118,13 - 10353187-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868975117/2018 - 107,46 - **LEANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA - 316695008-70** - 10352657-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00646895796/2015 - 438,10 - **LEGGARE SOLUCoes LOGISTICAS E TRANSPORTE LTDA - 90395653-47** - 03223238-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.527,42 - **LEILA DE FATIMA SCHEID - ME - 00545596-63** - 03223903-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.035,54 - **LEONARDO GIRONDI CERQUEIRA - 90349856-07** - 03223103-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.600,14 - **LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - 080273949-02** - 10352498-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00669012270/2017 - 285,84 - **LEONILDA FANTE - 031220339-09** - 10352235-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655999477/2014 - 167,17 - 10352236-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655999477/2015 - 262,84 - 10352237-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655999477/2016 - 229,10 - 10352238-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00655999477/2017 - 198,93 - **LETOAH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECcoes LTDA - 90763656-92** - 03224911-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.251,96 - **LETTI AUTO POSTO LTDA - 90245813-11** - 03222808-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 674,08 - **LEVA CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - 10191830-05** - 03222284-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.046,07 - **LEVESUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90416365-10** - 03223327-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.179,58 - **LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62** - 03223563-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 985,21 - **LIDIANE PAULA CHARNIOSKI - 90231940-98** - 03222787-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.470,27 - **LILIANE ANJO DE OLIVEIRA - 068240269-99** - 10352606-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961066873/2013 - 696,96 - 10352607-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961066873/2014 - 632,51 - 10352608-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961066873/2015 - 798,27 - 10352609-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961066873/2016 - 722,50 - 10352610-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961066873/2017 - 605,07 - **LIMIAH AUTOPARTS DISTRIBUIDORA IMPOR E EXPORTADORA LTDA - 90151700-23** - 03222578-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 2,20 - 03222579-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 42,28 - **LIMPAMAX TECNOLOGIA EM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90591883-45** - 03224097-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 588,13 - **LIZENGEL REFEICOES LTDA - 90112944-45** - 03222522-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.536,67 - **LOGBRAS TRANSPORTADORA LTDA - 90647465-42** - 03224350-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.812,33 - **LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90728060-82** - 03224755-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 603.542,36 - **LOGKASA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90654779-10** - 03225106-4 - ICMS - GIA 07/2017 - 1.354,62 - **LOGMOVEIS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM - EIRELI - ME - 90708231-84** - 03224628-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.409,68 - **LONDRES LOGISTICA LTDA - EPP - 90749200-10** - 03224854-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 570,28 - **LONDRINAUTICA COMERCIO DE PRODUTOS NAUTICOS LTDA - 90154044-66** - 03222590-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 19,36 - 03222591-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.018,54 - **LONDRIPIUS LTDA - ME - 90667338-04** - 03224464-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.655,71 - **LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09** - 03224612-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.845,69 - **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94** - 03222781-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.114,24 - **LORIMAR MORETTO SIMEONI - 749552419-72** - 10352856-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2013 - 461,64 - 10352857-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2014 - 418,93 - 10352858-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2015 - 527,01 - 10352859-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2016 - 477,00 - 10352860-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2017 - 399,45 - 10352861-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00720879493/2018 - 354,79 - **LOYDIPACK LTDA - 90646752-62** - 03224345-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.816,38 - **LSX TRANSPORTES LTDA - EPP - 90667351-73** - 03224465-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.896,60 - **LTS ALIMENTOS EIRELI - ME - 90480027-97** - 03223613-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.297,17 - **LUAN GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - 090991529-65** - 10352663-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703266527/2016 - 393,25 - 10352664-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703266527/2017 - 510,84 - **LUANA DA CUNHA SCHVINGER - 075509809-93** - 10353128-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860996506/2015 - 158,37 - **LUCAS DE PROENCA TRINDADE - 081271359-17** - 10352758-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675080223/2016 - 410,93 - **LUCAS ROMUALDO PAGLIARI MACIEL - 081037169-36** - 10352311-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00317058266/2017 - 175,15 - 10352312-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00317058266/2018 - 160,07 - **LUCAVEI TRANSPORTES LTDA - 90269204-58** - 03222863-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.601,32 - **LUCIELIA DA ROCHA - 034580419-82** - 10353202-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2015 - 356,16 - 10353203-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2016 - 320,69 - 10353204-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680513299/2017 - 276,73 - **LUCIA EDELA GRAEFF - 392261749-20** - 10352523-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2013 - 417,24 - 10352524-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2014 - 389,86 - 10352525-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2015 - 491,96 - 10352526-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2016 - 432,33 - 10352527-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00680677682/2017 - 372,02 - **LUCIA GULAK SCHWEDE - 285830869-15** - 10352937-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812878850/2018 - 383,36 - **LUCIANA INOCENCIO JULIO - 90511499-95** - 03223732-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.273,05 - **LUCIANA LOURENCO DE MEDEIROS - 031693889-08** - 10352434-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628359586/2013 - 310,42 - 10352435-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00628359586/2014 - 279,34 - **LUCIANE A ANTUNES DOS SANTOS - 90458892-00** - 03223537-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 38,50 - 03223538-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 10.612,03 - 03223539-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.825,95 - **LUCIANO LEITE BERTON & CIA LTDA - 90489594-63** - 03223642-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.994,00 - **LUCIANO SILVA FERREIRA - 044680959-46** - 10352712-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713596694/2013 - 153,53 - 10352713-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713596694/2014 - 139,13 - 10352714-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713596694/2015 - 125,86 - 10352715-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713596694/2016 - 114,06 - 10352716-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713596694/2018 - 109,55 - **LUCILA FERREIRA DE BORBA - 90116618-80** - 03222526-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 396,80 - **LUCILENE FERREIRA LOREDO - 055366179-58** - 10352643-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915484790/2016 - 731,75 - 10352644-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915484790/2017 - 631,33 - **LUCIO FLAVIO BAPTISTA ARRUDA - 062132549-00** - 10353213-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874799023/2015 - 140,82 - 10353214-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874799023/2016 - 127,48 - 10353215-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874799023/2017 - 112,82 - 10353216-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874799023/2018 - 103,10 - **LUCION E CIA LTDA - 90355666-83** - 03223117-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.194,36 - **LUFER INDUSTRIA MECANICA S/A - 90446871-16** - 03223452-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.358,89 - **LUIS ALVES PIRES - 529771459-15** - 10352572-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00703882872/2017 - 419,67 - **LUIS CARLOS ERMELINO DA SILVA - 035362409-84** - 10352979-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825636949/2017 - 130,81 - 10352980-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825636949/2018 - 119,71 - **LUIS CARLOS SOCHACKI - 90384489-24** - 03223199-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.848,29 - **LUIZ ALBERTO CAETANO - 039798879-60** - 03225049-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000048157/02 - 3.309,79 - **LUIZ ALVES DE SOUZA - 296131188-88** - 10352496-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667906436/2015 - 539,38 - 10352497-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667906436/2016 - 480,25 - **LUIZ ANTONIO RODRIGUES - 650753829-91** - 10352476-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773920218/2013 - 450,10 - 10352477-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773920218/2014 - 406,38 - 10352478-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773920218/2015 - 510,46 - 10352479-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773920218/2016 - 447,03 - 10352480-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773920218/2017 - 389,30 - 10352481-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC

00773920218/2018 - 348,17 - LUIZ BUONANI NETO - 193817948-04 - 10353119-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851613764/2014 - 132,14 - 10353120-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851613764/2015 - 156,44 - 10353121-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851613764/2016 - 136,57 - 10353122-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851613764/2017 - 118,13 - 10353123-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851613764/2018 - 107,46 - LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE CARVALHO ME - 90597542-00 - 03224121-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.539,21 - LUIZ CARLOS ALVES MACHADO - 923095939-15 - 10352417-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00612859657/2013 - 237,23 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50 - 03223772-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.516,97 - LUIZ CARLOS MENDES DE RAMOS JUNIOR VESTUARIOS ME - 90760442-09 - 03224898-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.118,81 - 03224899-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 491,60 - 03224900-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.413,98 - LUIZ FELIPE DA SILVA GILICZYNSKI - 100227489-38 - 03225130-7 - ITCMD - PAF 6625930-7 - 5.915,66 - LUIZ HENRIQUE CESCHIN CHABEREK - 90520971-07 - 03223784-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.561,10 - LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES & CIA LTDA - 90297581-04 - 03222949-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 469,21 - LUIZ REGINALDO SCATAMBULO - 800889539-04 - 10352723-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714664960/2018 - 494,71 - LUIZ SABINO ALVES PEREIRA - 588689179-04 - 10352217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363242600/2013 - 227,64 - 10352218-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363242600/2014 - 199,37 - 10352219-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363242600/2015 - 233,57 - 10352220-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363242600/2016 - 211,59 - 10352221-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00363242600/2017 - 181,29 - LUIZ VANDERLEI DOS SANTOS - 825450579-91 - 10352469-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651412765/2014 - 407,56 - 10352470-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651412765/2015 - 518,90 - LUME EMPRESA CINEMATOGRAFICA - EIRELI - ME - 90744552-60 - 03224836-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.986,02 - LUNKES & MARCUCCI LTDA - 90313737-16 - 03223002-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.380,10 - LUPER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 52800696-57 - 03222417-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 955,04 - 03222418-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 917,70 - LURDES TAVARES DA SILVA - 008369869-89 - 10353072-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841603618/2015 - 147,75 - 10353073-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841603618/2016 - 135,71 - 10353074-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841603618/2017 - 120,13 - 10353075-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00841603618/2018 - 108,34 - LUXFORT DO BRASIL - EIRELI - 90424996-30 - 03223361-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.657,80 - LUZIA DE LOURDES GARBELOTTI FERRAZ - 90129727-49 - 03222540-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 89,01 - 03222541-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 461,65 - LWEBBER DISTRIBUIDORA LTDA - 90605320-92 - 03224158-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 141.177,13 - LYNCON TRANSPORTES LTDA - 90547404-90 - 03223906-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.271,12 - LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90244602-80 - 03222806-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.358,03 - LYNIX LUBRIFICANTES LTDA - 90245016-52 - 03222807-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.132,11 - M A BANDIERA MADEIRAS E LAMINADOS - 90760349-04 - 03224897-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.880,15 - M A P GOMES ME - 90610494-68 - 03224181-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 680,58 - M A PERUCHI DA COSTA - 90488854-00 - 03223638-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.168,93 - M A REINA ARMARINHOS ME - 90311077-57 - 03222996-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.318,93 - M A Z LEITE - SUCATAS-ME - 90463309-75 - 03223556-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.084,80 - M C RODRIGUES TRANSPORTES - 90488005-10 - 03223635-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.175,33 - M C VIEIRA - TRANSPORTES - ME - 90638993-29 - 03224314-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 153,60 - 03224315-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 661,21 - M D GAI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - 90396417-01 - 03223241-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.530,30 - M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90709503-72 - 03224636-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.399,91 - M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90711076-10 - 03224651-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.251,64 - M DE JESUS COUTINHO ARTIGAS EIRELI ME - 90471554-92 - 03223578-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.249,03 - M DE PESSOTTO MATERIAIS RECICLAVEIS - 90560602-67 - 03223953-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.805,98 - M ESTELA VERENKA & CIA LTDA - 90593067-20 - 03225166-8 - ICMS - PAF 7168929-8 - 55.297,62 - M F CARDOZO MARTINS & CIA LTDA - 90378527-64 - 03223184-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.818,97 - M F DE SOUZA VEICULOS ME - 90657267-23 - 03224405-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 23,61 - 03224406-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 336,10 - M G S COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA E INFORMATICA LT - 90718970-84 - 03224694-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 570,17 - M L CAMARGO TRANSPORTES - 90555943-57 - 03223933-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 815,49 - M M & N TERMINAIS DE CARGAS LTDA - 90552895-54 - 03223924-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 500,52 - M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90127548-30 - 03222535-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.656,43 - M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90214593-10 - 03222748-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.918,15 - M R BRASIL SUPERMERCADOS LTDA - 90604476-56 - 03224154-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.551,24 - M R FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31 - 03223212-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.941,95 - 03225056-4 - ICMS - GIA 08/2017 - 5.405,79 - 03225057-2 - ICMS - GIA 09/2017 - 5.017,42 - M RODRIGUES LANCHONETE - ME - 90490054-04 - 03223643-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.046,87 - M S COFFERRI ZAMBONIN & CIA LTDA - 90625053-51 - 03224238-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.364,43 - M V PICARELLI ALVES - 90679922-77 - 03224503-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.455,23 - 03224504-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.000,85 - M Z CRUZ ESTOFADOS - ME - 90469664-11 - 03223571-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.336,38 - M ZANCHIN RESTAURANTE LANCHONETE E MINI LOJA LTDA - 90143019-57 - 03222564-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.311,47 - M&J TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA - ME - 90722546-16 - 03224712-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 75,57 - 03224713-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 92,96 - M. A. CAMARGO DOS SANTOS MADEIRAS - ME - 90522973-78 - 03223792-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 409,21 - M. FRAGER - ME - 90716954-57 - 03224679-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.028,56 - M. L. ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA - 90757591-82 - 03224887-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.809,28 - M. WANDSCHEER MINERACAO LTDA - 90734527-05 - 03224792-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.381,07 - M2LOG S/A LOGISTICA E TRANSPORTES - 90691138-82 - 03224556-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.611,89 - MACHADO ELETROMECANICA EIRELI ME - 90461337-11 - 03223547-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 60.909,68 - MACKLIFE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90532743-71 - 03223847-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.534,33 - MADEIREIRA MONTE VERDE LTDA - 90321837-16 - 03223028-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.886,55 - MADEIREIRA PAINEIRA LTDA - 65100682-10 - 03222458-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.839,27 - 03222459-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.415,03 - 03222460-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 798,93 - MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 - 03223019-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.654,22 - MADEIREIRA SANTA INES LTDA - 90265819-04 - 03222853-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.562,90 - MADELINK EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA - ME - 90258927-95 - 03222835-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.704,86 - MADEIREIRA MADBELLA LTDA - 90471372-49 - 03223576-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.310,09 - MADERO MOVEIS LTDA - 90639443-08 - 03224317-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 14,84 - MADERO MOVEIS LTDA - 90650266-67 - 03224943-4 - ICMS - GIA 06/2017 - 50.989,73 - MADRI ALIMENTOS LTDA - 90405602-27 - 03223278-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.543,38 - MADVEI LTDA - 90382466-20 - 03223192-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 344.059,26 - MAGALI GODOY PEREIRA CARDOSO - 590628279-34 - 03225024-6 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000455066/01 - 3.697,14 - 03225025-4 - ITCMD - DIT - DOACAO 2016000493780/01 - 1.647,05 - MAGAZINE LITCA S/A - 09905303-86 - 03222166-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 41.543,87 - MAGAZINE MAXXIM LTDA - 90717166-32 - 03224680-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 86.947,60 - MAICK JAMBEIRO - 077178519-46 - 10352432-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624417646/2013 - 228,43 - 10352433-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00624417646/2014 - 208,40 - MAKALLISTER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LT - 90444596-79 - 03223440-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.193,12 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03222430-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 39.800,55 - MALDNEI REGINATO - 511781849-00 - 10352812-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759756066/2015 - 467,91 - 10352813-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759756066/2016 - 414,38 - 10352814-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759756066/2017 - 354,24 - 10352815-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759756066/2018 - 321,89 - MALHARIA MONTE ALTO LTDA - 90471031-82 - 03223573-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 281,18 - 03223574-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.187,10 - MALTEX QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90524377-22 - 03223796-7 - ICMS - GIA 10/2017 - 8.351,39 - 03223797-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 8.491,03 - 03223798-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 6.645,08 - 03223799-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.893,85 - 03223800-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.913,31 - 03223801-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.004,32 - MALTEX QUIMICA DO BRASIL LTDA - 90653487-88 - 03224381-9 - ICMS - GIA 10/2017 - 1.362,29 - 03224382-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.866,84 - 03224383-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.764,91 - 03224384-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.275,78 - 03224385-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 985,89 - MALUAN IND E COM DE CONFECCOES LTDA - 90213347-04 - 03222747-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.075,92 - MALUPETRO TRANSPORTES LTDA - 90396108-22 - 03223240-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.848,91 - 03225061-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 52.217,34 - MAMUTE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA ME - 90278539-67 - 03222905-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 259,81 - 03222906-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 261,46 - 03222907-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 325,06 - MANIA DE BRINCAR LOCACOES EIRELI - 90703105-51 - 03224613-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.056,94 - MANINHO SPORTS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 90709157-04 - 03224632-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 234,80 - 03224633-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 562,27 - MANIVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 83304840-64 - 03222499-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.209,17 - MANOEL CERQUEIRA DE MORAES - 90376263-22 - 03223180-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 450,60 - MANOEL HELIO DA SILVA CONFECCOES - 90516658-10 - 03223761-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 229,94 - 03223762-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.202,54 - 03223763-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 384,32 - 03223764-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 465,69 - 03223765-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 626,29 - MANOEL REIS DE OLIVEIRA - 554338121-20 - 10352453-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638410738/2015 - 123,08 - MANUFATURA DE METAIS MAGNET LTDA - 09906200-24 - 03222172-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.962,40 - MAQTYRES COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME - 90380261-83 - 03223187-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.822,15 - MAQUIDAYS

PHITOCOSMETICOS LTDA - 90156957-62 - 03222602-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.411,34 - **MARCELO CLEMENTE - 954426349-72** - 10352717-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2013 - 382,17 - 10352718-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2014 - 343,77 - 10352719-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2015 - 442,41 - 10352720-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2016 - 401,02 - 10352721-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2017 - 356,07 - 10352722-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714373885/2018 - 310,39 - **MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17** - 03222799-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.484,91 - **MARCELO MARCIO BAR & CIA LTDA - 90274900-40** - 03222892-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.043,61 - **MARCELO SIQUEIRA - 067522459-40** - 10352867-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791988350/2016 - 213,43 - 10352868-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791988350/2017 - 183,34 - 10352869-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791988350/2018 - 166,30 - **MARCELO VITALI PAGNUSSAT - 017356649-95** - 10352934-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813123615/2016 - 581,87 - 10352935-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813123615/2017 - 501,78 - 10352936-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00813123615/2018 - 448,11 - **MARCIA REGINA KROETZ & CIA LTDA EPP - 90439030-52** - 03223418-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.180,64 - **MARCIA ROOS - 062146989-00** - 10353008-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2013 - 140,23 - 10353009-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2014 - 125,21 - 10353010-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2015 - 148,21 - 10353011-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2016 - 129,39 - 10353012-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2017 - 111,90 - 10353013-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00828809844/2018 - 101,80 - **MARCIANO ANDRE NICHELLE COMERCIO - 90425391-01** - 03223362-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.960,38 - **MARCIO AFONSO RADICHEWSKI - 621690099-49** - 10352834-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764466526/2016 - 368,13 - **MARCIO ANTONIO SOMMER DIAS COMERCIO E TRANSPORTES ME - 90721149-54** - 03224703-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.545,69 - **MARCIO DOS SANTOS - 790371519-49** - 10352792-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746449550/2016 - 434,38 - 10352793-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746449550/2017 - 364,90 - 10352794-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00746449550/2018 - 324,19 - **MARCIO ELEANRO DA ROCHA - 045346689-37** - 10352650-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904672484/2015 - 644,80 - 10352651-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00904672484/2016 - 575,26 - **MARCIO HENRIQUE SASSA - 90333548-32** - 03223059-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 767,28 - **MARCIO LUIZ ANDRIOLI DE SOUZA - ME - 90538814-21** - 03223873-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 213,48 - 03223874-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.854,79 - **MARCIO RIBEIRO SANTOS - 057887259-50** - 10352899-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799731986/2015 - 142,18 - 10352900-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799731986/2016 - 130,59 - 10352901-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799731986/2017 - 115,60 - 10352902-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799731986/2018 - 103,39 - **MARCISIO KREULICH - LOCADORA E TRANSPORTADORA TURISTICA - 90530707-09** - 03223839-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.616,30 - **MARCO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90607674-80** - 03224957-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 95.656,50 - **MARCOS MURILO NUNES MARQUES - ME - 90689317-78** - 03224547-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.388,32 - **MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90667493-95** - 03224467-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.641,89 - **MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINES EIRELI ME - 10304730-74** - 03222314-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.842,49 - **MARIA ADRIANA KOTESKI DE CASTRO CONFECOES - 90526368-49** - 03223807-6 - ICMS - GIA 07/2017 - 76,52 - 03223808-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 451,75 - **MARIA ALVES LEAL MARMITARIA - 90731087-61** - 03224765-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 423,42 - **MARIA DE F D L DA LUZ - 544451249-15** - 10352751-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2017 - 432,04 - 10352752-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00794920225/2018 - 359,07 - **MARIA DE FATIMA CASTELLON EIRELI - 90291439-08** - 03222938-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.851,41 - **MARIA DE FATIMA DA GAMA - 326625548-86** - 10353090-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847102009/2016 - 135,71 - **MARIA DE LOURDES WASCH - 90157189-91** - 03222603-5 - ICMS - GIA 08/2015 - 238,27 - 03222604-3 - ICMS - GIA 09/2015 - 244,24 - 03222605-1 - ICMS - GIA 10/2015 - 117,59 - 03222606-0 - ICMS - GIA 11/2015 - 76,00 - 03222607-8 - ICMS - GIA 12/2015 - 194,16 - 03222608-6 - ICMS - GIA 01/2016 - 87,94 - 03222609-4 - ICMS - GIA 02/2016 - 144,96 - 03222610-8 - ICMS - GIA 03/2016 - 102,38 - **MARIA DE OLIVEIRA - 027084879-73** - 10352816-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759740879/2015 - 106,35 - 10352817-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759740879/2016 - 94,39 - 10352818-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759740879/2017 - 82,41 - 10352819-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759740879/2018 - 71,80 - **MARIA ELOISA FOGANHOLO LOPES - 487477509-87** - 10352885-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2013 - 551,25 - 10352886-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2014 - 502,53 - 10352887-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2015 - 628,51 - 10352888-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2016 - 559,92 - 10352889-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2017 - 478,17 - 10352890-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779796819/2018 - 417,03 - **MARIA GORETI CAETANO - 037272799-90** - 03225048-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000048157/02 - 3.309,79 - **MARIA INES MICHELS - 859441229-00** - 10352209-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128423331/2013 - 181,45 - 10352210-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128423331/2014 - 163,81 - 10352211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128423331/2015 - 209,97 - 10352212-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128423331/2016 - 198,29 - 10352213-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00128423331/2017 - 184,42 - **MARIA IVONE MENDEL - 003530959-82** - 10352645-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804096406/2017 - 400,97 - **MARIA JACIRA SOARES - 695983479-15** - 10353084-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2013 - 140,23 - 10353085-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2014 - 125,21 - 10353086-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2015 - 148,21 - 10353087-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2016 - 129,39 - 10353088-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2017 - 111,90 - 10353089-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845040774/2018 - 101,80 - **MARIA M R SARTORI - ME - 90437303-60** - 03223412-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.731,12 - **MARIA MARLENE WILLERS - 554987289-72** - 10353039-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2014 - 125,21 - 10353040-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2015 - 148,21 - 10353041-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835228177/2016 - 129,39 - **MARIA OLINDA DONATO - 079547059-27** - 10352862-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786933380/2015 - 160,67 - 10352863-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786933380/2016 - 143,91 - 10352864-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786933380/2017 - 126,97 - 10352865-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00786933380/2018 - 113,56 - **MARIA SIDIRENE FELIX - 763663409-00** - 10352801-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750336960/2014 - 86,24 - 10352802-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750336960/2015 - 108,44 - 10352803-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750336960/2016 - 98,16 - 10352804-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750336960/2017 - 86,84 - 10352805-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00750336960/2018 - 78,82 - **MARIA TRIZOTTI DA SILVA - 90661290-95** - 03224427-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.455,76 - **MARIANA RODRIGUES PEREIRA - 091615909-40** - 10352787-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743500164/2015 - 535,99 - 10352788-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743500164/2016 - 477,52 - 10352789-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743500164/2017 - 407,77 - 10352790-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743500164/2018 - 360,94 - **MARILIA DANTAS RIBEIRO - 047502969-02** - 10352744-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722166125/2016 - 132,21 - 10352745-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722166125/2017 - 333,33 - 10352746-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722166125/2018 - 297,46 - **MARINETI PEREIRA BALBINO - 008967559-24** - 10352916-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2013 - 120,38 - 10352917-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2014 - 111,90 - 10352918-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2015 - 142,18 - 10352919-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2016 - 130,59 - 10352920-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2017 - 115,60 - 10352921-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00804763720/2018 - 103,39 - **MARINGA LOUCAS COMERCIO DE ARTIGOS E UTILIDADES PARA O - 90199856-68** - 03222717-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 184,31 - **MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 13600112-47** - 03222353-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.054,29 - **MARIO CABRAL DA SILVA - 239655769-68** - 03225175-7 - ALCANCE - PROTOCOLO 15188804-6 - 5.709,84 - **MARIO CELIO PELIZARO - ACRILICOS - ME - 90187978-84** - 03222694-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.981,03 - **MARIO DOS SANTOS SILVESTRE - 53400156-83** - 03222420-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.573,14 - **MARIO JOSE DOS SANTOS FAGUNDES - 90717394-11** - 03224681-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.075,42 - **MARIO LUIZ ANTONELLO - 335309129-72** - 03222076-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0381/2018 - 1.594,27 - **MARIO MINORO WAKAMORI - 90251207-17** - 03222821-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.549,69 - **MARISTELA DE FÁTIMA WALTER - 766560719-53** - 03225128-5 - ITCMD - PAF 6625850-5 - 2.693,69 - **MARIVALDO CORDEIRO LEAL - 015736029-65** - 10352820-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759969493/2014 - 93,29 - 10352821-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759969493/2015 - 118,02 - 10352822-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759969493/2016 - 95,95 - 10352823-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00759969493/2017 - 87,75 - **MARIVALDO PRZYSIESZYN INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES - 90698643-49** - 03224589-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.032,43 - **MARIZETE DE FATIMA LEVANDOSKI RODRIGUES - 90416257-48** - 03223326-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.572,22 - **MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90667266-97** - 03224461-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.270,72 - **MARLENE IRENE DA SILVA - 829445399-49** - 10352427-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763077356/2015 - 199,65 - 10352428-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763077356/2016 - 179,09 - 10352429-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763077356/2017 - 153,85 - 10352430-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00763077356/2018 - 139,62 - **MARLENI DOS SANTOS TOBIAS - CONVENIENCIAS - 90228554-73** - 03222779-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.031,08 - **MARLI DOMBEK MACOHN - 052235819-54** - 10352404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772640181/2017 - 522,39 - **MARMORARIA DALZOTTO IND COM MARMORES GRANITOS LTDA - 10803222-71** - 03222345-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.469,74 - **MARMORARIA MONTE VERDE LTDA. ME - 90717597-90** - 03224683-4 - ICMS - GIA 01/2018 - 101,63 - 03224684-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 930,46 - 03224685-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.411,27 - **MARMOTIBA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90508451-81** - 03223723-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.360,62 - 03223724-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 885,28 - **MARTIAL ARTS CONFECOES EIRELI - 90440356-31** - 03223421-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.698,73 - **MARTIFLEX**

INDUSTRIA DE CADEIRAS E POLTRONAS LTDA - 90221660-07 - 03222768-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.736,39 - MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL - 70119935-96 - 03222477-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.229,16 - MARTINA LISA DE FIGUEIREDO MARIN - 280675608-11 - 03225172-2 - ITCMD - PAF 6619508-2 - 42.245,57 - MARTINELLI & FERRARO LTDA - 90688778-97 - 03224546-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.591,47 - MARTINSBANDEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90610393-14 - 03224180-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.138,77 - MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90245457-81 - 03225021-1 - ICMS - GIA 11/2016 - 28.602,36 - 03225022-0 - ICMS - GIA 12/2016 - 24.511,00 - MASTER FITNESS COM DE EQUIP E ACESSORIOS P/ GINASTICA E - 90504853-80 - 03223710-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 582,48 - MASTER MIL NUTRICAO ANDIRA EIRELI - EPP - 90209499-77 - 03222737-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.817,89 - MASTER TEMPER - COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90586228-66 - 03224066-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.161,26 - MASTERKRAFT EMBALAGENS EIRELI ME - 90683187-23 - 03224522-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.646,16 - MATERIAL DE CONSTRUCAO DELFESS LTDA ME - 90740923-62 - 03224819-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.599,23 - MATHERSON G. BINOTTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, M - 90695265-32 - 03224567-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 895,68 - MATIZCOLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10304278-03 - 03222313-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.287,21 - MATRIX COMERCIO DE COURO LTDA - 03590230/0001-46 - 10352342-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711808953/2013 - 402,35 - 10352343-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711808953/2014 - 347,18 - 10352344-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711808953/2015 - 436,78 - 10352345-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711808953/2016 - 391,39 - 10352346-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00711808953/2017 - 337,34 - MAURI ANSELMO - 90303236-77 - 03222965-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 995,96 - MAURICIO GIACOMEL - 90473663-53 - 03223586-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.110,78 - MAURICIO MASSINHA - 90297505-53 - 03222948-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.519,21 - MAUZIR NIRO - 90121020-94 - 03222531-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.981,35 - MAX SUNALAITI - 337986158-88 - 10352661-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197388396/2016 - 1.218,58 - 10352662-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197388396/2017 - 1.042,53 - MAXVIANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME - 90744847-91 - 03224837-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.115,03 - MAYARA CORREA MERCEARIA E ACOUGUE - ME - 90701247-66 - 03224609-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 904,07 - MAYNARD TRANSPORTES LTDA - 90613063-71 - 03224197-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.920,74 - MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 09902952-80 - 03222150-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 58,18 - MAZETO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90433071-07 - 03223396-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 986,40 - MB INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90723862-88 - 03224734-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 271,17 - 03224735-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.289,40 - MCP TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A - 90195882-35 - 03222711-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 35.923,30 - MCS DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP - 90310433-33 - 03222995-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 323,44 - MECATRONICS SOLUTIONS - SISTEMAS ELETRONICOS E MECANICO - 90513494-98 - 03223753-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.327,06 - MEDALHAO PONTO COM - EIRELI - 90345891-75 - 03223093-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.396,45 - MEDVEP - PRODUCOES TECNICO-CIENTIFICAS LTDA - ME - 90520760-10 - 03223783-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.792,65 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03222253-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 22.589,35 - 03222254-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.604,26 - MEDWORLD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90423792-28 - 03223350-3 - ICMS - GIA 06/2017 - 175,60 - 03223351-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 117,22 - 03223352-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.487,48 - MEGASAL NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90593614-03 - 03224105-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.530,69 - MEGATECH BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90169747-70 - 03222649-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 271.727,44 - MEGFLEX - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURETANO LTDA - 90351546-52 - 03223107-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.600,04 - MELCER COMERCIO DE PARAFINAS LTDA EPP - 90538953-09 - 03223879-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 352,58 - MELCK TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA - 90553969-89 - 03223925-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 547,54 - MELLO & AMORIM LTDA - 90419281-39 - 03223337-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.793,28 - 03223338-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.280,82 - MENDES & AVILA LTDA - 90477651-34 - 03223604-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 255,65 - 03223605-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.938,14 - 03224953-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 1.100,94 - 03224954-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.088,96 - MENDES & MENDES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - 90557618-65 - 03223940-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 820,89 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90695113-49 - 03224565-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 118,86 - 03224566-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 936,20 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90733658-10 - 03224782-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 107,82 - 03224783-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 49,29 - 03224784-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 234,62 - 03224785-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 481,22 - MEOTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90538452-04 - 03223866-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.294,29 - MERCADO ALMEIDA LTDA - 31800161-89 - 03222386-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 738,98 - MERCADO J. OLESCZUK EIRELI - ME - 90550324-30 - 03223917-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.832,21 - MERCADO SUPER PRATICO LTDA ME - 90721476-15 - 03224705-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.532,94 - MERCANTIL DE CEREAIS RIO PRETO LTDA - 60125933-82 - 03222434-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.331,72 - MERCEARIA CAFE DA MANHA EIRELI - 10158109-86 - 03222240-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.022,27 - MERCOSUL COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90513102-81 - 03223745-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.165,04 - METAIS MARQUES JUNIOR EIRELI - ME - 90743275-05 - 03224827-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 4,71 - METAL RUBBER LTDA - 90586675-33 - 03224068-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 638,92 - METALFIM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE LTDA - 10005546-57 - 03222202-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.921,45 - METALIN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA ME - 10803043-70 - 03222343-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 393,77 - 03222344-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 890,61 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90236507-94 - 03222795-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.216,76 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90403582-31 - 03223270-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.358,01 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90477996-24 - 03223607-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 984,99 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 10506423-36 - 03222323-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.859,28 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90166277-01 - 03222638-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.081,94 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90215632-15 - 03222750-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.030,98 - METALPLACAS IND E COM DE PLACAS LTDA ME - 90451301-66 - 03223483-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.905,94 - METALPONTA - METALURGICA LTDA - 90406445-95 - 03223281-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.034,27 - METALURGICA COLISEU EIRELI - ME - 90258412-95 - 03222833-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.618,13 - METALURGICA EXPOENTE LTDA - 10190699-03 - 03222281-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.389,77 - METALURGICA F R G LTDA ME - 90531958-20 - 03223844-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.525,32 - METALURGICA GANS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10801365-67 - 03222333-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.070,17 - METALURGICA J K L LTDA - 90492454-72 - 03223657-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.730,41 - METALURGICA LUBECK LTDA - 20300874-05 - 03222367-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 177.304,58 - METALURGICA MARMENTINI EIRELI - ME - 90666246-90 - 03224455-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.222,05 - METALURGICA METALNOX CARVALHO LTDA - 90269700-48 - 03222864-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.269,95 - METALURGICA NOVO MUNDO - EIRELI - ME - 90415173-41 - 03223322-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.344,29 - METALURGICA RODRIACO LTDA - 90142987-19 - 03222563-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 178.980,12 - METALURGICA THOR LTDA - 20106305-10 - 03222358-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.229,15 - METROPOLIS PORTAS AUTOMATICAS LTDA - 90443756-53 - 03223437-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.202,75 - MG MT COMERCIAL DE SUCOS LTDA - ME - 90696888-69 - 03224577-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.895,01 - MG9 INCORPORACOES EIRELI - ME - 90613407-15 - 03224200-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.341,81 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10195524-93 - 03222291-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.408,22 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431047-61 - 03223387-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.937,37 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431049-23 - 03223388-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.494,68 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90431050-67 - 03223389-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.779,63 - MH FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90536810-90 - 03223859-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.951,83 - MH TORRES LTDA - EPP - 90110861-76 - 03222515-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 65.444,75 - MIB - MINERIOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA - 90752455-88 - 03224866-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.323,22 - MIG TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90733882-76 - 03224787-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 6.806,87 - MILTON BELINI - TRANSPORTES - 90599094-25 - 03224129-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.438,91 - MINERACAO AMAZONIA DO BRASIL LTDA - 10901081-20 - 03222346-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.388,69 - MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA LTDA - 41601814-65 - 03222403-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.509,20 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03222340-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.767,40 - MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA - 41501755-30 - 03222402-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.826,15 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 03222334-6 - ICMS - GIA 04/2016 - 39.835,06 - 03222335-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 33.784,99 - 03222336-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 29.125,59 - 03222337-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 28.784,74 - 03222338-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 28.235,05 - 03222339-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.445,39 - MINERACAO PORTO CAMARGO LTDA - 90408283-00 - 03223291-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.097,98 - MINI MERCADO BORDA DO CAMPO EIRELI - ME - 90731633-55 - 03224774-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.029,94 - MINIMERCADO MAB - EIRELI - ME - 90650114-73 - 03224365-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 14,37 - MIRANDA & GEORGINI LTDA - 90687106-82 - 03224538-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.813,83 - MIRON STAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - 90671699-29 - 03224476-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.214,94 - MJ BUENO - MOTOS - 90272300-56 - 03222870-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 72,03 - 03222871-2 - ICMS - GIA 05/2017 - 118,26 - 03222872-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 112,14 - 03222873-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 140,72 - 03222874-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 149,97 - 03222875-5 - ICMS - GIA 09/2017 - 125,17 - 03222876-

3 - ICMS - GIA 10/2017 - 91,04 - 03222877-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 88,86 - 03222878-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 72,73 - 03222879-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 127,96 - 03222880-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 128,15 - **MMD TRANSPORTES LTDA - ME - 90662766-32** - 03224434-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.694,30 - **MOBISUL - INDUSTRIA MOVELEIRA DO PARANA LTDA - 90267496-94** - 03222861-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 992,69 - **MOBISUL - INDUSTRIA MOVELEIRA DO PARANA LTDA - 90656325-83** - 03224398-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.071,25 - **MOHAMED ABBAS MELHEM - 106984809-37** - 10352679-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00486851664/2017 - 2.231,10 - **MOISES DE SA BRASIL - 108260319-86** - 10353090-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847102009/2016 - 135,71 - 10353091-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847102009/2017 - 120,13 - 10353092-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00847102009/2018 - 108,34 - **MONTAGENS AGENDA LTDA ME - 90671494-99** - 03224474-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 426,73 - **MONTINORTE - CALDEIRARIA E GUINDASTES LTDA - 90416753-38** - 03223329-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.436,35 - **MOREIRA & PIETREK LTDA - 90600107-11** - 03224139-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 89.199,35 - **MOVEIS BELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67** - 03222447-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.370,32 - **MOVEIS IRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10163554-68** - 03222244-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.217,79 - **MOVEIS PEDROSO LTDA - 10162872-84** - 03222243-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.764,51 - **MOVEIS ROMERA LTDA - 90531940-09** - 03225017-3 - ICMS - PAF 6617420-4 - 140.063,66 - 03225018-1 - ICMS - PAF 6617417-4 - 1.410.699,26 - 03225019-0 - ICMS - PAF 6616767-4 - 142.617,82 - 03225020-3 - ICMS - PAF 6617419-0 - 422.653,79 - **MOVELARIA RADIKA LTDA - 10173143-07** - 03222266-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 787,65 - **MRP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME - 90598607-44** - 03224123-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 927,66 - **MRS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90252431-26** - 03222824-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 64.184,21 - **MS BRASIL COMERCIAL LTDA - ME - 90513344-66** - 03223752-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.112,33 - **MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90271132-54** - 03222866-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 97.800,54 - **MSB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65** - 03223419-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.640,69 - **MSD BRASIL LTDA - 90133921-00** - 03222545-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 128,73 - **MSM PARTS METALURGICA LTDA - 90321531-32** - 03223026-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 85.898,55 - **MT COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90758466-62** - 03224892-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.234,27 - **MTM INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90186669-41** - 03222692-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.402,65 - **MTR LOGISTICA EIRELI - 90591313-19** - 03224092-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 24.189,26 - 03224093-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.295,37 - **MUITO BOM IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA - 90105785-04** - 03222508-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 187,18 - 03222509-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.589,66 - **MULTI COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - EPP - 90505765-04** - 03223716-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.901,72 - **MULTI-SERVICE COM PROD INFORM, ELETROICA E TELEFONIA L - 90491384-71** - 03223647-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 423,76 - **MULTIGIRO DISTRIBUIDORA Y DE LIMPEZA LTDA - 90348681-39** - 03223100-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.413,54 - **MULTIROL COMERCIO DE ROLAMENTOS LTDA - 90113924-55** - 03222525-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.614,99 - **MULTISAUDE FARMACEUTICA E NUTRICIONAL LTDA - 90587395-42** - 03224069-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.049,54 - **MUNDI TOYS LTDA - ME - 90583640-42** - 03224052-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.287,17 - **MUNDIAL GONDOLAS EIRELI EPP - 90771467-57** - 03224936-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.937,35 - **MUNDO DA FARINHA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS - 90280294-00** - 03225120-0 - ICMS - PAF 6622499-6 - 2.114.448,22 - **MUNDOC INFRAESTRUTURA E COMERCIO LTDA - 90521156-01** - 03223786-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 169,91 - 03223787-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.424,69 - **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO - 75771261/0001-04** - 03225146-3 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14434598-3 - 10.579,40 - 03225147-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14434598-3 - 10.562,50 - 03225148-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14434598-3 - 10.959,45 - 03225149-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 14434598-3 - 6.341,36 - **MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA - 77116663/0001-09** - 03225133-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.176,30 - 03225134-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.174,84 - 03225135-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.173,25 - 03225136-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.145,77 - 03225137-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.169,59 - 03225138-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.299,17 - 03225139-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.298,42 - 03225140-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.296,57 - 03225141-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.296,29 - 03225142-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.295,57 - 03225143-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.295,57 - 03225144-7 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.268,03 - 03225145-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 11305157-4 - 2.268,03 - **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - 75483230/0001-58** - 03225121-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 07456895-5 - 4.564,44 - 03225122-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 07456895-5 - 4.561,35 - 03225123-4 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 07456895-5 - 4.558,04 - 03225124-2 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 07456895-5 - 4.556,10 - 03225125-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 07456895-5 - 2.206,62 - **MUSINET - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90543066-17** - 03223889-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.768,93 - **MUSITECH INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90212001-71** - 03222744-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.251,61 - **MY SHOP LTDA ME - 09905424-73** - 03222168-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.434,69 - **MZM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90520553-66** - 03223781-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 543,95 - **N M SALDEIRA FARIA RAOES - ME - 90491115-14** - 03223646-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 584,14 - **N. W. M. TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - 90567881-71** - 03223986-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.467,74 - **NACAO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90698115-71** - 03224583-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 697,58 - **NACIONAL BR INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - ME - 90476373-06** - 03223595-6 - ICMS - GIA 04/2017 - 236,19 - 03223596-4 - ICMS - GIA 08/2017 - 114,48 - 03223597-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.755,08 - **NACIONAL EXPRESSO LTDA - 60120095-32** - 03222432-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.738,75 - **NADOLNY & BRACK COMERCIO E INSTALACAO DE GNV LTDA - 90390265-51** - 03223228-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.333,82 - **NAI BR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS EIRELI - 90575013-56** - 03224002-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.746,16 - **NAIARA ZULIN - 90441285-67** - 03223426-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 13,38 - **NASERSI EXPRESS TRANSPORTADORA E LOGISTICA LTDA ME - 90443930-40** - 03223438-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.040,84 - **NATALINA IVANILDE RIBEIRO - 837145299-34** - 10353176-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867611162/2015 - 279,40 - **NATALINO CECILIO - 333452449-34** - 10352806-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2013 - 439,62 - 10352807-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2014 - 396,55 - 10352808-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2015 - 497,25 - 10352809-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2016 - 454,13 - 10352810-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2017 - 381,51 - 10352811-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754639142/2018 - 338,95 - **NATUE COMERCIO E IMPORTACAO DE COSMETICOS E PRODUTOS AL - 09907043-92** - 03222186-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.278,75 - **NAZARIO & SOUZA SILVA LTDA - 90383713-60** - 03223196-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.886,38 - **NAZARIO TRANSPORTES LTDA-ME - 90644242-60** - 03224336-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.718,04 - **NBK TERMOPLASTICOS LTDA - ME - 90638131-14** - 03224311-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.148,99 - **NEBRASKA BURGER S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90636426-38** - 03224304-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.020,14 - **NEIDE ALVES - 252051539-20** - 10352637-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00305811223/2017 - 900,26 - **NEIDE APARECIDA PEREIRA LIMA COLETTI - ME - 90765369-26** - 03224920-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.305,47 - **NELCI ZANON DIAS - 90424577-17** - 03223357-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 15,74 - 03223358-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 28,04 - **NELSON TRAMONTINI JUNIOR - 202090889-15** - 10352490-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00662106300/2016 - 323,80 - **NEREU ACHILLES CANIATTI - 90509467-00** - 03223729-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 673,90 - **NEREU MARCIO SELETE - 90273718-90** - 03222885-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.603,35 - **NET PHONE TELECOMUNICACOES LTDA - 09905531-65** - 03222169-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 136.953,67 - **NETHERLAND ENGENHARIA LTDA - 90328307-62** - 03223052-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 492,04 - **NEUSA DA SILVA - 354760289-00** - 03225129-3 - ITCMD - PAF 6625809-2 - 45.655,07 - **NEW MEGA USINAGEM E INJECao EM ALUMINIO EIRELI ME - 90749640-68** - 03224856-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 83.785,92 - **NEW WORK COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - 90294366-89** - 03222944-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.835,28 - **NEW WORK COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - 90325717-24** - 03223047-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.449,66 - **NEWELL S DO BRASIL IND. E COM.DE PROD. ALIMENTICIOS LTD - 90662688-85** - 03224433-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.530,05 - **NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90639610-67** - 03224318-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.975,82 - **NGT TELECOMUNICACOES LTDA EPP - 90641577-17** - 03224329-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.394,10 - **NICROM INDUSTRIAL LTDA - 10114517-44** - 03222209-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.688,93 - **NILSON PEREIRA DOS SANTOS - 90625781-54** - 03224243-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 413,68 - **NILTON JOSE SOUZA DOS SANTOS - 580699419-87** - 10353061-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666028605/2013 - 379,45 - 10353062-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666028605/2014 - 348,28 - 10353063-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666028605/2015 - 442,51 - 10353064-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666028605/2016 - 402,28 - **NILTON PEREIRA DA SILVA - 202545479-15** - 10353243-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879792477/2018 - 181,18 - **NIREY JOSE DA SILVEIRA - 90583690-01** - 03224053-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 914,51 - **NITRIFLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90422319-05** - 03223345-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 66,29 - 03223346-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.521,70 - **NITROGENIUS PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90164088-21** - 03222631-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 59.744,08 - 03222632-

9 - ICMS - GIA 03/2018 - 60.740,77 - NITROX GASES VILA VELHA LTDA - 90405295-75 - 03223274-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.207,18 - NIVEL SOM TRATAMENTOS ACUSTICOS LTDA - 90520440-89 - 03223780-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.754,80 - NOE ROMANO - 040090819-02 - 10352455-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638843332/2013 - 391,44 - 10352456-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638843332/2014 - 359,81 - NOEMI ROSA GONCALVES - 90385703-04 - 03223205-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 667,69 - 03223206-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 136,64 - NOLIVEIRA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90728628-29 - 03224756-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.767,72 - NOMA DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA - 90554631-71 - 03223927-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.201,05 - NORKLIN INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI - 90325710-58 - 03223046-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.988,37 - NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 60113529-93 - 03222428-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.057,79 - NOVA BRANDS BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EIRELI - ME - 90559913-56 - 03223951-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 6,91 - 03223952-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 995,59 - NOVA ERA EMBALAGENS - EIRELI - 90614967-23 - 03224206-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.887,16 - NOVOMAX SUPERMERCADO EIRELI - EPP - 90766510-08 - 03224923-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.828,18 - NP COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - EIRELI - EPP - 90613833-68 - 03224203-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.026,94 - NP-FOODS - CONFEITARIA EIRELI - EPP - 90682440-02 - 03224519-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.454,18 - NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 10147094-67 - 03222230-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 53.200,95 - NURSTAR CALCADOS LTDA - 90153145-56 - 03222588-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 747,52 - NUTRI LIFE REFEICOES COLETIVAS EIRELI ME - 90166729-28 - 03222641-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.586,07 - NUTRIBEM AGRONEGOCIOS LTDA - ME - 90458012-06 - 03223532-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 76,04 - NUTRICLIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTD - 90492280-39 - 03223653-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 39,56 - 03223654-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.491,25 - NUTRISUL PET GOLDEN LTDA ME - 90644624-39 - 03224337-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.455,61 - NUTRITALE FATIADOS COM DE FRIOS E LATICINIOS LTDA - 90261477-08 - 03222843-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 644,89 - O C C FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA - 90642055-41 - 03224331-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.351,37 - O CARDOSO - ALUMINIOS - EIRELI - 90727434-98 - 03224750-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.543,54 - O M DE ALMEIDA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - 90220200-53 - 03222762-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.256,96 - O MELHOR - ARTIGOS DE METAL LTDA ME - 90307469-85 - 03222979-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.188,49 - O T S TRANSPORTES LTDA ME - 90620093-70 - 03224221-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.167,39 - O. Z. DRESCH TRANSPORTES ME - 90723717-60 - 03224726-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 417,15 - OBER S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 09904243-57 - 03222159-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 18.227,23 - OCTA INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90601686-92 - 03224148-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.231,29 - ODETE MARIA DE JESUS - 069742609-20 - 03225037-8 - ITCMD - PAF 6625533-6 - 7.194,59 - ODILEI BATISTA KMECIK - 055187279-92 - 10352986-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2014 - 526,45 - 10352987-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2015 - 675,66 - 10352988-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2016 - 601,96 - 10352989-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2017 - 514,03 - 10352990-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827161077/2018 - 447,23 - OESTE ELEVADORES LTDA - ME - 90691341-03 - 03224557-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.499,74 - OFFERPAY EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA - 09907108-72 - 03222188-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.590,10 - OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTDA ME - 90302436-49 - 03222964-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.138,99 - OFFSET PROJETOS E MARCENARIA LTDA ME - 90612687-71 - 03224195-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.767,75 - OFICINAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - -- 90731166-08 - 03224766-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 28,39 - 03224767-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.030,85 - OLAIR PEDRO DE SENIA - 90412550-45 - 03223314-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.434,41 - OLINDA TRANSPORTES LTDA - 90502335-77 - 03223701-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.286,73 - OLIVEIRA - MOURA LTDA - EPP - 90724540-38 - 03224739-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.701,35 - OLIVEIRA CONFECOES EIRELI - 90686887-33 - 03224535-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 178,10 - 03224536-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 201,82 - 03224537-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.045,54 - ONDINA VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA ME - 90142480-29 - 03222562-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.181,43 - ONILDO PAULINO - 966361149-91 - 10352513-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673492680/2017 - 276,73 - ONLY YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME - 90125403-69 - 03222533-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 903,65 - 03222534-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.810,80 - ONLY YOU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA ME - 90459902-62 - 03223545-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.985,42 - OPCAO COMERCIO DE PAPEIS E EDITORA GRAFICA EIRELI - ME - 90578565-61 - 03222145-9 - ICMS - PAF 6619547-3 - 26.845.385,79 - OPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90379185-36 - 03223185-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 115.463,40 - OPTICA SUL BRASILEIRA EIRELI - ME - 90266650-83 - 03222856-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.666,45 - OPTOLENS COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90299271-51 - 03222956-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.257,93 - ORGANMAX FERTILIZANTES EIRELI-EPP - 90724429-60 - 03224737-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.786,85 - ORIAS DE SOUZA LOURENCO - 572863709-44 - 10352516-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2014 - 332,72 - 10352517-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2015 - 424,01 - 10352518-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00676767346/2016 - 382,77 - ORION DE MACEDO XAVIER VILLANUEVA FILHO - 046051769-42 - 03225032-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2017000518811/01 - 3.502,66 - ORION INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90384642-96 - 03223202-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.836,07 - 03223203-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.453,54 - ORVIC DO BRASIL EMBALAGENS ANTICORROSIVAS LTDA - 90540646-99 - 03223880-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.301,76 - OSNI FABRICO - 040337679-32 - 03222070-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13813 - -- 750,73 - OSPEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26 - 03223216-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.734,22 - OTTO PARAFUSOS LTDA - 90336577-38 - 03223068-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.045,90 - OTTOS AUTOMACAO COMERCIAL LTDA EPP - 90282398-04 - 03222917-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 684,26 - OUS BRASIL - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90494819-58 - 03223663-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.458,09 - OUTCOMM COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP - 90410662-34 - 03223306-6 - ICMS - GIA 01/2016 - 6.875,41 - OVIDIO GAMBIM - 90365739-18 - 03223152-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.000,15 - OZEAS ELOIR PEPES - 523618109-72 - 10352597-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948411260/2013 - 85,86 - 10352598-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948411260/2014 - 81,20 - 10352599-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948411260/2015 - 96,54 - 10352600-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948411260/2016 - 86,41 - 10352601-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00948411260/2017 - 75,87 - P G R TRANSPORTE INTERMODAL ARMAZENAGEM E LOGISTICA INT - 90669189-28 - 03224471-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 60.378,29 - P J GASPARIN & CIA LTDA - 90175173-06 - 03222667-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.473,98 - P. G. COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME - 90723093-72 - 03224719-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 118,52 - 03224720-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 440,80 - P. M. SCHLINDWEIN - VESTIARIO - ME - 90590887-15 - 03224088-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 437,02 - P. N. SALOMAO - ME - 90700943-28 - 03224600-1 - ICMS - GIA 05/2017 - 4.461,35 - 03224601-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 5.901,22 - 03224602-8 - ICMS - GIA 08/2017 - 6.226,36 - 03224603-6 - ICMS - GIA 09/2017 - 4.853,18 - 03224604-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 4.309,86 - 03224605-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 6.120,58 - 03224606-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 2.575,25 - 03224607-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 6.135,76 - 03224608-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.455,85 - P. R. WASHOV TRANSPORTES - EPP - 90273632-85 - 03222884-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 523,41 - P.A.RODACKI - COMERCIO DE ALIMENTOS-EIRELI - 90750436-08 - 03224857-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.848,82 - PACKMIX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90283887-29 - 03222922-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 58.262,87 - 03224973-6 - ICMS - GIA 03/2016 - 30.552,65 - 03224974-4 - ICMS - GIA 06/2016 - 17.971,89 - 03224982-5 - ICMS - GIA 01/2017 - 68.163,31 - 03224983-3 - ICMS - GIA 02/2017 - 58.846,06 - 03224985-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 79.183,85 - 03224986-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 71.660,90 - PADILHA & VEDAM LTDA - 90290554-56 - 03222935-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 78,63 - PAGNO TRANSPORTES LTDA - 90506553-07 - 03223718-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 58.177,81 - PAINELMIX COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90492548-97 - 03223658-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 244,76 - 03223659-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.664,06 - PALMA INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - 90145461-27 - 03222567-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.164,12 - PAMAX EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90530627-81 - 03223838-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.466,22 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI - ME - 90771067-04 - 03224935-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.099,53 - PANIFICADORA BELIZE LTDA.ME - 90200885-30 - 03222719-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 415,90 - PANIFICADORA E MERCEARIA M.R.SOUSA COSTA LTDA - 90127891-11 - 03222536-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 209,80 - 03222537-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.431,62 - PANIFICADORA SOMAVILLA LTDA - ME - 90710771-09 - 03224647-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.406,01 - PANSOLIN ALARMES LTDA - 90309238-60 - 03222985-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 502,21 - PANTEX CONFECOES LTDA - 90364330-75 - 03223148-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 621,91 - PARANA HUMUS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 90582563-12 - 03224044-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 996,30 - 03224045-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.453,98 - PARANA LATICINIOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90691914-17 - 03224560-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.463,53 - PARANACITY ALIMENTOS LTDA - 90473432-21 - 03223582-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.257,06 - PARDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90346247-79 - 03223095-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.287,44 - PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA - 90193584-00 - 03222706-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 49.426,82 - PARTS & PARTS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90266267-70 - 03222854-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.372,60 - PASQUALI & CIA LTDA - 90756374-00 - 03224880-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.104,67 - PASQUALINOTTI & CIA LTDA - 90279937-00 - 03222912-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.520,25 - PASSAFARO IND. METALURGICA LTDA - 90196298-70 - 03222712-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.153,88 - PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90411827-30 - 03223309-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 515,62 - PASSARINI COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA - 90757847-05 - 03224889-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.033,49 - PASSARINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90757848-88 - 03224890-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.783,00 - PASTIFICIO ANDES LTDA - 90690694-50 - 03224555-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.523,10 - PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA - 036632549-33 - 10352628-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716570750/2015 - 649,26 - 10352629-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716570750/2016 - 591,74 - 10352630-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00716570750/2017 - 523,56 - PATRICIA ELIANE SILVA BARETTA - 029253429-90 - 10352675-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932574300/2017 - 627,85 - PATTHI TRANSPORTES E DISTRIBUICAO LTDA - 90227987-39 - 03222777-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.606,35 - PATURI SUPERMERCADO LTDA-ME - 41011234-51 - 03222397-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.662,81 - PAULI AR CONDICIONADO LTDA - 90346812-25 - 03223096-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 506,37 - PAULINOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 63606214-62 - 03222453-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.701,77 - PAULO CESAR SOARES DE CARVALHO - 043838589-61 - 10352757-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00611383888/2013 - 287,24 - PAULO HENRIQUE BROGIATO DE ANDRADE - 90637370-00 - 03224309-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 508,50 - PAULO LEONI COLACO - TRANSPORTES - ME - 90561810-56 - 03223955-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.986,89 - PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR - 90437069-07 - 03223410-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.203,83 - 03223411-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 41.502,19 - PAULO MORAIS DA COSTA & CIA LTDA - 90589707-16 - 03224078-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.578,34 - PAULO ROGERIO DE ASSIS - 066277829-44 - 10352837-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776328409/2015 - 515,80 - 10352838-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776328409/2016 - 467,56 - 10352839-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776328409/2017 - 415,17 - 10352840-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00776328409/2018 - 377,41 - PAULO S TREVIZAN & TREVIZAN LTDA - ME - 90595592-62 - 03224113-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.300,66 - PAVIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90188730-68 - 03222695-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.958,26 - PAVIN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90517140-21 - 03223771-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.266,21 - PEDRA D'AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUcoes LTDA - 90479061-37 - 03223609-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.151,27 - PEDREIRA GENARO - EIRELI - 90373400-03 - 03223170-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.058,32 - PEDRO BELUSSO - 055820669-77 - 10352747-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725157089/2015 - 472,79 - 10352748-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725157089/2016 - 431,02 - 10352749-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725157089/2017 - 371,06 - 10352750-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00725157089/2018 - 325,87 - PEDRO COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA - EPP - 902588001-81 - 03222832-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.296,79 - PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS PONTA GROSSA - 90140908-08 - 03222558-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.513,52 - PEDRO TRINDADE DE CARVALHO - 802964241-53 - 10352961-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824916484/2014 - 74,38 - 10352962-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824916484/2015 - 133,32 - 10352963-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824916484/2016 - 120,66 - 10352964-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824916484/2017 - 106,80 - 10352965-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00824916484/2018 - 97,40 - PEPILON INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 60102691-03 - 03222422-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.762,03 - PEREIRA & FILHO TRANSPORTES LTDA - ME - 90649341-10 - 03224362-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.984,66 - PERFECT CEL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA ME - 90715243-00 - 03224667-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.009,89 - 03224668-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.899,14 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 41013247-83 - 03222398-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 104.060,10 - PERFILADOS VANZIN LTDA - 90250926-75 - 03222819-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 167,30 - PERFILIT IND COM IMP E EXP DE PERFIS TECNICOS LTDA - 90328767-54 - 03222136-0 - ICMS - PAF 6614823-8 - 50.482,94 - PERFILIT IND COM IMP E EXP DE PERFIS TECNICOS LTDA - 90590727-11 - 03224085-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 101.055,47 - PERNER & CIA LTDA - 90240636-04 - 03222802-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.787,56 - PERNER & CIA LTDA - 90374530-45 - 03223176-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 729,94 - PERSONALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90417929-97 - 03223332-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.802,34 - PESSI COMERCIO DE LANCHES LTDA - 90416528-00 - 03223328-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.239,93 - PETGUA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90409209-67 - 03209281-0 - ICMS - PAF 6624131-9 - 2.708,92 - PETROMOTOR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - 90281795-69 - 03222135-1 - ICMS - PAF 6559452-8 - 9.667.685,81 - PGFER VENDAS E MANUTENCAO LTDA - 90721290-48 - 03224704-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.832,08 - PH HOSPITALAR LTDA - 90548953-45 - 03223910-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 334,91 - 03223911-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 529,76 - PHD EMBALAGENS E TRANSPORTES LTDA - 90281536-83 - 03222915-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.858,36 - PHOENIX CURITIBA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 10138305-99 - 03222223-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.346,67 - PHOENIX IND E COM DE MOVEIS E ESTOFADOS - LTDA - 90355067-88 - 03223115-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.874,30 - PHR ? ARMAZENAMENTO E LOGISTICA LTDA - 90575602-80 - 03224005-4 - ICMS - GIA 01/2016 - 6.270,51 - 03224006-2 - ICMS - GIA 02/2016 - 10.917,52 - 03224007-0 - ICMS - GIA 03/2016 - 11.373,14 - 03224008-9 - ICMS - GIA 04/2016 - 12.649,17 - 03224009-7 - ICMS - GIA 05/2016 - 28.970,23 - 03224010-0 - ICMS - GIA 06/2016 - 8.974,90 - 03224011-9 - ICMS - GIA 07/2016 - 13.500,53 - 03224012-7 - ICMS - GIA 08/2016 - 20.719,34 - 03224013-5 - ICMS - GIA 09/2016 - 14.385,55 - 03224014-3 - ICMS - GIA 10/2016 - 5.718,05 - PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO EIRELI - 10125034-20 - 03222216-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.784,86 - PINUSEMBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90409872-80 - 03223304-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.346,63 - PIOVAM TECNICA E COM DE ACESSORIOS PARA PORTAS LTDA - 90105433-95 - 03222507-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 930,75 - PIQUIRI IND E COM DE PAPEIS LTDA - 40107699-95 - 03222388-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 175.572,53 - 03222389-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 158.303,12 - 03222390-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 163.350,00 - PITCHUCOS MODA E ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90676361-36 - 03224487-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 672,38 - PIZZARIA ESPACO 2 EIRELI-ME - 90686306-54 - 03224531-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.946,71 - 03224532-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.026,88 - PJPB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71 - 03224353-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.202,05 - PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTD - 90419755-60 - 03223340-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.231,79 - PLACLUX INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO A SECO LTD - 90593175-01 - 03224104-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.940,78 - PLASFORRO PERFIS DE PVC LTDA - 09906312-20 - 03222173-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.228,72 - PLAST UNION LTDA - 90216853-29 - 03222753-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 808,15 - PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04 - 03224701-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.953,52 - PLASTICOS METALMA S/A - 90151041-52 - 03222577-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 127.222,06 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90279519-77 - 03222910-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 200.311,15 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90589819-12 - 03224080-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 210.744,55 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 10168312-51 - 03224966-3 - ICMS - GIA 06/2015 - 196.993,10 - 03224967-1 - ICMS - GIA 07/2015 - 139.766,23 - 03224969-8 - ICMS - GIA 09/2015 - 168.140,94 - 03224970-1 - ICMS - GIA 10/2015 - 189.614,61 - PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A - 90630912-24 - 03224279-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 365.894,27 - PLASTIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES LTDA ME - 90458706-07 - 03223536-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.943,74 - PLASTIPEL PLASTIFICACAO DE PAPEL LTDA - 10122321-32 - 03222213-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 256,21 - 03222214-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.276,69 - PLATIFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP - 90687474-11 - 03224539-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.646,61 - 03224540-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 5.003,82 - 03224541-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.538,41 - PLAYWOOD INDUSTRIAL LTDA - 90267209-55 - 03222859-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 88.270,02 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10147800-06 - 03222210-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 94.252,32 - 03222211-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 305.828,07 - PNEULAR IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUS - EIRELI - 90592657-81 - 03224101-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.937,37 - POINT BOUNDLESS COM DE ART E ACESSORIOS DO VESTUARIO LT - 90139088-66 - 03222554-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 818,56 - POINT TO POINT DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - 90204824-32 - 03222728-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.913,90 - POLETTO ESTRUTURAS METALICAS E PRE-MOLDADOS LTDA ME - 90558429-46 - 03223942-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.834,91 - POLIFORT IND COM IMP E EXP DE PERFIS E PECAS PLASTICAS - 90381954-57 - 03224987-6 - ICMS - GIA 07/2015 - 64.268,38 - POLIM - AGRI AGRICOLA LTDA - 90506302-23 - 03223717-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.362,29 - POLISUL TRANSPORTES E LOGISTICA FRIGORIFICADA EIRELI ? - 90584945-07 - 03224057-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.252,63 - POLITEMPER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90611089-01 - 03224187-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.753,84 - PONTE 1 COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP - 09907285-77 - 03222190-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.006,73 - PONTUAL CANTONEIRAS DE PAPEL LTDA - 90309696-90 - 03222992-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.481,26 - PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA - 90648326-27 - 03224355-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 940,76 - PORTO DESIGN IMPORTADORA LTDA - 09903785-76 - 03222157-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 52.341,53 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - 81243735/0001-48 - 03222134-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 15162280-1 - 405.745,91 - POSONIC DO BRASIL LTDA - 90614876-51 - 03224205-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 514,16 - POSTO PORTAL DO SOLAR LTDA - 90197293-19 - 03222713-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 802,83 - POSTO TOQUIO LTDA - 90544164-71 - 03223894-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.667,26 - POSTO TREVISO LTDA - 10183051-90 - 03222274-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.792,28 - POSTO TREZE DE MAIO - EIRELI - 90137274-89 - 03222552-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.957,17 - POSTO VALE DE PONTA GROSSA LTDA - 90739415-87 - 03224811-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 597,72 - POTRICK INDUSTRIA COMERCIO E REFORMAS DE CARROCEIRAS LT - 90542487-49 - 03223887-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 609,39 - PRACA RUI NEWS CONFECcoes - EIRELI - 90612850-05 - 03224196-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.240,85 - PREMIUM INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - 90246989-36 - 03222811-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.140,40 - PREMMIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90147626-87 - 03222571-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 84.364,03 - PRICYELE DINIZ - POCOS ARTESANOS - 90390749-55 - 03223230-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.809,10 - PRIMAPLAST PERFILADOS

PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LT - 90266991-40 - 03222857-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.142,57 - PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90667405-09 - 03224466-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 67.211,53 - PRIME MUSIC COM IMP EXPORTACAO DE INSTR MUSICAIS LTDA - 90427503-41 - 03223375-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 882,76 - PRIMICIAS PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME - 90314833-09 - 03223007-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.511,26 - PRISCILA SCHWEIZER - 052010459-52 - 10352592-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845312081/2013 - 110,83 - 10352593-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845312081/2014 - 99,95 - 10352594-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845312081/2015 - 126,09 - 10352595-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845312081/2016 - 111,97 - 10352596-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845312081/2017 - 97,74 - PRISCO & CIA LTDA ME - 90456953-41 - 03223519-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 995,70 - PRISMA COMERCIO DE MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA - ME - 90680306-22 - 03224506-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.285,74 - PRO AGRICOLA UMUARAMA LTDA - 82201610-30 - 03222489-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.175,04 - PROCESS MONTAGENS E MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90719462-04 - 03224699-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.373,46 - PROCESS SERVICOS INDUSTRIAIS - EIRELI - ME - 90717823-41 - 03224686-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.199,96 - PROCONEXAO DIGITAL LTDA - 90491972-14 - 03223650-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 531,06 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03224378-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 17.329,72 - PRODUSIGN IMPRESSAO DIGITAL - EIRELI ME - 90550643-90 - 03223919-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.172,44 - PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA - 10300098-07 - 03222303-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 75.912,68 - PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 90653166-65 - 03224379-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 18.027,17 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03223848-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 663,97 - PROEX - PROJETOS E EXECUCOES DE MOVEIS E AMBIENTE LTDA - 90681421-88 - 03224512-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 774,94 - PROFARMA SPECIALTY S.A. - 90630725-13 - 03224277-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 111.799,20 - PROFILATICA PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90180818-03 - 03222676-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 73.608,27 - PROJECAL ELETRICIDADE INDUSTRIAL LTDA - 90273930-01 - 03222886-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 54,00 - 03222887-9 - ICMS - GIA 05/2017 - 144,24 - PROMEL PRODUTOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA - 60102421-75 - 03222421-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 662,82 - PROMOTORS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90530301-54 - 03223837-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.259,25 - PROSPER EMBALAGENS LTDA - 90497324-62 - 03223682-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.910,50 - 03223683-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 18.765,35 - 03223684-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.664,86 - PRP TRANSPORTES LTDA - 90402027-38 - 03223258-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 758,55 - PRSUL ALIMENTOS LTDA EPP - 90599669-09 - 03224137-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.129,42 - PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 70117848-30 - 03222474-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 24,63 - 03222475-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.391,94 - 03225054-8 - ICMS - GIA 06/2017 - 7.678,44 - PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64 - 03223760-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.077,14 - PUXE - COMPONENTES PARA MOVEIS LTDA - 90524423-00 - 03223802-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.147,48 - Q A DE OLIVEIRA - AUTO CENTER - ME - 90572310-30 - 03223995-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.852,00 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90519530-18 - 03223777-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.121,14 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90611447-03 - 03224190-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.547,09 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90634337-10 - 03224295-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.872,39 - Q1 COMERCIAL DE ROUPAS SA - 90581537-77 - 03224040-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.577,54 - QUATRO ELOS CORRENTES E ENGENHAGENS LTDA - 90259293-89 - 03222837-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 628,94 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - 90643325-78 - 03224333-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.080,55 - QUIMICOS E PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS D - 90197988-09 - 03222715-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 39.315,82 - QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90709970-93 - 03224641-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.403,94 - 03225058-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 2.696,86 - R & C USINAGEM LTDA - 90514805-27 - 03223757-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 707,71 - R B DE CARVALHO - EIRELI - 90327196-59 - 03223050-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.965,78 - R DE ANDRADE E CORDEIRO LTDA EPP - 90748341-05 - 03224850-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.573,92 - R H M DE ABREU - 90520612-50 - 03223782-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.698,74 - R O DA ROCHA LIMA & CIA LTDA ME - 90366621-80 - 03223155-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.009,52 - R O DA ROCHA LIMA & CIA LTDA ME - 90653891-15 - 03224387-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 289,21 - R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA - EPP - 90710626-83 - 03224646-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 681,50 - R QUATRO COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA ME - 90686671-40 - 03224534-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.054,36 - R R AGRO PET SHOP LTDA - 90361533-82 - 03223142-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 393,41 - 03223143-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.622,20 - R T DE OLIVEIRA - ME - 90705583-32 - 03225009-2 - ICMS - GIA 07/2017 - 2.299,56 - 03225010-6 - ICMS - GIA 08/2017 - 1.828,86 - R C. INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - ME - 90735746-57 - 03224801-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.865,27 - R. DE CASSIA MARCELINO - ME - 90745483-58 - 03224842-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.683,59 - R. DRANCZUK EIRELI - 90370385-79 - 03223164-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.164,27 - R.M.S. - SANTA CECILIA TRANSPORTES LTDA - 90342117-76 - 03223086-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.161,37 - R.S.B. PREUSSLER EIRELI - ME - 90682107-95 - 03224516-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.154,39 - R.Z.FURLAN MULTI SERVICOS LTDA - 90665887-90 - 03224451-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 761,61 - 03224452-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.261,00 - RAFA BIG PIZZARIA EIRELI - 90623313-45 - 03224230-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.499,61 - RAFAEL PERETTI CORDEIRO - 07181611-09 - 03222899-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00799731986/2015 - 142,18 - RAFAEL SVOLINSKI - 074070409-58 - 10352602-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966562062/2014 - 101,79 - RAFALUC SANTOS & UVERA NEGOCIOS PUBLICOS LTDA - EPP - 20600954/0001-42 - 03225169-2 - CONTRATOS - PROTOCOLO 15221244-4 - 2.465,04 - RAFFHAEL ADANN ROCHA - 082193159-89 - 10352249-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284477443/2013 - 216,99 - 10352250-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284477443/2014 - 190,85 - 10352251-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284477443/2015 - 232,66 - 10352252-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284477443/2016 - 202,78 - 10352253-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00284477443/2017 - 176,06 - RAIAP RESTAURANTE BUFFET BAR LTDA - 90159245-40 - 03222615-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.792,50 - RAITZ SERVICOS DE TELECOM LTDA ME - 90594018-04 - 03224106-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 700,91 - RANAKOSKI TRANSPORTES EIRELI EPP - 90756906-38 - 03224883-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.275,51 - RANDALL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 13702200-14 - 03222355-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.317,75 - RAPHAEL F GRECA & FILHOS LTDA - 10302852-35 - 03222310-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.530,58 - RAPIDO SORTE LTDA - 10176173-85 - 03222267-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.941,48 - RAQUEL DAS GRACAS SANCHES - 039833659-81 - 10352471-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654083177/2014 - 274,70 - 10352472-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654083177/2015 - 342,75 - 10352473-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00654083177/2016 - 316,12 - RAQUEL ORASMUS - 039306399-20 - 10353252-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882071467/2014 - 542,94 - 10353253-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882071467/2015 - 677,28 - 10353254-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882071467/2016 - 613,01 - 10353255-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882071467/2017 - 513,36 - 10353256-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00882071467/2018 - 466,14 - RAUL VIEIRA NETO - 503678209-78 - 03224965-5 - ITCDM - DIT - C.MORTIS 2017000423950/02 - 68.006,66 - RB EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90154074-81 - 03222592-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 379,95 - 03222593-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.747,05 - RC FERRAMENTAS DO BRASIL EIRELI - ME - 90731532-01 - 03224772-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.490,49 - RCD FABRIS INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90613288-55 - 03224199-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 34.196,07 - RCL DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA ME - 90446623-93 - 03223447-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.357,05 - 03223448-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 463,91 - RCR FUNDICAO EIRELI - ME - 90568214-89 - 03223987-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.030,65 - RD SPLIT AR CONDICIONADO EIRELI - ME - 90685802-90 - 03224528-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.958,94 - RDM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 70301961-76 - 03222480-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.694,28 - RDS TURISMO LTDA ME - 90636085-37 - 03224303-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 411,42 - REAL KRAFT INDUSTRIA DE METAIS LTDA - 90426082-78 - 03223366-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 16.720,70 - 03223367-8 - ICMS - GIA 12/2017 - 335,31 - REAL TINTAS CURITIBA LTDA - 90263189-52 - 03222845-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.877,62 - REALIZA GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA - 90449840-80 - 03223475-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.845,65 - REALME INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 81600101-35 - 03222487-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.282,37 - REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45 - 03223179-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.697,58 - RECI PLAST DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - 90627390-00 - 03224247-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.378,33 - RECNOVAR - REPRESENTACOES COMERCIAIS NORTE DO PARANA LT - 90741905-34 - 03224822-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 22,18 - 03224823-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.068,51 - REDE DE ACESSO CONFECCOES LTDA - 90149543-22 - 03222574-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.807,45 - REDE DE SUPERMERCADOS CHEGA MAIS EIRELI - EPP - 90703608-18 - 03224614-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.428,47 - REDE GLM INFORMATICA LTDA - 90574469-08 - 03224000-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.174,33 - REDE INGLESA DE HOTEIS LTDA ME - 90438172-10 - 03223415-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.656,73 - REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP - 90253122-09 - 03222825-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.219,37 - REFREX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90234160-90 - 03222792-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 199.914,66 - REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48 - 03223048-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.407,44 - REGINALDO P. APARECIDO - ME - 14323199/0001-01 - 10352414-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768528232/2016 - 540,96 - 10352415-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768528232/2017 - 450,98 - 10352416-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00768528232/2018 - 403,35 - REGLAU PALLETS LTDA - 90549345-02 - 03223912-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.745,75 - REIKDAL E CIA COMERCIAL LTDA ME - 90705283-44 - 03224616-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 199,39 - 03224617-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.608,96 - REINALDO CAETANO DOS SANTOS

-277143579-91 - 032225173-0 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15194775-1 - 31.697,82 - REKU'S & REKU'S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90137819-39 - 03222553-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.672,11 - RELOPAR RELOGIOS DE PONTO DO PARANA LTDA - 90457480-54 - 03223525-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 114,74 - 03223526-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 804,73 - RELVADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90152482-35 - 03222581-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 14.809,00 - 03222582-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 16.511,27 - 03222583-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 34.013,83 - 03222584-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.981,86 - REMI COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME - 90678425-42 - 03224500-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.715,33 - RENAMAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME - 90578040-90 - 03224025-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.447,46 - RENASCE COM DE UTENSILIOS PARA LIMPEZA LTDA ME - 90427638-34 - 03223376-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.537,10 - RENATA BARBIERI PAIVA - CONFECCOES - EPP - 90291424-21 - 03222937-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.397,50 - RENATO LIVONI JUNIOR - 053057229-00 - 10352411-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684292572/2015 - 454,87 - 10352412-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684292572/2016 - 416,87 - 10352413-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00684292572/2017 - 367,12 - RENATO SANTANA - 054582039-17 - 10353205-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874254884/2015 - 94,34 - 10353206-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874254884/2016 - 84,24 - 10353207-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874254884/2017 - 72,77 - 10353208-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874254884/2018 - 66,00 - RENE FRANCISCO BERNARDI - 317612409-00 - 03224981-7 - ITCMD - PAF 6619966-5 - 982,93 - RENIL VIANA DA SILVA - 554862159-91 - 10353183-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868665231/2016 - 127,48 - 10353184-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00868665231/2017 - 112,82 - RENOVA AUTO CENTER - EIRELI - ME - 06337306/0001-14 - 10352404-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772640181/2017 - 522,39 - 10352405-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772640181/2018 - 439,01 - RENOVE VISTORIADORA VEICULAR EIRELI - ME - 90713865-86 - 03224663-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.675,53 - RENUKA VALE DO IVAI S.A. - 64500463-94 - 0322455-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 141.652,22 - REPOR PECAS COMERCIO DE PECAS E VEICULOS LTDA. ME - 90307117-66 - 03222976-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 236,19 - RESTAURANTE BENGALA EIRELI - 90448377-03 - 03223469-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 455,40 - RESTAURANTE CHINA WOK EIRELI - EPP - 90249823-08 - 03222813-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.370,07 - RESTAURANTE DINORAH LTDA ME - 90733654-97 - 03224781-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.189,82 - RESTAURANTE DU CHEFF MARINGA - EIRELI - 90512243-69 - 03223734-7 - ICMS - GIA 05/2017 - 1.340,56 - 03223735-5 - ICMS - GIA 06/2017 - 468,38 - 03223736-3 - ICMS - GIA 07/2017 - 465,92 - 03223737-1 - ICMS - GIA 08/2017 - 537,30 - 03223738-0 - ICMS - GIA 09/2017 - 608,06 - 03223739-8 - ICMS - GIA 11/2017 - 150,06 - 03223740-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 617,73 - 03223741-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 235,80 - 03223742-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 206,71 - 03223743-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 572,11 - RESTAURANTE E LANCHONETE IPIRANGAO LTDA - 20200008-83 - 03222366-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 12.700,35 - RESTAURANTE KILINHO LTDA - 73004706-15 - 03222483-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 7.639,15 - RESTAURANTE PADRINO EIRELI - ME - 90332184-91 - 03223057-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.556,25 - RESTAURANTE SABOR PICANTE LTDA-ME - 90689391-67 - 03224548-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.132,55 - RESTAURANTE VO ARLINDA EIRELI ME - 90724988-33 - 03224742-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 514,64 - RETAPLAX MOVEIS E ESTOFADOS LTDA. ME - 90592638-19 - 03224100-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.709,53 - RETINTAS INDUSTRIA DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90554157-97 - 03223926-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.817,75 - REVCOLLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90442346-77 - 03223433-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.527,69 - REVERTI INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA - 90103749-33 - 03222505-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.230,24 - RFB MANUTENCAO ELETRICA LTDA - ME - 90459065-71 - 03223540-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.538,76 - RG COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA - 90314882-97 - 03223008-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 874,37 - RIBAS GOES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP - 90716951-04 - 03224678-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.981,63 - RIBEIRAO D OURO MINERADORA & EXPORTADORA LTDA - EPP - 90769721-57 - 03224932-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 595,09 - RICARDO JOSE BATISTA FONSECA - 035840729-05 - 10353102-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630086877/2013 - 303,35 - 10353103-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00630086877/2014 - 275,20 - RICARDO FERREIRA ROSA - 463161161-87 - 10352959-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818535873/2013 - 119,62 - RICHARD ALEXANDRE SILVA DOS REIS - 079709649-31 - 10352499-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667138218/2014 - 331,03 - 10352500-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667138218/2015 - 425,37 - 10352501-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667138218/2016 - 385,88 - RIMINI IND COM E IMPORTACAO DE SORVETES LTDA - 90273453-84 - 03222883-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.782,29 - RIMINI IND COM E IMPORTACAO DE SORVETES LTDA - 90689653-20 - 03224549-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.445,41 - RIMMAYA SUPERMERCADO LTDA - 90268647-95 - 03222862-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.709,80 - RJ PET 26 PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90301884-43 - 03222963-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.907,12 - RMBPACK MAQUINAS E EMBALAGENS LTDA - 90357021-02 - 03223124-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 191.071,93 - ROBERT CHARLES TYMNIAC - 033488829-82 - 10352878-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793566312/2015 - 111,62 - 10352879-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793566312/2016 - 99,12 - 10352880-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793566312/2017 - 86,54 - 10352881-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00793566312/2018 - 75,30 - ROBERTO BENTO - 785306109-97 - 10353104-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00849517249/2018 - 195,87 - ROBERTO CARLOS DE CAMARGO - ME - 90469281-61 - 03223568-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.969,66 - 03223569-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 534,80 - ROBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - 429971781-34 - 10352647-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909581177/2013 - 1.320,30 - 10352648-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00909581177/2014 - 1.146,42 - ROBERTO DE SOUZA SOARES - 029932129-07 - 03222072-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11267 - - 750,80 - ROBERTO LUIS PECUCH - 009063319-94 - 10352396-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940945703/2016 - 142,07 - 10352397-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940945703/2017 - 120,31 - ROBERTO PEREIRA DA SILVA - 035495489-07 - 10352847-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778621243/2016 - 467,56 - 10352848-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778621243/2017 - 415,17 - 10352849-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00778621243/2018 - 377,41 - ROBERTO SPRING - 90358986-86 - 03223128-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 635,25 - ROBISON SOARES DIAS - 043935849-37 - 10352781-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2014 - 463,69 - 10352782-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2015 - 566,99 - 10352783-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2016 - 498,30 - 10352784-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2017 - 428,78 - 10352785-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00741678497/2018 - 380,76 - ROBSON RICARDO ROLIM - 081045609-56 - 10353049-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836183185/2013 - 140,23 - 10353050-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836183185/2014 - 125,21 - 10353051-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836183185/2015 - 148,21 - 10353052-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00836183185/2016 - 86,16 - RODO-MAGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 30901952-03 - 03222383-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.486,26 - RODOBORGES TRANSPORTES LTDA - 90432205-91 - 03223393-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 1,46 - RODOCEL TRANSPORTES EIRELI - 90637043-31 - 03224306-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.810,83 - RODOCIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10302873-60 - 03222311-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 360,84 - 03222312-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.168,07 - RODOFAMA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90419747-50 - 03223339-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 38.694,19 - RODOFOCO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90306551-65 - 03222975-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.229,17 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43 - 03223183-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 23.842,82 - RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95 - 03223091-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 68.289,38 - RODOKASA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90369685-05 - 03223162-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.646,44 - RODOSTHABA TRANSPORTES LTDA - 90242582-94 - 03222804-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.294,89 - RODOVIARIO MARINGA LTDA - 04020348/0001-00 - 10352975-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825526507/2015 - 224,70 - 10352976-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825526507/2016 - 200,43 - 10352977-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825526507/2017 - 174,61 - 10352978-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825526507/2018 - 158,78 - RODRIGO BUENO DA SILVA - 054758469-52 - 10352828-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2013 - 565,07 - 10352829-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2014 - 496,56 - 10352830-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2015 - 656,95 - 10352831-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2016 - 591,51 - 10352832-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2017 - 492,94 - 10352833-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00762676680/2018 - 432,95 - RODRIGO DIAS CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI - EPP - 90739800-51 - 03224814-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.766,96 - RODRIGO GONCALVES FURTADO - 088701209-45 - 10353209-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874983088/2015 - 168,32 - 10353210-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874983088/2016 - 146,93 - 10353211-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874983088/2017 - 127,11 - 10353212-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874983088/2018 - 115,60 - RODRIGO LIMANSKI & CIA LTDA - ME - 90650673-47 - 03224368-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.101,46 - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - 080597759-79 - 10352795-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2013 - 223,11 - 10352796-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2014 - 203,44 - 10352797-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2015 - 186,17 - 10352798-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2016 - 159,13 - 10352799-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2017 - 139,27 - 10352800-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747798885/2018 - 124,38 - RODRIGUES E COUTO LTDA ME - 90552463-16 - 03223923-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 514,27 - ROGER RAMOS - 90406841-12 - 03223283-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.321,62 - ROGERIO ALCANTARA DOS SANTOS - 094980159-37 - 10353176-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867611162/2015 - 279,40 - 10353177-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867611162/2016 - 250,65 - 10353178-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867611162/2017 - 215,31 - 10353179-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867611162/2018 - 195,87 - ROGERIO DE LIMA - 062593469-56 - 10353082-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843219416/2017 - 111,90 - ROMAGO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EI - 90435160-16 - 03223399-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.030,16 -

RONALDO ALVES MATIAS - 019968741-28 - 10352698-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228500303/2015 - 363,53 - 10352683-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228500303/2013 - 451,77 - 10352684-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228500303/2014 - 417,65 - **RONALDO CHILES DA SILVA - 060730589-42** - 10353138-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837157/2014 - 139,44 - 10353139-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837157/2015 - 171,63 - 10353140-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837157/2016 - 162,11 - 10353141-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837157/2017 - 150,75 - 10353142-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860837157/2018 - 137,65 - **RONALDO CORDEIRO DA SILVA - 040326859-16** - 10352732-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719538602/2013 - 85,86 - 10352733-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719538602/2015 - 103,78 - 10352734-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719538602/2016 - 93,90 - 10352735-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719538602/2017 - 83,10 - 10352736-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719538602/2018 - 75,49 - **RONALDO DE PADUA - 029933949-16** - 10352834-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764466526/2016 - 368,13 - 10352835-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764466526/2017 - 356,28 - 10352836-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00764466526/2018 - 318,09 - **RONNY PETERSON ROSOLEM MADUENO - 90427267-18** - 03223374-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.098,36 - **ROSA E OLIVEIRA LTDA - ME - 90682181-84** - 03224518-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.136,18 - **ROSANE DE OLIVEIRA BUENO - 064295379-19** - 10353205-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874254884/2015 - 94,34 - **ROSANGELA DE CARVALHO FITAS DECORATIVAS EIRELI - ME - 90453799-38** - 03223492-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.691,50 - **ROSANGELA DE FATIMA SOARES DE OLIVEIRA - 919595359-00** - 10352421-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618043020/2013 - 111,87 - 10352422-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618043020/2014 - 98,33 - **ROSANGELA DE MATOS MIRANDA - 90684823-61** - 03224526-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.267,33 - **ROSANGELA PRESTES DE OLIVEIRA TRANSPORTES - 90306346-72** - 03222974-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.885,61 - **ROSELIA DE CAMPOS SILVA - ME - 90710867-87** - 03224648-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.424,65 - **ROSELIA DE CAMPOS SILVA - ME - 90714777-00** - 03224665-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 592,10 - 03224666-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 403,83 - **ROSENILDO LOPES & CIA LTDA - 90459156-43** - 03223541-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.745,89 - **ROSICLEIA DA ROSA GRACIANO - 048275159-21** - 10352528-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2013 - 444,63 - 10352529-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2014 - 406,36 - 10352530-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2015 - 506,75 - 10352531-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2016 - 450,63 - 10352532-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2017 - 382,90 - 10352533-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731055250/2018 - 337,76 - **ROSICLER FERREIRA DO NASCIMENTO - 982313249-68** - 03225044-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000567512/02 - 478,35 - **ROSINALDO BUSSOLARO - 065066549-02** - 10353162-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865509565/2017 - 112,82 - 10353163-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865509565/2018 - 103,10 - **ROSMERI ZARO - ME - 90743851-14** - 03224830-6 - ICMS - GIA 01/2018 - 792,54 - 03224831-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 418,96 - 03224832-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 779,01 - **ROTA FB TRANSPORTES LTDA - 90448942-51** - 03223471-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.435,09 - **ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70** - 03224627-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 66.283,75 - **ROVILSON MOREIRA TEREZIO - 643174399-72** - 10352673-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505782189/2017 - 1.147,69 - 10352674-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00505782189/2018 - 1.034,67 - **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - 90583819-90** - 03224054-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.707,39 - **RP PISOS EPOXI LTDA - 90521236-20** - 03223788-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.229,66 - **RQ9 INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES E CONFECÇÕES - EIRE - 90654325-76** - 03224388-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.100,24 - **RR TORRES INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME - 90665622-10** - 03224443-2 - ICMS - GIA 04/2017 - 45,66 - 03224444-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 11,61 - 03224445-9 - ICMS - GIA 08/2017 - 14,30 - 03224446-7 - ICMS - GIA 11/2017 - 11,90 - 03224447-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 283,05 - 03224448-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 82,03 - **RUBENS PAPELARIA LTDA EPP - 90340776-03** - 03223078-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.270,57 - 03225067-0 - ICMS - GIA 03/2017 - 23.934,56 - 03225068-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 19.908,69 - 03225071-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 8.992,12 - 03225075-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 27.295,33 - 03225076-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 8.398,31 - 03225077-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 10.139,73 - 03225082-3 - ICMS - GIA 10/2017 - 6.102,34 - 03225083-1 - ICMS - GIA 11/2017 - 10.556,10 - **RUI CARLOS BERNARDI - 185965849-00** - 03224979-5 - ITCMD - PAF 6619923-1 - 982,93 - **RUNAS DESIGNERS LTDA - 90318262-81** - 03223018-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.719,90 - **RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08** - 03222977-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 166,15 - 03222978-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.628,55 - **RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90494818-77** - 03223662-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.876,07 - **RZMSHOP CONFECÇÕES LTDA - 90419989-35** - 03223342-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 96.628,75 - **SÉRGIO BERNARDI - 169334359-20** - 03224980-9 - ITCMD - PAF 6619967-3 - 982,93 - **S A TONON - 90409429-36** - 03223294-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.689,72 - **S B DE OLIVEIRA - 90584692-27** - 03224055-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.430,37 - 03224056-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.522,24 - **S E INOX LTDA - 90165490-50** - 03222637-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.801,22 - **S M FERRARI CELI- RESTAURANTE - 90402055-91** - 03223259-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 412,02 - 03223260-4 - ICMS - GIA 08/2017 - 402,55 - 03223261-2 - ICMS - GIA 09/2017 - 378,64 - 03223262-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 332,85 - 03223263-9 - ICMS - GIA 11/2017 - 335,33 - 03223264-7 - ICMS - GIA 12/2017 - 362,78 - 03223265-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 269,42 - 03223266-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 4,84 - 03223267-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 432,38 - **S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96** - 03223054-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.164,65 - **S M Q E BIDOIA MARITIMO - 71401815-90** - 03222482-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 654,74 - **S MARTINEZ - 90497876-07** - 03223686-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 45,50 - 03223687-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.530,94 - **S S MANUTENCAO DE BOMBAS LTDA - 90307600-31** - 03222980-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.101,90 - **S T I PERFIL - INSERTOS ESPECIAIS LTDA - 90499094-94** - 03223690-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 849,02 - **S T S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90194222-64** - 03222707-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.829,15 - **S WERNER CONFECÇÕES LTDA - 90581282-33** - 03224038-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.195,39 - **S-FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90559285-81** - 03223946-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.098,75 - **S.C.I - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90769772-05** - 03224933-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 86.033,12 - **S.S.INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90710560-12** - 03224644-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 344,40 - 03224645-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 761,82 - **SABARALCOOL S/A - ACUCAR E ALCOOL - 76509611/0001-21** - 10352293-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462758656/2013 - 1.327,07 - 10352294-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462758656/2014 - 1.218,99 - 10352295-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462758656/2015 - 1.545,36 - 10352296-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462758656/2016 - 1.398,95 - 10352297-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00462758656/2017 - 1.250,89 - **SABINO & SABINO MODA INTIMA LTDA - 90474933-80** - 03223588-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 486,30 - **SABOR ALTERNATIVO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90426767-88** - 03223372-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.177,85 - **SACURAI & ISSAO LTDA ME - 90338780-76** - 03223073-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.069,02 - **SAFRAMAX INDUSTRIAL LTDA - 90591292-50** - 03224091-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.806,42 - **SAFRAO EXPRESS POSTO E CONVENIENCIA LTDA ME - 90727761-59** - 03224753-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 470,48 - 03224754-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 165,17 - **SALETE SANGALETI PATEL EIRELI - ME - 90727251-63** - 03224748-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 756,72 - **SALUTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS E - 90647011-07** - 03224346-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.426,04 - **SAMARA PIETROBOM BEBIDAS - 90396843-54** - 03223243-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 508,50 - **SAMIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE ALUMINIOS LTDA - 90181283-70** - 03222144-0 - ICMS - PAF 6610504-0 - 61.852,88 - 03222677-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 365.074,70 - **SAMPALUS INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 10801934-47** - 03222341-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.002,58 - **SAMUEL ELESBAO CASCAREL - EIRELI - 90349857-98** - 03223104-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.307,50 - **SAMUEL JOSE CUSTODIO ME - 90660289-06** - 03224425-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.322,46 - **SAN GABRIEL COMERCIO FELTRO PAPEL E TELAS LTDA - 90763745-00** - 03224913-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 610,51 - **SANDRA GUBERT E CIA LTDA - 90396801-03** - 03223242-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.553,66 - **SANDRA MARA DE BRITO BEZERRA - 521508109-30** - 10353164-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2013 - 116,46 - 10353165-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2014 - 111,15 - 10353166-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2015 - 140,82 - 10353167-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2016 - 127,48 - 10353168-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2017 - 112,82 - 10353169-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865606250/2018 - 103,10 - **SANDRA REGINA VITORIANO TEIXEIRA - 90713349-42** - 03224660-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 679,67 - 03224661-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.041,42 - **SANDRO ALEX AMARAL - 880878249-20** - 10352222-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00525567348/2017 - 459,02 - **SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92** - 03222679-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.189,58 - **SANTA CLARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CINEMA LTDA - 90763713-15** - 03224912-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.922,75 - **SANTA CLARA INDUSTRIA DE CARTOES LTDA - 21200039-60** - 03222372-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 174.545,22 - **SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA - 44900012-93** - 03222410-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 97.502,56 - **SANTA FELICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 10120127-95** - 03222212-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.907,66 - **SANTA FELICIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90623257-01** - 03224228-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 275,24 - 03224229-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.207,78 - **SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10171943-01** - 03222264-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.088,12 - **SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80** - 03222959-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.414,03 - **SANTIAGO COMERCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA - 10192396-71** - 03222286-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.768,16 - **SANTOS & SILVA TRANSPORTES LTDA EPP - 90293080-95** - 03222940-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.176,47 - 03225093-9 - ICMS - GIA 01/2017 - 3.788,63 - 03225094-7 - ICMS - GIA 02/2017 - 20.168,93 - 03225097-1 - ICMS - GIA 03/2017 - 14.812,49 - 03225098-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 18.931,43 - 03225102-1 - ICMS - GIA 06/2017 - 20.795,11 - 03225103-0 - ICMS - GIA 07/2017 - 24.625,97 - 03225107-2 - ICMS - GIA 10/2017 - 14.042,39 -

03225108-0 - ICMS - GIA 11/2017 - 13.370,45 - **SANTOS SERRALHERIA LTDA - ME - 90476591-05** - 03223598-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.519,59 - **SANY DO BRASIL INDE COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90142112-90** - 03222559-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 146.094,22 - **SARANDI QUIMICA LTDA - 74500690-64** - 03222484-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.181,32 - **SAUDIFITNESS DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES L - 09907047-16** - 03222187-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.031,26 - **SAULO VIEIRA RODRIGUES - 028744739-10** - 10352997-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827443099/2016 - 237,42 - 10352998-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827443099/2017 - 203,94 - 10352999-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00827443099/2018 - 186,32 - **SAVIO SORVETES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 60118707-81** - 03222431-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.058,78 - **SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 10185326-85** - 03222277-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 79.181,98 - **SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00** - 03222364-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.575,78 - **SEBASTIAO APARECIDO ALVES ME - 90652858-40** - 03224377-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.513,19 - **SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79** - 03222414-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.420,47 - **SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 90663540-21** - 03224437-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 2.048,30 - **SEBASTIAO SOARES - METALURGICA ME - 90559667-50** - 03223948-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 450,02 - **SEGREDOS DA COR-COM ART ARTEZANATO E PRESENTES LTDA - 10000828-95** - 03222193-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 175,52 - 03222194-7 - ICMS - GIA 07/2017 - 91,55 - 03222195-5 - ICMS - GIA 09/2017 - 365,18 - 03222196-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 335,98 - **SELECTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90758646-44** - 03224893-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 699,42 - **SERGIO ANTONIO MARQUES - ME - 90731942-34** - 03224775-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 727,28 - **SERGIO MOMOLI - 90457140-79** - 03223520-4 - ICMS - GIA 11/2017 - 279,16 - 03223521-2 - ICMS - GIA 12/2017 - 353,41 - 03223522-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 177,30 - 03223523-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 347,73 - 03223524-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 712,36 - **SERPELONI & SANCHE LTDA - 62702435-58** - 03222444-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 833,50 - **SERRA - COMPANHIA DE MINERACAO E OBRAS LTDA - 90355590-40** - 03223116-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.773,10 - **SERRALHERIA COLONIAL LTDA - 60113086-68** - 03222427-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.731,78 - **SERRALHERIA STRELESKI LTDA ME - 90535607-06** - 03223857-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.874,32 - **SERRAMAR - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90547288-72** - 03223905-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.405,77 - **SERTGAS COMERCIO DE GAS LTDA - 90501212-64** - 03223700-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.349,82 - **SERV FEST BEER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90166468-46** - 03222639-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 81,97 - 03222640-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 451,38 - **SFD S/A INDUSTRIA E COMERCIO - 90611256-60** - 03224189-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.109,52 - **SFM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90329165-60** - 03223053-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.182,75 - **SFM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90449216-74** - 03223473-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.839,66 - **SFM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90514231-32** - 03223755-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.896,09 - **SHEILA SELLA DA SILVA DENCH - 018755799-31** - 0352669-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667908307/2016 - 371,18 - 10352670-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667908307/2017 - 326,01 - **SIC LAZARO DO BRASIL LTDA - 90517095-32** - 03223769-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.920,23 - **SID - ACO INOX COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - 90550433-93** - 03223918-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.750,32 - **SIDNEI ROMERO LEITE - 007024529-04** - 10352738-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00719932572/2013 - 406,68 - **SIDNEI VALENTE - 059863819-98** - 10353082-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843219416/2017 - 111,90 - 10353083-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843219416/2018 - 101,80 - **SILAS DOS SANTOS E CIA LTDA - 90221596-47** - 03222767-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.834,74 - **SILAS ROQUE - 90697612-99** - 03224580-3 - ICMS - GIA 04/2017 - 1,44 - **SILVA TEIXEIRA & TEIXEIRA LTDA - ME - 90508194-23** - 03223721-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 124,39 - **SILVANA DA FONSECA DE JESUS - 060676379-10** - 10353234-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2013 - 632,47 - 10353235-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2014 - 563,02 - 10353236-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2015 - 718,89 - 10353237-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2016 - 645,89 - 10353238-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2017 - 537,82 - 10353239-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00878639560/2018 - 484,45 - **SILVANA DE LIMA MARQUES MORENO - 873589569-15** - 10352554-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2015 - 491,96 - 10352555-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2016 - 432,33 - 10352556-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690376375/2017 - 372,02 - **SILVANIA APARECIDA DA SILVA - 031642319-03** - 10352577-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00704788802/2018 - 262,44 - **SILVESTRE E SOUZA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME - 90647833-16** - 03224352-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 533,37 - **SILVIA M A CANTU - 90349662-20** - 03223102-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.364,98 - **SILVIO FERNANDO GRIPPA - 90112359-45** - 03222520-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 29.966,17 - **SILVIO JOSE SCHORRECKE GONCALVES - 035615379-79** - 10353157-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863888496/2015 - 156,44 - 10353158-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863888496/2016 - 136,57 - 10353159-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863888496/2017 - 118,13 - 10353160-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00863888496/2018 - 107,46 - **SIMONE DACOREGIO MIKETEN - 724636789-68** - 03222133-5 - JUSTICA - PROTOCOLO 15197272-1 - 9.885,34 - **SIMONE LINGNAU TERCIOTTI DIAS - 044015889-32** - 03225084-0 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 201800020870/02 - 43.592,16 - **SIMONE TROLLE & CIA LTDA-ME - 90585035-06** - 03224058-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 57,23 - 03224059-3 - ICMS - GIA 05/2017 - 405,54 - **SIRLEI OTAVIANO SOBRINHO - 066068409-88** - 10352948-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2013 - 103,20 - 10352949-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2014 - 98,48 - 10352950-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2015 - 124,89 - 10352951-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2016 - 113,04 - 10352952-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2017 - 100,04 - 10352953-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816406375/2018 - 90,07 - **SISTEMICA - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90624617-10** - 03224236-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.041,90 - **SISTREL MARINGA LAJES E PRE-FABRICADOS LTDA - 90545043-38** - 03223899-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.721,77 - **SJ LAJES LTDA - 90474559-68** - 03223587-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.281,55 - **SKILLUS DISTRIBUIDORA DE JOIAS FOLHEADAS E ACESSORIOS L - 90201676-77** - 03222721-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.614,32 - **SKILLUS DISTRIBUIDORA DE JOIAS FOLHEADAS E ACESSORIOS L - 90766236-59** - 03224921-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.355,88 - **SKYLINE SERVICO DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90564415-70** - 03223974-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.109,27 - **SLAVIERO HOTEIS E TURISMO LTDA - 90260701-36** - 03222840-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.993,13 - **SMAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MECANICOS LT - 90508995-16** - 03223728-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.936,20 - **SMAGON INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES MECANICOS LT - 90671685-23** - 03224475-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.896,30 - **SMEL-BRASIL LTDA - 90204927-48** - 03222729-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.770,67 - **SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90733186-50** - 03224780-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.114,10 - **SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81** - 03224039-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.602,06 - **SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90495908-11** - 03223680-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.224,24 - **SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90** - 03223803-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.464,72 - **SOCIAL FOR MEN COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90228236-01** - 03222778-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 980,98 - **SOCIAL FOR MEN COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90545456-03** - 03223902-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.545,48 - **SOCIDISCO PLASTICOS PARA AGRICULTURA LTDA - 20112320-89** - 03222363-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.615,88 - 03224993-0 - ICMS - GIA 09/2017 - 22.798,58 - 03224996-5 - ICMS - GIA 11/2017 - 10.585,81 - 03224999-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 8.571,61 - **SOELI FATIMA DA ROSA SANTOS - 046125069-10** - 10353249-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880734248/2014 - 114,66 - 10353250-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880734248/2015 - 145,65 - 10353251-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00880734248/2016 - 132,10 - **SOFT CLEAN HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90604740-33** - 03224155-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 176,34 - 03224156-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 551,89 - **SOLALINDES EXP E IMP DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - 90214887-60** - 03222749-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.321,50 - **SOLARES EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME - 90370742-90** - 03223165-9 - ICMS - GIA 12/2017 - 9.831,52 - 03223166-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 17.684,01 - 03223167-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.533,19 - **SOLI ESSER - 90508695-28** - 03223725-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 208,09 - 03223726-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.684,96 - **SOLUCAO ARMAZENAGEM ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME - 90638957-65** - 03224313-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.406,63 - **SOLUCAO DISTRIBUICAO TRANSPORTES E LOCAAO DE VEICULOS - 90610863-12** - 03224183-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.847,85 - **SOLUCAO SPORTS LTDA - 90504937-22** - 03223711-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.881,62 - 03223712-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.686,86 - 03223713-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.901,54 - **SOMBRA METAIS USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 90528826-10** - 03223833-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 322,26 - 03223834-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 900,04 - **SOMOPAR SOCIEDADE MOVELEIRA PARANAENSE LTDA - 90493161-67** - 03223660-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.614,54 - **SONGHE TOOLS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90405923-40** - 03223279-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.583,49 - **SONGHE TOOLS - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90672533-93** - 03224478-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.293,87 - **SONIA DALAGUSTINHO ME - 90647267-89** - 03224348-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.756,61 - **SONIA REGINA LOURENCO DOS SANTOS - 257940958-06** - 10352398-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2013 - 428,84 - 10352399-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2014 - 385,75 - 10352400-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2015 - 487,89 - 10352401-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2016 - 442,27 - 10352402-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2017 - 392,70 - 10352403-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770613195/2018 - 355,96 - **SONICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05028935/0001-08** - 10352631-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985808667/2013 - 842,96 - 10352632-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985808667/2014 - 751,84 - 10352633-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985808667/2015 - 937,32 - 10352634-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985808667/2016 - 818,78 - 10352635-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00985808667/2017 - 727,92 - **SORAI DO ROCIO ALVES COELHO - EPP - 90743716-79** - 03224829-

2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.457,85 - **SOUZA & FERNANDES COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90354269-11** - 03223113-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 909,66 - **SOUZA - INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI - ME - 90570318-80** - 03223990-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.486,59 - **SOUZAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - 90751694-66** - 03224864-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.105,28 - **SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - EIRE - 90663574-70** - 03224438-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.962,79 - **SPEED COLLOR IND. E COM. DE TINTAS,VERNIZES E MAT.GRAF. - 10191083-05** - 03222282-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.168,47 - **SPOT LIGHT INDUSTRIA DE LUMINARIAS DE EMERGENCIA EIRELI - 90633281-78** - 03224285-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 25.683,93 - **STANISZEWSKI E ALMEIDA LTDA - 90366017-17** - 03223154-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 657,69 - **STAR BOX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90557075-77** - 03223935-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.935,23 - **STAR-TEC GERADORES - EIRELI - 90597241-31** - 03224119-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.415,23 - **STARLIZ COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LT - 90317925-22** - 03223016-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.510,65 - **STARMOTO LTDA - 01139332/0001-14** - 10352265-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715883135/2013 - 88,60 - 10352266-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743444884/2017 - 567,73 - 10352273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715883135/2015 - 103,62 - 10352268-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715883135/2016 - 92,02 - 10352269-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715883135/2017 - 79,05 - 10352270-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743444884/2015 - 768,50 - 10352271-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743444884/2016 - 677,16 - 10352272-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743444884/2017 - 567,73 - 10352273-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747783047/2013 - 385,63 - 10352274-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747783047/2014 - 348,15 - 10352275-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747783047/2015 - 439,52 - 10352276-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747783047/2016 - 396,04 - 10352277-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747783047/2017 - 347,62 - 10352278-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748998632/2013 - 572,27 - 10352279-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748998632/2014 - 517,23 - 10352280-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748998632/2015 - 635,64 - 10352281-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748998632/2016 - 576,67 - 10352282-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00748998632/2017 - 495,51 - 10352283-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749034190/2013 - 385,63 - 10352284-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749034190/2014 - 348,15 - 10352285-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749034190/2015 - 439,52 - 10352286-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749034190/2016 - 396,04 - 10352287-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749034190/2017 - 347,62 - 10352288-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772398283/2013 - 423,59 - 10352289-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772398283/2014 - 382,42 - 10352290-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772398283/2015 - 481,60 - 10352291-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772398283/2016 - 433,94 - 10352292-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772398283/2017 - 380,90 - **STEELCORTE COMERCIO DE FERROS E ACOS LTDA - 10001424-64** - 03222198-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.090,04 - **STEMAC S/A GRUPOS GERADORES - 09905382-80** - 03222167-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.814,30 - **STESKI FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME - 90734863-67** - 03224798-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.881,77 - **STONERWORK COMERCIO E IND. DE MARMORES E GRANITOS LTDA-M - 90449399-64** - 03223474-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.418,64 - **STOP BARAO CONFECÇÕES LTDA - ME - 90582394-93** - 03224042-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 790,86 - **STOPETROLEO S.A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO - 90469220-40** - 03223567-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 50.886,21 - **STRATEGY SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME - 09905938-92** - 03222171-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.988,29 - **STUDIO Z CONFECÇÕES LTDA - 90218754-54** - 03222759-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 9.865,62 - **STYLO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - 90609828-88** - 03224175-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.559,26 - **STYLO - INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS EIRELI - 90630908-48** - 03224278-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.126,97 - **STYROFLEX - EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA - 90431617-22** - 03223390-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 488,88 - **STYROPOR TERMOTECNICA INDUSTRIA EIRELI - ME - 90525824-98** - 03223804-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 64,62 - 03223805-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.000,72 - **SUCAPAR FERRO E ACO LTDA - 10148842-00** - 03222232-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.054,77 - **SUCESSO - COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINQUEDOS - EIRELI - 90449018-00** - 03223472-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.023,23 - **SUDESTE BALANCAS EIRELI - ME - 90146650-53** - 03222570-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.516,61 - **SUDS INSANITY COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE UTILIDA - 90768673-61** - 03224926-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 231,53 - 03224927-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 555,70 - **SUELI CESARIO DECORACOES REVEST E COM VAREJISTA DE TECI - 90301097-56** - 03222961-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 876,54 - **SUELY DE LIMA SABINO TRANSPORTES - ME - 90655629-41** - 03224397-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.528,41 - **SULAMERICANA TRANSPORTES LTDA - 10171839-54** - 03222260-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 32,05 - 03222261-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.764,68 - **SULBRAS COMERCIO DE FRIOS E ALIMENTOS EM GERAL - EIRELI - 90590683-66** - 03224084-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.887,60 - **SULFORMAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA ME - 90735853-49** - 03224082-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 818,95 - 03224803-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.921,03 - **SULMAR FRIOS & DEFUMADOS LTDA - 90478159-21** - 03223608-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.521,88 - **SUPER EVOLUTION DO BRASIL EIRELI - EPP - 70119618-05** - 03222476-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.998,50 - **SUPERBASE PROCESSOS GALVANICOS LTDA - 90488940-78** - 03223639-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.715,92 - **SUPERMERCADO ANACLAIRES LTDA - 90172657-49** - 03222656-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.494,42 - **SUPERMERCADO DESKONTAO LTDA - ME - 90619504-67** - 03224220-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 829,27 - **SUPERMERCADO ESTRELA DO LAR - EIRELI - ME - 90737059-30** - 03224805-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 719,55 - **SUPERMERCADO GOIS LTDA - 10161509-04** - 03222083-5 - NOTA PARANA - PAF 6930575-0 - 605,23 - 03222084-3 - NOTA PARANA - PAF 6930576-8 - 605,23 - 03222086-0 - NOTA PARANA - PAF 6930578-4 - 605,23 - 03222087-8 - NOTA PARANA - PAF 6930579-2 - 605,23 - 03222088-6 - NOTA PARANA - PAF 6930580-6 - 605,23 - 03222089-4 - NOTA PARANA - PAF 6930581-4 - 605,23 - 03222090-8 - NOTA PARANA - PAF 6930582-2 - 605,23 - 03222091-6 - NOTA PARANA - PAF 6930583-0 - 605,23 - 03222092-4 - NOTA PARANA - PAF 6930584-9 - 605,23 - 03222093-2 - NOTA PARANA - PAF 6930585-7 - 605,23 - 03222094-0 - NOTA PARANA - PAF 6930586-5 - 605,23 - 03222095-9 - NOTA PARANA - PAF 6930587-3 - 605,23 - 03222096-7 - NOTA PARANA - PAF 6930588-1 - 605,23 - 03222097-5 - NOTA PARANA - PAF 6930589-0 - 605,23 - 03222100-9 - NOTA PARANA - PAF 6930592-0 - 605,23 - 03222101-7 - NOTA PARANA - PAF 6930593-8 - 605,23 - 03222102-5 - NOTA PARANA - PAF 6930594-6 - 605,23 - 03222103-3 - NOTA PARANA - PAF 6930595-4 - 605,23 - 03222123-8 - NOTA PARANA - PAF 6930564-4 - 605,23 - 03222124-6 - NOTA PARANA - PAF 6930566-0 - 605,23 - 03222125-4 - NOTA PARANA - PAF 6930568-7 - 605,23 - 03222126-2 - NOTA PARANA - PAF 6930569-5 - 605,23 - 03222127-0 - NOTA PARANA - PAF 6930570-9 - 605,23 - 03222128-9 - NOTA PARANA - PAF 6930571-7 - 605,23 - 03222129-7 - NOTA PARANA - PAF 6930572-5 - 605,23 - 03222130-0 - NOTA PARANA - PAF 6930573-3 - 605,23 - 03222131-9 - NOTA PARANA - PAF 6930574-1 - 605,23 - 03222132-7 - NOTA PARANA - PAF 6930577-6 - 605,23 - **SUPERMERCADO GOIS LTDA - 90528851-21** - 03222098-3 - NOTA PARANA - PAF 6930590-3 - 605,23 - 03222099-1 - NOTA PARANA - PAF 6930591-1 - 605,23 - **SUPERMERCADO J J E LTDA - 70400151-70** - 03222481-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.406,34 - **SUPERMERCADO JVP EIRELI - 90756398-70** - 03224881-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.742,12 - **SUPERMERCADO MENUDO LTDA - 10301790-44** - 03222307-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 10.323,09 - 03222308-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.059,91 - **SUPERMERCADO RANCHO ALEGRE LTDA - 90534407-27** - 03223853-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.074,63 - **SUPERMERCADO TRIUNFO DE WENCESLAU BRAZ LTDA - 90746602-71** - 03224843-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.633,79 - **SUPERMERCADOS DEL REY LTDA - ME - 10201843-50** - 03222302-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.287,03 - **SUPERMERCADOS TRIUNFO EIRELI - ME - 90761618-50** - 03224902-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.282,53 - **SUPRACOMEX COMERCIO DE EMBALAGEM - EIRELI - 90734137-26** - 03224788-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 19.367,82 - **SUPREMA REFEICOES EIRELI - 90513309-83** - 03223750-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 22.491,87 - 03223751-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 46.600,43 - **SUPRICEL LOGISTICA LTDA - 90234366-01** - 03222793-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.738,19 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10300751-84** - 03222306-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 89.345,35 - **SV TRANSPORTES - EIRELI - 90517136-45** - 03223770-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.390,25 - **SYLVAZ CONFECÇÕES INFANTIS LTDA - 90722878-91** - 03224716-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.013,13 - **SYNDEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 10183943-55** - 03222275-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 329,20 - 03222276-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 500,45 - **T G B KOOL - PNEUS - ME - 90576351-23** - 03224016-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 7,71 - 03224017-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 250,38 - 03224018-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 305,52 - 03224019-4 - ICMS - GIA 07/2017 - 130,72 - 03224020-8 - ICMS - GIA 08/2017 - 154,07 - **T G M TRANSPORTES LTDA - 90582902-51** - 03224047-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.262,62 - **TACO-AR COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90468122-95** - 03223566-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.854,77 - **TAICIELY ROBERTA STANKIEWIES - 90558563-00** - 03223943-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.739,16 - **TAIS ALESSANDRA LOURENCO - 093109259-06** - 10352966-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816937567/2016 - 222,39 - 10352967-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816937567/2017 - 191,05 - 10352968-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816937567/2018 - 86,84 - **TAKI COMERCIO DE CONDIMENTOS LTDA - 90206836-83** - 03222734-1 - ICMS - GIA 12/2017 - 1.732,35 - 03222735-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 1.190,23 - 03222736-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.296,07 - **TAMPAFLEX INDUSTRIAL LTDA - 90176974-52** - 03222671-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 18.700,99 - **TAMPAROWSKY & TAMPAROWSKY LTDA - 95447595/0001-34** - 10352680-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976689065/2017 - 1.583,63 - **TANIA DO ROCIO FURTADO CLAUDIO - 223490659-87** - 03224975-2 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2016000424754/02 - 3.027,25 - **TANQUES ALVORADA LTDA - 90455010-83** - 03223504-2 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.865,46 - 03223505-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.060,78 - **TANQUESUL TRANSPORTES LTDA-ME - 90598753-42** - 03224125-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.479,42 - **TAP EXPRESS EIRELI - ME - 90726152-28** - 03224745-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.786,80 - **TARJA PRETA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 90455083-39** - 03223506-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.137,42 - **TATIANA MARA PEREIRA - 875709049-15** - 10352458-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641260598/2013 - 249,21 -

10352459-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641260598/2014 - 232,80 - 10352460-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641260598/2015 - 295,50 - TATIANE DELEITE BARROS - TRANSPORTES - ME - 90564583-84 - 03223977-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.235,58 - TCA TRANSPORTES, COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA EPP - 90598023-88 - 03224122-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.879,84 - TDV LOGISTICA LTDA - EPP - 90700539-90 - 03224595-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.580,59 - TECIDOS E CONFECCOES RICETTO LTDA - 40400458-19 - 03222391-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.871,63 - TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - M - 90301809-73 - 03222962-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.094,41 - TECNIAGUA - SOLUCOES EM TRATAMENTO DE AGUA EIRELI - EPP - 90279404-28 - 03222909-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.428,14 - TECNICA HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90323525-00 - 03223030-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 638,05 - TECNICARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90241551-34 - 03222803-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.445,29 - TECNOBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90416235-32 - 03223325-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.022,41 - TECNOFAZ MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME - 90682054-49 - 03224515-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.911,69 - TECNOGRAN DO BRASIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 10188934-32 - 03222280-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.177,62 - TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA - 90359833-65 - 03223140-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.439,71 - TECNOLAJES PRE MOLDADOS LTDA - 90504071-50 - 03223708-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.103,07 - TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMACOES LTDA - 90404712-08 - 03223273-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.303,08 - TECNOPLAST S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - 90565406-33 - 03223979-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 168,91 - 056 - TECNORUBBER INDUSTRIA E COM POLIMEROS E ELASTOMEROS LTD - 90414816-49 - 03223320-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 952,37 - TECNUSOL SOLUCOES TECNOLOGICAS EM NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90424455-49 - 03223355-4 - ICMS - GIA 04/2017 - 78,73 - 03223356-2 - ICMS - GIA 05/2017 - 74,92 - TECTRIO TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA - 90458630-74 - 03223535-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.503,10 - TEFA TECNOLOGIA EM FUNDICAO DE ALUMINIO S/A - 90592958-50 - 03224103-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 263.434,38 - TEGULA SOLUCOES PARA TELHADOS LTDA - 09903698-28 - 03222156-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.015,09 - TELECARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA - 90407150-18 - 03223284-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.596,56 - TELEFONICA BRASIL S/A - 90702955-79 - 03224611-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.615.190,77 - TELESONIC INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 62702764-80 - 03222445-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.654,49 - TELHAS PONTA GROSSA - EIRELI - 90608973-41 - 03224170-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 130.744,31 - TELTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 22057117/0001-44 - 03225155-2 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14993213-5 - 49.326,30 - 03225156-0 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14993213-5 - 40.744,38 - 03225157-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 14993213-5 - 16.943,19 - TENDVEST CONFECCOES EIRELI - 90663426-00 - 03224436-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.699,24 - TERAPEIA DO SONO INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA M - 90479204-74 - 03223611-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.946,66 - TEREZA FERNANDES FORTES - 031723369-64 - 10352908-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801974844/2015 - 567,77 - 10352909-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801974844/2016 - 518,55 - 10352910-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801974844/2017 - 435,62 - 10352911-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00801974844/2018 - 386,99 - TEREZINHA DOS PASSOS MAIA PAVELICKI - 018909079-01 - 10352765-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2015 - 638,16 - 10352766-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00774452293/2016 - 574,19 - TEREZINHA NUNES DE ALMEIDA SANTANA - 351990919-72 - 10352954-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2014 - 452,80 - 10352955-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2015 - 567,77 - 10352956-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2016 - 518,55 - 10352957-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2017 - 435,62 - 10352958-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818562390/2018 - 386,99 - TERRA BRASILIS SABONETES E COSMETICOS LTDA - 90347862-48 - 03223099-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 76.802,69 - TERRA PARANA IMOVEIS LTDA - ME - 90757264-11 - 03224884-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 996,94 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90454057-93 - 03223494-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.594,21 - TERTULIA AGROINDUSTRIAL LTDA - 90461117-42 - 03223546-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.230,53 - TF7 QUIMICA DO BRASIL-EPP - 90173459-39 - 03222662-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.755,82 - THAIS RIBEIRO DA SILVEIRA - 047343109-20 - 03225014-9 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000337977/01 - 579,96 - 03225015-7 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000337985/01 - 3.222,06 - 03225016-5 - ITCMD - DIT - DOACAO 2015000479747/01 - 1.530,80 - THE BODY SHOP BRASIL FRANQUIAS LTDA - 09906822-16 - 03222184-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.196,95 - THEREZINHA DO CARMO DIAS - 813102509-87 - 10352938-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812778146/2015 - 143,02 - 10352939-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812778146/2016 - 130,25 - 10352940-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812778146/2017 - 116,77 - 10352941-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812778146/2018 - 105,23 - THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 - 03222705-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.874,27 - THI BOBINAS E ETIQUETAS LTDA - 90232706-14 - 03222789-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 24.076,59 - THIAGO JUNIO GUIRINO - ME - 90594130-55 - 03224107-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.433,49 - THIAGO SCHLUTER BARRABARRA - 010064259-42 - 10353128-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860996506/2015 - 158,37 - 10353129-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860996506/2016 - 145,43 - 10353130-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860996506/2017 - 128,75 - 10353131-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00860996506/2018 - 117,07 - THRON CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA - ME - 90513308-00 - 03223747-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 22,91 - 03223748-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 120,49 - 03223749-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 519,38 - THS-INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS L - 90440591-40 - 03223422-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 889,89 - 03223423-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 436,06 - TIBASEG - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90331017-05 - 03223055-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.084,97 - TILAPIA BRAZILIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90413447-30 - 03223317-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 54.686,76 - TILAPIA PISCES PRODUTOS DA AQUICULTURA LTDA - 90349864-17 - 03223105-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.531,93 - TINTAS CURITIBA LTDA - 90160230-16 - 03222616-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.112,75 - TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90484200-17 - 03223624-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 440,80 - TKP INDUSTRIA COMERCIO E RENOVADORA DE IMPLEMENTOS RODO - 90168085-01 - 03222643-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.384,36 - TMG TRANSPORTES LTDA - 90668521-37 - 03224469-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 922,03 - TMT DO BRASIL LTDA - 90267094-71 - 03225152-8 - ICMS - PAF 6624810-0 - 1.776,50 - 03225154-4 - ICMS - PAF 6624787-2 - 1.831.720,26 - TN IND E COM DE MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - 90146018-37 - 03222569-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.088,39 - TNB TRANSPORTES LTDA - 90446381-74 - 03223445-3 - ICMS - GIA 12/2017 - 117,59 - 03223446-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.218,45 - TOFANELLI & FERREIRA LTDA - 90281186-91 - 03222914-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.849,73 - TOLEDO & DEVIGILI LTDA - 90487864-29 - 03223633-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 985,83 - TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 10105985-55 - 03222206-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 147.612,60 - TOMBINI NICKEL - MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP - 90104223-34 - 03222506-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.070,21 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90665639-68 - 03224449-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 49.694,93 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90706366-60 - 03224621-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 54.975,86 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90743262-90 - 03224826-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 65.414,07 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90747336-86 - 03224844-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.872,20 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90741230-04 - 03224820-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 55.553,14 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90698672-83 - 03224590-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.621,35 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90721511-32 - 03224706-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.563,86 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90647477-86 - 03224351-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.654,60 - TONI TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME - 90713706-63 - 03224662-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 29.684,41 - TONINATO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI ME - 90314568-40 - 03223004-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 14.383,53 - 03223005-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 12.931,90 - 03223006-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.128,79 - TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25 - 03223434-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.892,48 - TOPAZIO TRANSPORTES LTDA - 90611604-90 - 03224191-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.479,40 - TOPGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA - 90258994-55 - 03222836-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.761,32 - TORQUE SUL COM E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 10191824-67 - 03222283-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.218,22 - TOTOPOS GASTRONOMIA MEXICANA LTDA EPP - 90412956-91 - 03223315-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.477,98 - TOYOFER INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE METAIS - EIRELI - 90761301-13 - 03224901-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 32.680,38 - TRADE FOOD COM E DIST DE FRIOS, CONSERVAS E LATICINIOS - 90578047-66 - 03224026-7 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.651,87 - 03224027-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 14.252,66 - 03224028-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.458,08 - TRAMAPE COM E REPRES DE MAQ E PECAS P MINERACAO LTDA - 10143279-39 - 03222228-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 955,28 - TRANS ALPINA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90508954-48 - 03223727-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.467,59 - TRANS BERDUSCO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI EPP - 90289902-24 - 03222932-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.295,98 - TRANS H B TRANSPORTES LTDA - 90231120-32 - 03222784-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.628,00 - TRANS PIA LTDA - 90407371-78 - 03223285-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 29.120,85 - 03223286-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 20.350,51 - 03223287-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.840,59 - TRANS PLACON LTDA - 90574098-91 - 03223999-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.890,56 - TRANS TAVARES TRANSPORTES LTDA - ME - 90684867-82 - 03224527-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.648,28 - TRANS THIAGO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - 90483270-76 - 03223621-9 - ICMS - GIA 04/2017 - 62,97 - TRANS TOMAZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EIRELI - 90211661-35 - 03222743-0 - ICMS - GIA 03/2018

- 69.965,55 - TRANS-IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24 - 03222224-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 132.324,11 - TRANS-VIOLA TRANSPORTES LTDA - 90374744-76 - 03223177-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.981,52 - TRANSINDINO TRANSPORTES EIRELI - ME - 90732622-56 - 03224778-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 42.994,62 - TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A - 90294625-07 - 03222945-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 729,10 - TRANSFRIDO - TRANSPORTES LTDA - ME - 90660138-95 - 03224424-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.296,83 - TRANSGOIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS TRANSPORTE - 9011985-60 - 03222518-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.751,23 - TRANSKOWALSKI TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME - 90524102-80 - 03223795-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.919,84 - TRANSLEWY TRANSPORTES EIRELI - ME - 90716500-03 - 03224674-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.513,00 - TRANSLUKA TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA ME - 90583611-08 - 03224051-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.359,86 - TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01 - 03223003-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.310,92 - TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90129408-98 - 03222539-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 647.151,14 - TRANSNERVIS TRANSPORTES DE FRIOS EIRELI - ME - 90719451-51 - 03224698-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.357,46 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35 - 03223360-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.134,92 - TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43 - 03223310-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.354,86 - TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20 - 03223766-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 8.613,14 - 03223767-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 8.745,28 - 03223768-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.676,50 - TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46 - 03222415-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 33.839,56 - TRANSPORTADORA 7 FLEXAS LTDA - 10171854-93 - 03222262-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 16.302,39 - TRANSPORTADORA COELHO LTDA - 20300890-25 - 03222368-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 27.125,13 - TRANSPORTADORA COOPERNORTE LTDA - 90624355-58 - 03224235-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.032,50 - TRANSPORTADORA DRT LTDA - 41804625-25 - 03222405-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.033,69 - TRANSPORTADORA FALCOA LTDA - EPP - 90558658-06 - 03223944-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.260,88 - TRANSPORTADORA FALCONE LTDA - 90610803-81 - 03224182-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.059,60 - TRANSPORTADORA GRANADA LTDA - 90358453-02 - 03223126-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 4.876,82 - 03223127-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.172,51 - TRANSPORTADORA H P LTDA ME - 90678776-80 - 03224501-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.547,97 - TRANSPORTADORA HOTTA LTDA - 90479617-40 - 03223612-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.876,08 - TRANSPORTADORA JER LTDA - 90531574-99 - 03223842-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.349,76 - TRANSPORTADORA LINS SCHMITZ LTDA - 90699941-29 - 03224594-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.601,64 - TRANSPORTADORA NASCENTE DO IVAI LTDA - 90186223-08 - 03222690-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.557,99 - TRANSPORTADORA REAL 94 LTDA - 90732880-50 - 03224779-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 19.563,58 - TRANSPORTADORA ROCHA LTDA - 90606691-28 - 03224162-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.815,36 - TRANSPORTADORA RODOFORTE LTDA - 90588255-46 - 03224075-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.667,20 - TRANSPORTADORA RODOMASTER LTDA - 90741584-87 - 03224821-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 571,05 - TRANSPORTADORA ROTA RAPIDA LTDA - 90369749-04 - 03223163-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.229,37 - TRANSPORTADORA SIGO LTDA - 90597487-40 - 03224120-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 44.630,64 - TRANSPORTADORA TONIN LTDA - 90533497-20 - 03223850-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.293,19 - TRANSPORTADORA TRANSLINA LTDA - 90191320-02 - 03222703-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.938,10 - TRANSPORTADORA VANI LTDA - 90384560-05 - 03223200-0 - ICMS - GIA 06/2017 - 1.011,62 - 03223201-9 - ICMS - GIA 09/2017 - 1.159,74 - TRANSPORTES 28 DE SETEMBRO LTDA - EPP - 90766354-01 - 03224922-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.006,62 - TRANSPORTES C C A LTDA - 90224201-59 - 03222769-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 59.828,98 - TRANSPORTES CAVOL LTDA - 90633215-99 - 03224284-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.839,54 - TRANSPORTES EZEQUIEL LTDA - ME - 90486255-06 - 03223629-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 656,08 - TRANSPORTES GEDEON EIRELI - ME - 90405376-75 - 03223275-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.860,16 - TRANSPORTES LANZANA EIRELI - 90727628-75 - 03224752-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.349,69 - TRANSPORTES MRZ LTDA - 90455444-83 - 03223507-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.048,34 - TRANSPORTES PALHOCA LTDA - 90526744-22 - 03223810-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.802,58 - TRANSPORTES RODRIWER LTDA - 90641687-51 - 03224330-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.295,20 - TRANSPORTES SANCAP S/A - 90462494-26 - 03223553-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.065,88 - TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA - 90250582-21 - 03222818-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.219,81 - TRANSPORTES SUPER JA LTDA - 90259415-91 - 03222838-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.164,57 - TRANSPORTES VERMELHO E BRANCO LTDA - 90313421-60 - 03223001-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.259,75 - TRANSVIAS TRANSPORTE LTDA - ME - 90753214-38 - 03224870-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.480,27 - TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31 - 03222702-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 37.597,42 - TRENTINO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90562199-83 - 03223961-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 9.819,04 - 03223962-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.663,20 - TRES FRONTEIRAS ARTESANATOS LTDA - 42205640-83 - 03222406-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 31.549,46 - TRES HIBISCUS CONFECCOES - EIRELI - EPP - 90318171-00 - 03223017-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 45.692,96 - TREVISAN & KONNO LTDA - 90152803-92 - 03222585-3 - ICMS - GIA 01/2018 - 21,79 - 03222586-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 9.606,06 - 03222587-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.338,36 - TREVO DA SORTE DIVERSOES ELETRONICAS LTDA - 03995538/0001-71 - 10352366-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814069142/2015 - 1.892,06 - 10352367-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814069142/2016 - 1.688,68 - 10352368-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814069142/2017 - 1.397,14 - TRIMPLER CHAS E CONDIMENTOS EIRELI - ME - 90256005-06 - 03222829-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.161,91 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16 - 03224620-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 488,65 - TRUCK PLUS PECAS E SERVICOS EIRELI - ME - 90333855-50 - 03223060-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.627,23 - TSA - TRANSPORTADORA SENHORA APARECIDA EIRELI - 90161347-80 - 03222620-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.960,51 - TUBE TOY'S COM DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS LTDA - 90465000-56 - 03222137-8 - ICMS - PAF 6597844-0 - 41.824.592,30 - TULIO & OSWALD LTDA - 90518388-55 - 03223773-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 39,89 - 03223774-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.038,63 - TURMINA INDUSTRIA DE DE PRE-MOLDADOS LTDA - 90612650-80 - 03224194-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 451,53 - TYSZKA BUSINESS COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - 90506886-55 - 03223719-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 597,75 - U A D METALURGICA - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90532445-45 - 03223845-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 295.419,88 - UD DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.EPP - 90762933-30 - 03224909-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.368,14 - ULISSES ALCANTARA - 30102731-10 - 03222379-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.700,51 - UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI - 90689999-09 - 03224551-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 8.183,37 - UNIBRASCOM UNIAO BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA-EPP - 90504310-26 - 03223709-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.477,33 - UNILEAO CONFECCOES LTDA - 90352560-64 - 03223108-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 24.315,21 - UNIVERSITARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO MEDICO H - 82208070-70 - 03222490-3 - ICMS - GIA 02/2018 - 322,08 - 03222491-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.842,84 - UNIVERSO IMPRESSOES DIGITAIS LTDA - 90545209-61 - 03223901-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.920,96 - UREPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10181880-20 - 03222272-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.274,46 - USICENTER SERVICOS DE TORNEARIA LTDA - 10001171-92 - 03222197-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 12.088,84 - V BATAGLIA - PISCINA E PESCA - 90170061-31 - 03222652-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.424,46 - V C SCOPARO & CIA LTDA ME - 90547728-55 - 03223907-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 893,00 - V L SABATINI E CIA LTDA - 90164433-09 - 03222634-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 343,43 - 03222635-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 416,87 - V ZIMMER & ZIMMER LTDA - 90570376-50 - 03223991-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 541,47 - V. D. P. COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90349623-13 - 03223101-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.407,66 - V. L. COMERCIO DE FOTO PRODUTOS LTDA - 90722911-47 - 03224717-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.231,12 - V. MODA FABRIL LTDA - 90532003-35 - 03225099-8 - ICMS - PAF 6611273-0 - 1.150.194,66 - V.O.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS E EQUIPAMENTO - 90723775-30 - 03224727-0 - ICMS - GIA 04/2017 - 15.869,31 - 03224728-8 - ICMS - GIA 05/2017 - 30.227,94 - 03224729-6 - ICMS - GIA 07/2017 - 32.925,87 - 03224730-0 - ICMS - GIA 08/2017 - 42.521,22 - 03224731-8 - ICMS - GIA 09/2017 - 63.630,72 - 03224732-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 13.470,34 - VACILIO NAROK - 321870929-68 - 10352960-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00820475548/2018 - 90,07 - VAGNER FERNANDES DA SILVA - 256811758-39 - 10352371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2013 - 1.599,96 - VALDAC LTDA - 90293633-55 - 03222942-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 99.233,09 - VALDECIR CARDOSO - 90499492-83 - 03223691-0 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.054,61 - 03223692-8 - ICMS - GIA 02/2018 - 4.206,22 - 03223693-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.473,44 - VALDERES CRISTINA MUNIZ PADILHA FRANCO - 037184349-97 - 10352692-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979376815/2015 - 1.021,61 - 10352693-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979376815/2016 - 900,73 - 10352694-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979376815/2017 - 774,48 - VALDETE ROSA TEIXEIRA TORINO - 10010171-83 - 03222205-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.359,47 - VALDINEI DE BONA HENRIQUE - 050964369-85 - 10352443-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634606565/2013 - 243,88 - 10352444-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634606565/2014 - 222,53 - 10352445-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00634606565/2015 - 285,02 - VALDIR ANTONIO CERESA - 90444042-62 - 03223439-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.870,74 - VALDIR MACHADO TELHAS - 90168713-78 - 03222645-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 501,32 - VALDIR ZAMBONI - 90383278-92 - 03223195-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.884,62 - VALE ALUMINIO EIRELI - 90678244-80 - 03224497-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 581,88 - VALMIR DE SOUSA FERREIRA JUNIOR - ME - 90743438-96 - 03224828-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.257,85 - VALMIR MOREIRA DA SILVA - 039536219-98 - 10352602-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966562062/2014 - 101,79 - 10352603-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966562062/2015 - 170,62 - 10352604-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966562062/2016 -

154,82 - 10352605-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966562062/2017 - 131,11 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03223581-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 879,25 - VALTER MARCONDES - CONFECCOES - 90472801-22 - 03223580-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.070,36 - 03225045-9 - ICMS - GIA 10/2016 - 4.470,93 - 03225046-7 - ICMS - GIA 11/2016 - 5.617,03 - 03225052-1 - ICMS - GIA 04/2017 - 5.965,41 - 03225053-0 - ICMS - GIA 05/2017 - 4.995,08 - 03225055-6 - ICMS - GIA 06/2017 - 7.043,67 - VALTER GEDSON GAMBA - 550883099-53 - 03225037-8 - ITCDM - PAF 6625533-6 - 7.194,59 - VALTER MOREIRA PENQUES - 90345912-34 - 03223094-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.534,71 - VALVICON VALVULAS E CONEXOES LTDA - 90498467-19 - 03223688-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.716,59 - VANDA DOS SANTOS MACHADO - 90712438-07 - 03224656-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 953,64 - VANDA ESTER SANTANA DE JESUS NOGUEIRA - 041383549-99 - 10353143-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862246423/2014 - 493,25 - 10353144-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862246423/2015 - 647,74 - 10353145-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862246423/2016 - 591,60 - 10353146-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862246423/2017 - 496,99 - 10353147-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00862246423/2018 - 433,18 - VANDERLEI ANTONIO RODRIGUES VAZ - 452287280-15 - 10352310-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00803980663/2018 - 474,84 - VANDERLEI BETTIATO ME - 90729636-92 - 03224760-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.543,88 - VANDERLEI JUNIOR - SERRARIA - EPP - 90751345-90 - 03224862-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 74.359,81 - VANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO DA SILVA - 087002939-89 - 10352418-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867728639/2018 - 195,87 - VANESSA MORAES MACHADO EIRELI - 90724811-91 - 03224740-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.600,38 - VANESSA SAMPAIO GOMES - 076327739-83 - 10352461-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00641588798/2015 - 120,03 - VAPZA ALIMENTOS S/A - 90118502-67 - 03225126-9 - ICMS - PAF 6530110-5 - 541.859,24 - VARGAS COMERCIO E MANUTENCAO DE GUINDASTES LTDA - EPP - 90566893-51 - 03223984-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 476,80 - VBT - FERRAGENS LTDA - 90590836-75 - 03224086-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 187,73 - 03224087-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.736,50 - VECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIS LTDA - 90153639-21 - 03222589-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 36.787,36 - VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA - 09902255-83 - 03222137-8 - ICMS - PAF 6597844-0 - 41.824.592,30 - VEMAG COMERCIO E REPRES DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 10101671-47 - 03224944-2 - ICMS - PAF 6619760-3 - 1.265,30 - VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 - 03223282-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.957,29 - VERDINGA PROD E COM DE OLEOS VEG ESPECIAIS E DERIVADOS - 90401865-11 - 03223255-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.801,44 - VESTGENT INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA - 90587950-27 - 03224073-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.105,09 - VETOR TECNOLOGIA LTDA - 90400562-27 - 03223248-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.153,23 - VEX COMPANY EIRELI - ME - 90627834-08 - 03224249-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.322,04 - VEXILOM EMBLEMAS TECNICOS COMERCIAIS LTDA ME - 90559404-41 - 03223947-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 92.128,29 - VF MULTIMARKAS EIRELI - ME - 90755213-64 - 03224873-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 451,82 - VIA BRASIL DECORACOES EIRELI - 90373181-80 - 03223169-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.700,22 - VIA CARGO TRANSPORTES LTDA - 90506969-17 - 03223720-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.620,13 - VIA FOLHA INDUSTRIA E COM DE FERTILIZANTES LTDA - ME - 90663599-29 - 03224978-7 - ICMS - GIA 12/2016 - 31.765,40 - VIA VENETO ROUPAS LTDA - 90171756-77 - 03222654-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.574,78 - VIACAO CAICARA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90697140-29 - 03224578-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 88.417,60 - VIACAO ESMERALDA TRANSPORTE LTDA - 90543634-16 - 03223892-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.652,15 - 03225033-5 - ICMS - PAF 6624310-9 - 1.099,14 - 03225034-3 - ICMS - PAF 6624977-8 - 412.693,11 - VIACAO GRACIOSA LTDA - 10171955-37 - 03222265-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 233.382,65 - VIACAO ITAPEMIRIM S/A - 10169932-35 - 03222255-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 936,87 - VIALEX REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90173804-16 - 03222663-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.149,73 - 03225079-3 - ICMS - GIA 07/2017 - 333,55 - 03225080-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 384,32 - VICENTINOS DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 70301952-85 - 03222479-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 25.422,62 - VICENTINOS ELETRIC LTDA - 90186661-94 - 03222691-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 68.552,41 - VICTOR ALFONSO CAICEDO ESCAMILLA - 061278927-67 - 10353170-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2013 - 130,44 - 10353171-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2014 - 122,16 - 10353172-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2015 - 154,49 - 10353173-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2016 - 140,38 - 10353174-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2017 - 124,27 - 10353175-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00867054190/2018 - 111,13 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - 90545191-06 - 03223900-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 888,60 - VIDOFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90289560-42 - 03222931-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 26.766,72 - VIDRACARIA LINDE LTDA - 12601313-26 - 03222349-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 183.672,00 - VIER INDUSTRIA E COMERCIO DO MATE LTDA - 12900159-32 - 03222350-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 59.719,99 - VILLA MARIANA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90730645-35 - 03224764-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.522,31 - VILLA NOVA TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA EIRELI - ME - 90708287-39 - 03224629-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 30.206,97 - VILMAR PIGNATA & CIA LTDA - ME - 90543136-64 - 03223890-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.730,19 - VILSON WALTER GOMES - 559575959-34 - 10352378-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2013 - 632,65 - 10352379-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2014 - 570,22 - 10352380-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2015 - 733,83 - 10352381-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2016 - 649,40 - 10352382-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2017 - 556,57 - 10352383-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00835474372/2018 - 484,45 - VINE TRANSPORTES EIRELI - 90442619-92 - 03223435-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.640,00 - VINICOLA LA DORNI DO BRASIL LTDA - 90227664-54 - 03222776-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 839,86 - VISOLUX COMUNICACAO E SINALIZACAO VISUAL LTDA - 70110142-10 - 03222467-9 - ICMS - GIA 02/2018 - 171,83 - 03222468-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.788,20 - VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85 - 03222225-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 82.072,73 - VITA DISTRIBUICAO TRANSPORTES - EIRELI - EPP - 90286809-77 - 03222923-9 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.475,16 - 03222924-7 - ICMS - GIA 02/2018 - 412,37 - VITALFORM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90698103-38 - 03224582-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 28.355,97 - VITAMIX - IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP - 90111960-01 - 03222517-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 11.906,45 - VITAZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10185892-88 - 03222278-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.826,93 - VITORIA COLLECTION UNIFORMES E CONFECCOES EIRELI - 90435933-55 - 03223401-1 - ICMS - GIA 02/2018 - 670,99 - 03223402-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 958,03 - VITORINO TRANSPORTES - EIRELI - 90503426-00 - 03223706-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.100,42 - VIVA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP - 90247975-94 - 03222812-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 22.876,62 - VIVIANE APARECIDA ZAIONS ME - 90699559-05 - 03224593-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.164,84 - VOLPI & VOLPI LTDA - ME - 90144531-10 - 03222565-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.679,46 - VOLPI & VOLPI LTDA - ME - 90722688-38 - 03224715-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.203,46 - VPR BRASIL - IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA - 90718099-91 - 03224687-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 10.053,12 - VRB TRANSPORTES LTDA - ME - 90710226-22 - 03224642-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.381,46 - W D HERRERO - 90430600-20 - 03223385-6 - ICMS - GIA 10/2017 - 236,13 - 03223386-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.100,86 - W F DA SILVA - MINIMERCADO - 90477115-57 - 03223600-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.176,69 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90169420-62 - 03222647-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.082,51 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90457928-94 - 03223531-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.308,17 - W FURLAN DA ROCHA & CIA LTDA - 90645298-78 - 03224341-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 387,58 - 03224342-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 494,22 - W H CONFECCOES LTDA - 90323608-63 - 03223032-6 - ICMS - GIA 02/2018 - 252,37 - 03223033-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 975,70 - W O COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - 90600776-20 - 03224141-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.118,48 - W R AUDIO-INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME - 90573896-88 - 03223998-6 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.252,91 - W R AUDIO-INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME - 90596266-36 - 03224117-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 38,93 - W R CANDIDO MINIMERCADO - ME - 90682854-50 - 03224521-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 6.021,41 - W R GARCIA & CIA LTDA - 90246252-03 - 03222810-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.861,34 - 03225038-6 - ICMS - GIA 11/2017 - 2.917,78 - 03225039-4 - ICMS - GIA 12/2017 - 3.578,39 - W S OLIVEIRA EMPREITEIRA EIRELI ME - 90555645-20 - 03223932-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.064,23 - W S PORTO PLANTAS ME - 90442130-84 - 03223429-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 57,86 - 03223430-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 380,95 - 03223431-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 718,52 - W. RICARDO CANDIDO MINIMERCADO EIRELI - 90738143-99 - 03224808-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 3.997,76 - W. RODRIGUES EMBALAGENS LTDA - 90204409-42 - 03222726-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 69.687,73 - W. RODRIGUES EMBALAGENS LTDA - 90657759-37 - 03224411-4 - ICMS - GIA 02/2018 - 58.668,50 - W.S VEICULOS LTDA - ME - 90657062-93 - 03224401-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 318,86 - 03224402-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 365,22 - 03224404-1 - ICMS - GIA 10/2017 - 407,18 - WAGNER APARECIDO GARDIN - 634338349-20 - 03225171-4 - ICMS - PAF 6611574-7 - 213.218,78 - WAGNER COMPENSADOS DO BRASIL LTDA - 90288728-84 - 03222929-8 - ICMS - GIA 04/2017 - 346,41 - WAGNER COSME DE ALMEIDA - 90483077-17 - 03223620-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 17.731,12 - WAKE INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP - 90453016-61 - 03223487-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.412,09 - WALDEMAR KOENE JUNIOR - 90336796-26 - 03223069-5 - ICMS - GIA 12/2017 - 58,18 - 03223070-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 506,92 - WASCHILEY OLIVEIRA DA SILVA - 095913719-00 - 10352588-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710668350/2015 - 95,70 - 10352589-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710668350/2016 - 86,62 - 10352590-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710668350/2017 - 76,67 - 10352591-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00710668350/2018 - 68,72 - WB COMERCIO DE GESSO LTDA - 90558734-00 - 03223945-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.003,40 - WBX COMERCIO E INFORMATICA EIRELI-ME - 90637239-80 - 03224308-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 14.160,01 - WD COMERCIO E TRANSPORTES DE RESIDUOS OLEOSOS EIRELI - 90519696-07 - 03224963-9 - ICMS - GIA 12/2017 - 10.203,98 - 03224964-

7 - ICMS - GIA 01/2018 - 3.670,00 - **WDD COMERCIO DE MOTOS LTDA - 90218075-30** - 03225000-9 - ICMS - GIA 12/2017 - 12.114,93 - **WEBBER CALCADOS LTDA - 90222814-42** - 03225086-6 - ICMS - GIA 10/2016 - 20.397,79 - 03225087-4 - ICMS - GIA 11/2016 - 13.513,25 - 03225095-5 - ICMS - GIA 02/2017 - 28.768,69 - 03225100-5 - ICMS - GIA 06/2017 - 33.814,42 - **WEBBER CALCADOS LTDA - 90619424-48** - 03225088-2 - ICMS - GIA 10/2016 - 14.813,86 - 03225089-0 - ICMS - GIA 11/2016 - 25.377,70 - 03225090-4 - ICMS - GIA 12/2016 - 67.085,94 - 03225096-3 - ICMS - GIA 02/2017 - 18.872,51 - 03225101-3 - ICMS - GIA 06/2017 - 54.401,34 - **WELIGTON DE GODOI ROCHA - 084002019-81** - 10352649-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00960823387/2017 - 1.020,93 - **WESLEY MARTINS PORTELA - 094104529-37** - 10352791-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743709900/2018 - 102,83 - **WEST COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - EPP - 90752299-73** - 03224865-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 818,78 - **WG COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS LTDA - 10181433-52** - 03222271-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 21.035,42 - **WHB FUNDICAO S/A - 90185770-94** - 03222688-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.320.345,59 - **WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 10194442-59** - 03222290-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 47.058,48 - **WILSON ALVES DOS SANTOS - GESSO - 90315084-09** - 03223009-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.797,05 - **WILSON JOSE DE ARAUJO BAR - 90325498-00** - 03223040-7 - ICMS - GIA 04/2017 - 15,74 - 03223041-5 - ICMS - GIA 06/2017 - 23,23 - 03223043-1 - ICMS - GIA 09/2017 - 22,90 - 03223044-0 - ICMS - GIA 10/2017 - 15,07 - 03223045-8 - ICMS - GIA 01/2018 - 14,83 - **WILSON JOSE DE CAMPOS - 666613749-34** - 10352359-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970891202/2016 - 163,77 - 10352360-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00970891202/2017 - 93,52 - **WILSON MIRANDA - 212340279-68** - 10353029-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2013 - 126,04 - 10353030-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2014 - 117,16 - 10353031-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2015 - 147,75 - 10353032-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2016 - 135,71 - 10353033-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2017 - 120,13 - 10353034-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833728393/2018 - 108,34 - **WILSON PIRES GODOY - 519724849-15** - 10352371-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2013 - 1.599,96 - 10352372-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2014 - 1.392,21 - 10352373-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2015 - 1.668,27 - 10352374-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2016 - 1.477,27 - 10352375-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2017 - 1.221,22 - 10352376-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977203646/2018 - 1.062,04 - **WISNY COMERCIO DE PECAS E BRINDES LTDA - 90374821-42** - 03223178-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.415,31 - **WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40** - 03224310-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 899,29 - **WK RIBEIRO COMERCIO DE EMBALAGENS MATERIAL DE LIMPEZA E - 90428597-85** - 03223377-5 - ICMS - GIA 04/2017 - 338,24 - 03223378-3 - ICMS - GIA 05/2017 - 198,88 - 03223379-1 - ICMS - GIA 06/2017 - 62,57 - 03223380-5 - ICMS - GIA 08/2017 - 7,44 - 03223381-3 - ICMS - GIA 11/2017 - 396,24 - 03223382-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 127,44 - 03223383-0 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.745,87 - **WL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90521410-17** - 03223789-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 103.689,53 - **WM PLASTICOS LTDA - 90526845-76** - 03223811-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 20.550,82 - **WOODCOMP INTERCOMPENSADOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90537756-64** - 03223863-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.209,78 - **WORK LEATHER INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - 90698999-91** - 03225050-5 - ICMS - GIA 12/2016 - 29.062,98 - 03225051-3 - ICMS - GIA 01/2017 - 64.651,15 - **WYNY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA - 90100011-50** - 03225167-6 - ICMS - PAF 6579633-3 - 635,69 - **X LENTES COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS EIRELI - ME - 90479201-21** - 03223610-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 66.738,19 - **X7 BRASIL TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA - 90502633-01** - 03223702-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.813,34 - **Y T CHIBANTE ME - 90702667-14** - 03224610-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 2.457,22 - **Y.E AMANO EIRELI - ME - 90658698-34** - 03224415-7 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.242,07 - **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - 90690040-80** - 03224552-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 745,94 - **Z A H ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90625677-05** - 03224242-1 - ICMS - GIA 03/2018 - 15.360,42 - **Z P RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME - 90695810-45** - 03224569-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.407,54 - **Z. DAHER - PANIFICADORA ME - 90714553-08** - 03224664-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.675,10 - **ZANON & FELISBINO LTDA ME - 90557901-05** - 03223941-2 - ICMS - GIA 03/2018 - 5.323,26 - **ZAPE3 DESIGN E SOLUCOES LTDA ME - 90589816-70** - 03224079-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.839,08 - **ZINGARO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90113646-72** - 03222523-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 7.286,64 - **ZINGARO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90659056-52** - 03224419-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 3.108,41 - **ZPN IND E COM DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90259775-10** - 03222839-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 4.344,12 .

Curitiba, 10 de junho de 2018 .

Carlos Alberto Stadler
Inspetor Geral de Arrecadação em Exercício

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00023/2018

64367/2018

PORTARIA Nº 098/2018

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DE ACORDO COM O ARTIGO 247 LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 RETIFICAR QUANTO AO PERÍODO DE FRUIÇÃO, OS TERMOS DA PORTARIA N.69 DE 27/04/2018 (PUBLICADA EM 04/05/2018 NO D.O.E. DE N. 10.182, À FOLHA N. 62) QUE CONCEDEU LICENÇA ESPECIAL EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ITALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI

ORGÃO:- COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ITALO ROBERTO ZUAN BENEDETTI				90	01/02/2009 01/02/2014	30/07/2018 27/10/2018
37501174	1	NAAF-I	144356632			

CURITIBA, 21/06/2018

GILBERTO CALIXTO
DIRETOR DA CRE

64340/2018

Sociedades de Economia Mista**Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR****Extrato de Termo de Cooperação e Parceria – TCP - PNHR**

PARTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e COHAPAR **APF:** 0488.529-94 **OBJETO:** Viabilizar no município de Reserva do Iguaçu/PR, ações para implementação do Empreendimento PNHR Reserva do Iguaçu III Assentamento – 04 UH no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, recursos OGU, modalidade Aquisição de Material de Construção para Construção. **ASSINATURA:** 27/04/2018.

63881/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Termos de Cooperação

PARTES: COHAPAR e o Instituto das Águas do Paraná. **OBJETO:** Cooperação entre a COHAPAR e o ÁGUASPARANÁ, objetivando a cessão dos empregados, para exercer suas atividades no órgão cessionário a partir de 14/06/2018 até 31/12/2018.

CESSÃO: ANDRÉ FREDERICO DE MELLO, Engenheiro Pleno, matrícula n.º 814, lotado na Sede. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 150/TERMO/2018.

CESSÃO: HELVÉCIO ADIL SEGANTIN, Engenheiro Sênior, matrícula n.º 701, lotado na COHAPAR/Escritório Regional de Londrina. **TERMO DE COOPERAÇÃO:** 151/TERMO/2018.

ASSINATURA: 14.06.2018. **RECURSOS:** A cessão funcional será feita com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento para a COHAPAR. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 23/2018 de 29/05/2018. Processo nº 15.196.238-6.

63886/2018

Defensoria Pública do Estado

Protocolo nº 15.253.202-4

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Cristiane Garcia Pires**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo superior imediato, sendo apresentado plano de reposição de horas.

Preenchidos os requisitos, a ausência de prejuízo ao serviço e verificada a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para o servidor que pretende cursar doutorado.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de concessão de horário especial a **Cristiane Garcia Pires**, nos termos do plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e seu superior imediato para ciência e a fim de que juntem o comprovante de inscrição ou de matrícula. Após juntada do comprovante, archive-se.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64240/2018

Protocolo nº 15.250.194-3

DECISÃO

Trata-se de pedido de

concessão de horário especial para servidor público, requerido por **Victor Galindo de Mello**, com fundamento no art. 252 da Lei Estadual nº 6.174/70.

O pedido foi subscrito pelo superior imediato, sendo apresentado plano de reposição de horas.

Preenchidos os requisitos, a ausência de prejuízo ao serviço e verificada a possibilidade de reposição de horas, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70, não há óbice jurídico à concessão do horário especial para o servidor que pretende cursar mestrado.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de concessão de horário especial a **Victor Galindo de Mello**, nos termos do novo plano de reposição de horas apresentado.

Publique-se. Comunique-se o postulante e seu superior imediato para ciência. Após archive-se, no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 21 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

63863/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 146, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Designa Coordenador de Área e altera em partes a Resolução 008/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO a cessão do Defensor Público Thiago Magalhães Machado, para o exercício de cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, junto à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

RESOLVE

Alterar, em partes, a Resolução DPG nº 008 de 19 de janeiro de 2018, e designar a Defensora Pública **Martina Reiniger Olivero** para a função de Coordenadora do Setor de Infância e Juventude Infracional de Curitiba e, como Suplente, a Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno**.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

63846/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 149, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, bem como na Instrução Normativa DPG nº 001/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar diligências para localizar o atual endereço da testemunha July Pires Collere.

CONSIDERANDO que a dilação do prazo é imperiosa para nova designação de data para oitiva da testemunha em epígrafe cujo depoimento é fundamental para esclarecer os fatos referidos no Procedimento nº 14.943.992-7.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos respectivos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 14.889.613-5 do procedimento nº 14.943.992-7, por 60 (sessenta) dias.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

63843/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 151, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nomeia Segundo Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 209, de 05 de abril de 2018, com o objetivo de adequar a legislação vigente às necessidades institucionais, ante a realidade do aumento da demanda e da expansão dos seus serviços à população;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** para exercício das funções relativas ao cargo de Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º - Manter o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** no exercício das funções relativas ao cargo de Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor no dia 25 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64043/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa Defensores Públicos e suas respectivas acumulações e altera Resolução DPG nº 025/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a carência de Defensores Públicos no Estado do Paraná a fim de atender todas as áreas e Varas Judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Defensores Públicos em acumulação de funções, sobretudo a fim de evitar a interrupção do serviço;

CONSIDERANDO o exponencial crescimento da superpopulação carcerária e a necessidade de medidas que reduzam ou mitiguem tal fenômeno;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir prioridade nos atendimentos aos réus privados de liberdade ou na eminência de sê-lo, bem como aos sentenciados a cumprir pena em regime fechado;

CONSIDERANDO, por esses mesmos motivos, a maior premência da atuação da Defensoria Pública junto a Varas que possuem processos de réus ou sentenciados encarcerados do que em relação às Varas de Execuções de Penas em Regime Aberto e de Medidas Alternativas;

CONSIDERANDO que a saída da Defensoria Pública de alguma das Varas Judiciais ocasionará menor impacto nas Varas de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, tanto por se tratar de execução em meio aberto, quanto diante da possibilidade de o serviço de atendimento à população, atualmente prestado pela Defensoria Pública nas VEPMA's, voltar ser realizado pelos respectivos cartórios, tal como era há poucos anos, antes da chegada da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a relevância da atuação da Defensoria Pública na 8ª Vara Criminal de Curitiba em razão da Operação Alexandria e em face do grande número de pessoas encarceradas em processos da referida Vara;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, à 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP nº 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP nº 10/2015 durante a audiência de custódia.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** como titular da 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Parágrafo único. Designa extraordinariamente o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR** para atuar nos feitos e atribuições relativas à 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em acumulação com a 146ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Justiça Militar Estadual de primeiro grau, assim considerando a Vara da Auditoria Militar e os Conselhos de Justiça previstos na legislação penal militar.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba, em acumulação com a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição na 16ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba tem atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho

disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), conforme especificado na Deliberação CSDP nº 003/2017, em acumulação com a 15ª Defensoria Pública de Execução Penal de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigência no dia 25 de junho de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64093/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 155, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Regulamenta a supervisão e a dispensa de ponto dos servidores.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso XXII da Lei Complementar nº 136/2011 e a Instrução Normativa nº 04/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que os servidores designados, em normativa própria, como supervisores dos departamentos abaixo relacionados ficam dispensados do registro de ponto:

- I – Departamento de Recursos Humanos;
- II – Departamento Financeiro;
- III – Departamento de Infraestrutura e Materiais;
- IV – Departamento de Contratos;
- V – Departamento de Compras e Aquisições;
- VI – Departamento de Fiscalização de Contratos;
- VII – Departamento de Informática.

Parágrafo Único: O servidor designado como supervisor da Unidade de Controle Interno, denominado Agente de Controle Interno, fica dispensado do registro de ponto, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2015.

Art. 2º. Designar os supervisores listados no art. 1º como Supervisores de Ponto dos respectivos departamentos.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução DPG nº 124/2016.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64148/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 154, 22 DE JUNHO DE 2018

*Substitui designação de Presidente
de Comissão de Procedimento
Administrativo Disciplinar*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual 136/2011; também como nos artigos 205 e seguintes da mesma lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, §1º, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 15.139.394-2, sobretudo a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o contido na Resolução DPG Nº 110/2018;

RESOLVE

Substituir a Presidência da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, cargo originalmente atribuído à Defensora Pública **TÂNIA REGINA DEMERCO**, indicando a Defensora Pública **VANIA MARIA FORLIN** como substituta para a Presidência da Comissão, conforme artigo 207 da Lei Complementar Estadual 136/2011, para apuração dos fatos relatados no Protocolo Administrativo de nº 15.139.394-2.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64254/2018

RESOLUÇÃO DPG Nº 150, 22 DE JUNHO DE 2018

Altera Resolução DPG nº 134/2018

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 14.937.307-1;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e registro da gestão patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as solicitações feitas pelo servidor Rosaldo Bonnet após a publicação da Resolução DPG nº 134/2018

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a Resolução DPG nº 134/2018, que passará a conter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Paraná, designando como Presidente o servidor **Rosaldo Bonnet** e como membro o servidor **Diogo Bonin Maoski**.”*

Parágrafo Único. Nos casos de ausência do Presidente, a Comissão será presidida pelo servidor **Diogo Bonin Maoski**;

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão no âmbito da sedes localizadas no interior do Estado do Paraná:

*I – O servidor **Mauro Meira** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Apucarana.*

*II – A servidora **Karen Xavier Scarpin** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Campo Mourão.*

*III – O servidor **Glauco Emanuel Marcondes** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Castro.*

*IV – O servidor **Cleverson Nascimento de Melo** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cianorte.*

*V – O servidor **Luis Guilherme Marques da Silva de Oliveira** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cornélio Procopio.*

*VI – O servidor **José Paulo da Cruz** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Foz do Iguaçu.*

*VII – A servidora **Ana Karenina Lira Batista Cioatto** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Francisco Beltrão.*

*VIII – A servidora **Larissa Michele Fernandes de Assunção** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Guarapuava.*

*IX – A servidora **Aldenise Costa de Carvalho** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Guaratuba.*

*X – A servidora **Luciane Albano Capela de Oliveira** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Londrina.*

*XI – O servidor **Pedro Augusto Cotrim Cesnik** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Maringá.*

*XII – O servidor **Marcos Paulo Pontes** como membro da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Ponta Grossa.*

*XII – O servidora **Graziella Valvassori Porto Ribas Volpi** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Umuarama.*

*XIII – A servidora **Jaqueline Quadros** como membra da Comissão, responsável no âmbito da unidade da Defensoria Pública em Cascavel.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

64250/2018

PORTARIA Nº 009/2018/DFC/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	001/2012	Emparseg Vigilância Ltda.	Vigilância armada
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	003/2014	Planservice Terceirização de Serviços Ltda.	Serviços de limpeza, asseio e conservação
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	017/2016	Betron Tecnologia em Segurança Ltda.	Segurança eletrônica por monitoramento 24 horas
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	011/2014	Betron Tecnologia em Segurança Ltda.	Vigilância desarmada 24 horas
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	028/2014	Betron Tecnologia em Segurança Ltda.	Vigilância desarmada 24 horas
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	017/2014	Andrade Serviços Gerais	Serviços de conservação, higiene, limpeza e jardinagem
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	032/2014	Andrade Serviços Gerais	Serviços de conservação, higiene, limpeza e jardinagem
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	003/2015	Andrade Serviços Gerais	Serviços de conservação, higiene, limpeza e jardinagem
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	024/2014	Transvepar Transporte e Veículos Ltda.	Locação de veículos com e sem motorista
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	024/2016	Gente Seguradora S/A	Seguro de veículos
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	013/2018	Débora Rodrigues do Couto EIRELI ME	Aquisição de fogões elétricos
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	017/2018	GGL Indústria de Móveis de Aço LTDA.	Aquisição de armários guarda-volumes
Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	021/2017	Editora Revista dos Tribunais Ltda.	Fornecimento de conteúdos editoriais jurídicos selecionados
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	001/2017	Audora Tecnologia e Serviços Ltda. ME	Fornecimento de solução de Governança Eletrônica
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	032/2017	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	006/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	011/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	016/2018	Netinstall Ltda. EPP	Serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	001/2018	Celepar	Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	6.606.6549-9	007/2018	Serasa S.A.	Serviços de emissão de certificados digitais
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	6.606.6549-9	008/2018	Instituto Fenacon	Serviços de emissão de certificados digitais
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	006/2012	PS Loteamento Ltda.	Locação de imóvel em Londrina
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	001/2013	Paranaprevidência	Locação de imóvel em Curitiba
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	006/2013	Imobiliária Elso Thomann Locação de Imóveis Ltda. ME	Locação de imóvel em Cascavel
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	006/2014	João Roberto Chociai	Locação de imóvel em Guarapuava
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	015/2014	Manoel Francisco Franco Pioli	Locação de imóvel em Guaratuba
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	021/2014	Wilson José Lopes dos Santos	Locação de imóvel em Umuarama
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	026/2014	Carlos Lopes e José Peres Marques	Locação de imóvel em Maringá

Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	059/2014	Harry Takahide Daijô	Locação de imóvel em Foz do Iguaçu
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	060/2014	Carlos Alberto Dalla Costa	Locação de imóvel em Cianorte
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	020/2016	Vitamar Consultoria e Emp. Imob. Ltda.	Locação de imóvel em Colombo
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	007/2017	Otto Santos da Cunha	Locação de imóvel em Ponta Grossa
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	008/2017	Mais Emp. Imobiliários Ltda.	Locação de imóvel em Cascavel
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	016/2017	Hillani Participações S/A	Locação de imóvel em Curitiba
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	024/2017	Saleh Administração e Participações S/A	Locação de imóvel em Curitiba
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	014/2018	Ivan Murad e Cintia Gaio Murad	Locação de imóvel em Maringá
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	015/2018	Super Nova Adm. de Imóveis Pópios e Part. Ltda.	Locação de imóvel em Londrina
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	009/2017	Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná	Publicação de atos oficiais
Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	006/2017	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Serviços de postagem e encomendas
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	004/2015	Daten Tecnologia Ltda.	Aquisição de computadores de mesa
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	010/2017	Daten Tecnologia Ltda.	Aquisição de computadores de mesa
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	023/2017	Daten Tecnologia Ltda.	Aquisição de computadores de mesa
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	002/2018	Daten Tecnologia Ltda.	Aquisição de computadores de mesa
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	2017/2014	Copel Telecomunicações S/A	Serviços para comunicação de dados
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	003/2018	Digisec Certificação Digital EIRELI EPP	Aquisição de cartões inteligentes e tokens USB
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	021/2016	Itcon Tecnologia Ltda. ME	Locação de centrais telefônicas
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	014/2017	Itcon Tecnologia Ltda. ME	Locação de centrais telefônicas
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	023/2014	Telefônica Brasil S/A	Serviços de telefonia móvel pessoal
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	018/2014	Thyssenkrupp Elevadores S/A	Manutenção elevadores
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	035/2014	CIEE/PR	Intermediação de contratação de estagiários
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	010/2016	Oi S/A	Serviço telefônico fixo comutado
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	011/2016	Oi S/A	Serviço telefônico fixo comutado
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	013/2016	Claro S/A	Serviço telefônico fixo comutado
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	014/2016	Sercomtel S.A.	Serviço telefônico fixo comutado
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	005/2017	A. Piccolotto ME	Manutenção de ar-condicionado
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	017/2017	Energisa Sul-Sudeste Dist. de Energia S.A.	Fornecimento de energia elétrica
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	020/2017	Copel Distribuição S.A.	Fornecimento de energia elétrica
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	009/2018	Copel Distribuição S.A.	Fornecimento de energia elétrica
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	019/2017	Sangel Comércio de Bebedouros e Purificadores Ltda. ME	Aquisição de purificadores de água
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	029/2017	Slinger Technology Com. E Serv. de Identificação EIRELI EPP	Aquisição de impressora de crachás e suprimentos
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	031/2017	Branelo Auto Center Ltda.	Manutenção preventiva e corretiva de veículos
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	004/2018	Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.	Serviços de impressão/reprografia
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	018/2018	Sanepar	Fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário

Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Giordana Artifon Silva	7.346.248-7	TC 001/2018	SAS	Serviço de assistência à saúde dos servidores
Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	Ane Carolina Nascimento Costa	35.194.974-4	008/2014/SEAP/DETO	Nutricash Serviços Ltda.	Serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos

2. Ficam revogadas as disposições em contrário;
3. Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de junho de 2018.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

63853/2018

PORTARIA Nº 002/2018

CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Maria Goretti Basilio, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIA GORETTI BASILIO	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	28/06/2018	27/07/2018

Curitiba, 19 de junho de 2018.

MARIA GORETTI BASILIO

COORDENADORA
INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL

64108/2018

PORTARIA Nº 022/2018

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 081/2014:

1. DESIGNA os Servidores Públicos abaixo relacionados a compor Comissão de Recebimento referente ao Pregão Eletrônico 005/2017, contrato 011/2018, respeitando a legislação vigente (Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07):

MEMBRO DA COMISSÃO	RG
Álvaro Mateus Santana*	8.780.894-7
Diogo Bonin Maoski**	8.933.276-1
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9

* Presidente da Comissão

**suplente da presidência

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

64271/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 29/2018-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos 170 e 171 da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE, com fundamento no artigo 172 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 24/06/2018, o prazo para conclusão da Sindicância nº 005/2018-CGMP.

Curitiba, 22 de junho de 2018.

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral

63873/2018

PORTARIA Nº 414/2018

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 222, de 14 de abril de 2016, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
AGATHA ROTOLI DE MACEDO KALKMANN PERUSSOLO	19.19.8440.0004765/2018-32	2018	11/06/2018	23
LAIS SANTOS WAGNER	19.19.0613.0004815/2018-75	2018	12/06/2018	22
NAJARA ABRANTES DE SA	19.19.0312.0004810/2018-69	2018	12/06/2018	29
CLAUDINEI JOSE FERREIRA DE CASTRO	19.19.9140.0004625/2018-05	2018	12/06/2018	29
CHARLENE MORANDI	19.19.8622.0004795/2018-81	2018	12/06/2018	24

Curitiba, 12 de junho de 2018

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA N° 420/2018

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
KASSIA MARIA SOARES MOMESSO	19.19.2301.0004914/2018-18	2018	14/06/2018	6
SUZAN RODRIGUES LANGER	19.19.9190.0004927/2018-25	2018	14/06/2018	20
CIBELLE SOUZA PROHMANN	19.19.9500.0004933/2018-63	2018	15/06/2018	19

Curitiba, 15 de junho de 2018

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

PORTARIA N° 429/2018

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 222, de 14 de abril de 2016, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
MAYSA CAROLINE GREIN	19.19.2402.0004930/2018-11	2018	15/06/2018	19
MARIANE BONATO MURARO	19.19.9142.0004961/2018-21	2018	15/06/2018	26
LAISE VIVIANE ROSOLEN	19.19.6202.0004498/2018-71	2018	18/06/2018	16
BRUNA BANISKI NENGENDANK	19.19.5141.0004879/2018-73	2018	18/06/2018	28
HEITOR HULLIAN PIFFER	19.19.2900.0004974/2018-83	2018	18/06/2018	29
MARIELI FERRUDA MEDRI	19.19.0530.0004944/2018-68	2018	11/06/2018	11

Curitiba, 18 de junho de 2018

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Rosemeire de Souza Charello

Diretora do DGP/SUBADM, em exercício

63807/2018

